SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3761

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CIMCERO/2024

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, de 20/02/2024, "TORNA PÚBLICO" que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE/GRUPO**, modo "**ABERTO**", nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-206/CIMCERO/2024.**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAPI, QUE CONGREGAM A ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (AÇO, TIJOLO, AREIA, CIMENTO, TELHA, MADEIRA, PEDRA, ARGAMASSA, FORRO, REVESTIMENTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA** (DISPUTA DE PREÇOS): **16/07/2024.**
**HORÁRIO:** 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br**
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

O percentual mínimo exigido como parâmetro médio estimado para a eventual contratação será de **16,52% (dezesseis vírgula cinquenta e dois por cento).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO | VALOR DE REF. DA CONTRATAÇÃO | VALOR DE REF. EM % (PERCENTUAL) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área da construção civil (aço, tijolo, areia, cimento, telha, madeira, pedra, argamassa, forro, revestimentos, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros).SINAPI RONDÔNIA VIGENTE. | R$ 120.000,00 | R$ 100.176,00 | 16,52% |

**EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2024.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

**Publicado por:**
Emerson Gomes Dos Reis
**Código Identificador:**FE2D0DC7

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-195/CIMCERO/2024**

**ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos. Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **16/07/2024**. Horário: **11h01min** (Horário de Brasília – DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 538.646,62. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 02 de julho de 2024.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

**Publicado por:**
Emerson Gomes Dos Reis
**Código Identificador:**16C27ED6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

**ATO DECISÓRIO**

O fornecimento e abastecimento de água potável é de suma importância para a operação do Aterro Sanitário localizado nesse Município de Ariquemes/RO e está comprovado no procedimento administrativo o interesse público, a economicidade e a vantajosidade do serviço, visto que a tarifa a ser cobrada foi regulamentada por Resolução devidamente homologada pela Agência de Regulação do Serviço Público do Município de Ariquemes/RO, tarifa para Órgão Público.

**Sendo assim, DEFIRO a prorrogação do contrato nº 006/2021 por igual e sucessivo período, conforme previsto na cláusula décima segunda, parágrafos primeiro e segundo.**

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do Cisan Central / Ro

**Publicado por:**
Nathiele Nayara Pereira da Silva
**Código Identificador:**AD1EDF90

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº 04**

**PORTARIA Nº 04**

**DE 01 DE JULHO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **LUCIANO DUARTE**, inscrito no CPF nº 797.327.392-15, Diretor Administrativo, lotada na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 7.000,00** (*sete mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

| ***PROGRAMAÇÃO*** | | |
|---|---|---|
| *Elementos de despesa:* | 33.90.30 – Material de consumo | R$ 2.500,00 |
| | 33.90.37 – Outros serviços de terceiros - PF | |
| | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ | R$ 4.500,00 |
| ***Total R$ 7.000,00 **** | | |

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o § Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.

**Art. 4º** - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro.

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**314855D1

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 104/2024**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 917/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 104/2024 |

| | |
|---|---|
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 02/07/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Oxigênio Medicinal, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II da Lei nº 14.133/21. Para suprir as necessidades desta secretaria por um período aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias. |

**Fornecedor: AIR PURE COMÉRCIO DE GASES LTDA**
**CNPJ/CPF: 45.075.197/0001-66**
**Valor Total Homologado - R$ 9.515,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de julho de 2024.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eleir Schindt
**Código Identificador:**31D60721

---

**PODER EXECUTIVO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024 – SEMTRAS**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024 – SEMTRAS**

A Secretário de Trabalho e Assistência Social Adjunta do Município de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público o 4º edital de convocação para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| **PSICÓLOGO - SEMTRAS** | 6º | LIDIA MARIA DA SILVA |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de julho de 2024.

***LEIDIANA BUSS***
Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social – Adjunta

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**24B7675D

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 105/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 105/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°569/2024**
**OBJETO**: Aquisição de **Equipamentos Eletrônicos e Informática** visando suprir as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração Municipal, atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D'Oeste, por Dispensa Eletrônica, conforme a lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia**: 03/07/2024**. Abertura da Sessão:**08/07/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$49.240,98** (Quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 02 de julho de 2024.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**F3358E89

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 106/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 106/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°910/SEMSAU/2024**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em conformidade com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021: Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/07/2024**. Abertura da Sessão: **09/07/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$** 23.510,00 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 02 de julho de 2024.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**79DDE875

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 107/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 107/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°883/SEMSAU/2024**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21: Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/07/2024**. Abertura da Sessão: **09/07/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**52.945,34 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 02 de julho de 2024.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**90A20A0B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO 194/2024**

DECRETO Nº 194, DE 02 DE JULHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA DE 1ª A 4ª SÉRIES A SRA. ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1ºFica exonerada por Aposentadoria por Tempo de Serviço,a servidora efetivaZenaide Maria de Barros Weis, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª séries, com dois contratos de 20 horas cada, registrados sob as matrículas 604 e 726.
Dados da Servidora:

• Nome:Zenaide Maria de Barros Weis
• CPF:495.545.061-04
• RG:1312206 SESDEC/RO
• Cargo:Professora de 1ª a 4ª séries
• Matrículas:604 e 726
• Lotação:Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**4EA39C5C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 237/2024**

PORTARIA Nº 237, DE 02 DE JULHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2024.

EXONERAR O SR. LAUCIDIO BATISTA RIBAS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 499.093.122-04, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte (Diretor II), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 131/FMS-GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**000E4FE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 238/2024**

PORTARIA Nº 238, DE 02 DE JULHO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 026/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Show Artistico Sertanejo de renome Nacional - em favor da empresaROT ENTRETENIMENTO MUSICAL SHOW E EVENTOS LTDA - ME,inscrito no CNPJ Nº 37.538.902/0001-96, PROCESSO Nº 0000765.03.03-2024-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 144/SEMECT/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**42909A8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1883/GP, DE 2 DE JULHO DE 2024**

**Lei nº. 1883/GP, de 2 de julho de 2024**

**“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1867/2024, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO ao Estado de Rondônia, sob intervenção do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO”.**

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A presente lei visa modificar a Lei nº. 1867/2024, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO ao Estado de Rondônia, sob intervenção do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO.

**Art. 2º** Fica modificado o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 2º Fica desafetado o lote 05A16-A de bem de uso especial para uso dominical dos lotes urbanos 05 a 16, localizados na quadra 89, Jardim Morimoto, setor 03, possuindo os seguintes limites e confrontações:*
*Frente: 31,12M – Avenida Afonso Pena*
*Fundos: 31,12M – Avenida Presidente Prudente*
*Lateral Esquerda: 60,00M – lote Nº:05A16-R*
*Lateral Direita: 60,00M – lote Nº:05A16-B*
*Medindo 1.867,20M² (mil e oitocentos e sessenta e sete metros e vinte centímetros);*
*Endereço: Av. Afonso Pena no Bairro Jardim América – S/N*
*CEP: 76.952-000 – Alto Alegre dos Parecis-RO*

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 2 de julho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**C38B8545

---

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024**
**CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 1/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.605.578/0001-10; **Objeto**: acréscimo de 30,36% (trinta virgula trinta e seis por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002230.07.07-2023/SEMURB; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510012.1105, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 331; **Valor R$** 42.945,59 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **Nota de Empenho:** nº 1609/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de julho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**C9773AD2

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024**
**CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.**

**Espécie**: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 1/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.605.578/0001-10; **Objeto**: supressão de 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002230.07.07-2023/SEMURB; **Valor** 9.237,47 (nove mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de julho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**9AA0994F

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 027/PGM/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N. º 027/PGM/2024**

**Espécie**: Contrato 027/PGM/2024; **Data do Contrato**: 28/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: W. NUNES DE MENEZES-ME, CNPJ/MF nº 17.894.177/0001-81; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico), com LÉO NASCIMENTO, para apresentação no evento (festa de rodeio) do Município de Alto Alegre dos Parecis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 055/2024; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0000767.02.03-2024/SEMECT; **Vigência**: 30/09/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 412; **Valor Global**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1579 de 26/06/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wagner Nunes de Menezes.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de julho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**E2802C88

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.885/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.885/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 2 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): *R$ 104.380,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| FUNC. PROG. | 12.3610022.1XXX | AQ AR COND SEV EUZ CV 262/2024/PGE/SEDUC | | |
| CATEG. ECON. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.571.0000.0000 | 86.513,33 |
| CATEG. ECON. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.571.0000.0000 | 17.866,67 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | R$ | 104.380,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição e Implantação de Ares Condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0049289668/0049394052), conforme especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.436-9 AQ AR SERV E EUZ MUNICIPAL / BB;
II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.02.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| UNIDADE | 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | | | |
| FUNC. PROG. | 99.9999999.9999 | Reserva de Contingencia | | | |
| CATEG. ECON. | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 147 | 1.500.0000.0000 | 4.380,00 |
| VALOR DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 4.380,00 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**56F88CD5

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 195/2024.**

DECRETO Nº. 195/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 2 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.884/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.11.00 | | | 02.11.00 | |
| | 17.512 0021 2095 | | | 17.512 0021 2096 | |
| 319 | 3.3.90.39.00 | 125.000,00 | 321 | 4.4.90.52.00 | 25.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 | | | 1.500.0000.0000 | |
| | | | | 17.512 0021 2097 | |
| | | | 322 | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**B0F2E935

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 196/2024.**

DECRETO Nº. 196/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 2 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.885/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | **02.04.00** | | | **02.05.00** | |
| | 12.361 0022 **1144** | | | 99.999 9999 9999 | |
| **445** | 4.4.90.52.00<br>1.571.0000.0000 | 3.630,28 | 147 | 9.9.99.99.00<br>1.500.0000.0000 | 4.380,00 |
| **446** | 3.3.90.39.00<br>1.571.0000.0000 | 749,72 | | | |

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Excesso de Arrecadação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Receita | Funcional Programática | Valor |
| | **02.04.00** | | | | |
| **445** | 12.361 0022 **1144**<br>4.4.90.52.00<br>1.571.0000.0000 | 3.630,28 | 189 | 2.4.2.2.51.0.1.07 - AQ AR COND SEV EUZ CV 262/2024/PGE/SEDUC | 82.883,05 |
| **446** | 3.3.90.39.00<br>1.571.0000.0000 | 749,72 | 189 | 2.4.2.2.51.0.1.07 - AQ AR COND SEV EUZ CV 262/2024/PGE/SEDUC | 17.116,95 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**54EF53B7

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 197/2024.**

DECRETO Nº. 197/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 2 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.886/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | **01.01.00** | | | **02.05.00** | |
| | 01.031 0001 1003 | | | 04.123 0002 **2035** | |
| 3 | 4.4.90.52.00 | 90.000,00 | 132 | 3.3.90.30.00 | 40.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 | | | 1.500.0000.0000 | |
| | | | 139 | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**B2CBA0CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 027/PMAP/2024**

CONTRATO Nº 027/PMAP/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA *ONLINE* DO "BANCO DE PREÇOS" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ N° 07.797.967/0001-95.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372-**, e de outro lado a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1705/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (**Art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência;

b) A proposta da contratada;

**1.3.** Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1705/2024** – de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.333/2021.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (**Art. 92, III)

**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (**ART. 92, IV)

**3.1.** O acesso ao sistema deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do processo 1705/2024.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (**ART. 92, V)

**4.1.** O valor global anual do presente contrato é de **R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais),** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (**ART. 92, V, VI)

**5.1.** O pagamento será realizado **em parcela única**, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

**5.3.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

**5.4.** O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**5.7.** A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (**ART. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (**ART. 92, VII)

**7.1. Prazo de vigência do contrato:**

**7.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

**7.2. Prorrogação (**Art. 107)**:**

**7.2.1.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**ART. 92, VIII)

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 020301

Projeto atividade 04.122.1002.2004.0000

Elemento 3.3.90.39

Ficha 369

**Pedido de Empenho n.º 599/2024.**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (**ART. 92, XII, XIII)

**9.1. Garantia da entrega:**

**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.2. A Contratada se obriga a:** (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (**ART. 92, IV**)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);

d) Multa.

**11.3.** A multa será:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará da seguinte forma:.
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (ART. 92, XIX)

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** (ART. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** (ART. 94)

**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**17.3.**A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.4**. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
**17.5**. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
**17.6**. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
**17.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
**17.8**. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.9**. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**17.10**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.11**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** (ART. 92, § 1º)
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 28 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
***ELIANI ZOMERFELD VERÃO***
Secretária Municipal De Administração E Finanças – Semaf
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
Np Tecnologia E Gestao De Dados Ltda
***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
Contratada

**TESTEMUNHA (s):** Assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**074256FB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024**
Processo Administrativo n° 1182/2024
A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, A **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 1182/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES"** em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 03/07/2024 as 10:00 (horário de Brasília) será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 02 de julho de 2024.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira/Agente de contratação
Documento assinado eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**A81A5380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 028/PMAP/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE "ORÇAFASCIO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA 3F LTDA - CNPJ N° 23.484.444/0001-45.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a da Secretária Municipal de Planejamento, **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-****, e de outro lado a Empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.484.444/0001-45, estabelecida na Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **Ronelle Rodrigues Santa Ana,** brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 864.***.572-**, Identidade nº 15***0 SSP/AM, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1746/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (**Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de licenças de uso do Software **ORÇAFASCIO** para elaboração, planejamento, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência (ID 350196);

b) A proposta da contratada (ID 353436);

**1.3.** Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1746/2024** – de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.333/2021.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (**Art. 92, III)

**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (**ART. 92, IV)

**3.1.** O acesso ao sistema deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do processo 1746/2024.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (**ART. 92, V)

**4.1.** O valor global anual do presente contrato é de **R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais),** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (**ART. 92, V, VI)

**5.1.** O pagamento será realizado **em parcela única**, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

**5.2** O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

**5.3.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

**5.4.** O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**5.7.** A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (**ART. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (**ART. 92, VII)

**7.1. Prazo de vigência do contrato:**

**7.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

**7.2. Prorrogação (**Art. 107)**:**

**7.2.1.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**ART. 92, VIII)

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Planejamento, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária 02.13.00 SEMPLAN
Projeto atividade 04.121.1002.2004.0000
Elemento 3.3.90.39.00
Ficha 242

**Pedido de Empenho n.º 605/2024.**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (**ART. 92, XII, XIII)

**9.1. Garantia da entrega:**

**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.2. A Contratada se obriga a:** (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (**ART. 92, IV**)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE

a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará da seguinte forma:.

12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

d) Se o acesso ao sistema, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (ART. 92, XIX)

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** (ART. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** (ART. 94)

**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3.**A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.4**. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
**17.5**. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
**17.6**. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
**17.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
**17.8**. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.9**. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**17.10**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.11**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** (ART. 92, § 1º)
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 02 de julho de 2024.

(Assinatura eletrônica**)**
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura eletrônica**)**
***MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES***
Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Contratante

(Assinatura eletrônica**)**
3f Ltda,
***RONELLE RODRIGUES SANTA ANA***
Contratada

**TESTEMUNHA (s):**
Assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**D71E89B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 690/2024**

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quináia,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação e as alterações feitas, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, para o dia **22/07/2024** às **10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: **"*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERAIS ELETRICOPARA MANUTENÇÃO***

***NAILUMINAÇÃO PÚBLICAE PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES. "*** Valor estimado **Valor total estimado: R$ 1.181.288,77 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: 08006446055 (ramal 13) e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 02 de julho de 2024.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**5E06294B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1061/2024**

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quináia,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação e as alterações feitas, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, para o dia **25/07/2024** às **10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".** Valor estimado **Valor total estimado: R$ 1.707.647,45 (Hum milhão setecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: 08006446055 (ramal 13) e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 02 de julho de 2024.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**D2BC372A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2024**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2024
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDIONADO E CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 365.887,82 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e doías centavos.)** Início da sessão pública dia **19/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Fone: 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 02 de julho de 2024.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**F9E39568

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 009/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1751/2024, cujo objeto é a: "**INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE SOLAR**, para atender as demandas do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Primaria. **Novalor global de R$ 7.498,99 (sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).** Em favor da Empresa: **HJ COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 48.497.100/0001-00.**
Alto Paraíso – RO, 02 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**8D7DFC20

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL III**

**PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023**
**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023**

**RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL III**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna pública a Reclassificação da Homologação do Resultado Final do Edital n.º 004/2023/SEMED, conforme decisão da Procuradoria Jurídica.

**QUADRO 24** – CARGO: TEC. ADM. II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED/40H

| CLASSIFICAÇÃO. | Nome | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Eliton Rodrigues Reichert | Motorista Escolar | SEMED |
| 2 | Michel Eduardo Bronstrup Amorim | Motorista Escolar | SEMED |
| 3 | Derci Dias Diniz | Motorista Escolar | SEMED |
| 4 | Fernando Pereira Dos Santos | Motorista Escolar | SEMED |
| 6 | Sérgio Neves Santos | Motorista Escolar | SEMED |
| 7 | Regivaldo dos Santos Moraes | Motorista Escolar | SEMED |
| 9 | Anderson de Oliveira Pereira | Motorista Escolar | SEMED |
| 10 | Renaldo Aparecido Rodrigues Queiroz | Motorista Escolar | SEMED |
| 11 | Moises Justino da Silva | Motorista Escolar | SEMED |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | Valdiney dos Santos Vasconcelos | Motorista Escolar | SEMED |
| 13 | Antônio Bido | Motorista Escolar | SEMED |
| 14 | Alex Gonçalves da Silva | Motorista Escolar | SEMED |
| 15 | Eliezer Figueiredo Neto | Motorista Escolar | SEMED |
| 16 | Samuel Conrado de Oliveira | Motorista Escolar | SEMED |
| 17 | Reginaldo Algusto Silveira Junior | Motorista Escolar | SEMED |
| 18 | Bruno Maltempi da Costa | Motorista Escolar | SEMED |
| 19 | Marcelo Honorato Leite | Motorista Escolar | SEMED |
| 8 | Ronaldo Marques de Almeida | Motorista Escolar | SEMED |
| 5 | Igor Henrique Zappani | Motorista Escolar | SEMED |

Alto Paraíso – RO, 03 de julho de 2024.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**6885912F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - SEMED**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.**

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

**QUADRO 24** – CARGO: TEC. ADM. II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR SEMED 40H

| NOME | | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | Ronaldo Marques de Almeida | 8º |

Palácio dos Pioneiros, 03 de julho de 2024.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**71D7D760

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 356/2024**

***PORTARIA Nº 356/GAB/2024***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO DE 2024.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA**, ao(a) Sr.ª. ROSENAIDE APARECIDA TAVORA, servidora pública municipal Estatutária, no cargo de Professora NII**,** portador (a) do **RG nº 45**16/SSP/RO** e do **CPF: 409. ***.732-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação em 25/06/2024 e Processo nº 1106/2024 datado de 01 de julho de 2024.
**Art. 2º -** A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.
**Art.3º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**F311243F

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DESEMCOMPATIBILIDADE Nº 357/2024**

***PORTARIA Nº 357/GAB/2024***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO DE 2024.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA**, ao Sr. CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA**,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de Professor NII**,** portador (a) do **RG nº 45**22/SSP/RO** e do **CPF: 392.***.462-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação em 28/06/2024 e Processo nº 1107/2024 datado de 01 de julho de 2024.
**Art. 2º -** A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.
**Art.3º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**377AF8C9

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 358/2024**

***PORTARIA Nº 358/GAB/2024***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO DE 2024.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA**, ao Sr. LAURINDO LOURENÇO PEREIRA**,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** portador (a) do **RG nº 14***57/SESDEC/RO** e do **CPF: 731. ***.784-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde em 01/07/2024 e Processo nº 1109/2024 datado de 02 de julho de 2024.
**Art. 2º -** A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.
**Art.3º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**8AE757F5

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DESENCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 359/2024**

***PORTARIA Nº 359/GAB/2024***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO DE 2024.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA**, ao Sr. MARCOS PAULO FERREIRA**,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de Agente Administrativo**,** portador (a) do **RG nº 51**03/SSP/RO** e do **CPF: 431. ***.042-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura em 02/07/2024 e Processo nº 1114/2024 datado de 02 de julho de 2024.
**Art. 2º -** A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.
**Art.3º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**81D4D32F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 1º aditivo prazo ao contrato**
**CONTRATO Nº**: 041/2023
**PROCESSO Nº**: 582-13.10.2023
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de prazo de execução do contrato, POR 12 (Doze) meses, iniciando-se em 14/07/2024 e término em 14/07/2025
**DATA:**01/07/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI** – empresa contratada – Representada por Edson Luis de Melo Depieri
**OBS**.: Contrato Assinado nos autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Procuradora-Geral Adjunta

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**01A87945

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato de Contrato**
**CONTRATO Nº**: 100/PGM/2024
**PROCESSO Nº**: 851-2024
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (computador/processador), da ampliação de meta do convênio n. 241/pge/2020, para atender as necessidades da secretária municipal de administração e fazenda e de educação.
**VALOR:**R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
**DATA:**02/07/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO -** Prefeito Municipal
**ADRIANO ALVES FRANCO -** Secretario Municipal de Administração e Fazenda.
**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA** – representado por **Paulo Vinicius da Silva – Empresa** contratada.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**36871EF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato de Contrato**
**CONTRATO Nº**: 099/PGM/2024
**PROCESSO Nº**: 851-2024
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:SILVA E SOUZA OLIVEIRA LTDA
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (IMPRESSORA), da ampliação de meta do convênio n. 241/pge/2020, para atender as necessidades da secretária municipal de administração e fazenda e de educação.
**VALOR:**R$ 2.149,98
**DATA:**02/07/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO -** Prefeito Municipal
**ADRIANO ALVES FRANCO -** Secretario Municipal de Administração e Fazenda.
**SILVA E SOUZA OLIVEIRA LTDA** – representado por **SIRLEI DA SILVA – Empresa** contratada.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**8B4F3D80

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**Extrato ao 3º aditivo de contrato**
**CONTRATO Nº**: 013/2023
**PROCESSO Nº**: 2818-02.2022
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:B&W TRANSPORTES LTDA
**OBJETO**: Alteração da empresa contratada RONDOMAQ MOTTERLE PARA B&W TRANSPORTES LTDA, em razão da 4ª alteração contratual da sociedade empresária limitada, igressando como sócio na sociedade, o sr. BRUNO GRIMM FONSECA DA SILVA e retirando-se da sociedade, a sra. CLEA SUSANE MOTTERLE.
**DATA:**01/07/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**B&W TRANSPORTES LTDA**– empresa contratada – Representada por BRUNO GRIMM FONSECA DA SILVA
**JOSELIA ALVES COSTA –** Secretária Municipal de Educação - interveniente
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Procuradora-Geral Adjunta

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**99657C94

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 24 JUNHO DE DE 2024**

Ata da 3°reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 24 junho de de 2024, na Casa dos Conselhos às 09h00min, com pauta conforme edital **008/2024:1Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Aprovação do Edital concurso leiteiro; e 3 - Aprovação dos projetos.**Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h09min contando com a presença de **09 instituições**representadas por **07**conselheiros titulares e **02** suplentes. conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - SEMAIC (titular); Daiane Coimbra de Mendonça - SEMAIC (suplente); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** (titular); Acir Braido de Oliveira - **SEMA**(titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**(titular); Arnaldo Teixeira da Costa - **AGRICÓ**(titular); Élcio de Farias - **ASJOR**(titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**(suplente); Adeir de souza - **APRODIL** (titular); Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**(titular). Participaram desta reunião, o Secretário Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado, Kailaine Oliveira de Jesus (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos, e Moana Saraina Batista - **SEMAIC,** Felipe de Souza da Silva - SEMAIC e Lucas Guimarães.
Antes de iniciar a pauta do dia, o presidente passa a palavra ao secretário executivo que informa que, nesta data foi marcada o dia do Fórum de escolha da Sociedade Civil para o novo pleito deste CMDRS entretanto, somente 5 Associações fizeram a inscrição, diante disso não há necessidade de se fazer o fórum. São elas:
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO – AGRICÓ;**
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE – ASJOR;**
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO FRANCISCO – ASPRURSF;**
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL;**
**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA – CANACHOEIRA.**
**1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** O Presidente Antonio Marcos de Moura, representante da Semaic, agradeceu a participação dos conselheiros presentes e solicitou ao secretário executivo Marco Antonio a leitura da ata anterior, aprovada por todos.
**2 – Aprovação do Edital concurso leiteiro:**O conselheiro Adeir de Souza, representante da APRODIL, informou aos presentes que o referido Edital encontra-se 100% pronto e em fase de tramitação. O presidente Antonio Marcos questionou sobre a necessidade de formar uma comissão para aprovar o edital e dar início ao processo. Nesse sentido, o conselheiro Adeir informou ainda que, assim que o edital for revisado encaminhará a comissão, destacando a importância de marcar uma reunião para aprovação do edital e definição da data de lançamento do concurso.
**3 – Aprovação dos projetos:** O presidente passa a palavra ao conselheiro Lindomar que faz a leitura do parecer da Semaic:
**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SÍLVIO - ASPRUPACS.** Projeto Técnico para Manutenção de um Trator e um caminhão e contratação de um projetista, oriundo de emenda parlamentar do VEREADOR TIAGO VIOLA NO VALOR DE **R$ 30.000,00**(Trinta Mil reais);
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE – ASJOR**. Projeto Técnico para

Aquisição de ar Aquisição de peças para trator e mão de obra mecânica, oriundo de emenda parlamentar do VEREADOR RENATO PADEIRO NO VALOR DE **R$ 70.000,00**(Setenta mil reais);
**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI**. Projeto Técnico para Aquisição de Plantadeira adubadeira, um perfurador de sol, uma roçadeira a gasolina, um compressor ar e uma balança eletrônica, oriundos de emenda parlamentar do VEREADOR JORGE CAMELÔ NO VALOR DE **R$ 100.000,00**(Cem mil reais);
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO – AGRICÓ.** Aquisiçãode materiais hidráulicosrecurso oriundo de emenda parlamentar do VEREADOR LANO MATIAS NO VALOR DE **R$ 10.000,00**(Dez Mil Reais); e
**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL**. Projeto Técnico para a Premiação do 19° Concurso Leiteiro de Ariquemes/RO, recurso oriundo de emenda parlamentar do Vereador Chico Pinheiro no valor de **R$ 100.000,00**(Cem mil Reais).
Registra-se que 3 Associações não tiveram seus projetos aprovados por falta de atualização cadastral neste CMDRS. Após a leitura dos pareceres e explanação dos presidentes presentes, o colegiado aprova por unanimidade todos os projetos apresentados. Prosseguindo, o colegiado observa a importância da presença do presidente na reunião, explanando e tirando as dúvidas dos conselheiros, trazendo consigo uma sustentação na validação e legitimidade das deliberações tomadas pelo plenário do CMDRS. O colegiado decide então, emitir uma Resolução dispondo que a pauta referente à destinação de recurso financeiro para as associações somente será aprovada mediante a presença do presidente ou de seu representante na abertura da reunião.
Após suas considerações às 09h58min o presidente Antônio Marcos agradeceu a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu,Marco Antonio Lazaretti do Prado,secretário executivo da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30v31. Fica registrada a ausências das seguintes instituições:**SEMPOG**.
**Aprovaram esta ata:**
**CONSELHEIROS TITULARES**
Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV**_____
Acir Braido de Oliveira - **SEMMA**_____
Fábio Fernandes Soares -**SEMOSP**_____
Arnaldo Teixeira da Costa -**AGRICÓ**_____
Adeir de souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**_____

**CONSELHEIROS SUPLENTES**

Élcio de Farias -**ASJOR**_____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo- **ASPRURSF**_____

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Secretário Executivo
Portaria 118/2017

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente
Decreto 20.201/2023

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**A4AFEB03

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 20/CMDRS/2024 - ASPROMADRE**

**RESOLUÇÃO Nº 20/CMDRS/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 de junho de 2024;
**Considerando** Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA – ASPROMADRE**, **CNPJ: 15.143.721/0001-28,** registrada sob o **nº 07** neste CMDCRS, no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 519/2022 da Vereador Jorge Camelô, para custear materiais de construção para construção de uma cozinha no barracão da sede, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16.722/2024.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**F3281EA7

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 21/CMDRS/2024 ASPRUC**

**RESOLUÇÃO Nº 21/CMDRS/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**
***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais da Conquista da Linha C-55 RO"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 de junho de 2024;
**Considerando** Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA CONQUISTA DA LINHA C-55 RO - ASPRUC. CNPJ: 02.412.562/0001-78,** no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 533//2023 do Vereador Tiago Viola para custear aquisição 01(um) Caixote de pesagem, mais conhecido como Tronco, conjugado com uma Balança Automatizada, conforme projeto descrito no Processo nº 16.817/2024.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**CBAF75B9

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 22/CMDRS/2024 - ASPROLETEP**

**RESOLUÇÃO Nº 22/CMDRS/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores e Produtores de Leite do Assentamento Terra Prometida"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 414/SEMAIC/2024 de 24 de junho de 2024;
**Considerando** Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA – ASPROLETEP CNPJ: 37.270.282/0001-57** no valor de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 533/2023 da Vereador Tiago Viola, para custear aquisição de 01 ( Uma) Plantadeira adubadeira de 3 linhas de plantio, com engate no trator, com pneus, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 16.867/2024.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 21.160/2024

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**41283A47

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR) DE ARIQUEMES REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2024**

Ata da **4ª Reunião Ordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 04 de junho de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min com pauta conforme edital número 004/2024: **1 –Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e2 – Prestação de contas 1º quadrimestre 2024; 3- Minuta de Resolução sobre Reajuste e Revisão.** A reunião inicia-se às 10h15mincontando com a presença de 06 entidades, representadas por **05** conselheiros titulares, e **01** suplente: Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Tatiana Cristina Ifran de Oliveira – **AGUÁS DE ARIQUEMES/AEGEA** (suplente); Elenildo Oliveira dos Santos - **MOTOTÁXI**(titular); Alysson Rossi dos Santos - **ÁGUAS DE ARIQUEMES/AEGEA**(titular); Marcio Norberto de Castro - **TÁXI**(titular); Halisson Gudes Severo - **MOTOTÁXI**(titular). Estavam presentes na reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Rodrigo P. Lopes -**ÁGUAS ARIQUEMES/AEGEA** e Yohanna Carolina Rodrigues da Silva - **AMR.** Registra-se a ausência do representante: **EXECUTIVO MUNICIPAL**.**1)**A Ata da reunião anterior foi lida e aprovada sem ressalvas por todos os conselheiros presentes. O conselheiro Marcio Norberto enfatiza a importância da adoção de linguagem popular nos informativos da concessionária Águas de Ariquemes junto a comunidade. O conselheiro Alysson Santos sugere a concessionária que adote as escolas municipais como ponto de partida para seus projetos educativos. O coordenador jurídico da Águas de Ariquemes, Rodrigo Lopes, aponta o projeto Saúde Nota 10 que a concessionária executa junto as comunidades escolares do município. O conselheiro Alysson Santos salienta a pendência da pauta sobre a apresentação do cronograma das obras de construção da rede de coleta de esgoto que a concessionária ainda não atendeu. O coordenador jurídico Rodrigo Lopes informa que trará para a próxima reunião um documento mais bem elaborado para atender a pauta pendente. O presidente Marco Aurelio solicita a possibilidade de a concessionária apresentar o referido cronograma a AMR em até 05 (cinco) dias. Rodrigo Lopes confirma a concessionária fará com certeza dentro do prazo solicitado. O conselheiro Alysson Santos salienta outra pauta pendente referente a apresentação da concessionária sobre a setorização das ventosas adotadas na rede de distribuição de água tratada, com a finalidade de eliminar o ar nas tubulações. O conselheiro Halisson Guedes sugere que a concessionária realize análises de água distribuída coletadas no cavalete de leitura do usuário, a fim de verificar se o problema com a sujeira na água é ocasionado devido a rede de distribuição ou a falta de limpeza dos reservatórios dos usuários. Rodrigo Lopes informa que isso já realizado pela concessionária através de seus programas de controle de qualidade – PCQ. **2)**Prestação de contas 1º quadrimestre 2024 - O presidente Marco Aurelio informa que a prestação de contas é uma exigência do Tribunal de Contas e que a mesma ocorra a cada 04 (quatro) meses. O presidente apresenta como está a composição dos recursos humanos dentro da AMR. O conselheiro Alysson Santos questiona sobre o edital para realização de concurso público para contratação de efetivo para a AMR. O presidente Marco Aurelio informa que a abertura do edital está prevista para o ano 2024, porém ainda depende da disponibilidade de recursos de arrecadação. Alysson Santos sugere a abertura do edital e posterior realização do edital e do concurso, antes da definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o ano 2025. O conselheiro Marco Antonio questiona sobre a origem do orçamento da AMR. O Presidente Marco Aurelio informa que a despesa total para manter a AMR em funcionamento (funcionários + custeio) é de R$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) por ano, e que a fonte exclusiva de recursos ainda é, somente, a proveniente da concessão, visto a porcentagem contratual de 3% (três por cento) sobre a arrecadação anual da concessionária Águas de Ariquemes com a prestação dos serviços de distribuição de água tratada e coleta do esgoto sanitário no município de Ariquemes ser diretamente destinada a AMR. O conselheiro Alysson Santos sugere ao presidente Marco Aurelio promover um relatório apontando as despesas e receitas da AMR ao conselho. Marco Aurelio se propõe a apresentar todas as informações, incluindo os repasses da concessionária junto a AMR no período da vigência do contrato. O coordenador jurídico da Águas de Ariquemes, Rodrigo Lopes, aponta que a concessionária sofre auditorias constantes de seus balanços e resultados, e que emite notas fiscais dos serviços prestados que, no caso, são as faturas das economias de água tratada de cada usuário do sistema. O presidente Marco Aurelio dá continuidade a apresentação da prestação de contas, onde aponta informações sobre os demais serviços regulados pela agência, no caso, também os serviços de taxi, mototaxi. O conselheiro Elenildo Oliveira informa que a associação dos mototaxistas de Ariquemes promove um seguro individual a todos os mototaxistas filiados, abrangendo cobertura ao passageiro e a terceiros. O conselheiro Halisson Gudes aponta a estação de tratamento de esgoto localizada no bairro Feliz Cidade como promotora de forte cheiro de esgoto que inviabiliza a moradia de pessoas no entorno, causando desvalorização imobiliária em imóveis próximos a estação. O presidente Marco Aurelio aponta a concessionária Águas de Ariquemes como responsável pela manutenção da estação, mesmo não sendo a construtora da obra, e que adotará medidas requerendo que a concessionária mitigue o odor característico de esgoto do local referido. O presidente Marco Aurelio dando continuidade a apresentação, mostra as multas e infrações realizadas pela agência sobre a concessionária Águas de Ariquemes. O conselheiro Alysson Santos questiona se existe um prazo para que a concessionária realize as adequações. Marco Aurelio informa que no auto de infração há determinado um prazo que a adequação ocorra, mas na multa não. O conselheiro Marco Antonio aponta a nona rua do setor 03 de cima como intrafegável, devido ao grande número de valetas com recalque na via de deslocamento, e questiona se caberia um auto de infração a concessionária nesse caso. O presidente Marco Aurelio informa que a concessionária já foi notificada sobre a localidade em questão. O conselheiro Alysson Santos aponta a importância de um quadro técnico maior na concepção da AMR acompanhando, rotineiramente, em campo, as obras de construção da rede de coleta de esgoto sanitário, e com isso salienta a necessária abertura de um edital de concurso público para ampliar o corpo técnico da agência com mais engenheiros civis especializados nesse tipo de obra. O presidente Marco Aurelio diz entender a importância de se ter maior disponibilidade de recursos humanos trabalhando na agência, porém sugere cautela, em certos, casos para que não incorra em algo não desejado. Marco Antonio menciona que o contrato já está com 08 (oito) anos de execução e que todos os atores participantes já possuem know-how sobre como as coisas acontecem e como

deveriam acontecer, mas que infelizmente os cargos de decisão são temporários, que pessoas são substituídas em um prazo muito curto de tempo. O conselheiro Alysson Santos sugere que a agência formule uma propositura ao poder executivo para que este promova um edital de concurso público voltado par ampliação dos quadros técnicos dentro da AMR. O presidente Marco Aurelio conclui a apresentação. O conselheiro Halisson Gudes sugere que a AMR promova sua importância via canais de mídia, a fim de que a população conheça suas finalidades. O mesmo conselheiro solicita a inclusão da pauta sobre a soleira negativa de imóveis para a próxima reunião da agência. O presidente Marco Aurelio informa que verificará a questão de não incidência de cobrança de taxa pelo serviço de coleta de esgoto sanitário para imóveis com essa particularidade. O coordenador jurídico da Água de Ariquemes, Rodrigo Lopes, informa que existe uma resolução da agência nacional de águas – ANA que aponta, para esses casos de imóveis que apresentam soleira negativa, a responsabilidade ao usuário que deseja interligar seu imóvel a rede de coleta. Rodrigo salienta que essa realidade também acontece em outros municípios do Brasil, e que a Águas de Ariquemes está a disposição para construir uma solução favorável a todos os usuários. O conselheiro Alysson Santos informa que existem usuários que desejam interligar seus imóveis a rede coletora de esgoto sanitário, porém a rede não apresenta a profundidade mínima informada pelo setor de engenharia da concessionária em reunião recente, no caso, 150 cm (1.5 metros) de profundidade, gerando a soleira negativa em imóveis localizados em região plana do município. O conselheiro reforça a necessidade de uma auditoria técnica que aponte a real profundidade da rede coletora disponibilizada aos usuários, assim como o acompanhamento in loco das obras que estão sendo executadas. O conselheiro aponta uma situação que ocorrerá por força de contrato da concessão, nessas ocasiões de soleira negativa, que é a cobrança da taxa mínima pelo serviço de coleta do esgoto sanitário do usuário, mesmo quando o usuário não estiver interligado seu imóvel a rede coletora, causando perda de uma das finalidades da concessão, que é a mitigação do uso das fossas amazônicas, altamente poluidoras do meio ambiente. O presidente Marco Aurelio informa que esta pauta da soleira negativa será assunto para a próxima reunião do conselho consultivo da AMR..**3)**Minuta de Resolução sobre Reajuste e Revisão – O presidente informa que a AMR está construindo uma minuta que normatiza e regulamenta o reajuste da tarifa de cobrança sobre os serviços de distribuição de água tratada, que o processo é o 13.472/2024 e que enviará a minuta para colher sugestões dos conselheiros para finaliza-la. O presidente informa que a resolução sobre recomposição asfáltica está sob análise do comitê técnico da AMR. O conselheiro Halisson Gudes solicita a disponibilização do relatório sobre a setorização da rede de distribuição de água tratada. Concluídas as discussões às12h10min,o Presidente Marco Aurélio Soares Fernandes agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, que secretariei essa Ata, leio e assino a presente Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença na pagina 9.

**Conselheiros titulares**

Elenildo Oliveira dos Santos - **MOTOTÁXI_____**
Marcio Norberto de Castro - **TÁXI_____**

Halisson Gudes Severo -**MOTOTÁXI_____**

**Conselheiros suplentes**

Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEMES_____**

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
Secretário

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**AFDEC12D

---

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº17.609/2024**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

**OBJETO**: Contratação de especializada em Arbitragem Esportiva.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 31.115,00 (trinta e um mil, cento e quinze reais).

GESTOR DO CONTRATO: THIAGO SOUZA BATISTA
FISCAL DO CONTRATO: TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Ariquemes/RO, 2 de julho de 2024.

***FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO***
Interveniente

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**F3344AD0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 17.131/2024**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)FANTASTIC TRAVEL VIAGENS E TURIMSO - LTDACNPJ:28.016.01/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre- ANTT.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 22.421,84 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

**GESTORA DO CONTRATO:**Josiane Keuri da Silva
**FISCAL DO CONTRATO:**Edi Rosauro Tavares Lima

Ariquemes/RO, 27de junhode 2024.

***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leticia da Cruz Silva
**Código Identificador:**6724E0CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICIPIO - ARIQUEMES - RO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 26 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], **em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária** deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo
**MANUEL ABRANTES DA FONSECA**

CPF
**044.318.048-20**

Notificação de Lançamento (ITR)
**0007 /00014/2022**
**0007 /00015/2022**
**0007 /00016/2022**
**0007 /00017/2022**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

DATA FIXAÇÃO: 02/07/2024
DATA DE DESAFIXAÇÃO: 17/07/2024

**Publicado por:**
Alessandra de Melo Santos
**Código Identificador:**32A7BBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROC. N.º 25.565/2023/SEMED**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Relatório CONCORRENCIA ELET. 2-2024 de 27/06/2024 (ID 2477566) e Parecer Jurídico Parecer 640 de 01/07/2024 (ID 2485552), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da sede da biblioteca municipal no município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 25.565/2023, em favor da empresa **ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62,** com valor total de **R$ R$ 2.416.799,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais).**
Ariquemes/RO, 1º de julho de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Joyce Amanda da Costa Borges
**Código Identificador:**BD506251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO JULGAMENTO DECISÃO DECISÃO 13 DE 02/07/2024 (ID 2486678)**

Processo Administrativo:22035/2022
**Assunto:PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
**Interessado:**SEMSAU eN. F. M.

**[...]**
Diante de todo o conjunto fático-probatório, ecom fundamentos remissivos ao Parecer técnicoPARECER TÉCNICO 2 de 29/02/2024 (ID 2196806)e Parecer Jurídico(ID 2473900),ACATO o relatório da Comissão processanteRelatório 35 de 14/12/2023 (ID 2033645), determinandoo arquivamento do**Processo Administrativo Disciplinar Sumárion. 22035/2022**,nos termos da Lei 1.336/2007.

Na oportunidade, fica desde já autorizadoo**retorno do servidor**Nestor Felipe de Moura, matrícula 30724,ao efetivo trabalho, caso a Secretária Municipal de Saúde já não o tenha autorizado.

Publique-se.

Após, retorne-se à comissão processante para prosseguimentos dos demais atos, em especial quanto àsdisposições constantes no item 46.9 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes, contido no Anexo Único do Decreto Municipal n. 18.227/2021

Ariquemes/RO,02 de julho de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Joyce Amanda da Costa Borges
**Código Identificador:**1AE049B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**RESOLUÇÃO Nº011/COMMA/2024**

**COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2024**
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Junho de 2024.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar nos Termos da ATA 003/2024 da Reunião de 25/06/2024 doConselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manutenção** do desconto de 30% concedido em 1ª Instância ao auto de infração nº 029/2023, no valor de 20UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 16961/2023, em nome de IARA KACIANI TELES DE NORONHA FERREIRA, CPF nº 008.994.641-30, conforme razões expostas na ata.
**Art. 2º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes-RO, 02de julho de 2024.

***VILMAR FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

***BRUNO CEZAR KAIN***
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**BCC38ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**RESOLUÇÃO Nº012COMMA/2024**

**COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 012/COMMA/2024**
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Junho de 2024.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar nos Termos da ATA 003/2024 da Reunião de 25/06/2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município

de Ariquemes, a manutenção do valor integral ao auto de infração nº 014/2023, proc. nº 7730/2023 em nome de IRMÃOS GONÇALVES C. E. IND. LTDA "IG Shopping", CNPJ nº 04.082.624/0023-61, conforme razões expostas na ata.
**Art. 2º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2024.

***VILMAR FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

***BRUNO CEZAR KAIN***
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**C85ACE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2-17657/2023.

PARTES: 1) DOMINGOS ANGELO DEBARBA
2) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES

OBJETO: Doação a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES de materiais para utilizarem nesta secretaria entre outros fins. Sendo os seguintes itens e serviços abaixo:

•O presente instrumento tem por objeto a doação dos materiais na tabela abaixo:
Objeto Quant. Previsão para entrega até
PERFIL ESTRUTURAL 100X40X15 CH 14 POR BR
80
19/06/2024
PERFIL ESTRUTURAL 92X30 CH 14 POR BR 110 19/06/2024
TELHA GALV OND 0.43MM 12MT 350 19/06/2024
PERFIL ESTRUTURAL 100X40 CH 14 POR BR 95 19/06/2024
Valor geral R$ 53.001,60

Objeto Quant. Previsão para entrega até
MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO 01 19/06/2024
Valor geral R$ 12.998,40
O valor dos materiais e serviços transferidos pela DOADOR ao DONATÁRIO está avaliado em R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil Reais), conforme nota fiscal de venda produtos e nota fiscal de serviços que integra como anexo o presente instrumento conforme (ID 2448620) e (ID 2448647) ao qual compõem a construção de Barracão de Estrutura Metálica com beiral: medindo 11,0m x 24,00m = 264,00 m².

Ariquemes, 28 de junho de 2024

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matricula 12295-4

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**2B82A056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/SML/2024/14.133-2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8066/2024**

**Objeto:**Processo de chamamento público paracredenciamentodePessoa Jurídica Especializada (Hospital/Clinica Veterinária) que atuem na Prestação de Serviços deEsterilização Cirúrgica (Castração)em caninos e felinos de ambos os sexos, visando atender o controle populacional de tais animais, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ariquemes/RO**.**

O credenciamento inicia dia**02/07/2024**. Valor estimado para o Credenciamento R$ 480.534,25 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**ATENÇÃO:**Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seusanexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

**CRONOGRAMA**

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | **02/07/2024** |
| Período de solicitação de credenciamento (Inicial). | **02/07/2024 a 02/07/2027** |
| Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital | **Até 02/07/2027**(A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido) |
| Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento | 5(cinco) dias úteis após conclusão da petição |
| Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento | O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão |
| Prazo para Julgamento do recurso do Recurso | O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior |

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos eacompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
**(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento).**

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 04/2024 é o seguinte: acesse o Site Oficial emhttps://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição - Esterilização Cirúrgica (Castração), considerando ser uma Pessoa Jurídica.

**A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/.**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes, 02/07/2024.

***HENRIQUE DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 20.606/2024

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**27773430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ORDEM DE REINÍCIO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, neste ato representada pela Secretária Municipal, a SRª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 06/2024/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE REINICIO à empresa MEKA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 08.812.617/0001-13, localizada na Rua Abunã, nº 2974, Sala 03, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO, Contrato de nº 190/2024 (ID 2397244), Processo Administrativo N.º 1374/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, através do Contrato de Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA. Fica determinada a retomada do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data do dia 03 de Julho de 2024, após a conclusão do processo de Agravo de Instrumento (ID 2485540) e subsequente autorização quanto a retomada dos procedimentos de execução do objeto.
Ariquemes/RO, 02 de julho de 2024

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***MEKA ENGENHARIA LTDA***
CNPJ: 08.812.617/0001-13

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ROGERIO MESQUITA DE PAULA, Usuário Externo, em 02/07/2024 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 02/07/2024 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**3ABC3A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2024**

**PROCESSO Nº 11057/2024/SEMSAU**

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 26/24, referente ao Processo Administrativo nº 11057/2024/SEMSAU, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 202 de 18/06/2024 (ID 2451809), Relatório - SML 26 de 28/06/2024 (ID 2480772), Parecer 641 de 01/07/2024 (ID 2485872) cujo objeto é: Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender novo paciente J. N. M. L oriundo de mandado judicial, por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ:22.989.799/0001-23,** com valor de R$ R$2.897,01 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo). Ficando o processo homologado no valor total de **RR$2.897,01 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo).**

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alisson Schmitt
**Código Identificador:**D2ADEDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 10865/2024**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2)NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**CNPJ: 14.214.776/0001-19

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semi-sólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blísteres, entre outros), em atendimento ao Artigo 10 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como geradora de resíduos da saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato:Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Leticia Guedes da Silva Damasio

Ariquemes/RO, 2de julho de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alisson Schmitt
**Código Identificador:**DB08FAA5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 44/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 80/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1235/2023**
**Validade:** 19/09/2023 a 19/09/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cimento e brita),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: ROMEO COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 34.674.089/0001-93 TEL: (11) 3659-6945
E-MAIL: comercial@romeocomercial.com.br
ENDEREÇO: Av. Tenente Marques, 5110, Sala 01, Portais (polvilho)–CIDADE: – CAJAMAR/SP

NOME DO REPRESENTANTE: JAILDA COUTO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.384.538-**
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 3

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg. | Saco | 28.416 | R$ 50,76 | CAUÊ |
| 2. | Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg. | Saco | 1.584 | R$ 50,76 | CAUÊ |
| 5. | Brita n° 2. | Metro³ | 800 | R$ 308,00 | DVSOS |
| 6. | Brita n° 2. | Metro³ | 200 | R$ 308,00 | DVSOS |

**TABELA II**
LICITANTE: ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL: (69) 98132-7317
E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia Nº 1875 Setor 06–CIDADE: – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SÂMERSON ALVES TEDESCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.950.412-**
VENCEDORA DO ITEM: 2

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. | Brita n° 1. | Metro³ | 3763 | R$ 322,00 | R$ 1.211.686,00 | REGIÃO |
| 4. | Brita n° 1. | Metro³ | 237 | R$ 322,00 | R$ 76.314,00 | REGIÃO |

Obs: A íntegra da Ata nº 44/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**83CEABC2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 63/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 115/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1811/2023**
**Validade:** 12/12/2023 a 11/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE**: VN SOARES-VIAJEBEM MAIS EIRELI-ME
**CNPJ:** 16.826.800/0001-04 TEL. (62) 9806-8262
**E-MAIL**: COMERCIALVIAJEBEMMAIS@GMAIL.COM
**ENDEREÇO**: AV. JAMEL CECÍLIO, N°715, JARDIM GOIÁS, GIÂNIA-GO
**VENCEDORA DO LOTE 01.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Discriminação | Quant. Total Estimada de agenciamentos | Valor Estimado Total |
|---|---|---|---|
| | Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. | **66** | **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)** |
| | Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens. | - | **R$ 0,00 (Valor unitário da Taxa de agenciamento por emissão de bilhete)** |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 201.000.00** |

Obs: A íntegra da Ata nº 63/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**2DE5D8EB

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 1847-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de Parecer Jurídico, **através do Termo De Parceria Entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS e A. BATISTA - ME**, Processo Administrativo de nº **1847.47.08-2024/SEMECE** e de acordo com as Leis 14.133/21, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da:**

**• A. BATISTA - ME - CNPJ nº 12-102.763/0001-63.**

Buritis – RO, 01 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**79227A59

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:672-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90035/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **672.15.13-2024/SEMMAS**, **objeto:** (aquisição de equipamentos de proteção individual - IPIs de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas:**

**TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 50.116.864/0001-41,** a proposta no valor de R$ 5.358,08 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

**LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 26.950.671/0001-07** a proposta no valor de R$ 3.735,00 ( três mil setecentos e trinta e cinco reais).

Buritis, 1º de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**2932C0E2

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - 1893-24

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1893.32.08-2024/SEMECE**, objeto: (**repasse financeiro a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis - AMAAB) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Buritis, 01 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**BCB5DE27

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC:1350/24**

Considerando a análise equivocada dos documentos acostados ao processo: 1350.15.09-2024/ SEMOSP. Faz-se necessário a retificação da autorização da autoridade competente para atender de forma integral as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Sendo assim:

**ONDE SE LÊ:**
Objeto: **(Aquisição de material para confecção de blocos, meio fio e sarjeta, para instalação em uma extensão de 365,75m em área de 2.751.87m²)** no valor de **R$ 12.572,84 (doze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**

**LEIA – SE:**
Objeto: **(Aquisição de material para confecção de blocos, meio fio e sarjeta, para instalação em uma extensão de 365,75m em área de 2.751.87m²)** no valor de **R$ 16.352,78 (**dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos**).**

Buritis-RO, 01 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**08115E91

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC 1086/24**

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1086.29.11-2024/SEMUSA**, objeto: (**Aquisição de Indicadores Biológicos, Integradores Químicos e Incubadoras, a fim de realizar o monitoramento do processo de esterilização) no valor de R$ 58.561,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Buritis, 01 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**A6A368DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC 1940/24**

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1940.32.08-2024/SEMECE**, objeto: (**repasse financeiro ao Clube de Judô Buritis) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Buritis, 01 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**61C1A017

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº 14.831, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre prorrogação de contratos celetista de servidores para atender a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido ID 1.ED1.42F

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024, os contratos dos servidores relacionados abaixo:

Rosangela dos Santos – Agente de Endemias 40 horas
João Antonio Sirqueira da Silva – vigia 40 horas
Wires Barros Silva – vigia 40 horas.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**69E2FD0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.832, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Dispõe a sobre a alteração no Decreto 11.696/2021 o qual nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Escuta Especializada no município de Buritis – Estado de Rondônia e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis , Estado de Rondônia , usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, considerando o Ofício 71/SEMAST-ADM/2024.
**RESOLVE**

**ART. 1º** Altera o artigo 2º do Decreto 11.696/2021 o qual nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Escuta Especializada no município de Buritis – Estado de Rondônia.
Onde se lê:

| REPRESENTAÇÃO | CONDIÇAO | NOME | CPF | RG |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA | Membro | Leonice Ap. da Silva de Matos | 524.204.502-72 | 764524-SSP/RO |
| | Membro | Aleixina Neri Bratilieri | 915.099.712-20 | 1005069-SSP/RO |
| Secretaria Municipal de | Membro | Fabio Ap. Pereira | 654.297.882-87 | 697.230-SSP/RO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Educaçao – SEMECE | | Barbosa | | |
| | Membro | Vanuzia Rodrigues de Souza | 650.842.412-20 | 536.508-SSP/RO |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST | Membro | Saionara V. Costa de Farias | 593.804.112-00 | 108.169-9-SSP/RO |
| | Coordenador | Maira Oliveira Nogueira | 001.494.952-00 | 1098751 -SSP/RO |
| Con. Mun. dos Dir. da Criança e do Ad.-CMDCA | Membro | Vagner Lopes de Lima | 799.683.682-53 | 942124-SSP/RO |
| | Membro | Maria da Luz Alves dos Reis | 193.529.802-04 | 09582177-SSP/AM |
| Conselho Tutelar | Membro | Simone S. Loures Jordao | 009.676.955-62 | 1262221005-SSP/BA |
| | Vice-Coordenador | Dhionatas de Tassos Fagner | 021.039.812-43 | 354524-SSP/RO |

**Leia-se:**

| REPRESENTAÇÃO | CONDIÇAO | NOME | CPF | RG |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA | Membro | Romero Vieira Vasconcelos | 040.047.206-64 | 841455 SSP-RO |
| | Membro | Quelvin Justiniano Oliveira | 004.725.192-12 | 818533/DPF/RO |
| Secretaria Municipal de Educação – SEMECE | Membro | Fabio Ap. Pereira Barbosa | 654.297.882-87 | 697.230-SSP/RO |
| | Membro | Vanuzia Rodrigues de Souza | 650.842.412-20 | 536.508-SSP/RO |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST | Membro | Saionara V. Costa de Farias | 593.804.112-00 | 108.169-9-SSP/RO |
| | Coordenador | Rosely Domingos Ferreira | 027.761.206-90 | 163.654-0 SSP-RO |
| Con. Mun. dos Dir. da Criança e do Ad.-CMDCA | Membro | Vagner Lopes de Lima | 799.683.682-53 | 942124-SSP/RO |
| | Membro | Maria da Luz Alves dos Reis | 193.529.802-04 | 09582177-SSP/AM |
| Conselho Tutelar | Membro | Edna Aparecida de Oliveira Monteiro | 009.676.955-62 | 1262221005-SSP/BA |
| | Vice-Coordenador | Dhionatas de Tassos Fagner | 021.039.812-43 | 354524-SSP/RO |

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, de 1º de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**1E0FEB00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.833 DE 1º DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre rescisão da servidora Eula Damares Maulaz Mendes e adota outras providências

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Memorando 525/DRH-SEMECE/2024

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Rescindir a pedido, o contrato seletista da servidora Eula **Damares Maulaz Mendes**, cargo cuidadora de educação inclusiva.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**D32A70FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 14.830, DE 1º DE JUHO DE 2024**

**Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. ANTUNIVAL BARBOSA DA SILVA** e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 006/SEMAP/2002** ao senhor **ANTUNIVAL BARBOSA DA SILVA,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

**Artigo 2°.** A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

**Parágrafo Único –** Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

**Artigo 3°.** O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

**Artigo 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.575/2023.

Buritis, 1º de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**5E2053F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1887-24**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS - AMAAB - CNPJ Nº 10.354.072/0001-90** o valor de repasse financeiro de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme Lei Ordinária n° 2.024/2024** através do Processo n° **1887.32.12. 2024/SEMAST.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**E7988BFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 61/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 000833.06-2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90002/2024-CPLMS**

**MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado,

**PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 50.708.520/0001-21, com sede à Rua 9, n° 140, Bairro Cidade Alta, CEP 76.940-000, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo único sócio o Sr. GUILHERME VILLAR BARBOSA, brasileiro, CPF: ***.625.572-**, e RG:*138*12* SSP-RO, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO, na Rua 9, nº 140, Cidade Alta, CEP:76940-000, Rolim de Moura – RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA ENGENHARIA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CV 289/PGE/2020**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .90002/2024, Processo nº 0000833.30.06-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de obra engenharia para a finalização da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – CV 289/PGE/2020, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para finalização da Construção do Centro de Referência de assistência social – CRAS – CV 289/PGE/2020 | SERV | 01 | R$ 268.308,79 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.4.** O Projeto Básico;
**1.5.** O Edital da Licitação;
**1.6**.A Proposta do contratado;
**1.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021), conforme a seguir:
**Art. 111**. *Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*
*Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*
*I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
*II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**3.2**. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Projeto Básico.
**3.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**Preposto**
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
**Fiscalização**
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**Fiscalização Técnica**
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
**Fiscalização Administrativa**
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 13.509, de 2023).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
**Gestor do Contrato**
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual**.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1** O valor total da contratação é de **R$ 268.308,79 (**duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oito reais setenta e nove centavos**).**
**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 27.05.2024
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:
**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
**8.4** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**8.5** Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, contrato e ordem de inicio da Obra;
**8.6** Efetuar o recebimento provisório da obra entregue e no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
**8.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**8.9.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.10.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
**8.11.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**8.12** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**8.13** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
**8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.15**. Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
**8.16** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
**8.17** Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
**8.18** Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
**8.19** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

**8.20** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
**8.21** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.;
É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, subcontratar os serviços e obras objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
**10.2** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
**10.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
**10.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
**10.5** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
**10.6** A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
**10.7** No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
**10.8** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
**10.9** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Burtis-RO
**020401:** Secretaria Municipal de Planejamento
**04.122.1008.1185.0000** - Construção do Centro de Assis. Social (CRAS) CV. 289/PGE/2020.
**4.4.91.51.00 -** Obras e Instalações
**Ficha Recurso Próprio:** 654

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Burtis-RO
**020401:** Secretaria Municipal de Planejamento
**04.122.1008.1185.0000** - Construção do Centro de Assis. Social (CRAS) CV. 289/PGE/2020.
**4.4.90.51.00 -** Obras e Instalações
**Ficha Recurso Convênio:** 653

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 27 de junho de 2024

Município De Buritis/Ro
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***PSV CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ sob nº 50.708.520/0001-21
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 000833.06-2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90002/2024-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: PSV CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA ENGENHARIA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CV 289/PGE/2020

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIS-RO
**020401:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
**04.122.1008.1185.0000** - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSIS. SOCIAL (CRAS) CV. 289/PGE/2020.
**4.4.91.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES
**FICHA RECURSO PRÓPRIO:** 654

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIS-RO
**020401:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
**04.122.1008.1185.0000** - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSIS. SOCIAL (CRAS) CV. 289/PGE/2020.
**4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES
**FICHA RECURSO CONVÊNIO:** 653

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 268.308,79

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/Ro
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**0930C145

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - 404-2024**

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **404.29.01-2024/SEMA**, objeto: **(Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos, Confecção de Móveis Planejados e Instalação)** no valor de **R$ 386.931,70 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Buritis-RO, 02 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**6456A91D

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC:942-24**

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **942.29.01-2024/SEMA**, objeto: **(contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (bebedouro, freezer, geladeira e frigobar) com fornecimento de peças)** no valor de **R$ 78.991,24 (setenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Buritis-RO, 02 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**95DCC34E

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 856-24.**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90036/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **856.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (**Aquisição de 01 (um) TRATOR, em atendimento ao Convênio 923087/2021/MDE (52723)**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

**BIG MÁQUINAS LTDA CNPJ: 48.659.402/0001-29.** A proposta no valor de **R$ 179.299,00** (cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais).

Buritis, 02 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**BE9D24DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.837, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/PMB/2022.

**Artigo 2º.** As servidoras que terão seus contratos rescindidos são:

Graciele Martins Da Silva Gaede – cargo Cozinheira - 40H. A partir de 01/07/2024.

Vanubia Silva de Paula – cargo Assistente técnico – 40H. A partir de 01/07/2024.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima especificadas.

Buritis-RO, 02 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**2598D4A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 14.836, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1933.06.08-2024.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, a servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA** – cargo zeladora, matrícula 2202 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 08 de julho de 2024.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**E7A76034

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.835, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento sem remuneração a servidora **SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo: 1948.19.08-2024.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos a partir de **1º de julho de 2024**, de acordo com a Lei nº 602/2011, a servidora **SILVANILDA DOS ANOS SOUSZA, cargo zeladora 40 horas, matrícula 3388-1.**

**Artigo 2°.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 602/2011.

**Artigo 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Buritis-RO, 02 de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**33BC87FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 17 DE JUNHO DE 2024, BURITIS/RO.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024, às 13h 55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do documento da SEMECE que Solicita parecer a respeito dos documento: o Plano Educacional Individualizado (PEI) e Orientações Gerais sobre Solicitação de Agente de Apoio Educacional Inclusivo (AAEI); Leitura da Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021, que estabelece Normas para elaboração do Projeto Político Pedagógico; Leitura do Guia de Orientações Projeto Político Pedagógico; 2021, SEDUC-RO. Leitura e análise para aprovação da Minuta de Resolução que altera o anexo I da Resolução Nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração da Proposta Pedagógica das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO. Leitura da Resolução nº 435/2008-CEE/RO, e da Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC, de 14 de agosto de 2017, que trata sobre o Regimento Escolar das Escolas Estaduais; Leitura e análise para aprovação da Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino. Elaboração e assinaturas de documentos. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e deu aberta a 5ª Sessão do Pleno. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Ao final foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h 05min, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do CME e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 17 de Junho de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**6ED554C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 9ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 06 DE JUNHO DE 2024 – BURITIS - RO.**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, às 13h 52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Escola em Tempo Integral: MEC investe R$ 600 mil em municípios, Ministério liberou pagamento da segunda parcela das matrículas criadas pelos entes para expansão de matrículas de tempo integral em mais de 4 mil municípios; Inep publica o Indicador Criança Alfabetizada Índice é calculado com base nos resultados das avaliações do 2º ano do fundamental, realizadas pelos sistemas estaduais, em cooperação técnica com o Instituto; Estudo da Resolução n° 03/CME/BTI/2011, Estudo da Resolução N. 1.206/16-CEE/RO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, que estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia. Estudo da Resolução n°05/CME/BTI/2012, Estudo do Anexo I da Resolução nº

003/CME/BTI/2021, elaboração do esqueleto da Proposta Pedagógica. Elaboração da Minuta de Resolução. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Logo foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h 05min. Eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 06 de junho de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**48C9AA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 10ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 11 DE JUNHO DE 2024 – BURITIS - RO.**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024, às 13h 52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Convite para participar de Palestra com o tema "Escola em Tempo Integral", com o Grupo de Atuação Especial da Educação (SEDUC); Convite para participação do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais do Estado de Rondônia; Leitura da RESOLUÇÃO Nº 18/CME-2023, DE 24 E MAIO DE 2023 Estabelece Normas para a concessão de Atos Regulatórios: Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Manutenção de Reconhecimento, Reorganização, Cessação de atividades e Revogação de Ato Regulatório das Instituições Escolares e Credenciamento e Recredenciamento de Cursos, Projetos, Programas Educacionais e Experiências Pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. Sugestão para troca de 2011. Verificação do encerramento das Escolas Multisseriadas; Estudo da Resolução n° 005/CME/BTI/2012, que trata da Elaboração de Regimento Interno; Estudo do Anexo I da Resolução nº 003/CME/BTI/2021, elaboração do esqueleto da Proposta Pedagógica. Elaboração da Minuta de Resolução; Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021, dispõe sobre o processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências.
COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência solicitou que os Conselheiros acessassem o link postado no grupo Whatsapp do CME para participar da palestra tema: Escola em Tempo Integral, na modalidade: on-line, via Teams, pelo link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%253ameeting_ZGU4ZmY4NGMtMjE4ZS00ZTk3LTgwYmQtY2M1YTM5YjBkOTIz%2540thread.v2/0?context=%257b%2522Tid%2522%253a%2522fde2724e-afbd-47b7-b2db-689cf9bbffae%2522%252c%2522Oid%2522%253a%25225b237843-d9ae-4cf2-856b-983a73f91a0f%2522%257d. Às 16h30min os Conselheiros pararam de assistir a Live da Escola em Tempo Integral e passaram a fazer leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Ao final foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h04min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 11 de junho de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**59B57A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 9ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 03 DE JUNHO DE 2024, BURITIS - RO.**

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, às 13h54, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Repasse da formação sobre Escola em Tempo Integral, pelo Conselheiro Joacir Pereira; MEC promove Formação On-line para Profissionais da Educação Infantil-AVAMEC; Leitura do Ofício n°15/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, Leitura do Decreto nº 14.669, de 29 de abril de 2024, que Cria a Creche Chapeuzinho Vermelho e dá outras providências; Leitura do Decreto nº 14.670, de 29 de abril de 2024, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023, para que seja realizado a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; FNDE publica lista com 1.580, entes federados sob risco de perder complementação do Fundeb para 2025 por pendências em documentações, Estados e municípios têm até 31 de agosto de 2024 para ajustarem suas pendências, Buritis-RO, 1100452, Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20. Não enviou a MSC de encerramento de 2023. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2023; Abertura do Processo nº 0001325.22.19-2024, via athus, que dispõe sobre a Escola em tempo Integral; Leitura da minuta do Parecer nº 001/CME/BTI/2024, que trata da Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para da Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Leitura da minuta da Resolução nº002/CME/BTI/2024, que dispõe sobre a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h02m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 03 de Junho de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**12D028F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 10ª SESSÃO DA CAEB –CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 10 DE JUNHO DE 2024, BURITIS - RO.**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, às 13h54, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão da CAEB –

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e dos conselheiros: Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura do Decreto nº 12.048, de 5 de Junho de 2024, Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado; Leitura da Cartilha: Pacto pela Superação do Analfabestismo e qualidade na Educação de Jovens e Adultos; Análise da Planta de mobiliário da Creche, quantitativo de alunos por professor; Leitura do Ofício nº 000193/2024 - GAEDUC, convite para participar de Palestra com o tema "Escola em Tempo Integral" no dia 11/06/2024, às 14 horas (horário de Rondônia), na modalidade online via Teams, será realizada palestra com o tema "Escola em Tempo Integral, abordando temática referente aos recursos públicos envolvidos no referido programa e sua prestação de contas; Discussão sobre a Live: O papel dos conselhos de educação na implementação da política de educação integral em tempo integral; dia 10/06/2024, às 9h; Leitura da Minuta de RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CME/BTI, Altera o anexo I da Resolução nº 003/2011/CME/BTI, Fixa Diretrizes e Normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento, Recredenciamento e Reorganização de Instituições de ensino e Cursos da Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino, Leitura da Minuta, RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CME/BTI, COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os. Na sequência, iniciando a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuindo as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h09m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de Junho de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**7306AD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 21/2024**

*Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Altera o fiscal dos Contratos Nº 011/PMB/2023, 020/PMB/2023 e 034/PMB/2023, provenientes dos Processos Administrativos Nº 433/2023 e 651/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** . Fica nomeado **sem ônus,** o servidor Fabio Aparecido Pereira Barbosa como fiscal do Contrato 034/PMB/2024 Processo 433/2023 e Contratos 011/PMB/2023, Contrato 020/PMB/2023 Processo 651/2023, substituindo a Servidora Vanuzia Rodrigues de Souza.

**Art 2º** São atribuições do fiscal do contrato ou quem designado for;
I- Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III-I mplantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade na prestação do serviço, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação do usuário;
IV- Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V- Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
VI- Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades;
VII- Elaborar relatório circunstanciado quanto à prestação do serviço;

A fiscalização pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

A fiscalização pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 02 de julho de 2024.

***FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**E6FF7479

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 084- CONVOCA PROFESSOR PARA ESCOLA CECILIA MEIRELES**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023**
EDITAL 084/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora APARECIDA SOUZA VIEIRA,convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

**PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS**

| Insc.: | Nome: | Data de Nasc.: | Situação Insc.: | Nota: | Classif.: |
|---|---|---|---|---|---|
| 184 | ANGELITA TEIXEIRA MACHADO | 22/11/1980 | **Classificado** | 70 | 24º |

Cabixi, 02 de julho de 2024.
***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**8BDFBE4C

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 085- CONVOCA PROFESSOR PARA ESCOLA CECILIA MEIRELES

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023**
EDITAL 085/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora APARECIDA SOUZA VIEIRA, considerando a desistência da candidata ANGELITA TEIXEIRA MACHADO (24ª), convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

**PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS**

| Insc.: | Nome: | Data de Nasc.: | Situação Insc.: | Nota: | Classif.: |
|---|---|---|---|---|---|
| 178 | ALAINE APARECIDA MIRANDA | 09/08/1999 | **Classificado** | 70 | 25º |

Cabixi, 02 de julho de 2024.
***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**14BEDBF9

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 086- CONVOCA PROFESSOR PARA ESCOLA CECILIA MEIRELES

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023**
EDITAL 086/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora APARECIDA SOUZA VIEIRA, considerando a desistência da candidata ALAINE APARECIDA MIRANDA (25ª), convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
**PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS**

| Insc.: | Nome: | Data de Nasc.: | Situação Insc.: | Nota: | Classif.: |
|---|---|---|---|---|---|
| 205 | JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO | 24/08/1988 | **Classificado** | 65 | 26º |

Cabixi, 02 de julho de 2024.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**E48E412E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo Administrativo n.º** 962/2024/SEMAS

**Unidade Contratante:** Secretaria Mun. de Assistência Social

**Contratação Direta n º:** 035/2024

**Modalidade:**Inexigibilidade de Licitação ou Dispensa de Licitação

**Fundamento:** Art. 74 caput, Inciso III da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Objeto:** Prestação de serviço e Treinamento por meio de pagamento de taxas de inscrição para participação de 3 (três) servidoras na 24ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS.

**Empresa Contratada:**
**CNPJ n.º 07.824.144/0001-01**

**Valor total da contratação:** R$ 1.197,00 (um mil e noventa e sete reais)

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Unidade Orçamentária:0601 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:2.042 – Piso Fixo Proteção Social Básica – PFB – Superávit Financeiro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 423

AUTORIZO a presente contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Cabixi - RO, 02 de julho de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Cristina de Souza
**Código Identificador:**A170C419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 realizado pela**Prefeitura Municipal de Jaru**, referente Pregão Eletrônico n°094/PMJ/2023,tendo como detentora a empresa**NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02**, para aquisição de 02 (dois) Veículos do tipo Pick-up Camionete cabine dupla - Toyota, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda destinada a SEMUSA para este fim, no valor total de R$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) e a SEMEC com recurso do FUNDEB 30% no valor total de R$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Cabixi/RO, 02 de julho de 2024.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
**Código Identificador:**BB9BCA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 9**

**Processo Administrativo n. º**753/2024/SEMUSA

**Unidade Contratante:**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Dispensa de Eletrônica n º:**001/2024

**Fundamento:**Art. 75caput, IncisoIIda Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Objeto**: Aquisição medicamentos de uso contínuo, visando atender mandado judicial.

**Empresa Contratada:**H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

**CNPJ:** n. º63.776.421/0001-29

**Valor total da contratação:**R$24.794,16 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

**Unidade Orçamentária:** 0500 Secretaria Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 Material de Consumo.

**Fichas:**166

AUTORIZO a presente contratação direta, por**Dispensa de Licitação Eletrônica**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Cabixi - RO, 02 de julho de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)
***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro de Souza Oliveira
**Código Identificador:**874C4B6E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024/PMC - RETIFICADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2024/PMC
[RETIFICADO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 51-111/2023/CMC

PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 002/2023/PMC

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado**: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.455.241/0001-59, com sede na Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452 - Cep: 87.025-830 - Bairro: JD Dias II – Cidade/Estado: Maringá/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) **: Marina Piciani Pazinato** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº : 4.231.745-4 SSP/PR e CPF sob nº: ***.713.429-** residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral e equipamentos de informática e acessórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 - TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

Durante o prazo de validade do registro, a Prefeitura Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

| Item | Unid. | Descrição do Item | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unid. | Tablet Com Capa Case Giratória Compatível + Película De Vidro + Caneta Touch. | 3 | R$ 1.125,00 | R$ 3.375,00 |
| 02 | Unid. | Mesa Pé Industrial Em L + Gaveteiro Volante. | 7 | R$ 1.280,00 | R$ 8.960,00 |
| 03 | Unid. | Lixeira Telada Escritório Cesta De Lixo Metal Redondo. | 5 | R$ 44,90 | R$ 224,50 |
| 04 | Unid. | Suporte Projetor Universal Regula Altura Inclinação Completo. | 1 | R$ 385,00 | R$ 385,00 |
| 05 | Unid. | Lixeira Quadrada Em Aço Inox C/ Aro (Sem Tampa) 50 Litros. | 4 | R$ 440,80 | R$ 1763,20 |

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Prefeitura Municipal, situada na Av. Tamôios, 4031, centro de Cabixi – RO.

As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

As notas de Empenhos encaminhadas, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade:
0200 – Gabinete do Prefeito.
0300 – Secretaria Municipal Especial.
0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Projeto Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial.
2.006 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa:
– Equipamentos e Material Permanente
Valor estimado da contratação: R$ 126.556,26 (cento e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.
Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

(Documento Assinado Eletronicamente)
***M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.***
CNPJ: 31.455.241/0001-59

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**24BA62C4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2024, que tem por objeto**: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de brinquedo infantis e brindes**, em favor das empresas: RALSON M. LIMA LTDA – CNPJ: 33.146.225/0001-00 no valor de: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); ATACADO TRADICAO LTDA – CNPJ: 02.460.701/0001-39 no valor de: R$ 25.390,40 (vinte e cinco mil trezentos e novena reais e quarenta centavos); J P DE ABREU – CNPJ: 16.366.222/0001-62 no valor de: R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais); G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 30.029.272/0001-85 no valor de: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); VALERIO SOUZA SILVA – CNPJ: 44.806.174/0001-11 no valor de: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais); : BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.716.848/0001-00 no valor de: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais);.

Cacaulândia 01 de julho de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**4E92AD6C

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto**: Registro de preço para aquisição de material de decoração natalina**, em favor da empresa: ATACADO TRADICAO LTDA– CNPJ: 02.460.701/0001-39 no valor de: R$ 64.302,00 (sessenta e quatro mil trezentos e dois reais).

Cacaulândia 01 de julho de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**12F08E44

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
### PORTARIA PESSOAL N° 71/GP/2024

Cacoal/RO, 01 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Francieli Barbieri Gomes, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.442.922-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa
de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**0E510A52

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 131/ 2024
b) Licitação Nrº : 31 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 02/07/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 20.000,75
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 02 de julho de 2024 .

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**5F00B46B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA NORMATIVA Nº. 222/GP/2024**

Cacoal-RO, 02 de julho de 2024.

Designar Fiscal, Administrador do Sistema e
Gestor dos Contratos nºs 11/CMC/2021 e
07CMC/2023, para Serviços de Gerenciamento
de Frotas para Manutenção e Abastecimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições

legais, e
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às
determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às
determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que

diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013,
quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras
providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato
nºs 11/CMC/2021 e 07/CMC/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a NEO
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-
10; e a Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, Inscrita no CNPJ:
05.884.660/0001-04, assinados no dia 23 de agosto de 2021 e 04 de agosto de 2023, com vigência de 12
(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o fornecimento de
Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Gerenciamento de Cartões
de Abastecimento para os veículos desta Casa de Leis.

I - Gestor: Valdeir de Andrade – Matrícula: 200957;
II - Fiscal: Henrique Samuel Rafael Schimitt – Matrícula: 200547;
III - Fiscal Substituto: Adelia Ferreira Coelho: 200958;
IV – Administrador do Sistema: Edson Teixeira de Souza – Matrícula: 200548;
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da
contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução
contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada
gestão e fiscalização do contrato;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de

pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à
conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou

questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e,

sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja
tempestiva;
VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento
do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da
contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a
vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento
contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório
e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os
respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de
capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela
Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao
contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução

contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do

contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas

alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as
condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para
regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada
pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do
serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do
contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após
conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo

do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver
solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de
vigência contratual;

VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a
vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da
contratada, se for o caso;

IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na
hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as

questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Ao Administrador do Sistema, caberá as seguintes atribuições:
I - ter acesso ao sistema de gerenciamento, verificando as informações e

lançamentos efetuados;

II - encaminhar para contratada Notas de Empenho acompanhando o saldo dentro do sistema da Gerenciadora;

III - estar em contato com a Contratada para solucionar erros do sistema e solicitar informações necessárias para o correto cumprimento contratual;

IV - solicitar cadastramento de motoristas para disponibilização de senha para
abastecimento; e
V - outras atividades correlatas que forem necessárias para o bom e correto desempenho do contrato:

Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Pres. C.M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**49F0AF50

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI Nº 1.134 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

FIXA OS SUBSÍDIOS PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32, inciso XVIII, da **Lei Orgânica**, e com supedâneo no art. 29, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Campo Novo de Rondônia/RO, para o período de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I - R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o cargo de Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO;

II - R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO;

III - R$ 6.724,62 ( seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) para os Secretários do Município de Campo Novo de Rondônia/RO;

IV - R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para os Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia/RO;

V - R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais) para o Presidente da Mesa de Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Parágrafo único. O valor definido no Inciso III, deste artigo, será aplicado também aos cargos de primeiro escalão, equiparados ao de Secretários Municipais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

Autoria: PODER LEGISLATIVO

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**951C7592

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 501, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidores para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licença Ambiental no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo n° 22-1373/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licenciamento Ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 – Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:

| FUNÇÃO | NOME | MAT. |
|---|---|---|
| **Renata Alves de Sousa** | Licenciatura em Biologia SEAMAT | 26096 |
| **Márcio da Costa Murata** | Licenciatura em Biologia SEMAD | 24058 |
| **Áureo Antônio Vada** | Gestor Ambiental - SEMUSA | 23470 |
| **Marionildo Almeida Landinho** | Fiscal Ambiental - SEAMAT | 24860 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 356/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**92B78AE6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 502, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Praças Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-1316/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado Encarregado de Setor de Praças Públicas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**4911D3DE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 503, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Exonera a pedido PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1527/2022,

RESOLVE:

**Art.1°** Exonerar a pedido PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio sob matrícula nº 26102, da Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 334/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**B73314AF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 504, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias ao servidor **Fabricio Rodrigues da Rocha** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1809/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **Fabricio Rodrigues da Rocha,** V Agente de Serviço Escolar/Vigia sob matrícula n° 24240, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 à 20/03/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**94BBEECD

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos

públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Alonso Corsioli Filho | Motorista | 04º | SEMUSA |

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**43604E23

## DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGA 013

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do** Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 013/2024 publicado em 25 de junho de 2024, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2024, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2024. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

| CARGO | LOCAL DE TRABALHO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| Agente Transp. Escolar/Monitor | Trajeto 04 Linha Ouro Verde | - |
| Cleomilson Lima de Almeida | Nota 65 | 06º |

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 013/2024 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 02 julho de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**30F352B8

## DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Cleomilson Lima de Almeida | Agente Transp. Escolar Monitor. | 1° | Trajeto 04 Linha Ouro Verde |

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**EAF9BFE2

## DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gabrieli Ferreira Nunes | Enfermeiro | 09º | H.P.P. |

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**CF83CFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO 04/2023-SEMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10-2025/2022**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022-SEMOSP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º04/2023-SEMAS(ID 261195)CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARCELO TEOTONIO ALVES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 07 DE MAIO DE 2025.**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG ***.819** SSP/PR, CPF ***.468.749-**,

Eu, MARCELO TEOTONIO ALVES, inscrito no cadastro do CPF sob n° ***.289.842-** e RG sobre n° **672** SSP/RO, residente e domiciliado na Rua: Matriz, Nº 2309 Setor 02, - CEP 76887-000, Cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo de aditivo referente ao contrato n° 04/2023-SEMAS(ID 261195)do Teste Seletivo Simplificado 001/2022- SEMOSP, conforme processo administrativo Nº 10-2025/2022, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO de sua vigência, nos termos previstos na;

**CLÁUSULA NONA**Os serviços oriundos do presente contrato de trabalho serão prestados no (a)Secretaria Municipal de Assistência Social, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá**vigência de até 10(dez) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022-SEMOSP.**Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes;

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Julho 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
***MARCELO TEOTONIO ALVES***
CPF:***.289.842-**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária-SEMAS
Port: 043/2021

**Publicado por:**
Lucas Alves de Lima
**Código Identificador:**6872D42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR.**

Processo Eletrônico n°: **1897/2022**
Nome do Favorecido: **Paz Ambiental Ltda**
CNPJ: **10.331.865/0001-94.**
Nota Fiscal: nº 6044 valor R$ 1.212,30 (um mil, duzentos e doze reais e trinta centavos).
Nota Fiscal: nº 6043 valor R$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO: No dia 26/03/2024 foi recebido um email (cobranca.pazambiental@gmail.com) da empresa Paz Ambiental solicitando verificação quanto ao pagamento das notas fiscais nº 6043 e 6044, ambas emitidas da data de 19/12/2023. Foi verificado no sistema de contas, e não foi identificado o pagamento das mesmas. Após verificação do processo 1897/2022 foi visto que as notas em questão foram anexadas no processo na data de 12/01/2024, a demora no anexo das notas fiscais se faz devido a demanda do departamento no final do ano e também devido ao recesso dos servidores na data de

25/12/2023 á 05/01/2024. Ao consultar os empenhos foi constatado que os mesmo já haviam sido anulados, devido não ter sido indicado no Oficio nº 743/2023/SEMUSA/FMSCNRO de restos a pagar de despesa não processada e foram anulados com base no DECRETO Nº 250 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Saliento ainda que há divergência na numeração dos empenhos indicados tanto nas notas fiscais (ID 295959) quanto no certifico (ID 295972), pois a empresa não faz o acompanhamento correto conforme os empenhos, como a nota se trata do exercício de 2023 não tem como efetuar a correção devida da indicação dos empenhos corretos. Contudo para prosseguimento no pagamento será necessário empenho no ano de 2024, como DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS Elemento de despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha: 172 / 0.1.500/ 004.001 –

Recurso Livre R$ 35.047,50

| Descrição | Un | Quant | V.Unt | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL | KG | 154,800 | R$8,98 | R$1.390,10 |

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021/gab-pmcnro

**Publicado por:**
Marcela Lopes Santiago
**Código Identificador:**088A9585

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIAN°220/PMCJ/2024

**“CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

**RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder ao servidor ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA matrícula nº9.891, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º –O valor do suprimento será R$ 1.000,00 (um mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$9.000,00 (nove mil reais)para Material de Consumo.

Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – os recursos serão por conta da dotação orçamentaria:

**Unidade Orçamentária:**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
**Função/Sub-Função:**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
**Ficha:**22.
**Valor R$:**9.000,00 (nove mil reais).

**Unidade Orçamentária:**02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
**Função/Sub-Função:**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Ficha:**25.
**Valor R$:**1.000,00 (um milreais).

Art. 5º –Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º –Publique-se na forma da Lei.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**C8A9F83D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0164-2021

**EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0164/2021**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**-YUNE NET INFORMATICA LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0164/21**.

**DO VALOR: a contratante pagará o acréscimo de**r$.**60.000,00 (sessenta mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,com alteração da***velocidade assimétrica de 100mb/s para até 400mb/s, com concordância da contratada ID-540628, sem custo pela contratante, conforme autorização no Proc. Adm. 1001/2021*

**DO PRAZO:**12 (doze) meses, contado do término do 3º. Termo de prazo, ou seja 11/07/2024 e término previsto pra 11/07/2025.
**DA DOTAÇÃO:**

**EXERCÍCIO 2024**
**02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
**3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 2089 DE 01 JULHO DE 2024**
**NO VALOR DE R$.30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025**

| Item | Ficha | despesa | Valor Reservado |
|---|---|---|---|
| ... | ( ) | 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ | 30.000,00 |
| | | TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2024 | R$30.000,00 |

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0164/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.1001/2021

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 1º.**de julho de 2024.

Chupinguaia - RO, 1º. de julho de 2024.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2024 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**547057**e o código verificador**18F21AC1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 02/07/2024 08:52 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1001/2021. | Docto ID: 547057 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**CAACE63A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 250 DE 01 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **TERTULIANO PEREIRA NETO** lotado no Gabinete do Prefeito, empossado no regime estatutário em 07.03.2013 no Cargo de Controlador Interno, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 15(quinze) dias, a partir do dia 02 de Julho de 2024.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369024** e o código verificador **CE792AC0**.

Docto ID: 369024 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**8CB72258

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 251 DE 01 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **JACIR DOS SANTOS LOPES** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossado no regime estatutário em 06/07/2009 ocupante do cargo de Fiscal Urbano, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Julho de 2024.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL***
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369025** e o código verificador **4573CD3B**.

Docto ID: 369025 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**12E251AF

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 253 DE 01 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar o senhor **JEAN LOPES REIS** da Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369137** e o código verificador **48464E7A**.

Docto ID: 369137 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**2DD0376F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 254 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear interinamente o senhor **JEAN LOPES REIS** para ocupar a Função Gratificada de Gerente do Tesouro Municipal, subordinado Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
**Art. 2° -** O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3°** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
*(Assinado Digitalmente)*

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369140** e o código verificador **D7640117**.

Docto ID: 369140 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**2C34EA48

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 255 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a senhora **FLAVIA TAVARES DE MELO** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
**Art. 2° -** A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3°** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369295** e o código verificador **983AAFFF**.

Docto ID: 369295 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**5A65EA35

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 256 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar o senhor **EMERSON BRASIL SANTANA** do Comissionado de Assessor de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinado Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
*(Assinado Digitalmente)*

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369312** e o código verificador **EA7A5EA9**.

Docto ID: 369312 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**1EFB6314

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 257 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o senhor **EMERSON BRASIL SANTANA** para ocupar Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução Orçamentaria e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura

Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
**Parágrafo Único** Delegar Competência para responder pelo Cargo Comissionado de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão do Planejamento, a delegação não será remunerado e será exercida cumulativamente com o cargo que o Servidor exerce.
**Art. 2° -** O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3°** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
*(Assinado Digitalmente)*

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369316** e o código verificador **9FD98B70**.

Docto ID: 369316 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**A92058E0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 258 DE 01 DE JULHO DE 2024

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DELEGADAR** competência ao **Sr. EVANDRO CHAVES**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão do Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para responder pela **Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução Orçamentaria e Financeira** da Estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.**

**Parágrafo Único** A delegação de que trata o *caput* do artigo, não será remunerada e será exercida cumulativamente com o cargo que o Servidor exerce.
**Art. 3°** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

.
**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369323** e o código verificador **E75886AC**.

Docto ID: 369323 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**4FC468C3

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 116, DE 01 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** a **JOÃO BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito do Município de Colorado do Oeste**,** Matrícula nº 43230, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, **0,5 (meia)** diária no valor total de **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco), no dia **02/07/2024,** com o objetivo de deslocar-se ao município de Cacoal-RO, para participar de reunião com o Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, juntamente com o governador do estado de Rondônia, Marcos Rocha, e outros prefeitos do estado.
**Parágrafo Único -** Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Oficial (**Camionete Toyota SW4 - Placa QRA1C51**).
**Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de julho de 2024.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369275** e o código verificador **CCA4653C**.

**Referência:** Processo nº 1-453/2024. Docto ID: 369275 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**C6F9E9FB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. **Flávio Araújo Teixeira (conforme Decreto nº 39/2021)**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022** e **251/2022;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** ao prefeito **José Ribamar de Oliveira,** matrícula nº 43273, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, **0,5 (meia)** diária no valor total de **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco), no dia **02/07/2024,** com o objetivo de deslocar-se ao município de Cacoal-RO, para participar de reunião com o Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, juntamente com o governador do estado de Rondônia, Marcos Rocha, e outros prefeitos do estado.
**Parágrafo Único -** Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Oficial (**Camionete Toyota SW4 - Placa QRA1C51**).
**Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de julho de 2024.

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Decreto nº 39/2021

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000 Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369303** e o código verificador **2C239C0F**.

**Referência:** Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 369303 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**ED897C9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Monica Santos dos Anjos**, ocupante do cargo de **Coordenadora Geral de Compras,** Matrícula nº 1610236, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, **3,5 (três e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.925,00** (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de **R$ 127,26** (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.797,74** (um mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de **09/07/2024** a **13/07/2024**, onde a mesma se deslocará a Porto Velho-RO, com o objetivo de participar de curso denominado "Curso de Contratação Direta( Dispensa de Licitação e Inexigibilidade) e Sistema de Registro de Preço", para especialização no cargo que exerce junto a esta prefeitura municipal.

**Parágrafo Único -** Usando como meio de Transporte: Veículo Rodoviário - Ônibus.

**Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de julho de 2024.

**Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369381** e o código verificador **143694C7**.

**Referência:** Processo nº 1-461/2024. Docto ID: 369381 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**306E2A92

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;
c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)01 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;
k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

A)Hemograma completo;
B)Glicemia de jejum;
C)Ácido úrico;
D)Uréia;
E)Creatinina
F)Colesterol total e frações;

G)Triglicerídeos;
H)Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J)Tipagem sanguínea;
K)Urina: EAS;
L)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M)Parasitológico de fezes;
N)radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P)Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q)Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R)Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de

Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S)Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T)Exame FAN (fator antinuclear),
U)Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

PSICOLOGO CLINICO

1-MONIQUE DE SOUZA DUARTE

PSICOLOGO

1-EMANUELE TONHOLO DA FREIRIA
2-HILANE NERY LEITE
3-DÉLLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA

OPERADOR DE MAQUINAS

1-JOAO BATISTA RIBEIRO CEZAR
2-ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES

Colorado do Oeste 02 de Julho de 2024.

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 369725 e o código verificador B35B1363.

Docto ID: 369725 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**923F6DDD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE EXONERAÇÂO

**PORTARIA N° 492/2024.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Artigo 1°**Exonerar** o Senhor **Gabriel Souza Cassamareke**, Portador da Cédula de Identidade n.º **400** e CPF n.º ***.509.622-**, do cargo Comissionado de Diretor do Setor de Combustível, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**B159AD6E

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA N°493/2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Artigo 1°**Nomear** o Senho r**Gabriel Souza Cassamareke**, Portador da Cédula de Identidade n.º **400** e CPF n.º ***.509.622-**, do cargo Comissionado de Assessor especial SEMOSP, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**1C21EC06

### ADMINISTRAÇÃO
### AFASTAMENTO

PORTARIA N° 494/2024

**"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE;**

Art. 1°Afastar confome previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Politicas, o servidor **ISAURO DE CERQUEIRA**,a partir de 05/07/2024 no periodo de 90(noventa) dias, conforme DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REQUERIMENTO 1 de 01/07/2024 (ID 218282).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**0A04C9A7

**ADMINISTRAÇÃO**
**AFASTAMENTO**

PORTARIA N° 495/2024

**"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE;**

Art. 1°Afastar confome previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Politicas, o servidor **DANIEL CAMILO NEVES**, a partir de 05/07/2024 no periodo de 90(noventa) dias, conforme DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REQUERIMENTO 1 de 01/07/2024 (ID 218578).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**091525E8

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

**PORTARIA N° 497/2024**

**"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto nº 101/2024 de 28/06/2024.

**CONSIDERANDO:Ofício 193 de 26/06/2024 (ID 217447)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovado no teste seletivo 001/2023 no anexo I, e homologado pelo Decreto n.º 101/2024 de 28/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

**Artigo 2º**- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

**Artigo 3º**- No ato de contratação os candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.2. Edital 001/2024 do Teste seletivo Municipal.

**Artigo 4°**- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I - Portaria 497/2024**

| CLAS. | NOME DO CANDIDATO | CARGO/LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 01° | MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS | Médico Classe A |
| 01° | WERLEN MAIARA DA SILVA SOARES | Técnico/Auxiliar em Higiene de Saúde Bucal |

Corumbiara/RO, 02 de Julho de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**C9F09092

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

**PORTARIA N° 498/2024**

**"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

**CONSIDERANDO:Ofício 193 de 26/06/2024 (ID 217447)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato **JOÃO PAULO ALMEIDA DE OLIVEIRA** Motorista de Veiculos Oficial aprovado no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA .

**Artigo 2º**- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

**Artigo 3º**- No ato de contratação os candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

**Artigo 4°**- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

**Artigo 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 02 de julho de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**A4929D18

**ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO DE COMISSÃO**

**PORTARIA N.º 499/2024**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERECÍVEIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela alínea "c" do inciso ll, parágrafo 4° do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o § 2º, art. 1º do decreto N.º 044/2018
**CONSIDERANDO**,Ofício 044/UMS de 01/07/2024 (ID 218639)
**CONSIDERANDO,Despacho Integrado 1 de 02/07/2024 (ID 218904)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1°**- Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Bens perecíveis da Unidade Mista de Saúde, revogando a Portaria 205/2024 de 08/02/2024conforme segue;

**Cristiane Rosa Ribeiro - Presidente**
**Ruth Francisco de Souza - Vice-Presidente**
**Adriana da Rocha Mochon - Membro**
**Maria Roseli Nunes Carneiro - Membro**
**Silmara Ferreira de Souza - Membro.**
**Rosicleia da Silva Cavassani Alves - Membro**

**Artigo 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 02 de julho de 2024,

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°. 196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**D4F75DD2

**ADMINISTRAÇÃO**
**AFASTAMENTO**

PORTARIA N° 500/2024

**"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE;**

Art. 1° Afastar confome previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Politicas, o servidor **SOLON PEREIRA DOS SANTOS**, a partir de 05/07/2024 no periodo de 90(noventa) dias, conforme Requerimento 1 de 02/07/2024 (ID 218971)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**36D4C360

**ADMINISTRAÇÃO**
**AFASTAMENTO**

PORTARIA N° 501/2024

**"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE;**
Art. 1° Afastar confome previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Politicas, o servidor **IVAN MACHADO DA SILVA**, a partir de 05/07/2024 no periodo de 90(noventa) dias, conforme Requerimento 1 de 02/07/2024 (ID 219084)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**A41DEC69

**ADMINISTRAÇÃO**
**AFASTAMENTO**

PORTARIA N° 502/2024

**"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE;**
Art. 1°Afastar confome previsão na Lei Municipal nº 045, de 16/11/1993, em seu artigo 99, paragrafo 1º, Licença para Atividades Politicas, o servidor **MAURO SANTOS PRADO**, a partir de 05/07/2024 no periodo de 90(noventa) dias, conforme Requerimento 1 de 02/07/2024 (ID 219125)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
**Código Identificador:**E7B1D7F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**EXONERAÇÃO PRISCILA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº036/2024**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. °-EXONERAR a** Servidora **PRISCILA GOIS DA SILVA** portador do CPF 064.924.022-78 E RG 16445518 SESDEC/RO da função **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE JULHO DE 2024**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Lauriane Moraes Lucena Paster
**Código Identificador:**FCD01140

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**NOMEAÇÃO PRISCILA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº037/2024**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. °-NOMEAR a** Servidora **PRISCILA GOIS DA SILVA** portador do CPF 064.924.022-78 E RG 16445518 SESDEC/RO da função **CHEFE DE GABINETE**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE JULHO DE 2024**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Lauriane Moraes Lucena Paster
**Código Identificador:**7A0D6054

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**NOMEAÇÃO NATALIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº038/2024**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. °-NOMEAR a** Servidora **NATALIA SANTOS LUZ** portador do CPF 064.924.022-78 E RG 02229732269 SESDEC/RO da função **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 DE JULHO DE 2024**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Lauriane Moraes Lucena Paster
**Código Identificador:**7460C13A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 193 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sr. **Richard Henrique Mendes**, e das outras providências.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado em 12/06/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidor Sr. **Richard Henrique Mendes**, matrícula nº 395-1 ocupante do Cargo de VIGIA , para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

**Art. 2º** - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

**I)** Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

**II)** Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

**Parágrafo único -** A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Amanda Figueiredo Marques
**Código Identificador:**E8AA6A71

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE EDITAL EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**AVISO DE EDITAL**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A PREFEITURA E A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através da Comissão Organizadora do Concurso Publico, nomeada por meio da Portaria nº 246/GP/2023, no uso de suas atribuições legais, demais disposições aplicáveis, torna público o Concurso Publico para provimento de cargos públicos, formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados conforme quadro disposto no Anexo I – **Quadro Geral de Vagas** e será acompanhado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Mural (átrio) da PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO e/ou nos sítios eletrônicos de forma gratuita, Instituto AGEPE: https://institutoagepe.com.br/ e Prefeitura: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios - AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, bem como os avisos de editais serão publicados no Diário Oficial de Rondônia: https://diof.ro.gov.br/, e em Jornal de grande circulação.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Julho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Márcio De Souza – Presidente _____
Antônio Augusto De Morais – Membro _____
Hozana Ricardina Reis Leite – Membro _____

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**B38F6EDC

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10498/GAB/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODO SENHORNATANAEL SANTOS FELIX REIS,EMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10498/GAB/2024**
**DE 02 de julho de 2024**

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**do senhor**NATANAEL SANTOS FELIX REIS,**emCARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**D E C R E T A**

**Art. 1º- NOMEAÇÃOdo senhor NATANAEL SANTOS FELIX REIS,**CPF n°. 933.***.***- 91, no Cargo Comissionado**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRARIAS- CCVI**, da Secretaria Municipal de Agricultura -**SEMAGRI**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º**-Endereço do servidor: Linha 621, KM 30, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**21CB33F8

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº164/GP/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0146/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº164/GP/2024**
**DE 24 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0146/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 169 de 18/06/2024 (ID 208300).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0146/GP/2023,Pregão Eletrônico N. º 001/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital,que celebram a a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32, denominado fiscal;
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF:703.***.***-90,denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**97D931DA

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0146/2024 PROCESSO N°654/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0146/2024**
**PROCESSO N°654/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: AR RP Certificado Digital Eireli
CNPJ: 21.308.480/0001-22

Objeto: contratação de empresa especializadas paraemissão de certificado digital.
Valor: R$ 3.807,00 (três mil e oitocentos e sete reais).
Ficha: 54
Fiscalização:Portaria n. º 164/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º001/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de12 (doze)meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,27 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**DB55CCB2

---

**GABINETE**
**RETIFICAÇÃO N. º23 CONTRATO 0146 DE 24/06/2024 (ID 210666) PROCESSO N. º654/2024**

**RETIFICAÇÃO N. º23**
Contrato 0146 de 24/06/2024 (ID 210666)
**PROCESSO N. º654/2024**

**ONDE SE LÊ:** "Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024),o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, EstadodeRondônia, inscritonoCNPJsobon.º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°.983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, estabelecida na Av. Porto Dourado, Quadra 02, Bairro: Residencial Porto Dourado, Cidade: Goiânia/GO, tendo como representante a Srª**JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES**,doravante denominada simplesmente contratadaresolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do**Pregão Eletrônico N. º 001/SUPEL/2024**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:"

**LEIA-SE:** "Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024),o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, EstadodeRondônia, inscritonoCNPJsobon.º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°.983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa**AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, estabelecida na Av. Porto Dourado, Quadra 02, Bairro: Residencial Porto Dourado, Cidade: Goiânia/GO, tendo como representante a procuradora Sra.**NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-28, residente e domiciliada na Rua Jav 5, Quadra 01/32,Residencial Flamboyant, Jardim Gardênia, Goiânia/GO,doravante denominada simplesmente contratadaresolvem celebrar o presente contrato, proveniente do**Pregão Eletrônico N. º 001/SUPEL/2024**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:"

Ademais, considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0146/GP/2024,se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica inserida a **Cláusula Décima Nona - do Reajuste**, que passa a ter a seguinte redação:
19. 1 Esta cláusula tem por objetivo estabelecer os critérios e periodicidade para o reajuste dos valores previstos no presente contrato, visando acompanhar a variação do mercado e preservar o equilíbrio econômico da relação entre as partes.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de junho de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**24D2AAD9

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº165/GP/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0147/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº165/GP/2024**
**DE 24 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0147/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Indicação Financeira 30 de 14/06/2024 (ID 206973).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0147/GP/2024, pregão eletrônico n° 038/SUPEL/2023,referente aaquisição de coffee break,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado fiscal;
Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**13D7AAE0

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/GP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0149/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/GP/2024**
**DE 27 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0149/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 211 de 26/06/2024 (ID 212814).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0149/GP/2024, Pregão Eletrônico n°021/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTÃO LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 905.***.***-04, denominado fiscal;
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 047.***.***-94, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.***.***-04.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DO SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**851CE2CE

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 169/GP/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0150/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 169/GP/2024**
**DE 26 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0150/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Considerando:Despacho 80 de 21/06/2024 (ID 209734).**

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0150/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Q CARD CARTAO LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO DA SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**82D545B2

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/GP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0151/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/GP/2024**
**DE 27 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0151/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Considerando:Despacho 177 de 26/06/2024 (ID 212798).**

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0151/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Q CARD CARTAO LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32, denominado fiscal;
Valeria Gonçalves Barbosa, CPF:040.***.***-30,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**B8444C12

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/GP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0152/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/GP/2024**
**DE 27 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0152/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 147 de 26/06/2024 (ID 213090).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0152/GP/2024, pregão eletrônico n. º021/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

**Art. 3º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**D8B50F2A

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº172/GP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0153/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº172/GP/2024**
**DE 27 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0153/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Indicação Financeira 31 de 26/06/2024 (ID 212791).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0153/GP/2024, pregão eletrônico n. º021/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Secretaria Municipal De Educação do Município de Governador Jorge Teixeira - RO e a empresa Q CARD CARTÃO LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Antônio Augusto de Morais, cpf n°741.***.***-91, denominado fiscal;
Veronica Sousa Portugal, cpf n°438.***.***-15, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**4FEE155F

---

**GABINETE**
**RETIFICAÇÃO N°24 CONTRATO 0011 DE 25/01/2024 (ID 167179) PROCESSO N°819/2023**

**RETIFICAÇÃO N°24**
Contrato 0011 de 25/01/2024 (ID 167179)
**PROCESSO N°819/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravantedesignado contratante,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente como Secretário Municipal De Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**,brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROe a empresa**OTAIR GOMES DA SILVA**, empresa de direito privado, inscritanoCNPJnº13.534.969/0001-94,estabelecidaRua/AvCacaulândia,S/N, Centro/bairroColina Verde, nodistritodeColina Verde, EstadodeRondônia, tendo como representanteoSrº**OTAIR GOMES DA SILVA**, inscrito noCPF sob nº:778.***.***-49,residente e domiciliado nodistritodeColina Verde, Estado de Rondônia, simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0011/GP/2024 através doDespacho 519 de 27/06/2024 (ID 213289),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária
Ficha: 222
Valor: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

10.0 301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 941
valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato N. º0011/GP/2024, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**1433FC95

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174/GP/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º064/2023/CISAN CENTRAL/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174/GP/2024**
**DE 02 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º064/2023/CISAN CENTRAL/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 82 de 26/06/2024 (ID 212782).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton. º064/2023/CISAN CENTRAL/RO,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 2 (dois) dias do mês de julho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO DA SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**08E1FD47

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.904/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%**(cinquenta por cento)**a servidoraMAIARA COSTA DA SILVA**,**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,**da Procuradoria Municipal**,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**60C7F6A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.912/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024. GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**o servidor**ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SUBPROCURADOR GERAL**da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**B0A42FAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.913/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora**MAIARA COSTA DA SILVA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**447B46F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.914/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a senhora**MAIARA COSTA DA SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SUBPROCURADORA GERAL**da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**85839D7B

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO MARCELO**

**Portaria nº 013/IPREGUAM/2024.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº.14.095/GAB-PREF/21de11demarçode 2022.

R E S O L V E

**I** -Conceder ao Servidor**MARCELO ALVES RODRIGUES, Responsável pelo Setor de Compras**, Suprimento de Fundo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes desta Autarquia, nas dotações a seguir relacionadas:

**Dotação Orçamentária**
**Órgão: IPREGUAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim**
**Projeto Atividade: 0133 - Manutenção das Atividades do IPREGUAM**
**Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Ficha: 408**
**Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)**
**Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**Ficha: 410**
**Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)**

**II**- O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que se trata o item anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 30 (trinta) dias, a contar do prazo de aplicação.

**III**- Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 784/93 de 30 de abril de 1993.

**IV**- A Gerência Financeira e Administrativa do Instituto efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

**V**- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em 28 de junho de 2024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Execu vo de IPREGUAM Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**80A7A30A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 082/GAB-SEMED/24 EM 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora **Nilvin Duran Serra** e dá outras providências.
***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora **Nilvin Duran Serra,** professora 40h (readaptada) exercendo a função deChefe da Seção de Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.**
***Artigo 2º***-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2024, com saída dia 02 de julho de 2024.
***Artigo 3º***- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**66D9B90D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 083/GAB-SEMED/24 EM 2 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro** e dá outras providências.
***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
***Artigo 2º***-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. **Ana Nete Azevedo Dantas,** a diretora de Divisão do Ensino Pedagógico **Maria Elenilce do Carmo Duran** e a chefe da Seção de Programas Educacionais **Nielvin Duran Serra** com o objetivo de participarem do**Seminário Estadual de Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral**,que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2024, com saída no dia 02 de julho de 2024.
***Artigo 3º***- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**2D5D3B70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 084 /GAB-SEMED/24 EM 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora, Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Matrícula 2219-1, Professora 40h, exercendo a função de Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC e Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2024, com saída dia 02 de julho de 2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**959E0C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 085/GAB-SEMED/24 EM 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas*** e dá outras providências.

**Artigo 1º –** A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquentas reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
**Artigo 2º –** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2024, com saída dia 02 de julho de 2024.
**Artigo 3º –** A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**35DDA9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1357-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE**

PORTARIA Nº 1357/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 02 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** e dá outras providências.

**Artigo 1º**. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **26** à **28/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia". **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**5F2E0580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ERRATA III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SEMTAS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA**

ERRATA III

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEMTAS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 01593/2022

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público a errata com relação ao número do Termo de Adesão Alimenta Brasil, no título, sendo a numeração correta nº 1593/2022. A presente Errata entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos de 26 de junho de 2024.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

***SOLANGE SOARES LAGASSE***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**850D86BB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,
considerando a necessidade inadiável
de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,
com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº
715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e
revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291
de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do
Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e
conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O
Credenciamento

**OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO**

**SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 03/07 a 05/07/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 11h30min E DAS 13h:30min às 5h:00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.**

**CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE**

| Serviço Voluntário Social Auxiliar de Secretaria Escolar (40H) | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 139 | Deive Durães | 49,5 | 7º |

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Julho de 2024.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Sec.Mun. Interino De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**
**DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024**

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**60636CD7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

Pagamento de Licenciamento de veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste: obrigação jurídica tributária, Exercício 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Processo nº: 29-01/2024**
**Data da Homologação:02 de julhode 2024**
**Objeto Homologado:**

| ITENS | **ESPECIFICAÇÃO** | UNIDADE | QUANT | VALOR. |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Pagamento de Licenciamento de veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste: obrigação jurídicatributária, Exercício 2024. | UND | SERVIÇO | R$ 315,00 |

Itapuã do Oeste – RO, 02 de julho de 2024.

***ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**50F87CCD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 26 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,**no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Proc. nº 497- 03/2022 Concurso Público homologado em 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Exonerar a pedido, a partir de**27 de junho 2024**, o servidor**Saulo Barreto Leal**, nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, conforme a Portaria nº 156 de 19 de Março de 2024 e Ato de Nomeação nº 51/2024 de 20 de março de 2024.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**24366514

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do art. 124 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução nº 23.609/2019, e da Emenda Constitucional nº 18/2020, de 01 de julho de 2020..

**RESOLVE:**

**Art.1º**Conceder licença pelo período de 03 (três) meses, a título de**desincompatibilização**para concorrer a**cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024**, para o servidor público municipal,**José Carlos de Souza**, Matrícula**nº 4134**, ocupante do cargo efetivo de**Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**

**Parágrafo Único-** A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de**06 de julho a 06 de outubro de 2024**.

**Art. 2º**Oservidor deverá apresentar a**Coordenação de Recursos Humanos - CRH**, até o**5ª (quinto) dia útil**, após o registro de sua candidatura, a**Certidão**expedida pela**Justiça Eleitoral**, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**98561FAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO**

**CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO**

**EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna público a convocação para realização de prova prática dos cargos de motorista após análise de conformidade na realização da avaliação do Processo Seletivo pela Comissão Organizadora, realizada pelo Controladoria Geral, após suspensão temporária do seletivo atestado pela Portaria nº 247/GAB-PMIO/2024, publicado em 14 de junho de 2024 no Portal da Transparência do Munícipio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE**

| **MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 393 | WENDER OLIVEIRA MONTEIRO | 1º | 25 |
| 266 | SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS | 2º | 23 |
| 156 | NAINDE BARBOSA DOS SANTOS | 3º | 20 |
| 233 | FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA | 4º | 10 |
| 182 | VANESSA PESSOA SEVALHO | 5º | 08 |
| 151 | WILLIAN FERREIRA DE JESUS | 6º | 05 |
| 179 | ANDERSON MARTINS COSTA | 7º | 04 |
| 173 | EDILSON VIEIRA MACHADO | 8º | 03 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**

| **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 326 | FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO | 1º | 02 |
| 071 | GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA | 2º | Sem pontuação |
| 170 | RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO | 3º | Sem pontuação |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

| **MOTORISTA CNH "D" - 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 560 | SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS | 1º | 25 |
| 277 | LUCAS SANTANA FIUZA | 2º | 20 |
| 209 | SAULO DA SILVA GOMES | 3º | 10 |
| 293 | JOABE SANTOS MEIRA | 4º | 05 |

**LOCAL DE ENCONTRO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO**
Rua Ayrton Senna, 1425, Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
A prova será realizada no dia 04 de julho de 2024, quinta-feira, às 8h.

**VI - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E CATEGORIA "D"**
A Prova Prática de Motorista de veículos leves e categoria "D" será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com a utilização de veículos fornecidos pelo Município.
A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação total de 20 (vinte) pontos, que serão atribuídos conforme edital.
Participarão da Prova Prática os candidatos inscritos para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria "D" aprovados na Etapa de Análise Curricular.
O local adequado para a realização da Prova será previamente publicado.
A duração máxima da Prova será de 30 (trinta) minutos, por candidato. O candidato não poderá exceder esse tempo. Se exceder, obterá pontuação zero no critério que estiver sendo avaliado.
O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova Prática, não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.
Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, salvo caso de força maior que impeça a realização da Prova pela totalidade dos participantes.
Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados no edital de convocação a ser publicado em data oportuna para tanto, munidos de **Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B e categoria "D".**
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Carteira Nacional de Habilitação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 30 (trinta) dias antes da data da Prova, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
O candidato deve comparecer à Prova usando calçado adequado (sapatos fechados).
Será **eliminado** da Prova Prática o candidato que:
**a)** não apresentar a documentação exigida no item 8, deste Edital;
**b)** faltar à Prova;
**c)** não estiver presente no local da Prova, no horário indicado para o início, uma vez que não haverá tolerância do horário (a presença será confirmada através da chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presenças);
**d)** não completar a Prova, por qualquer motivo, no tempo máximo de Prova;
**e)** faltar com urbanidade e civilidade, durante a realização da Prova, com outro candidato ou com alguém da equipe de aplicação da Prova.

**VII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**
Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e categoria "D", serão realizadas em (três) fases: **1ª Fase** apresentação de documentos no ato da inscrição; **2ª Fase** critérios de pontuação; **3ª Fase PROVA PRÁTICA**, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:
A 3ª Fase – **Prova Prática** de caráter eliminatório, **valendo 20 (vinte) pontos totais**, será composta por 02 (duas) etapas (**Baliza e Percurso**), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 3ª fase, somados aos pontos atribuídos na 2ª fase;
Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a 1ª e 2ª etapa, sendo 15 (quinze) minutos para realizar a Baliza e 15 (quinze) minutos para realizar o Percurso;
As faltas são classificadas como: **LEVES, MÉDIAS, GRAVES.**
a) A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
b) A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
c) A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
Para fins de apuração da nota da 3ª fase – Baliza e Percursos serão considerados:

a) **FALTAS LEVES**: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
b) **FALTAS MÉDIAS:** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
c) **FALTAS GRAVES:** manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança.
d) **FALTAS ELIMINATÓRIAS:** avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** o candidato que cometer a falta eliminatória será automaticamente eliminado.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2024.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

***JOSICLER RIBEIRO DA SILVA***
Presidente Comissão
Portaria nº 208/GAB-PMIO /2024

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**7275C9A0

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 492-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo, Nutricionista, Motorista Categoria "D", Monitor Transporte Escolar, Assistente Social, Motorista Veículos Leves, Psicólogo, Pedagogo na área Social, Odontólogo, Psicólogo na área Clínica, Motorista veículos leves, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024 e Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023, **torna público o novo cronograma realizado após análise e relatório da Controladoria Geral disposto na Portaria nº 247/GAB-PMIO/2024,** as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser porrrogado por igual período.

| NOVO CRONOGRAMA PREVISTO | |
|---|---|
| **EVENTOS** | **DATA/PERÍODO** |
| Publicação do Edital de Abertura | **24/05/2024** |
| Realização de Inscrições | **27 a 29/05/2024** |
| Período para análise Curricular | **31/05 a 05/06** |
| Publicação da Classificação Preliminar | **06/06/2024** |
| Prazo para interposição de recurso | **07 a 10/06/2024** |
| Período para análise de recursos | **11 e 12/06/2024** |
| Publicação do resultado do recurso | **13/06/2024** |
| Auditoria realizada pela Controladoria Geral conforme Portaria nº247/GAB-PMIO/2024 | **14/06/2024 a 01/07/2024** |
| Entrega de Relatório de análise de conformidade realizada pela Controladoria Geral conforme Portaria nº247/GAB-PMIO/2024 | **01/07/2024** |
| Públicação do Resultado Parcial após Relatório de análise de conformidade realizada pela Controladoria Geral conforme Portaria nº247/GAB-PMIO/2024 | **02/07/2024** |
| Convocação Prova Prática para Motorista CNH A/B e "D" | **02/07/2024** |
| Prova Prática para Motorista CNH A/B e "D" | **04/07/2024** |
| Resultado da Prova Prática de Motorista CNH A/B e "D" | **05/07/2024** |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | **05/07/2024** |

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

***RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO***
Secretária - SEMECE
Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017

***ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO***
Secretária - SEMTAS
Portaria N.º 042/GAB-PMIO/2017

***MARCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário - SEMSAU
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2021

***JOSICLER RIBEIRO DA SILVA***
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**BB52C4B1

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
## AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 004/CMMDO/2024

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/CMMDO/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/CMMDO/2024. Objeto: Materiais de Expediente, materiais de escritórios e informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, conforme Processo Administrativo nº 46/2024. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as empresas abaixo:

**R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
**CNPJ: 47.561.770/0001-77**
**Itens:** 1 - 2 – 3- 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 14 - 17 - 19 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 – 40 – 41 - 49 – 60 – 62.
**Valor dos itens:** R$ 5.227,74 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

**ADEMIR DA CRUZ LTDA**
**01.644.217/0001-05**
**Itens:** 7 - 8 – 28.
**Valor dos itens:** R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de julho de 2024.

***FILIPE D SILVA OLIVEIRA***
Pregoeiro
Portaria 15/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

**Publicado por:**
Filipe da Silva Oliveira
**Código Identificador:**0A9EB1BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**, com sede na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa**LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n°**03.600.936/0001-41**, sediada a Rua Rio de Janeiro nº 2780, bairro centro, CEP 76.868-000 na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Srª. Luciene Martins Santos, inscrita no CPF nº 620.250.902-xx.Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Processo licitatório nº 1392/2023 que originou a ARP nº 27/2023.**
Considerando o pedido do fornecedor anexado aos autos do processo ID 575211;
Considerando os memorandos das secretarias participantes desta ARP em concordância com o pedido da empresa ID 576564, ID 576927, ID 577467, ID 577843;
Considerando o parecer jurídico ID585076 e a decisão da secretaria municipal de gabinete ID 586948.
**RESOLVE CANCELAR:**
Item 09 - Balde spin Mop
Item 15 - Caixa organizadora
Item 22 - Caneca plástica
Item 25 - Colher 100% aço inox
Item 26 - Colher de inox para refeição adulto
Item 28 - Concha 100% aço inox
Item 43 - Garfo de inox
Item 56 - Máscara descartável
Item 61 - Panela 25 litros
Item 87 - Caneca em aluminio
Item 131 - Lixeira 10 litros
Item 176 - Jarra plástica de 01 litro
Item 179 - Pote de vidro
Item 184 - Suporte dispenser porta copos 150 ml
Item 197 - toalheiro em plástico
Item 201 - Suporte dispenser porta copos 50 ml

Itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 27/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes.
Este procedimento tem como base legal no Art. 79 da leinº 8666/1993, (lei que foi regida esta licitação), parágrafo II que:"A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração". Ou seja, diante os fatos apresentados, o pedido encontra-se amparado em interesse público relevante, e tem respaldo legal.
O presente termo de cancelamento será publicado no diário de grande circulação AROM e portal Transparência do município.

Machadinho D'Oeste, 01 de julho de 2024

***ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA***
Gestora do Registro de Preços

***MAURINHO PICCIOLY***
Chefe de Gabinete

***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Secretaria Mun. de Saúde

***PAULO CESAR DE MELLO***
Secretaria Mun. Assistência Social

***KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO***
Secretaria Mun. de Agricultura

***REGINALDO DE LIMA***
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretaria Mun. de Educação

***JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA***
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

***FLAVIO ROGÉRIO PAIVA***
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

***MARCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretaria Mun. De Planejamento

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**4970FB30

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO PRÉVIA DOS PROJETOS E HABILITAÇÕES DEFERIDAS**

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA DOS PROJETOS E HABILITAÇÕES DEFERIDAS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/20243/GABINETE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2024 - GABINETE**

01- Projeto Oficina de Artesanatos – Mãos que Criam
Responsável: Eliana de Jesus Moraes Beckman, CPF: 667.055.762-00.

02 – Projeto Doce Artesanais Delicia da Floresta.
Responsável: Rosangela Aparecida Silva de Almeida, CPF: 421.161.472-04.

03 – Projeto Entre Linhas
Responsável: Elisvalda Silva Pereira, CPF: 596.350.702-25.

04 – Projeto Recanto Espaço Músic, CNPJ. 30.009.299/0001-06
Responsável: Rubens Gomes Nogueira, CPF: 653.552.702-63.

05 – Projeto Jaiso "Huk": A Alma da Capoeira.
Responsável: Jaiso Ilheos da Silva, CPF: 047.109.782-98.

MACHADINHO D´OESTE – RO, 01 DE JULHO DE 2024

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
(Agente de Contratação)

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**22DBF3B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº359/2024**

**PORTARIA Nº359/2024 DE 01 de julho de 2024.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR a** senhora **LUCILENE RIBEIRO**, portadora do CPF n°***.016.962-**,no cargo Comissionado de **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DAS ESC. MULTISSERIADA**S, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**586909**e o código verificador**FA811499**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**089DEDBE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 823 PROCESSO Nº:23/2023.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 823/2024 ID 568594.**

**PROCESSO Nº:**23/2023.
**OBJETO**:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

**ONDE SE LÊ**:"**...**sendodeclaradas aptas ao credenciamento as seguintes instituições financeiras:**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÒNIA SICOOB OUROCREDI,**CNPJ: 02.144.899/0001-41;**COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA SICOOB CENTRO,**CNPJ: 08.044.854/0001-81;**DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A,**CNPJ: 38.224.857/0001-68;**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,**CNPJ: 00.360.305/0001-04;**BANCO DO BRAISL S.A,**CNPJ: 00.000.000/4792-92;**BANCO BRADESCO S.A,**CNPJ: 60.746.948/0001-12."

**LEIA-SE:"...**sendodeclaradas aptas ao credenciamento as seguintes instituições financeiras:**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÒNIA SICOOB OUROCREDI,**CNPJ: 02.144.899/0001-41;**COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA SICOOB CENTRO,**CNPJ: 08.044.854/0001-81;**DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A,**CNPJ: 38.224.857/0001-68**;CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,**CNPJ: 00.360.305/0001-04**;BANCO DO BRAISL S.A, CNPJ:**00.000.000/4792-92;**BANCO BRADESCO S.A,**CNPJ: 60.746.948/0001-12e**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO,**CNPJ: 70.431.630/0029-05".

**OBSERVAÇÃO:**HOUVE A INCLUSÃO DA**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO,**CNPJ: 70.431.630/0029-05"

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**587040**e o código verificador**915F8ACB**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**87115457

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº360/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº360/2024 DE 01 de julho de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR a** senhora **ANGELA PATRICIA BARROS DA SILVA**, portador do CPF n°***.065.882-**,no cargo função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**586922**e o código verificador**641703F4**

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**C86ACDB6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°361/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°361/2024 DE 01 de julho de 2024.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:**

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a)**ANGELA PATRICIA BARROS DA SILVA,** portador(a) do CPF n°***.065.882-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DAS ESC.**

**MULTISSERIADAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**586940**e o código verificador**E2E6EDBF**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**146AD91E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº506/2023**

**DECISÃO**

**Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

Vistos e examinados os autos do Processo nº506/2023, que temcomo objeto**TERMO DE FOMENTO REALIZADO ENTRE OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/ROE AASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE RO - ASSEUMA**, conforme o**TERMO DE FOMENTO N.º001/2023(ID 324099)**.

**DECIDO:**

Acolher oRelatório De Análise Processual(ID 587199)e DECLARO a**regularidade**da prestação de contas.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 01 de julho de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**587219**e o código verificador**46938BFC**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**131F19D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**MANDADO DE CITAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**CITAÇÃO**
(Art. 182, §1º, da Lei. Mun. 820/2007).

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°043/2023, constituída para ultimar os trabalhos das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar, encerrada a fase de instrução do processo nº2856/2019, fulcro no art. 182, §1º da Lei Municipal nº820/2007, fica Vossa Senhoria **CITADO,** para **no prazo de 10(dez) dias**, apresentar **defesa escrita** no referido processo, deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail prefeitura.pad.mdo@hotmail.com permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão de PAD, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Castelo Branco, nº3150, bairro Centro, Machadinho d'Oeste-RO, nos dias úteis, das 7horas e 30minuto as 13horas e 30minutos ou podendo ser encaminhada por e-mail.

Em anexo, segue cópia integral do termo de indiciação.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porDOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ,PRESIDENTE CPAD, em 19/06/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID580181e o código verificador85A88050.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**84ADA766

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº362/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº362/2024 DE 01 de julho de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR a** senhora **GEMYMMA ALVES FIDELIS**, portador do CPF n°***.883.682-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/07/2024 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID587120e o código verificadorA722427E.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**1B768568

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº363/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº363/2024 DE 01 de julho de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR a** senhora **ARSILA IZABELLE DE SOUZA REIS NUNES**, portadora do CPF n°***.628.647-**,no cargo Comissionado de **ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de julho de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**587230**e o código verificador**F0E888DA**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**DD7927CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INDICIAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE INDICIAÇÃO**

(Art. 182, da Lei. Mun. 820/2007).

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº43/2023 de 16 de Janeiro de 2023 após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, encerrado a fase de instrução processual, decide por**INDICIAR**o(a) servidor(a):
1) Ovídio de Souza Silva Filho, brasileiro(a), maior e capaz, ex-servidor portariado, Matricula nº49725, conforme a irregularidade, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a)**IRREGULARIDADE**: Quanto fatos em que se determinaram a apuração através da Portaria nº420/2019, fl.02, acostada aos autos, os documentos pertinentes ao PAD 2856/2019: Ofício 219/2019/GAB/TIT, pertinente a IPL 361/2019, fl.03, conta o ofício 004/2019 fl.04, e Histórico Escolar fls. 36, que comprovam que o indiciado apresentou documento escolar inverídico o que configura o que prevê o art. 56, Incisos I e IV da Lei Municipal nº820/2007, onde dispõe que:

*Art. 56 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
*I.Crime contra a administração pública;*
*(OMISSIS)*
*IV. Improbidade Administrativa*

b)**IRREGULARIDADE**: A apresentação do documento inverídico configurou também o que prevê o artigo 299 do código penal:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: (OMISSIS)*

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas consequentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias, na forma do §2º do art.182 da Lei Municipal nº820/2007.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 19/06/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO CARLOS DOS SANTOS**,**MEMBRO PAD**, em 19/06/2024 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO**,**MEMBRO - PAD**, em 19/06/2024 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**,**MEMBRO PAD**, em 19/06/2024 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579230**e o código verificador**93F9BE34**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**626EA958

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°364/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°364/2024 DE 01 de julho de 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a)**TARSILA IZABELLE DE SOUZA REIS NUNES**, portador(a) do CPF n°***.628.647-**, no cargo comissionado de **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/07/2024 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID587234e o código verificador57BD955A.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**5E7489A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°365/2024**

**PORTARIA N°365/2024 DE 01 de julho de 2024.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a)**GEMYMMA ALVES FIDELIS**, portador(a) do CPF n°***.883.682-**, no cargo comissionado de**ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**587238**e o código verificador**84AE1B63**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**A584246E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 0213/2024. CONTRATO: 237/2024 de 28/06/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada LS DE BRITO - LTDA, CNPJ: 07.481.574/0001-03
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 030/2023/, derivada do PE nº 057/GAB/2023, do processo nº 2484/2023,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 2.510,10(dois mil quinhentos e dez reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica;
Data de assinatura do contrato: 28/06/2024
**FLAVIO ROGERIO PAIVA**,
SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***,
Prefeito Municipal

***LEDOAL SOARES DE BRITO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**08A06499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº230**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°230/2024 de 25/06/2024
Nº do Processo: 1105/2024
Objeto**:**Aquisição de Medicamentos de ordem Judiciais, através da ARP nº 14/2024, derivada do PE nº 14/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 63.776.421/0001-29
Data de Assinatura do Contrato:27/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor R$ 16.707,60 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde);
10.122.0002.2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL
10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 01 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**2F137CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº232**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°232/2024 de 25/06/2024
Nº do Processo: 1105/2024
Objeto**:**Aquisição de Medicamentos de ordem Judiciais, através da ARP nº 14/2024, derivada do PE nº 14/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 00.647.694/0001-53
Data de Assinatura do Contrato:28/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor R$ 4.579,20 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 01 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**E5B99281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº233**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°233/2024 de 25/06/2024
Nº do Processo: 1105/2024
Objeto**:**Aquisição de Medicamentos de ordem Judiciais, através da ARP nº 14/2024, derivada do PE nº 14/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 49.059.257/0001-08
Data de Assinatura do Contrato:28/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor R$ 4.579,20 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 01 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**4369707D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.403/PMMA/2.024.**

DECRETO Nº. 6.403/PMMA/2.024.

**"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SENHOR CARLINDO STRELLOW, UM DOS PIONEIROS DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E PAI DO EX-PREFEITO ARNALDO STRELLOW.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento do Senhor Carlindo Strellow, a contar de 02 de julho de 2.024 (terça-feira) a 4 de julho de 2.024 (quinta feira).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de julho de 2.024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**B054B033

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA Nº 1075/2024**

PORTARIA Nº 1075/GP/CMMS/RO/2.024.

Mirante da Serra – RO, 30 de junho de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1070/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEOU O Sr. GILMAR CARVALHO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei.....

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Revoga a portaria nº 1070/2024 de 05 de abril de 2.024, que nomeou o Sr. Gilmar Carvalho Oliveira para exercer o Cargo em Comissão de CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES Símbolo CC-5.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre*;*
Publique-se;
Cumpra-se.

***MARTINHO FREIRE DA SILVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Daniel Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**21B930DE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA Nº 1076/2024**

PORTARIA Nº 1076/GP/CMMS/RO/2.024

Mirante da Serra – RO, 01 de julho de 2024.

"NOMEIA SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei.....

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeia SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES Símbolo CC-5.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre*;*
Publique-se;
Cumpra-se.

***MARTINHO FREIRE DA SILVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Daniel Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**37D8DD1B

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**JUSTIFICATIVA Nº 16/CPL/2024**

JUSTIFICATIVA *Nº 16/CPL/2024*

PROCESSO Nº 67/2024
DATA: 02/07/2024
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 4.228,08 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM DO VEÍCULO SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin
Agente de Contratação

Simone Valéria Santana de Lima Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO E EM: 02/07/2024

***MARTINHO FREIRE DA SILVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Daniel Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**2AB8EC01

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA Nº 006/FPMS/2024**

PORTARIA Nº 006/FPMS/2024
Mirante da Serra - RO, 01 de julho de 2024.

**Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora VANDREIA LIMA SANTOS**

O Superintendente do FPMS Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 40, da Lei 030/1993,§1º da Lei Municipal de Mirante da Serra/RO.
Resolve:
Art. 1º Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez concedia através da portaria nº 112/2017, concedida a partir de 11 de maio de 2017 - SERRA PREVI a Srª Vandreia Lima Santos**,**Cadastro nº 290, portadora do CPF n° xxx.597.412-xx, RG n°504479 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Esfermagem , NI, com carga horária de 40 horas, empossada em 15 de Março 2004, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em 29 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

____( Assinatura Eletrônica)____
***CELSO MARTINS DOS SANTOS***
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 6494/2023

Homologo:

__( Assinatura Eletrônica)__
***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**30F11ADE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1419/2024**

**de 02 de julho de 2024.**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**LEI**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2025 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;
II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – As Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2025:

I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura e desenvolvimento social.
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;

**Parágrafo único** – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo V e VI da presente Lei;

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 4º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

**Art. 6º** - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face da Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.

**Parágrafo único** - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos
III – Modernização nas ações governamentais.

**SUBSEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS**

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 9º** - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2025 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

**Art. 10** - O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

I – Número da ação originária;
II – Data do ajuizamento da ação originária,
III – Número do precatório;
IV – Tipo de causa julgada;
V – Data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – Data do trânsito em julgado; e
IX – Número da Vara ou Comarca de origem.

**§ 1º** As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de julho de 2024 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

**§ 2º** Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Planejamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

**§ 3º** Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Planejamento, aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**§ 4º** A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**CAPÍTULO V**
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 11** - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão de receita para o exercício.

**Art. 12** - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2024, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.

**§1º** - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2024, incumbindo à administração:

I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – Expandir o número de contribuintes
IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

**§ 2º** - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

**§ 4º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art. 13** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas à origem do excesso.
VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

**Art. 14** - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2025, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica.

**Parágrafo único** – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

**Art. 15** – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

## CAPÍTULO V
## DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 16** – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

**Art. 17** – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

**Art. 18** – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2025, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 19** – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinqüenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

**Art. 20** – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

**Art. 21** – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e encargos sociais
II – Juros e amortização da dívida pública
III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – Ações judiciais objeto de precatórios
VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

**Art. 22** – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo V e VI desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 23** – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;

**Parágrafo único** - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

**Art. 24** – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

**Art. 25** – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

**Art. 26** – A proposta orçamentária, que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercícios.

**Art. 27** - Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.

I - Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
III - Sumário da receita por fonte;
IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

**Art. 28** – Caberá ao Departamento de Orçamento e Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA**

**Art. 29** – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte seqüência:
I - Limitação das despesas com:
Aquisição de equipamentos
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

II – Redução do percentual das despesas com:
Aquisição de material de consumo;
Contratação de serviços de terceiros
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos

**Parágrafo único** – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 30** – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

**Art. 31** – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes à despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 32** – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 33** – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

**Art. 34** - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2024.

**CAPITULO VIII**
**DOS CONVÊNIOS**

**Art. 35** - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

**Art. 36** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 02 de Julho de 2024.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**106C3450

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7026/2024**

PORTARIA Nº 7026/2024. DE 01 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora **VANDREIA LIMA SANTOS**, ao cargo de auxiliar de enfermagem".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
**Considerando** a convocação feita pelo o Edital de convocação 001/FPMS/2024 no dia 25 de ABRIL de 2024;
**Considerando** o resultado da perícia médica da servidora **VANDREIA LIMA SANTOS** feita no dia 29/05/2024;
**Considerando** o cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei Municipal nº 727, de 22 de setembro de 2015;
**Considerando** ainda a anulação da portaria nº 112/2017/SERRA PREVI, mediante a portaria nº 006/FPMS/2024
**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a reversão da aposentadoria por invalidez através portaria nº 112/2017 concedida a partir de 11 de Maio de 2017 - SERRA PREVI a Srª **VANDREIA LIMA SANTOS** , Cadastro nº 290, portadora do CPF n° xxx.597.412-xx, RG n°504479 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Enfermagem , NI, com carga horária de 40 horas, empossada em 15 de Março 2004, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em 29 de maio de 2024

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial da presente portaria, data em que iniciará nova contagem para adicionais de tempo de serviço, progressão salarial e licença prêmio, excluindo-se o tempo da inatividade para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Uandicila Garcia Teixeira
**Código Identificador:**C6DF288B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 64/2024.**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 64/2024.**

**Processo Administrativo Nº** 644/2024.

**Celebração**: 02/07/2024.

**Partes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

**Contratada**: MAMORE.-MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.614.838/0001-01.

**Interveniente**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

**Objeto referente à:** Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 01 (Um) Secador de Café.

**PRAZO** - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 02/07/2024 e terá seu término em ---02/07/2025.

**VALOR:** O valor Global do presente contrato é de R$: 374.500,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**Recurso Financeiro:** a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060008.1061, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:303 – Transferencias Especiais.

Mirante da Serra/RO, 02 de Julho de 2024.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**09403531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2024**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 38/2024.**

**CELEBRAÇÃO**: 28/06/2024.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**CONTRATADA**: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, CNPJ sob o n° 06.173.681/0001-76.

**DO OBJETO:** Tem como objetivo específico acrescer 24,98% (Vinte e Quatro vírgula Noventa e Oito por Cento), que corresponde ao valor de R$ 91.161,55 (Noventa e Um Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), ao contrato nº 38/2024, cujo valor é de R$ 364.900,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos Reais), com base nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
**VALOR TOTAL:** Fica acrescido ao contrato 38/2024, o valor total de R$ 91.161,55 (Noventa e Um Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Mirante da Serra - RO, 28 de junho de 2024.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**5B9821E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº18 ADIANTAMENTO JAQUELINE**

Portaria n.º18/SEMSAU/FMS/2024. Mirante da Serra, 02 de Julho de 2024.

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito e Ordenador de despesa do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº: 882/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), distribuídos da seguinte forma, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Programação 10.3010010-1023– Incremento PAB.

Art. 2.º - Em favor de:**Jaqueline de Azevedo Pereira**, RG .112.9030 SSP/RO, CPF: 034.328.753-63,na Função de Secretaria Municipal de Saúde. CAD: 2703, em conformidade com o artigo 5.ºe seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 3.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30(Trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**C6F8A979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RESUMO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 24/SEMOSP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

**CONTRATADA**: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - ME CNPJ: 13.097.687/0001-77**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO**-Prorrogação de prazo do Contrato.
Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura de 18/07/2024 á 17/12/2024, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/2021. Previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.6666/93**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA-**
Percentual de retenção do INSS sobre o valor da nota fiscal. Instrução Normativa RFB nº 2110/20222 de 17 de outubro de 2022, disciplina em seu art.110. Para que a empresa Gimenez e Camargo LTDA atualize a planilha de retenção do INSS, ora mencionada de 9% para 11%.Onde o valor do Contrato é R$ 94.112,77 (Noventa e Quatro Mil Cento e Doze reais e Setenta e Sete Centavos), e passará a ser R$ 104.465,17(Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).Onde irá aumentar o valor de R$ 10.352,40(Dez Mil Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra-RO, em 02 de julho de 2024.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**30335F23

**SEMSAU**
**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALISTA**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 65**

**CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA,** pe7ssoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
**CONTRATADO:**Davi Teixeira Siqueira, Brasileiro (a), Médico (a) Clinico Geral Especialista em USG, Carteira de Identidade nº 1479326 SSP/ES, CPF nº 081.246.217-30, residente e domiciliado a Rua Aloizio Ferreira, nº 1021, Br. Nova Ouro Preto, CEP 76.920-000 Cidade, Ouro Preto do Oeste – RO.
*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.*
**Cláusula 1ª**. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Especialista Ultrassonografia, 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022 e por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO**

**Cláusula 2ª**.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
**Cláusula 3ª.**OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subseqüente a realização do serviço.
**Cláusula 6ª.** A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Especialista em Ultrassonografia o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por 01 (uma) horas de plantão efetivamente trabalhada.

**Mirante da Serra, 02 de Junho de 2024.**

***JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº 2703

**Publicado por:**
Sandra Mara Campagnolli Santos
**Código Identificador:**87776C20

**SEMSAU**
**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO**

**RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nº 66**

**CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA,** pe7ssoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
**CONTRATADO:**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES CARVALHO Brasileiro (a), Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 041.060274-54 DETRAN-RO, CPF nº 984.916.522-72, residente e domiciliado a Rua Costa e Silva nº485, Br. Liberdade, Cidade Ouro Preto do Oeste – RO.
*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.*
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª**. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO**

**Cláusula 2ª**.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
**Cláusula 3ª.**OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
**DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

***JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº 2703

**Publicado por:**
Sandra Mara Campagnolli Santos
**Código Identificador:**C9980C28

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA Nº 045/2024**

PORTARIA Nº 45/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELZA LORRAYNE VITAL BORGES"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELZA LORRAYNE VITAL BORGES, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de DIRETOR(A) LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 02 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Bruna da Silva Claudino
**Código Identificador:**861F3EE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.º 046/2024**

**PORTARIA N.º 046/2024**
**DE 02 DE JULHO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DPO/LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a servidora Bruna da Silva Claudino - Chefe de Gabinete, para a função de DPO/LGPD, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Câmara Municipal de Monte Negro, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 02 de julho de 2024.

*(Assinatura Eletrônica)*
***PEDRO ALVES DA SILVA***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Cristiane Kusminski
**Código Identificador:**AADDB98B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO:** 013/SUPEL/2023
**INEXIGIBILIDADE:** JUSTIFICATIVA 030/SUPEL/2024
**PROCESSO:** 0000405.02.01-2024
**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA"
**LOCADORA:** ANA PAULA CHERQUE OLIVEIRA
**CPF:** ***.209.612-68
**VALOR:** O valor do aluguel mensal será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), totalizando nos
12 (doze) meses o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de maio de 2024 à 30 de maio de 2025.
Monte Negro – RO, 02 de julho de 2024.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**D029574E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA 017/IPREMON/2024.**

**PORTARIA N. º 017/IPREMON/2024.**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IRENE D'AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA".**

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Irene D'Ajuda Almeida dos Santos Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1541009 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 293.857.682-04, efetiva no cargo de **Professora**, matrícula nº. 51, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 017/IPREMON/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 novembro de 2018.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 02 de julho de 2024.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
IPREMON

**Publicado por:**
Juliano Sousa Guedes
**Código Identificador:**F4504F86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 854.01.01-2024**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
**ADJUDICO**seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO:EQUIPAMENTOS DE AR - CONDICIONADO, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65,** cujo o valor é de R$ 23.059,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEGAFIN**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**472A6E53

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMNBO/2024**

**PROCESSO Nº 8365/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: BERDES CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Descrição do item 1 | |
|---|---|
| **Prestação de serviços de jardinagem** | |
| **Quantidade de horas** | **2.890,00** |
| **Valor unitário de cada hora** | **R$ 26,96** |
| **Valor total do contrato** | **R$ 77.914,40** |

Conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no EDITAL, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
**DO VALOR**
O valor do presente contrato é de **R$ 77.914,40** (setenta e sete mil novecentos e quatorze mil e quarenta centavos), que corresponde a 2.890,00 (duas mil oitocentos e noventa) horas.
**DO PAGAMENTO**
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.007** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **15.452.0013.2.052** | **Manutenção das Vias Urbanas** |
| **Elemento Desp.** | **3.3.9.0.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **21** | **Manutenção e conservação de Estradas e Vias** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente** |

**Nota de empenho 1202/2024.**
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2024, anexado ao processo administrativo 8365/2023.
**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 02.07.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**780EEFB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024**

Processo Administrativo n° 3454/2023
Ampla participação; Cota reservada LC 123/2006; e Exclusivo ME, EPP e MEI.

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R$ 3.219.379,57 (três milhões duzentos e dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **Data da sessão:** 15/07/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/06/2024.

***VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**D910D519

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, COTA RESERVADA E BENEFÍCIO LOCAL REGIONAL**

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Valor estimado:** : R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais); **Data da sessão:** 16/07/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/07/2024.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**B848CCBD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**Nº 009/CMNM/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **085/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 52.823.917/0001-90**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PASTAS EM COURINO E BLOCOS DE ANOTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 447

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

**VALOR EMPENHADO:**

Valor Total do Contrato R$ 3.919,06 (três mil, novecentos e dezenove reais e seis centavos).

Dispensa Eletrônica nº 009/2024 - Processo Administrativo nº – 085/2024

Nova Mamoré, 02 de julho 2024.

***NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**EA5D29A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.262-GP/2024**

**DECRETO Nº 8.262-GP/2024.** Em, 02 de julho de 2024.

*"DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora ***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***,, brasileira, maior, portadora do RG n° 410.052-SSP/RO e do CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 02 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**D8D4FC1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.260-GP/2024**

**DECRETO Nº 8.260-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.**

**"Dispõe** sobre as **EXONERAÇÕES** de Cargos Comissionados de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.**"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO,** a Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1.997 – Estabelece Normas para as Eleições.
**CONSIDERANDO,** a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** Servidores de Cargos Comissionados pertencentes a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em função de mandato eleitoral**,** conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME COMPLETO | FUNÇÃO EFETIVA | CARGO EM COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Adão Ribeiro Quintão Matrícula: 1385** | Vigilante Zona Urbana | **Diretor do Centro de Saúde Bairro Planalto – Eleniza Félix do Carmo** | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 02 | **Maria Alice Norberto de Oliveira Marafon Matrícula: 858** | Administrador de Empresas | **Diretora do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS** | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 03 | **Priscila Liberalino Amaral Matrícula: 8667** | Técnica em Administração Zona Urbana | **Coordenadora II de Controle, Avaliação e Auditoria Hospitalar** | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 04 | **Roberto Pereira Rosa Matrícula: 577 Matrícula: 1165** | Professor I Nível I 25 horas Professor I Nível I 20 horas | **Coordenador Municipal de Esporte e Lazer** | Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer |
| 05 | **Sebastião Lindovaldo da Silva Campos Matrícula: 253** | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | **Diretor de Divisão de Vigilância Municipal** | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 05 de julho de 2024.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 01 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**25A0486A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/PMNM/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022**

**ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/PMNM/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022**

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do Aditamento de Contrato firmado com a **EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 24/06/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 28/06/2024:

**ONDE LÊ-SE:**

"TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO"

**LEIA-SE:**

"SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO"

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 28 de junho de 2024.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**093F69F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 307-GP/2024**

**PORTARIA Nº 307-GP/2024.** Em, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a **REVOGAÇAO** da **PORTARIA Nº 275-GP/2023,** que trata da **DESIGNAÇÃO** da Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 275-GP/2023,** que trata da designação da Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora do RG n° 410.052-SSP/RO e do CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 02 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**7F2E5B91

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.265-GP/2024**

**DECRETO Nº 8.265-GP/2024.** Em, 02 de julho de 2024.

*"DISPÕE sobre a* ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***GABRIELA CARNEIRO MOZER,*** *para o* Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora ***GABRIELA CARNEIRO MOZER,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 19503903 – SSP/MT e do CPF Nº 012.778.971-58, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante do cargo de agente administrativo, Matrícula 6042, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.841-GP/2023 de 01 de dezembro de 2023, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.**
**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 02 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**631B3DC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/NM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 056/SEMUSA/2024, referente o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, com finalidade para aquisição 02 (Dois) veículos Pick-ups adaptado para ambulância de simples remoção, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), proveniente de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 056/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para o Município de Nova Mamoré, com 02 (Dois) veículos Pick-ups adaptado para ambulância de simples remoção, no valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para atender as Unidades Básicas de Saúde Araras (CNES: 2807262) localizada na Rua José Brasileiro, s/nº, no Distrito de Araras, CEP: 76.857-000 de Nova Mamoré-RO e Procidônio Gomes de Aquino (CNES: 6632904) localizada na 3º linha do Ribeirão, s/nº no Distrito de Marechal Rondon, CEP: 76.857-000 de Nova Mamoré-RO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, provenientes de emenda parlamentar estadual.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação do ofício nº 056/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para o Município de Nova Mamoré, com 02 (Dois) veículos Pick-ups adaptado para ambulância de simples remoção, no valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para

atender as Unidades Básicas de Saúde Araras (CNES: 2807262) localizada na Rua José Brasileiro, s/nº, no Distrito de Araras, CEP: 76.857-000 de Nova Mamoré-RO e Procidônio Gomes de Aquino (CNES: 6632904) localizada na 3º linha do Ribeirão, s/nº no Distrito de Marechal Rondon, CEP: 76.857-000 de Nova Mamoré-RO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, provenientes de emenda parlamentar estadual.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR**
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

**ARILDO MOREIRA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 023/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.**

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**EB02DDF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/NM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 058/SEMUSA/2024, referente o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, com finalidade execução de serviços de saúde, na especialidades de oftalmologia, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 058/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de execução de serviços de saúde, na especialidades de oftalmologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, visando ainda atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, com valor Total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação do 058/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para o Município de Nova Mamoré, com a finalidade de execução de serviços de saúde, na especialidades de oftalmologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, visando ainda atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, com valor Total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR**
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

**ARILDO MOREIRA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 024/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.**

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**BB64C368

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 025/CMS/NM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 025/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 065/SEMUSA/2024, referente Proposta nº 22992.3040001/24-006, proveniente de emenda parlamentar nº 50410007, para Aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais)".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 065/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação, deliberação e votação, da Proposta nº 22992.3040001/24-006, proveniente de emenda parlamentar nº 50410007, para Aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação do 065/SEMUSA/2024, a Proposta nº 22992.3040001/24-006, proveniente de emenda parlamentar nº 50410007, para Aquisição de Ambulância tipo A para

simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR**
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

**ARILDO MOREIRA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 025/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.**

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**4C584AEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 065/SEMUSA/2024, referente Proposta nº 22992.3040001/24-007, proveniente de emenda parlamentar nº 50410007, para Aquisição de Materiais Permanentes para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 46.061,00 (quarenta e seis mil, sessenta e um reais)".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 065/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação, deliberação e votação, da Proposta nº 22992.3040001/24-007, proveniente de emenda parlamentar nº 50410007, para Aquisição de Materiais Permanentes para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 46.061,00 (quarenta e seis mil, sessenta e um reais).

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação do 065/SEMUSA/2024, a Proposta nº 22992.3040001/24-007, proveniente de emenda parlamentar nº 50410007, para Aquisição de Materiais Permanentes para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 46.061,00 (quarenta e seis mil, sessenta e um reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR**
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

**ARILDO MOREIRA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 026/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.**

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**EDD520A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 065/SEMUSA/2024, referente Proposta nº 36000619741202400, proveniente de emenda parlamentar nº 60110002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 065/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação, deliberação e votação, da Proposta nº 36000619741202400, proveniente de emenda parlamentar nº 60110002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação do 065/SEMUSA/2024, a Proposta nº 36000619741202400, proveniente de emenda parlamentar nº 60110002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR***
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Triênio 2023/2025

***ARILDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 027/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.**

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**A4F614D5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº006 IPRENOM/2024**

**ATA DA 006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de maio de dois mil e vinte e quatro; b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; c) Deliberações.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de maio de dois mil e vinte e quatro** – Competência: abril/2024. Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,86%** (Zero virgula oitenta e seis por cento) o Instituto atingiu **0,97%** (Zero virgula noventa e sete por cento), no acumulado o Instituto atingiu **112,47%** (Cento e doze virgula quarenta e sete por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 872.460,77** (Oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 91.102.005,10** (Noventa e um milhões e cento e dois mil e cinco reais e dez centavos); **b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos,** Reuniram-se o Comitê de Investimentos para deliberar sobre a alocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente realocação de recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Instituto Previdência e Aporte, Banco do Brasil Contas 13.973-9 e 21.018-8, Voltando à análise carteira, o comitê de investimentos fez um levantamento dos fundos investidos e apresentou um resumo da situação. O fundo "PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49." enquadrado na Renda Fixa - Artigo 7º, inciso III, alínea "a"; Fundo RENDA FIXA Pós com o objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. Administração e Gestão BB Gestão de Recursos DTVM S.A., fundo com resgate em D+0, Taxa de administração 0,20%. Rentabilidade de janeiro/24 a 27/06/2024 – 5,12%. Já acumula bons resultados pode garantir a realização de lucros e ainda ajudar na redução do risco total da carteira do RPPS; **c) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos do Banco do Brasil, seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RESGATE** o valor aproximado de **R$ 217.219,44** (Duzentos e dezessete mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 21.018-8. **APLICAR:** o valor aproximado de **R$ 217.219,44** (Duzentos e dezessete mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49. **RESGATAR** o valor de **R$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), os valores disponíveis na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9, **APLICAR:** o valor 700.000,00 (Setecentos mil reais), aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 28 de junho de 2024.

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente do COMINOM

***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Membro do COMINOM

***JOSÉ CICERO DA SILVA***
Membro do COMINOM

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**4C196506

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PORTARIA N. 016/2024.**

PORTARIA N. 16/2024

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO ASSESSOR PARLAMENTAR SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Assessor Parlamentar**SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA,**RG n. xxx625 SSP/RO e CPF n. xxx.506.xxx-08,no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; e no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Tal solicitação será para suprir despesas com pagamento de serviços de mão de obra e aquisição de material de consumo para suprindo a necessidade de montagem de equipamentos do novo prédio do Poder Legislativo.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 2 de julho de 2024.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**DCA0AA34

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃOELETRÔNICO:03/2024**

**CONTRATANTE:CâmaraMunicipal deNova União/RO**

**OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês e lanches (coffee-break).**

**VALORTOTALESTIMADODACONTRATAÇÃO:R$ 16.482,21 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**

**DATADASESSÃOPÚBLICA:Dia12/07/2024às09h00min.(horário deBrasília)**
**CRITÉRIODEJULGAMENTO:menorpreço por item**

**MODODEDISPUTA:[aberto]**
**PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:(SIM)**
**EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS:(NÃO)**

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**FDFF2DE4

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 194, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**REVOGA** a Portaria nº 124/2024 que nomeou **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO**, para ocupar o cargo **GERENTE DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 124 de 04/04/2024 que nomeou **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO** para ocupar o cargo de **GERENTE DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 01 de Julho de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**A4B70723

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº195, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**REVOGA** a Portaria nº 163/2024 que nomeou **VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 163 de 27/05/2024 que nomeou **Valdecir Pinto De Oliveira** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 01 de julho de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**956329DB

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº196, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**REVOGA** a Portaria nº 273/2022 que nomeou **JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES**, para ocupar o cargo de **Procurador Geral Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 273 de 10/10/2024 que nomeou **JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES** para ocupar o cargo de **Procurador Geral Municipal**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 01 de julho de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**3802B057

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 197 , DE 01 DE JULHO DE 2024.**

"Nomeia **VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE PROCURADOR.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia o Senhor, **Valdecir Pinto De Oliveira**, para ocupar o cargo de **Assessor De Procurador.**

**Art. 2º-** Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 01 de Julho de 2024.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**20C21AE5

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2.787 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.093 de 28 de Junho de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 268.492,98** (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.04.04.122.0003.2031 | 3.3.90.30 | 2.501 | R$ 43.336,40 |

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.04.04.122.0003.2031 | 3.3.90.30 | 1.501 | R$ 115.156,58 |

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.04.04.122.0003.2031 | 3.3.90.39 | 1.501 | R$ 110.000,00 |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.501**, no valor de **R$ 43.336,40** (quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**Excesso de Arrecadação**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso1.501**, no valor de **R$ 225.156,58** (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**7A3ECD3A

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 199 , DE 02 DE JULHO DE 2024.**

"Nomeia **ADRIELE WUTHE ARAGÃO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE PROCURADOR.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia a Senhora, **ADRIELE WUTHE ARAGÃO**, para ocupar o cargo de **Assessora De Procurador.**

**Art. 2º-** Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 02 de Julho de 2024.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**62B78930

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO N° 020/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/03/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **01/ PMNU /2024** de 26 de Janeiro de 2024, memorando nº175/SEMECET/2024 e alterações, para o seguinte cargo**, Professor - Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil Séries Iniciais Do Ensino Fundamental Nível II.**

I fica convocado as candidatas abaixo relacionadas, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

**Professor - Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil Séries Iniciais Do Ensino Fundamental Nível II**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 20º | GEILIANE BERNARDES DE L. OLIVEIRA |

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; ( CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**59522161

**P M N U - RO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

v**CONVÊNIO Nº 01/2024**
PROCESSO Nº: 469/2024
CELEBRAÇÃO: 02/07/2024

PARTES: Município de Nova União e**ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO** -05.912.072/0001-29
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Repasse de recursos pelo Município á Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião-PROMO-VIDA.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Nova União - RO, 02 de julho de 2024

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**79036BAF

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO N°. 003/2024 SEMECET, DE 01 DE JULHO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS), objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 6º | Franciele Maria da Siva |

AUXILIAR
- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**F35D9FBB

**P M N U - RO**
**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 74, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Educação, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: Contratação de empresa de assessoria especializada mensal no acompanhamento e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE, através da disponibilização da licença de uso do sistema SIGEMEC para técnicos municipais, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 02/07/2024 até às 23:59 do dia 05/07/2024, através do e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br Valor máximo admitido - R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais) Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**AE453259

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais, com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 002/2024 e Parecer, **resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 212/2024 – tendo como Objeto: "**Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, e instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado**". Em favor da empresa: "**ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.674.139/0001-28, no valor total de R$ 36.710,00 (trinta e seis mil, setecentos e dez reais), através do SRP (Sistema de Registro de Preço), amparado no art. 6° XLI Lei 14.133/21 e art. 106 I RL 139/2024.
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 02 de julho de 2024.

***ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**6514D418

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

**CONTRATO Nº:**04/2024
**CELEBRAÇÃO:**02/07/2024
**CONTRATANTE:**IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
**CONTRATADA:**INNOVE TURISMO LTDA.

**OBJETO:**Contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**Ficha: 380**
**02 - PODER EXECUTIVO**
**IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD - 10**
**IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD - 00**
**Manutenção e Funcionamento do IPSM - 09.272.0001.2076.0000**
**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 3.3.90.33.00**
**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 00**

**VIGÊNCIA**: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.
**VALOR:**Total do contrato R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**O valor total do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**EMPENHO:**214/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**58/2024

**ASSINAM:**o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste - RO, 02 de julho de 2024.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**B60006A5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Ref.: Chamamento Público nº 002/2024**

Aos 02 de julho de 2024, na Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório referente ao Chamamento Público nº 002/2024, levado a efeito por esta Administração e após a análise da Comissão da Agricultura Familiar, da Procuradoria Jurídica e verificação de conformidade com os termos do edital e da legislação aplicável:
1.**ADJUDICO**o objeto do presente certame aos seguintes proponentes vencedores:
Cerlidia Pereira da Silva, CAF RO042024.01.001469891CAF, para o fornecimento de mandioca, abobora amarela, abobrinha e inhame, pelo valor total de R$ 6.446,00 (Seis Mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Danieli Braga Pereira, DAP SDW00476489024024012211 27, para o fornecimento de polpa de peixe, pelo valor total de R$ 39.983,40 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Leomar Batista de Morais, CAF RO032024.01.001330706CAF, para o fornecimento de polpa natural de frutas nos sabores: abacaxi, cupuaçu e goiaba, pelo valor total de R$ 39.988,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Rosilda Caldeira Ferreira, CAF RO012024.01.001110902CAF, para o fornecimento de polpa natural de frutas nos sabores: acerola, cupuaçu, goiaba e caju, pelo valor total de R$ 39.882,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Marisa Coleta Ferreira,CAF RO012023.01.000128635CAF, para o fornecimento de polpa natural de frutas nos sabores: acerola, cupuaçu, goiaba e caju pelo valor total de R$ 39.882,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Amancio Dias Neto, CAF RO042024.01.001471597CAF, para o fornecimento de mandioca, banana maça e mamão, pelo valor total de R$ 25.590,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais).
Serafim Pereira da Silva, CAF RO012024.01.001121720CAF, para o fornecimento de mandioca, banana maça e melancia, pelo valor total de R$ 8.270,00 (Oito mil, duzentos e setenta reais).
O valor total adjudicado é de R$ 200.041,40 (Duzentos mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).
2. Com base na adjudicação supra e constatada a regularidade de todos os procedimentos e atos praticados,**HOMOLOGO**o resultado do Chamamento Público nº 002/2024, autorizando a convocação dos adjudicatários para a assinatura dos respectivos contratos ou instrumentos legais equivalentes.
3. Registre-se que todos os atos e procedimentos relacionados a este chamamento estão em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
4. Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação para ciência dos interessados e eficácia de seus efeitos.

Ouro Preto do Oeste, 02 de julho de 2024.

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**323D74A3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de Material Gráfico e outros. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**. MODO DE DISPUTA**: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 582/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/07/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 272.524,25 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). **LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 02 de julho de 2024.

***EDVALDO FERREIRA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**FDD78AB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.135, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.135, DE 26 DE JUNHO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de junho de 2024.

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 54, ALTERA O ARTIGO 56, REVOGA O INCISO IX DO ARTIGO 55 E CRIA O ARTIGO 56 - A, TODOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 693/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**
Art. 1º -Altera o Caput do artigo 54 da lei Municipal 693/2018 e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 –O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parecis/RO- FMDCA, fica operacionalmente vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, sendo o(a) Secretário(a) respectivo, o responsável como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade e cujos atos resultará na abertura oficial de crédito de contas especificas destinada a movimentação das receitas e despesas, emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do FMCDA.

Art. 2º -Altera o artigo 56 da lei Municipal 693/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 56 –Fica sob a responsabilidade do Gabinete a Gestão das despesas administrativa como pagamento de água, energia, manutenção de veículo e demais despesas administrativas, bem como, despesas da folha de pagamento do Conselho Tutelar.

Art. 3º-Cria o artigo 56–A com a seguinte redação:

Artigo 56 – A -O pagamento de diárias e passagens a Conselheiros Municipais de Direitos que se deslocarem fora do Município para capacitação e aperfeiçoamento será de dispêndio de recurso do FMDCA mediante documento Comprobatório. Demais diárias de deslocamento rotineiros, não destinados a aperfeiçoamento, será de responsabilidade do Gabinete.

Artigo4º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo5º-Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**81F80D7B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
**CONTRATADA**: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTD, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 027.894.868/0001- 39, sediado(a) na AV C 3517 ANEXO AV. ODEGAR MA / - XIMIANO - PIMENTA BUENO – RO, neste ato representado por sua Representante legal Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO da obra em questão, referente ao CONTRATO nº 005/2024, devido necessidade de aquisição de materiais fora do Estado de Rondônia, sendo necessários mais 30 dias de acréscimo, iniciando a contagem no dia 10 de julho de 2024.
**VALOR:** Mesmos termos do contrato 005/2024.
**PRAZO DE ENTREGA**: 30 dias de acréscimo, iniciando a contagem no dia 10 de julho de 2024.
**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do orçamento de repasses previstos no Convênio nº 244/PGE-2020 celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e Prefeitura Municipal de PARECIS/RO, no Orçamento vigente de 2024, através de recursos angariados e provindos da SEFIN/RO.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: 401/2024/SEMOSP
**Data de assinatura**: 16/06/2024

Parecis/RO, 02 de julho de 2024.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**4C31ADB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 095, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**
**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 095, DE 01 DE Julho DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** O Senhor, **DAMIÃO GONÇALVES TORRES SOBRINHO,** portadora do CPF N.º 277.078.652-00 e RG de nº 279521-SESDEC/RO, ocupante do Cargo Comissionado ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**4F1565C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 096, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 096, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – NOMEAR,** o Senhor, **APARECIDO RODRIGUES DE ARAUJO**, portador do CPF N.º 248.798.192-04 e RG de nº 303788-

SSDC/RO, para ocupar o **ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
**II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**F6ED59CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EXTRATO Nº 06/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **00600-00001750/2024-14-e ( 01.00300.000/2020)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**
**CNPJ: 02.558.157/0001-62**

ESPÉCIE: **2 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL, LONGA DISTÂNCIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS BANDA LARGA (MÍNIMO 4G), COM RESPECTIVOS APARELHOS EM COMODATO, VISANDO ATENDER A **CÂMARA MUNICIPAL** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2021 E SEUS ANEXOS.

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.93 – SERVIÇO TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 190.687,44 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Vereador Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FB9A100

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR, torna pública a seguinte licitação: **LICITAÇÃO EMDUR**, **Nº 001/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00017086/2024-17-e.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA PRAÇA VILA TUPI.** De acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital.
**Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
**DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão inaugural desta LICITAÇÃO EMDUR dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:**
**INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 04/07/2024 às 10h00min. (horário de Brasília).**
**LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 26/07/2024 às 09h30min. (horário de Brasília).**
**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/07/2024 às 10h00min. (horário de Brasília).**
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br , www.emdurportovelho.com.br na aba licitações ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
VALOR ESTIMADO: Será sigiloso conforme artigo 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C0072076

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 083/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

*O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a empregada pública LILIAN PEREIRA ARAÚJO, mat. 151, no cargo de Chefe da Seção de Tesouraria, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública Claudiane Guérson N. Queiroz, mat. 211-9, no período de 01 a 15 de julho de 2024, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

***RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA***
Diretor Presidente Interino - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F2F5EEC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 321/2024**

Porto Velho, 02 de julho de 2024. Protocolo n.° 73547/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| Anexo Único | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Período Aquisitivo** | **De** | **Para** |

| COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12416 | GIOVANNA PARADA VÁSQUEZ SILVA | **2023/2024** | 01/07/2024 a 30/07/2024 | 10/07/2024 a 08/08/2024 |

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E05B8AD

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 320/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 866, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:

Resolve,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento/Fiscalização referente ao processo administrativo nº 63742/2024.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do IPAM, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
**Integrante Requisitante:** Júlio Cesar Giunco – Matrícula nº 12238
**Integrante Técnica:** Silvana Lima da Cruz – Matrícula nº 11908
**Integrante Administrativo:** Amauri Pablo Guedes de Miranda – Matrícula nº 21372

Art. 3º A Equipe de Planejamento/Fiscalização deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento/Fiscalização:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos;
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da Equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento/Fiscalização.
Art. 6º Designar os seguintes servidores como membros da Equipe de Fiscalização do Contrato, de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, conforme o art. 2º dispõe:

**Gestor de Contrato:** Rodrigo Morel de Moura – Matrícula nº 16685

**Fiscal Técnico do Contrato:** Silvana Lima da Cruz – Matrícula nº 11908

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Amauri Pablo Guedes de Miranda – Matrícula nº 21372

**Fiscal Requisitante:** Alana Silva Prado – Matrícula nº 21656

**Fiscal Requisitante Substituto:** Júlio Cesar Giunco – Matrícula nº 12238

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024.
Dê-se ciência, Publique-se.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46D4A270

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 316/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Processo nº . 73606/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **THAYNÁ DE BRITO SILVA,** cadastro nº. 21144, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DA CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6452E1D4

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 317/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Processo n.º 73606/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Nomear, **THAYNÁ DE BRITO SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NII,** CC-16, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A04E29D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 318/2024**

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo nº. 73608

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ROBERVAL VALENCIA SALES,** cadastro nº. 20372, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4EDD606

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 319/2024**

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo nº. 73608/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **ROBERVAL VALENCIA SALES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI**, CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**68CE1371

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 2415/2024/IPAM

Objeto: Credenciamento de Clínicas Regionais para Prestação de Serviços Odontológicos, com a finalidade de prestar atendimento aos beneficiários da Assistência à Saúde do IPAM, em conformidade com a Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do Instituto, nas especialidades: ENDODONTIA, DENTÍSTICA, ODONTOPEDIATRIA, PERIODONTIA e RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA.

Credenciada: CEPPEN – CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.420.009/0001-05.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***CINTIA VENANCIO MARCOLAN***
Procuradora Geral -IPAM
OAB/RO - 9682

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7BAC2862

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 2417/2024/IPAM

Objeto: Credenciamento de Clínicas Regionais para Prestação de Serviços Odontológicos, com a finalidade de prestar atendimento aos beneficiários da Assistência à Saúde do IPAM, em conformidade com a Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do Instituto, nas especialidades: ENDODONTIA, DENTÍSTICA, ODONTOPEDIATRIA, PERIODONTIA e RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA.

Credenciada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.521.261/0001- 70.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
***CINTIA VENANCIO MARCOLAN***
Procuradora Geral - Ipam
OAB/RO - 9682

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2793F898

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 148/PGM/2024**

EXTRATO Nº 148/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00041239/2023-66-E
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. AMARILDO MAGALHÃES DE SOUZA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 014/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 20 localizado no CENTRO GASTRONÔMICO, medindo 8,41 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE ALIMENTOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do

imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 28 de junho 2024

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9224F919

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 149/PGM/2024**

EXTRATO Nº 149/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-0003723/2024-78-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 036/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA VERTICAL, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência.

O valor desta contratação é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, nos termos e no limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com o fito de atender às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa.

As Despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de recursos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, os quais transcorrerão de acordo com a seguinte programação:
Projeto/Atividade/Operação Especial.
Projeto Atividade: 02.81.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.
Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Empenho 5172/2024, eDOC ADDF36DA.

Porto Velho, 28 de Junho 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E31B718C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 150/PGM/2024**

**EXTRATO Nº 150/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)**
PROCESSO N. 00600-00012982/2024-90-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 015/PGM/2024
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, que tem como objetivo a realização da 3ª Edição do Arraial de São João da Praça, que visa promover a cultura e o folclore local, valorizando diversas manifestações culturais e artísticas no distrito de Jaci Paraná, em Porto Velho, RO. O evento será realizado através de emenda parlamentar, o que reforça seu caráter público e de interesse social, conforme detalhado no plano de trabalho.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - Funcultural, da seguinte forma:
Projeto/Atividade : 2.923 - Promoção, produção de eventos artísticos culturais - Elemento de Despesa : 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte de Recurso : 150000000011 – Recursos não vinculados de impostos, vereador 11, conforme Nota de Empenho nº 531/2024 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e-DOC CD080D21.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.
Porto Velho, 28 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**389FA9D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 151/PGM/2024**

EXTRATO Nº 151/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00012996/2024-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 315.162,75 (trezentos e quinze mil cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de R$ 15.758,14 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - Funcultural, da seguinte forma:

Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, vereador 6 – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor de R$ 315.162,75 (trezentos e quinze mil cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de empenho 530/2024. (EDOC 44FD6423).

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 28 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AFDCBA64

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 152/PGM/2024**

EXTRATO Nº 152/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-0008992/2023-40
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: R DA S MACHADO CAPUCHE LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 032/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor deste contrato é de R$ 25.944,62 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da SEMOB, conforme descritos:

- Projeto Atividade:Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Despesa: 1.500, Nota de Empenho nº1031/02024 no valor de R$ 23.604,63 (Vinte e três mil, Seiscentos e Quatro Reais, Sessenta e Três Centavos), eDOC 79F1DD9F;

- Projeto Atividade:Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Despesa: 1.500, Nota de Empenho nº1033/02024 no valor de R$ 2.339,99 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais, e noventa e nove centavos), eDOC 55CEB06C;

Porto Velho, 28 de Junho 2024
Responsável pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4B902BD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 153/PGM/2024**

EXTRATO Nº 153/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0006824/2023-10
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de junho de 2024.

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2024 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SGG, assim detalhado:

- Projeto Atividade n° 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades – Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia – 1500, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2880 de 01/06/2023, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato nº 028/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E4717DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 154/PGM/2024**

EXTRATO Nº 154/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00032588/2023-97
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM
GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AEROCLUBE – CONVÊNIO N° 913124/2021, para
atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB de acordo com as
disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 638.891,04 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e
noventa e noventa e um reais e quatro centavos), referente ao valor total da obra prevista neste
contrato

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra,
execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a
partir da data da assinatura do contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

- Projeto Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – construção, ampliação e reforma de quadras e
centros poliesportivo - Elemento de Despesa: 4.4.90.91 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso:
1500 – (RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS), no valor de R$ 64.263,04 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais, quatro centavos), Edoc D581ED39;
Projeto Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – construção, ampliação e reforma de quadras e
centros poliesportivo - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso:
27040 – Transferências da União Referentes a compensações financeiras peça exploração de
Recursos Naturais, no valor de R$ 97.128,00 (noventa e sete mil, cento e vinte e oito reais),
eDOC AA1878D1;
- Projeto Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – construção, ampliação e reforma de quadras e
centros poliesportivo - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de Recursos:
1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R$
477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais ), eDOC A00FEB2C;

Porto Velho, 28 de Junho 2024
Responsável pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3B0E05C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 155/PGM/2024**

EXTRATO Nº 155/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-0005877/2024-02
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 027/PGM/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA conforme especificações técnicas definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

O prazo de vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

- Projeto Atividade n° 16.31.18.542.350.2.913 – Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde, Elemento de Despesa – 4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 2759 – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), Empenho 3793/2024, e-DOC E23CE341;

Porto Velho, 01 de Julho 2024
Responsável pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65F13FC7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 156/PGM/2024**

EXTRATO Nº 156/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0002285/2023-40-e (12.00006-2018)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m², contendo 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é sito à Rua Joaquim Nabuco nº 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho. Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 048/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2024.

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade: 12.01.08.122.00072.531 – Manutenção Administrativa, Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais), Nota de Empenho Global n. 4468/2024, emitida em 03.06.2024, que cobrirá a despesa pelo período de junho a 31 de dezembro/2024, conforme eDOC 8822D0E3.

Porto Velho, 01 de Julho 2024
Responsável pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CC17C150

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 157/PGM/2024**

EXTRATO Nº 157/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0005859/2023-31 (nº 09.01027/2011)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2011
OBJETO: Constitui objeto do contato a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 3927, Bairro Conceição, nesta capital, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Broto do Açaí, contendo as seguintes características: 01 secretaria; 01 sala de professores com banheiro; 01 sala de leitura; 01 diretoria com banheiro; 01 sala de espera; 01 depósito; 06 salas de aulas; 01 sala de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto; 01 campo de areia lavada; 01 playground; 05 banheiros; telhado em telha de barro, a fim de

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 072/PGM/2011, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 23 de maio de 2024, bem como reajuste de preço com base no IPCA.

O reajuste do valor mensal passará de R$9.044,20 (nove mil quarenta e quatro reais e vinte centavos) para R$R$ 9.450,85 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R$ 113.410,20 (cento e treze mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2024 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:
Programa/Atividade:Projeto/Atividade: 2.273-Manutenção da sede e unidades educacionais - Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Subelemento: 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recurso : 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%, Nota de Empenho n.º 001672/2024, de 12.06.2024, no valor de R$ 59.225,33 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) eDOC 742E1473.

Porto Velho, 01 de Julho 2024
Responsável pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**28CFAB49

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.146, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 69/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024.

**RESOLVE:**

**TORNAR** válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a cidade de São Paulo-SP, objetivando participar da 29ª HORTITEC – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 18/06/2024 à 22/06/2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**236825D8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.147, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030305/2024-53-e.

**RESOLVE:**

**TORNAR** válida a viagem da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, pelo seu deslocamento a cidade de São Paulo-SP, objetivando participar do evento ICLEI World Congress, o evento discute as melhores práticas de sustentabilidade para instituições governamentais ao redor do mundo, focado no avanço do desenvolvimento urbano sustentável e na adaptação equitativa aos desafios locais e regionais, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 19/06/2024 à 23/06/2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**2E723540

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.148, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031365/2024-93-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO**, cadastro nº 1007202, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 04/07/2024 à 05/07/2024, para o seu deslocamento ao Distrito de Extrema (RO), objetivando participar da Cerimônia de abertura da 30ª Edição do Interdistrital de Esportes.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**8E64CFE6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.149, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031915/2024-74-e.

**RESOLVE:**

**TORNAR** válida a viagem do Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, objetivando divulgar o evento Circuito Beach - Festival de Praia e atividades culturais, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no período de 03/07/2024 à 04/07/2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**4D019DF1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.151, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Acrescenta o item 7 à alínea "a", do inciso I, do § 2º do Art. 12 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que "dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o item 7 à alínea "a", do inciso I, do § 2º do Art. 12 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** (...)
(...)
**§ 2º** (...)
I - (...)
a) (...)
(...)

7. 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**DED94E2D

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.152, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031336/2024-21-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052,½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 04/07/2024, para o seu deslocamento ao distrito de Extrema (RO), objetivando participar da cerimônia de abertura da 30ª Edição do Interdistrital de Esportes realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**F1B27F58

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.106/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**5F6FF6EE

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.107/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**43BB631C

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.109/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **JESSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de julho de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**CCFA041F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.110/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **ISABELLE SILVA DE MELO ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3111340D

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.111/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ADRIANO MATOZO DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de

Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**479F63C9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.112/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 03 de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| CAIO CESAR DE SA | CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | CC-5 |
| MANOEL JUNIOR FERNANDES ALVES | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3CF6F46C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.113/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 03 de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MAXSUEL DANILO SILVA DE LIMA | CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | CC-5 |
| ELIANA RAMALLO AYALA | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**59B210EA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.114/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **LANDERSON LAIFE BATISTA GUTIERREZ**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de julho de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80E16154

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.115/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MARLISON LUCAS ROSENO SOUSA DA LUZ | DIRETOR DO SAMU | CC-16 |
| NIVEA FERNANDES CAMINHA | GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5FC97D35

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.116/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| GABRIEL VENICIUS RAMALHAES DO AMARAL | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| NATHANY FERREIRA SERPA MICHELATO | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| FELIPE ASTOR MARTINS DA COSTA NOVA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8E67425

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.117/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MARIA FERNANDA NASCIMENTO LIMA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| ANA LIDIA SERPA CRUZ | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| THEMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5AB951A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.118/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| Subsecretaria de Política Governamental | | |
| TALITA ALMEIDA PINHEIRO | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 |
| Subsecretaria de Política Intersetorial | | |
| RANDRESON DA SILVA PINTO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6F2E3211

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.119/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Geral de Governo | | | |
| NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 | 03/07/2024 |
| Subsecretaria de Política Governamental | | | |
| CLAUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 | 1º/07/2024 |
| Subsecretaria de Política Intersetorial | | | |
| MARTA HILARIO GOUVEIA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 | 1º/07/2024 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F6E2F4F1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.108/I, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **MARISTELA FERNANDA CAMERA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de julho de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**447D517E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**PROCESSO: 00600-00025442/2024-76-e**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00600-00025442/2024-76-e**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024**

Ato de Autorização de Inexibilidade, referente à contratação de serviço não continuado sendo o Curso de Capacitação & Aperfeiçoamento (Modalidades e Instrumentos Auxiliares, registro cadastral, SRP, aplicação da NLLCA e julgamento da habilitação e proposta), no valor de R$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), que terá carga horária de 24 horas, distribuídas em 03 encontros, de 03 a 05 de Abril de 2024, realizados de modo presencial no Auditório do Golden Plaza Hotel em Porto Velho – RO, tendo como fornecedor a empresa Trainner Cursos e Treinamento LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90, nos termos do Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico anexo nos autos, autorizo a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0B6B913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**ENQUADRAMENTO**

**PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 2024**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO a ADIN nº 0004418-70.2015.8.22.0000;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 778, de 04.09.2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2.538 de 05.09.2019, resolve:

**Nº 089 – ENQUADRAR** no cargo de Monitor de Ensino, o servidor do Quadro de Pessoal do Município, constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes ao Grupo dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, com efeitos **a partir de 01.05.2019.**

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Admissão |
|---|---|---|---|
| 1 | 308131 | Raimundo Pereira Gonçalves | 08/08/1984 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06C5EC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°314/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho-RO, 02de Julhode 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

| Nome | Cargo | CNH/Categoria/Validade |
|---|---|---|
| KRUGER DARWICH ZACHARIAS | SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DECRETO N°12.073/I DE 27/06/2024 | N°02225247900– Cat. B Validade: 16/01/2029 |

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**693507C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 285001 SSP/RO e do CPF nº 289.716.982-68.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MACIEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.688/0001-15, com sede na rua Alcides Miller n° 120, bairro Por do Sol, Epitaciolândia - AC.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** 1º Reajuste do Contrato nº 004/PGM/2023, mediante as condições que seguem.

**1. CONSIDERANDO:** a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; Cláusula Sétima do Contrato nº 004/PGM/2023; os Autos do Processo nº 00600-00012340/2023-18-**e**:

1.1. que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 004/PGM/2023;

1.2. o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no documento (e-DOC 338F91AD ) assim como a manifestação técnica (e-DOC 3CC8454E);

1.3. que houve a emissão do Empenho nº 5396/2024, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) proveniente da fonte de recurso, com a seguinte descrição: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

**2. AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 004/PGM/2023, nos termos seguintes:
2.1. o reajustamento contratual estimado para este apostilamento no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais) que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 01 de julho de 2024

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**24BA74A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/05/2024 a 07/07/2024, que compreende os meses de maio e junho de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 2.500.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), referente a utilização do imóvel no período de 08/05/2023 a 07/07/2024.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 02 de julho de 2024.

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0D92966A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 08/2024**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 08/2024**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROCESSO nº** 00600-00024952/2024
**OBJETO:** Aquisição de Inscrições no Curso de Retenções Tributárias – Reinf e DCTFWebctfweb para órgãos públicos, incluindo prática e legislação sobre retenções tributárias e previdenciárias.
**CNPJ:** 22.755.309/0001-24
**EMPRESA:** M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
**VALOR TOTAL: 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 – Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 PARECER JURÍDICO N.º: 286/SPACC/PGM/2024 de 27 de junho de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no " CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – REINF E DCTFWEB CTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública.

Conforme as informações disponibilizadas pela ementa do curso em questão, o público alvo destina-se aos profissionais que atuam na Gestão e Operações das Organizações Públicas das áreas: Administração de Pessoal, Financeiro, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contábil, Fiscal, Controladoria e interessados no tema, assim, os servidores listados, por conta das suas atribuições junto a Coordenadoria Geral de Contabilidade e Departamento Financeiro é de sumo interesse a participação no evento.

Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo envio de informações dessa espécie.

Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações que são necessárias para orientar as demais secretarias que geram as informações que serão enviadas via DCTFWeb.

A realização do curso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

**PARECER N.º:** 286/SPACC/PGM/2024

Aprovo e Ratifico os termos deste A**to de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB393220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2024/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre os valores médios, por metro quadrado, da área de terrenos e o valor de referência estimado das edificações nos Distritos do Município de Porto Velho/RO.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 233 do CTRM, o valor médio, por metro quadrado, da área de terreno e o valor de referência estimado das edificações nos núcleos urbanos dos Distritos do Município de Porto Velho, nos termos definidos no Anexo I e II desta Resolução.

**§ 1º** Os valores definidos na Tabela a que se refere o *caput* deste artigo foram estimados conforme avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário de cada localidade, constantes em Laudo de Avalição Oficial.

**§ 2º** Para fins de valoração da Receita de Alienação, o valor de que trata esta Resolução será adotado quando este for base de cálculo do ITBI.

**Art. 2º** A estimativa do Valor do Bem ou Direito a ele relativo será estabelecido pela multiplicação simples entre:

**–** o valor médio do metro quadrado aplicado ao Distrito e a área, para o valor do terreno; e

– o valor unitário do metro quadro aplicado ao tipo e a área edificada, para o
valor das edificações.

**Art. 3º** Aplica-se aos valores contidos nesta Resolução o disposto no Art. 339 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM).
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Subsecretária da Receita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES MÉDIOS, POR METRO QUADRADO, DA ÁREA DE TERRENO NOS NÚCLEOS URBANOS DOS DISTRITOS DE PORTO VELHO**

| DISTRITO | VALOR MÉDIO/M² |
|---|---|
| Demarcação | R$ 13,33 |
| Calama | R$ 18,75 |
| Nazaré | R$ 18,75 |
| Jaci Paraná | R$ 150,17 |
| Nova Mutum Paraná | R$ 150,17 |
| Rio Pardo | R$ 71,92 |
| União Bandeirantes | R$ 31,44 |
| Abunã | R$ 33,33 |
| Fortaleza do Abunã | R$ 33,33 |
| Vista Alegre | R$ 88,58 |
| Extrema | R$ 96,09 |
| Nova California | R$ 97,96 |

**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR TIPO DE EDIFICAÇÃO, POR METRO QUADRADO, NOS NÚCLEOS URBANOS DOS DISTRITOS DE PORTO VELHO**

| TIPO | VALOR UNITÁRIO/M² |
|---|---|
| Casa | R$ 1.243,29 |
| Apartamento | R$ 1.211,97 |
| Loja | R$ 1.564,15 |
| Sala comercial | R$ 1.455,02 |
| Barraco/Favela | R$ 0,00 |
| Galpão | R$ 582,02 |
| Indústria | R$ 1.200,42 |
| Telheiro | R$ 414,42 |
| Posto de gasolina | R$ 727,53 |
| Arquitetura especial | R$ 1.864,98 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5416F3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
**RETIFICA A PORTARIA Nº 77/2024/SEMDESTUR**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, RETIFICA A PORTARIA Nº 77/2024/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de junho de 2024, (fl.137), edição nº 3758. "**Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal de Economia Solidária a ser realizada no dia 31 de julho de 2024".**

**ONDE SE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

**LEIA-SE:**

SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

Publique-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024

***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5757A427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 55/2024/GAB/SEMOB**

"Designar o engenheiro civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº **020/PGM/2024**, Processo nº **000600-00013932-2023-49-e – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem das ruas Vitória Régia, DR. Roberval e Av. Brasil - União Bandeirantes"**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o Engenheiro Civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº **020/PGM/2024**, Processo nº **0006000-00013932-2023-49-e – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem das ruas Vitória Régia, DR. Roberval e Av. Brasil - União Bandeirantes".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Junho de 2024.

***DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL***
Secretario Municipal Adjunto de Obra e Pavimentação - Em Execício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D575AFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 056/GAB/SEMOB**

"Designar o servidor **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como Gestor do Contrato nº **020/PGM/2024**, Processo nº **00600-00013932-2023-49-e– "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem das ruas Vitória Régia, Dr. Roberval e Av. Brasil - União Bandeirantes".**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** em exercício, no uso de suasatribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº8.666/93,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – DESIGNAR o servidor **Caio Tasso Rodrigues Chagas**, como Gestor do Contrato n.º **029/PGM/2024**, Processo nº **00600-00029748-2023-11-e – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem das ruas Vitória Régia, Dr. Roberval e Av. Brasil - União Bandeirantes".**

**Art. 2º** – O servidor desenvolverá suas atividades a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SecretariaMunicipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

***DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL***
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – em exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A98D049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 10/2024/GAB/SEMUR, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00051814/2023-39**, tendo como principal interessado **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Rafael Vaz e Silva, n.º 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-126, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.021.0190.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município e,
Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 302/2024/SPFUN/PGM**, datado de 1º de julho de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo**, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

**1. DA NOTIFICAÇÃO**
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

**2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20AB36F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024**

**Ref. Processo:** 00440/21 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Auditoria e Inspeção

**Assunto:** Monitoramento das determinações constantes nos itens IV, V e VI do Acórdão APT-TC
00180/2020, referente ao processo n. 04139/09-TCE-RO;

**Objeto:** construção do muro perimetral, calçamento interno e prédio administrativo do cemitério de União Bandeirantes

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no atendimento ao disposto no Item 5.1, do Termo de Acordo protocolado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Procotolo 03190/24), **DETERMINA** à Santo Antonio Energia S.A (SAE) , no cumprimento da Decisão Monocrática n. 0015/2024-GABEOS, o início da obra de construção do muro perimetral, calçamento interno e prédio administrativo do cemitério de União Bandeirantes, distrito de Porto Velho, conforme os projetos de engenharia e arquitetura, planilha orçamentária e cronograma
Esta ordem de serviço início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D2E4D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 105/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 105/SEMUSB/2024**
Porto Velho, 02 de julho de 2024.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00032115/2024-71-e.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FELIPE MARCONDES PANTALIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005431, CPF: 097.522.536-79, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 4.00,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B2C99A75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA A.G.D OLIVEIRA EIRELI.

Aos 29 dias do mês de maio de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO 1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de junho a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS 2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho a dezembro de 2024., referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001583, no valor de R$664.466,10 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 5F11D6E2 Proc 00600-00003276/2023-76-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5F11D6E2

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FDF9D04B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**8 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA EIRELI.

Aos 29 dias de maio do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de junho a dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho a dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001581, no valor de R$319.959,39 (trezentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA –** DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Porto Velho, 29 de maio de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC E08BE69E Proc 00600-00003276/2023-76-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E08BE69E

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2709D2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**9° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 29 dias do mês de maio de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de junho a dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho a dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001582, no valor de R$105.753,76 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 5866EEB8 Proc 00600-00003276/2023-76-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5866EEB8

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B8FDD047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**BOLETIM INFORMATIVO Nº 6/2024**

BOLETIM INFORMATIVO 06/2024
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de JUNHO/2024.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

| PROCESSO | RECORRENTE | NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | DATA DO JULGAMENTO | RESULTADO DO JULGAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 00600-00012777/2024 | ALBANISA XXXXX PEDRAÇA | PV481178 | 07/05/24 | 25/06/2024 | IMPROVIDO |
| 00600-00011579/2024 | ANTONIO XXXXXX RAPOSO | PV482320 | 07/05/24 | 13/06/2024 | PROVIDO |
| 00600-00011604/2024 | ANTONIO XXXXX DE OLIVEIRA | PV482658 | 07/05/24 | 13/06/2024 | PARCIAL PROVIMENTO |
| 00600-00012494/2024 | ANTONIO XXXX RODRIGUES | P01IU0106T | 07/05/24 | 18/06/2024 | IMPROVIDO |
| 00600-00014231/2024 | ALEXANDRE XXXXX | PV480789 | 07/05/24 | 18/06/2024 | PROVIDO |
| 00600-00015360/2024 | ISMAEL XXXX NEVES | PV470810 | 07/05/24 | 20/016/2024 | ANULAÇÃO |
| 00600-00019856/202 | SHEILA XXXXXX | PV479069 | 07/05/24 | 25/06/2024 | NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVIDAD |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | FIGUEIREDO | | | | E |
| 00600-00029385/2023 | QUELSON XXXXX AZEVEDO | PV465301 | 07/05/24 | 27/06/2024 | NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVIDADE |

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2024.

***LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR***
Presidente/JARI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA2A4C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 146/2024/GAB/SEMA**

**Portaria nº 146/2024/GAB/SEMA**

DESIGNAR servidora para exercer a função de Gestora de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SEMA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
**RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, a servidora para execer a função Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA | 48117 | GESTOR |

**Art. 2º O Gestor compete as disposições:**

Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

I – Cumprir o que está na legislação tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

***RICHARDSON CRUZ DA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DFD1E801

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEMA**

**Portaria nº 145/2024/GAB/SEMA**

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, , processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
**RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ERONILDO GOMES DOS SANTOS | 583783 | PRESIDENTE |
| CAMILA DOS SANTOS MATT | 1004708 | MEMBRO |
| MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA | 1004600 | MEMBRO |
| JAQUELINE DA SILVA MOREIRA | 1006896 | MEMBRO |

Art. 2º Comissão de Monitoramento compete:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

II – Cumprir o que está na legislação d tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

***RICHARDSON DA CRUZ SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC5686DD

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 164/DGA/SMD/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA**

**O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL,** usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Superintendência Distrital, atendendo o disposto no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

| SERVIDORES | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| HELDESON SOUZA DA CUNHA | 1005577 | Presidente |
| ELIAS RIBEIRO DE BARROS | 1005466 | Suplente |
| RILERYN LARA REBECA FERREIRA DA ROCHA | 1006944 | Membro |
| CAMILA VIEIRA SILVA | 1005342 | Membro |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 1º de Julho de 2024.

***HEITOR SANTOS LOZADA***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4378E8D2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SML/PVH**
**SRPP N° 019/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SML/PVH – SRPP Nº 019/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00029145/2023-19-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação Comprimidos e/ou Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL",** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com
VALOR ESTIMADO: **R$ 2.475.638,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais).**

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2024.

***BRUNA BRANDALISE***
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**253FDF62

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 178/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00009209/2023-65-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E MARCADORES CARDÍACOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº **178/2023/SML/PVH – SRP Nº 078/2023 –** UASG: **925172**;
Considerando o **PARECER Nº 93/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, **às peças nº 143**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.541.396/0001-38,** vencedora do **GRUPO 01** ofertando: **R$ 6.000.501,00 (Seis Milhões Quinhentos e Um Reais).**

•**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.774.122/0001-07,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 314.894,40 (Trezentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B13DF9C7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº025/2024/SML/PVH**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00011187/2023-01-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 08/07/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO R$ 20.245,68 (Vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Plano Ilimitado, Autorizada Pela Anatel Para Prestação De Serviços De Telefonia Móvel Pessoal, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender A Secretaria Municipal De Esporte E Lazer – SEMES.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

***LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO***
Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**937D169F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SML/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/SEMED/2023**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI

TERMO DE ADESÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SML/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/SEMED/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

O Prefeito Municipal de Presidente Médici, através das atribuições que lhe são conferidas, ADERE e torna público, o certame na modalidade de adesão à ata de registro de preço, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/SEMPRE/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Reg. Fundiária.

DO OBJETO: Aquisição de playground infantil conforme especificado no item 2 da Ata de Registro de Preço n.º 004/SML/2023, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

Fornecedor: A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ: 31.660.213/0001-73.

Presidente Médici, 02 de julho de 2024.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**2582C5E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 343 /GP/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. Conforme Processo 1571/SEMPAN/2024

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, a Senhora **GLAUCIMEIRE VENTURIN, portadora do CPF n° ***.366. ***-48**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II (NIVEL SUPERIOR)**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**43793A39

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 344/GP/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, o Senhor **Cilso Mendes Gomes,** portador do CPF ***.448.***- 72**,** do cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**0FDC8FDC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 345/GP/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, o Senhor **Diego Lourenço,** mat. 1281, portador do CPF ***.965. ***-72**,** do cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**00A270D3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 346/GP/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, o Senhor **Weligton Cruz Teles,** mat. 1153, portador do CPF ***.632***-91**,** do cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**28F77A01

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 347/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, a servidora **Nilza Aparecida Miss,** mat. 65, portadora do CPF ***.887***-15**,** do cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**4143A095

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 348/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento a servidora **Arlete Gonçalves Jacob Carvalho,** mat. 0584, portadora do CPF ***.264.***-49, ocupante do cargo de zeladora - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**93528AFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 349/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Cilso Mendes Gomes,** mat. 480, portador do CPF ***.448.***-72, ocupante do cargo de agente administrativo - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**8001C19F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 350/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento a servidora **Maria da Conceição dos Santos,** mat. 919, portadora do CPF ***.213***-91, ocupante do cargo de Enfermeira - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**12523CF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 351/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Diego Lourenço,** mat. 1281, portador do CPF ***.965.***-72, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**380B0957

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 352/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Luis Fernando Nunes de Moraes,** mat 1194, portador do CPF ***.174.***-31, ocupante do cargo de Gari - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**E4328025

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 353/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Marcio Frederico Alves Ribeiro,** mat 1161, portador do CPF ***.589.***-87, ocupante do cargo de Gari - 40 Horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**622F84FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 354/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento a servidora **Nilza Aparecida Miss,** mat. 65, portadora do CPF ***.887***-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**EC4353F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 355/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Rafael Pereira Ruiz,** mat. 1529, portador do CPF ***.435***-40, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo

período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**FA4DC81A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 356/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Ronilton Francisco Vieira,** mat. 1151, portador do CPF ***.290.***-00, ocupante do cargo de Motorista de veículos leve - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**4C444708

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 357/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Walter dos Santos,** mat. 009, portador do CPF ***.255.***-00, ocupante do cargo de Motorista de veículos leve - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**20599B3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 358/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Weligton Cruz Teles,** mat. 1153, portador do CPF ***.632***-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**83CDA944

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 1499-1/SEMSAU/2024
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS** (AS): **WHERBERT COUTINHO SILVAE ZENILDO MANOEL PINTOS.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva e Zenildo Manuel Pinto** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos dias 25 e 26/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 02 de julho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**9245EF7F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 1500-1/GP/2024
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS** (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo M. Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) referente aos dias 25 a 27/04/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 02 de julho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**B3B77507

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 1487-1/GP/2024
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS** (AS): **Eduardo Bertoletti, Marcio Gomes, Glaucimeire Veturin e e Romildo M. Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Marcio Gomes, Glaucimeire Veturin e Romildo M. Pereira.,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente ao dia 21/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 02 de julho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**81D23439

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO** Nº 1487-1/GP/2024
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS** (AS): **Eduardo Bertoletti, Marcio Gomes, Glaucimeire Veturin e e Romildo M. Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Marcio Gomes, Glaucimeire Veturin e Romildo M. Pereira.,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente ao dia 21/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 02 de julho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**DE915042

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 359/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1579/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 04 a 07/06/2024, para transportar pacientes agendados, conforme memo. N° 312/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4503

**Douglas Jerônimo da Silva**, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 900,00 (novecentos reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**171AE6AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 360/GP/2024.**

SÚMULA: Desligamento de Membros de Comissões Especiais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente; e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2877/GP/2024 de 15 de julho de 2022, que nomeia os membros do Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA e Portaria n° 093/GP/2022 de 07 de março de 2022, que nomea o coordenador (a) técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída, senhor **Weligton Cruz Teles**;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2877/GP/2024 de 15 de julho de 2022, que nomeia os membros do Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, senhora **Nilza Aparecida Miss**;

CONSIDERANDO os Requerimentos protocolados neste Gabinete, solicitando o desligamento das Comissões acima descritas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Deferir os pedidos de desligamento dos membros das Comissões referente aos decretos e Portarias acima descritas, os Representantes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO, os Senhores (a) **Nilza Aparecida Miss e senhor Weligton Cruz Teles**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 02 dia do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**9A594810

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 361/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento a servidora **Marcia Becalli,** mat. 1346, portadora do CPF ***.738***-04, ocupante do cargo de supervisora escolar - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**ED717A77

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 362/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento a servidora **Greice Kele Galvão Ferreira de Souza,** mat. 1406, portadora do CPF ***.307***-28, ocupante do cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**3C3F53B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 363/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Celio José Grande,** mat. 1402, portador do CPF ***.313***-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**19A306E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 364/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Fabio Leandro Pinheiro,** mat. 106, portador do CPF ***.383***-25, ocupante do cargo de Professor Pedagogo (series iniciais) - 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**CF46A7CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 365/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Conceder afastamento ao servidor **Robson Moreira de Oliveira,** mat. 590, portador do CPF ***.545**-72, ocupante do cargo de Professor Pedagogo (series iniciais) - 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo período de 05/07/2024 à 06/10/2024 para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**D69F288B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº 008/SEMOSP/2024.**

**Portaria nº 008/SEMOSP/2024.**

**O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. RUI NOGUEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

**RESOLVE:**

Conceder GOZO da Licença Prêmio no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor ADAILTO DE AGUIAR SEGURO, GARI – 40hs, Matrícula nº 1155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 01/02/2017 a 31/01/2024. Inicio do Gozo dia 01/07/2024 a 28/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***RUI NOGUEIRA DA SILVA***
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**
Diego Lourenço
**Código Identificador:**F743FD4F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2023-CMRC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°161/2023-CMRC**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO,** pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n°25.165.749/0001-10,** com sede comercial à Alameda Rio Negro, n°503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato sendo representada por **JOÃO LUÍS CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da RG n°33028861 SSP/SP, inscrito no CPF n°221.***.***-57, doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2023,** resultante do **Pregão Eletrônico n°003/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº161/2023,** que originou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.004/2023-CMRC**, que se regerá pela **Lei Federal nº8.666/93,** com suas alterações, aplicado por força do **Art. 190, "caput", da Lei Federal n.14.133/2021**, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CONSIDERANDO QUE:**

***a)*** As **PARTES** firmaram o presente termo contratual conforme objeto descrito na Cláusula Segunda, item 2.1, **paragrafo único**, do Contrato n.004/2023-CMRC, cuja o pacto será regido durante a sua vigência pela **Lei n.8.666/1993**, aplicado por força do **Art. 190, "caput", da Lei Federal n.14.133/2021**
***b)*** Os serviços prestados devem atender as cláusulas avençadas originalmente;
***c)*** Existe **INTERESSE DE GESTÃO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade da contratação, especificado no Clausula Segunda, item 2.1, §1º, do Objeto do CONTRATO N.004/2023, que são essenciais e contínuos para a administração pública municipal;
***d)*** Existe **INTERESSE PÚBLICO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade ATO CONTRATUAL.
***e)*** Conforme item 3.1, da Clausula Terceira, que dispõe sobre o valor global contratual referente ao valor da taxa administrativa é de **-3,10% (três e dez por cento negativo)**, perfazendo o valor anual máximo estimado de **R$88.237,31 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
***f)*** Considerando que compete ao Contratante e indiretamente o contratado, adotar mecanismo eficiente de gestão estratégica para em caráter contínuo manutenir o pacto para garantir os respectivos respectivos cronograma de pagamento em prazos aventados, respeitando o contrato em curso;
***g)*** Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por pela Lei n.8.666/93, norma que rege o presente contrato público, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, modificá-los, unilateralmente ou por acordo entre as partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público e de gestão, inclusive por meio de TERMOS ADITIVOS, respeitados os direitos do contratado;

***h)*** Considerando que o Orgão Contratante, para se adequar a Obrigação Legal imposta pelo integração compulsoriamente ao **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,** que correspondente ao software único que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único, Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, em atenção a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação por norma regulamentar da União pelo **Decreto Federal nº 10.540/2020**, imposto compulsoriamente a todos os Municipios da Federação e fiscalizados pelos Tribunais de Contas dos Estados, e imposição ao processo eletrônico municipal, disciplinado pela Lei n.941/2021, que provocou significativas mudanças da Gestão da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
***i)*** Considerando que os representantes legais que assinam o presente termo têm **capacidade jurídica** para negociar e obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas.

**RESOLVEM** a Administração, com aquiescência do Contratado e de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** de alterações contratual que se regerá pelas condições para

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**

Fica acrescentado os **itens 3.1.1; 3.1.2,** na CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO no âmbito do **CONTRATO N.004/2023, PROCESSO N°161/2023-CMRC**, no seguinte teor e forma:

3.1.1. É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% **(vinte e cinco por cento)** aplicado sobre a base de cálculo do valor inicial do **CONTRATO N.004/2023-CMRC,** assinado e entrado em vigor em 22 de agosto do ano de 2023, conforme previsão inserta da Cláusula 3.1, nos termos do lastro legal do **art. 65, §1º, da Lei n.8.666/1993**, aplicado por força do art. 190, da Lei Federal N.14.133/2021.
3.1.2. Fica Aditado o **CONTRATO N.004/2023-CMRC,** atendendo os limites legais para acréscimo financeiro no importe de **R$22.765,04** (**vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos**), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **CONTRATO N.004/2023, PROCESSO N°161/2023-CMRC**, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93, c/c, Art. 190, da Lei n.14.133/2021, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Rio Crespo-RO, sexta-feira, 28, de JUNHO de 2024.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

Neo Consultoria e Administração de Beneficios LTDA
Contratada
***JOÃO LUIS DE CASTRO***
Representante Legal

***EDNA MARIA PEREIRA***
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
DEC. LEG. N°014/2022-CMRC

_____
TESTEMUNHA DO CONTRATANTE:
CPF:
RG:

_____
TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
CPF:
RG:

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**C58C5D2A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4777/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR, a pedido** do cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Srº **GERALDO DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**4B24493B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4778/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar a pedido,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário,** a Sr.ª **ELISANA SIRIACO DO CARMO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2024.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**5F9789DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4779/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar, a pedido** ao cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço,** a Srª **Gleuci Pereira dos Santos,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**B71A60D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4780/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR,** ao cargo de **Chefe de Divisão Administrativa de Meio Ambiente,** a Sr.ª **LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2024.

| ***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**54F33488

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4781/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário,** a Sr.ª **DAIANE GUEDES DE SANTANA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Julho de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**52887FD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4782/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR,** do cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Sr.º **LILIAN CRUZ DE ALCÂTARA LIMA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Julho de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 01 julho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**096BC543

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4783/2024-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º Conceder**, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993, e Art. 30 da lei 853/2019 ao Servidor GILMAR JOSE PREIRA, **Tratorista** 40 horas, Matricula nº 1066, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a conta do dia 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**507F6EDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 362/2024/PGE-DERADM**
**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**.**
**DO OBJETO.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 177.100,00 metros, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0049997409), e demais peças técnicas que

instruem o processo administrativo SEI nº 0009.004446/2024-17, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0049997409).
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente convênio terá vigência a contar da última assinatura aposta pelos **PARTÍCIPES** no termo até a data de 03 de abril de 2025.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do
**CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R$400.273,94 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme indicado na planilha orçamentária de Id. 0048933898.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de R$343.190,92 (trezentos e quarenta e três mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 451 21064115 411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000114 , de 25/06/2024 (Id. 0050120626).
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contrapartida do CONVENENTE é no valor de R$57.083,02 (cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e dois centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0049997412).
**PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 83.536-6, Banco do Brasil, de titularidade do CONVENENTE (Id. 0049681193), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

**terça-feira, 03 de julho de 2024**

**Processo: 0009.004446/2024-17**
**DATA DE ASSINATURA: 02.07.2024**
**ASSINAM**: FHELIPE RODRIGUES MAIA LEITE – DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DER/RO E EVANDRO EPIFANIO DE FARIA - PREFEITO

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**A6A684C8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**ERRATA DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023.**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do termo aditivo referente as datas que se refere ao dia 13/06/2024 no documento de ID 65444.
Processo administrativo nº 746/2022 Tomada de Preço n° 12/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2024. Edição 3749. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 0F9B1389.
E para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (13/06/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO –** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de junho de 2024 vencendo em 12 de julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas do Contrato n° 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

**Rio Crespo/RO, 13 de junho de 2024.**

_____
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

_____
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.**
**CNPJ N° 11.139.487/0001-04**

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

LÊ SE;
**4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023.**

**PROCESSO Nº 746/2022**
**TOMADA DE PREÇO N° 12/2022**
"Quarto Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 22/2023 para Contratação de empresa especializada em execução

de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.**

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (12/06/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO –** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de junho de 2024 vencendo em 12 de julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas do Contrato n° 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.
**Rio Crespo/RO, 12 de junho de 2024.**

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

***CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.***
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:
NOME: ____CPF:

NOME: _____CPF:

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**EAB7E52F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 09/2022.**

**Processo: 97/2022**
**Pregão Eletrônico N° 11/2022**
**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Transporte. Escolar**
**Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO CNPJ Nº 63.761.977/0001-41** e a Empresa **J. LUIS COSTA CUNHA – EPP, CNPJ nº 00.903.359/0001-79.**
**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 12/05/2022 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
**Dotação Orçamentária:** A fonte de recurso ocorrera pela dotação da Secretaria Municipal de Educação.
**Função programática: 07.001.12.361.0026.2.031 – Manutenção do Sistema do Transporte Escolar (MDE)**
**Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Valor:** R$ 128.407,70 (cento e vinte oito mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos)
**Amparo Legal:** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 40 inc. XI e o artigo 55, inciso III, da Lei n. º 8.666/93.
**Vigência:** Da data da assinatura até 12/05/2025.
**Data da Assinatura:** 02/07/2024
**Assinam:** Prefeito municipal **Evandro Epifânio De Faria** e o Representante da empresa **JOSÉ LUIS COSTA CUNHA.**

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**64168D86

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**
**PORTARIA Nº 09/AGERROM/2024**

**Portaria nº 09/AGERROM/2024**

***"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão".***

***TIAGO MICHAEL CALIANI***, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19 – Parágrafo único da Lei 4.385/2023.

**RESOLVE:**

Art.1º - **Exonerar** o Senhor ***Francisco Emanuel dos Santos Araujo,*** matricula n° 16, portador da Carteira de Identidade RG nº 69X.X55 SSP/AM e do CPF nº 238.XXX.XXX-20, do exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura -AGERROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2024.

***TIAGO MICHAEL CALIANI***
Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**
Jaqueline Cristina de Jesus
**Código Identificador:**1B938BB9

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**

**Portaria nº 015/2024.**
"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de mercadorias e serviços, adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Rolim de Moura".*
**WILLIAN ZANETTE,** Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissã**o** para recebimento de mercadorias e serviços adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
2. GLEYTON PATRIK DA SILVA
3. LUANA GOMES SALES DE SOUZA
Art.3 – Revoga a Portaria nº 018/2023
Art.4 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 02 de julho de 2024.

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**279D57FF

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 353/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E*:***

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **RONIVAGNER ELER RAMOS**, Matricula nº **30244**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 647471 SSP/RO e do CPF: 629.098.432-20, de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de julho de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**2A1140E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## 2ª CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

**2ª CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024**

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL SEMAS/PCF Nº 01/2024.
O período para apresentação com entrega de documentos será de **04 à 10 DE JULHO DE 2024**, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

**A)** Carteira de Identidade;
**B)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
**C)** Título Eleitoral;
**D)** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
**E)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
**F)** Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
**G)** 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
**H)** Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
**I)** Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação que está cursando atualmente.
**J)** Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
**K)** Declaração de bens e rendas;
**L)** Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
**M)** Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
**N)** Comprovante de residência;
**O)** Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
**P)** Certidão negativa do Tribunal de Contas.

| **CURSO:PEDAGOGIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CURSO** | **NOTA FINAL** |
| 2º | 37 | ROSANA CODINHOTO | PEDAGOGIA | 70 PONTOS |
| | | | | |
| **CURSO: ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | | |
| **ORDEM** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CURSO** | **NOTA FINAL** |
| 2º | 47 | LARISSA OLIVEIRA GOMES | ENFERMAGEM | 40 PONTOS |
| | | | | |
| **CURSO: NUTRIÇÃO** | | | | |
| **ORDEM** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CURSO** | **NOTA FINAL** |
| 2º | 40 | MARCOS VINICIUS CIZMOSKI DEOTTI | NUTRIÇÃO | 0 PONTOS |
| | | | | |

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolim de Moura / RO ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura da Declarante

Rolim de Moura, 02 de julho de 2024.

Comissão para realização de Processo Seletivo – Portaria nº 166 / 2024
Presidente: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membros: LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
CRISTIANE MATIAS PEREIRA

**Publicado por:**
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
**Código Identificador:**D12D0C65

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente ABERTURA DE RUA, localizado na RUA 12 COM A RUA 25. Bairro: Esplanada. Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 02 de Julho de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
**Código Identificador:**ECC69264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **AMPLIAÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO**. Processo nº **1801183885**. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 02 de Julho de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
**Código Identificador:**5674607E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 027/2024 - JARI**

**Ata da Sessão nº. 027/2024**, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos 02 dias do mês de julho de 2024 - (**02/07/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 14h00min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Leci de Souza Braga dos Santos**.
Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os presentes, iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Passando-se para apreciação do processo de recurso nº 3057/2024 do recorrente R.H.A.P e também processo 3352/2024 do recorrente H.B.M., que serão julgados nesta sessão. Foram abertos novos processos os quais serão analisados as documentações apresentadas por todos os membros, passando a julgamento nas próximas sessão. Realizados alguns serviços burocráticos e manifestações entre os membros, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15h00min. E eu, **Leci de Souza Braga dos Santos**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.
**DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:**
**PROC. ADM. Nº 3057/2024**
**RECORRENTE: R.H.A. P.**
**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R020654**
**PLACA N°: NDK2836**
**DECISÃO: INDEFERIDO**.

**1.1 DOS FATOS**
Consta no Auto de Infração supra mencionado que o CONDUTOR MASCULINO, TRANSITANDO COM O FAROL DA MOTO APAGADO, no dia 25 de abril de 2024 às 14h42min.
Foi juntado ao processo toda a documentação necessária para seu conhecimento em especial documentos pessoais e documento do veículo. Notificações realizadas no prazo, sendo que o recorrente tem a adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE.
O Recorrente afirma que na data da ocorrência do auto de infração a moto estava funcionando todos os sinais sonoros e luminosos, incluindo farol, na data do ocorrido, o farol tinha queimado a luz baixa (luz principal), por estar em período diurno, não havia percebido que o farol tinha queimado.
É, em apertada síntese, o relato dos fatos apresentado pelo recorrente.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**
A autuação não padece de irregularidade quanto ao ato nem tão pouco foi trazido aos autos qualquer falha na expedição da autuação no momento de sua elaboração, pois sustentada pela fé pública, afastando assim qualquer mácula.
No entanto não há como acolher a argumentação trazida aos autos, visto que o recorrente reconheceu a infração e se contradizendo em seus relatos, onde diz:
*(...) afirma que na data da ocorrência do auto de infração a moto estava funcionando todos os sinais sonoros e luminosos, incluindo farol, na data do ocorrido, o farol tinha queimado a luz baixa (luz principal), por estar em período diurno, não havia percebido que o farol tinha queimado.*
Desta forma, considerando os fatos narrados e análise da AIT, o auto foi regido de forma regular pelo que conhecemos do recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se hígido o auto de infração haja vista que nenhuma irregularidade do ato administrativo gerador da autuação foi demonstrado.

**3. DO DISPOSITIVO**
Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, e no Mérito julga **IMPROCEDENTE,** mantendo-se inalterado o auto de infração atacado.

_____
**PROC. ADM**. N°: 3352/2024
**RECORRENTE**: H. B. M.
**PLACA**: SLH8D69
**AUTO DE INFRAÇÃO** N°: 10RO20415
**DECISÃO:** INDEFERIDO.

**RELATÓRIO**
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente H. B. M., de acordo com o Auto de Infração nº 10RO20415, condutor do sexo masculino que trafegava sem o cinto de segurança, em afronta ao art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Consta no Auto de Infração supra mencionado, que no dia 01 de abril de 2024, o Recorrente conduzia o veículo Fiat Strada Freedom, placa SLH8D69, de propriedade de L. O. D. M., sem o cinto de segurança.

Foi juntado ao processo toda a documentação necessária para seu conhecimento em especial documentos pessoais e documento do veículo, bem como o recurso interposto por H. B. M. que reconhece ser o condutor do veículo no momento da infração. Notificações realizadas no prazo.
É, em apertada síntese, o relato dos fatos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O recorrente apresenta recurso e, apesar de lhe ser oportunizado na defesa promover todas as alegações que lhe competiam, singiu-se ao reconhecimento de ser o condutor autor da infração, no pedido, apenas requer que a multa seja cancelada.

**3. DO DISPOSITIVO**

Assim considerando que não há matéria no presente recurso que mereça apreciação e que não há que se falar em cancelamento do Auto de Infração, vez que foi sanada a interposição, acolhemos o recurso para julgar totalmente improcedente pelos próprios fatos narrados.
Rolim de Moura, RO, 02 de julho de 2024.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Secretária

***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Membro

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro

***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**39D1FC4E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024**
**PROCESSO Nº 558/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024**
**PROCESSO nº 558/2024**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **030/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 18 de julho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ONDE OS MESMOS REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO.**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 08 de julho de 2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 18 de julho de 2024, às 10:00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 214.016,02 (duzentos e quatorze mil, dezesseis reais e dois centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 02 de julho de 2024.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A18C2A1B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pelas Portarias Municipais nº 204/2024 nº 270/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 14/06/2024 a 01/07/2024, a documentação da seguinte empresa:
**UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ 42.089.178/0001-09.**
Vale informar, que a empresa enviou suas respectiva documentação para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 26/06/2024, às 16h14. Vale ressaltar, que toda documentação apresentada pela empresa citada acima foi minuciosamente analisada.
Assim, a empresa UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA foi considerada **INABILITADA** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2024, especificamente nos itens 4.12, 8.5 (ausência de assinatura) e 8.6.
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

***ANDREIA FERNANDA FEBA***
Agente de Contratação
Portaria n. 204/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***LUCIA NERY AMARAL***<br>Equipe de Apoio<br>Portaria n. 204/2024 | ***PAULA CRISTINA FERNANDES***<br>Equipe de Apoio<br>Portaria n. 204/2024 | ***VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO***<br>Equipe de Apoio<br>Portaria n. 204/2024 | ***RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA***<br>Equipe de Apoio<br>Portaria n. 270/2024 |

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**9EDDEA04

## SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI COMPLEMENTAR Nº. 131/2024.

**Lei Complementar nº. 131/2024.**
"Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Gerente de Convênios e Subvenções, vinculado à Secretaria Geral de Governo e Administração e do Cargo comissionado de gerente de planejamento,

Arquitetura e Engenharia Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia, a que descreve a lei complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** No âmbito da Secretaria Geral de Governo e Administração, fica criado o item 1.2 do art. 7º da Lei Complementar n° 052/2016 o cargo Comissionado abaixo relacionado:
1)**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO:**
.
.
.
1.2 - Gerente de convênios e subvenções;
1.2.1–Coordenadoria de Convênios e Subvenções;
1.2.2– Departamento de Convênios e Subvenções;

**Art. 2º.** No âmbito da secretaria municipal de finanças, planejamento, ciência e tecnologia, fica criado o item 2.5 do art. 7º da Lei Complementar n° 052/2016 o cargo Comissionado abaixo relacionado:
2)**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**
.
.
.
2.5–Gerente de planejamento, arquitetura e Engenharia Civil;
2.5.1- Assessoria de Planejamento de Engenharia Civil;

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam alterados os anexos II e V da Lei Complementar n° 052/2016. Revogam-se as disposições em contrário.
**Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco do Guaporé, RO**., 27 de junho de 2024.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

| CARGO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| Gerência | 07 | R$ 4.182,64 |

**CARGOS COMISSIONADOS**

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Gerente de planejamento, arquitetura e Engenharia Civil | Organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas ao acompanhamento das atividades de engenharia, área de sistema de informação, áreas de edificações e infraestrutura, investigações e levantamentos técnicos, definição de metodologia de execução, revisão e aprovação de projetos e especificação de equipamentos, materiais e serviços, orçamentos de obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços e apropriação de custos específicos e gerais da obra, promoção de dispositivos de segurança e aspectos ambientais na execução das obras do município, coordenadoria e consultoria técnica e perícias dos projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção, Identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, promoção de dispositivos de normatização e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório, participação da política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.<br>Exercer a direção sobre todos os servidores lotados na Assessoria Especial de Engenharia, tais como engenheiros, desenhistas, arquitetos, analistas de sistemas, etc, bem como possuir registro no conselho de classe correspondente. |
| Gerente de convênios e subvenções | Supervisionar, gerenciar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência; propor, ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e/ou aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizados pela sua unidade; acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade com vistas ao cumprimento do cronograma de trabalho; promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho, além de outras atividades correlatas. |

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**5D831F3E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro anos, às 15h:00min., na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada a Rua da Integração Nacional, n. 1997 – Bairro Alto Alegre, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, na sala do Controle Interno, presentes os membros da Comissão designada pela Portaria nº 066/2024, deu-se início dos trabalhos no presente procedimento administrativo, objetivando dar continuidade a apuração dos fatos nele noticiados, deliberando-se o seguinte:
Tendo em vista as notificações/citações das pessoas interessadas, envolvidos nos fatos em apuração, sendo a última do Sr. LUIZ RICARDO MATTOS, juntada nesta data, nos termos do artigo 231, § 1º, do Código de Processo Civil, aguarde-se o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestações.
Publique-se.
Nada mais a constar, eu **Cristiane Xavier**, Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos.

***VALDIR SOARES DE ARAÚJO***
Presidente

***CRISTIANE XAVIER***
Secretária

***FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES***
Membro

***MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE***
Membro

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**B4EE6D99

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298, DE 01 DE JULHO DE 2024**
**"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências".**

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO:** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO:** o Processo nº 1044-1/2024;
**CONSIDERANDO:** art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA,** lotado no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula **6864**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, conforme art. 123, § 2°.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de julho de 2024.**
**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**13954DB7

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296, DE 01 DE JULHO DE 2024**
**"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências".**

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO:** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO:** o Processo nº 1036-1/2024;
**CONSIDERANDO:** art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDA DE POLÍTICA** ao Servidor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO,** lotado no cargo efetivo de **TÉCNICO EM FINANÇAS**, matrícula **8811**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, conforme art. 123, § 2°.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de julho de 2024.**
**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**7FE8F836

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 179/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 824/2024.**
**Contrato Nº. 179/2024.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: S. MONTEIRO SENA LTDA**.**

**Objeto:** prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia.

**Valor: R$2.285.984,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**
**Forma de Pagamento:** conforme apresentação de relatório de prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Embasamento legal:** CREDENCIAMENTO nº 003/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho 2024. (Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Pablo Izé Batista
**Código Identificador:**55206C4D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETÔNICA DE LICITAÇÃO 005 / 2024**

**DATA:** 27/06/2024 **PROTOCOLO:** 822 / 2024
**PROCESSO:** 822

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
**Endereço:** RUA RICARDO CARLOS KOLLERT, 325
**Bairro:** JARDIM ELDORADO **Cidade:** Vilhena - RO
**CEP:** 76.987-066
**CNPJ:** 52.910.550/0001-41
**Insc. Estadual:**

**OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORROS, DESLOCAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA**

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO INICIA POR NÃO HAVER PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO VIGENTE SENDO IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO PARA OS DEVIDOS FORNECIMENTOS QUE NÃO PODEM SER INTERROMPIDOS FAZ-SE NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ONDE VISA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E TERMONEBULIZAÇÃO PARA ELIMINAR OS VÁRIOS INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS QUE VÊM
INFESTANDO AS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO , EM ESPECIAL AGORA, NESSE PERÍODO DE CHUVAS ISOLADAS EM NOSSA REGIÃO, QUE PODEM GERAR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS LEVANDO À PÉSSIMAS CONDIÇÕES NO
AMBIENTE DE TRABALHO. ADEMAIS, JÁ SE ESGOTOU A PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, SENDO

NECESSÁRIA A RENOVAÇÃO. A PRETENSA CONTRATAÇÃO TAMBÉM SE JUSTIFICA, EM SUMA, PELA INDISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO QUADRO DE SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEMANDADO, BEM COMO A FALTA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DE TAL ATIVIDADE.
**Programática**
**Fonte**
**Descrição**

**DESPESA**
06001103020011202433903900000
15000200
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**
**Qtde.**
**Unidade**
**Descrição**
**Item**
**Orde**
**Lot**
**V. Unitário**
**V. Total**
1
1
1041863
9940.00
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
M²
0,35
3.479,00
**Total:**
**3,479.00**

Elaborado por:
***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**4B9C49AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2077/2024**

**DECRETO Nº. 2077/2024**

***"DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PEQUENO NICOLAS."***

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** no dia **02** de **JULHO** de **2024**, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento do **PEQUENO NICOLAS**, NETINHO da Servidora Pública, Senhora **ELIZÂNGELA GOMES**, servidora da Ação Social – SEMTRAS, falecimento que ocorreu no dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**39628647

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2078/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 2078/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E SERINGUEIRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras, alterado pelo Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023, cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília – DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica "Convocada" a II CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS-LGBTQIA+, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé – RO e Seringueiras, a realizar-se no dia 31 de julho de 2024, no horário das 7h30min às 17h30min.
§ 1º - A realização da II Conferência que trata o caput do artigo, será na Camara Minicipal de São Miguel do Guaporé.

§ 2º - A II Conferência de que trata o caput do artigo, terá como Tema: Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
§ 3º - A II Conferência de que trata o caput do artigo, terá como Eixos Temáticos:

– Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
– Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
– Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização; e
– Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 4º - São objetivos da II Conferência de que trata o caput do artigo:

Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:
ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e
à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+.

Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º - A II CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+, será "presidida" pelo Secretário Executivo dos Conselhos Municipais Arildo Oliveira Sabino.

Art. 3º - Fica Nomeada a Comissão Organizadora Regional para a realização da II CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+, com a seguinte composição conforme segue abaixo:
Arildo Oliveira Sabino- Secretário Executivo;
Joice Cristiane da Silva – Secretária de Assistencia Social de São Miguel do Guaporé;

Vera Leite – Secretária Municipal de Assistencia Social de Seringueiras.

Paragrafo Unico – Cada secretaria nomeará seu representante.

Art. 4º - O documento base orientador da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+, está disponível no link: https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/39784.

Art. 5º - As despesas com a II CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS - LGBTQIA+, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, desta Administração Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 02 de julho de 2024.

***CORNELIO DUARTE***
Prefeito de São Miguel do Guaporé-RO

**Publicado por:**
Lilian Marcela Unser Motta
**Código Identificador:**AB734DFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2079/2024**

**DECRETO Nº. 2079/2024**

**"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, EM RAZÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **06** de **julho** de **2024**, no Município de São Miguel do Guaporé, em razão do **36º Aniversário do Município,** conforme **Lei nº. 206** de **06** de **Julho** de **1988,** onde se trata da Emancipação Política e Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

**Art. 2**° Excetuam-se do **Artigo 1º** as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**46D93AE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2074/2024**

**DECRETO Nº. 2074/2024**

**"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído Ponto Facultativo no dia **08** de **julho** de **2024**, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do Aniversário do Município.

**Art. 2**° Excetuam-se do **Artigo 1º** as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**D43A0816

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2080/2024**

**DECRETO Nº. 2080/2024**

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E LEI MUNICIPAL DE Nº: 2.342/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 43, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé - RO
**DECRETA**
**Art.1º** - Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº: 14.133/2021.
I – Credenciamento;
**Do Credenciamento**
**Disposições Gerais**
**Art.2º** - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
**Art.3º** - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel do Guaporé - RO, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel do Guaporé – RO.
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
**Art.4º** - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
**Art.5º**- Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**Art. 6º**- A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
**Art. 7º** - O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
**Art. 8º** - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II – com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
**Da concessão do Credenciamento**
**Art. 9º**- O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
**Art. 10º** - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel do Guaporé – RO, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste Art..
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste Art..
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
**Art.11** - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste Art..
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste Art. participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São Miguel do Guaporé - RO, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel do Guaporé, RO, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
**Art.12º** - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
**Da manutenção do Credenciamento**
**Art. 13** - relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Miguel do Guaporé, RO, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
**Art. 14º** - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste Art., poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
**Art. 15º** - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
**Do Cancelamento do credenciamento**
**Art. 16º** - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**Art. 17º** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.
**Das obrigações do credenciamento**
**Art. 18º** - São Obrigações do credenciado contratado:
executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**Das obrigações do contratante**

**Art.19º** - São Obrigações do Contratante:

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

**Da Contratação**

**Art.20º** - Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

**Art.21º** - O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

**Art. 22º**. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

**Art. 23.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

**Art. 24**. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**Art. 25**. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

**Art. 26**. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel do Guaporé, RO, e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

**Art. 27**. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**Art. 28**. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

**Art. 29**. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades

**Do pagamento**

**Art.30** - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

**Das hipóteses e requisitos específicos**

**Contratação paralela e não excludente**

**Art. 31** - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste Art., caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste Art.;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste Art., o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos Art.s 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

**Contratação com Seleção a Critério de Terceiros**

**Art.32** - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste Art.

**Contratação em mercados fluidos**

**Art. 33** - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Geral de Governo e Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Geral de Governo e Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste Art. deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste Art. correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Geral de Governo e Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário

Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste Art., novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste Art..
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Geral de Governo e Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste Art., os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

**Da sanção do Descredenciamento**

**Art.34** - O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Geral de Governo e Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
**Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**Art. 36**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de março de 2024.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**3F6F3149

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 247/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 001/SUPEL/2024 |
| c) Modalidade : | Concorrência Pública Eletrônica: |
| d) Data Adjudicação : | 02/07/2024 |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

**Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27**
**Valor Total Adjudicado - R$ 349.892,17**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de julho de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Marcela Unser Motta
**Código Identificador:**E26E926B

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 247/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 001/SUPEL/2024 |
| c) Modalidade : | Concorrência Pública Eletrônica: |
| d) Data Homologação: | 02/07/2024 |

| | |
|---|---|
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

**Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27**
**Valor Total Homologado - R$ 349.892,17**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de julho de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Marcela Unser Motta
**Código Identificador:**0D8FCA02

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 446/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 50/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 02/07/2024 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHE MUNICIPAL, para atender a Secretaria de Educação e Cultura. |
| f) Processo Adm Nrº : | 466/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Linha Econômico Mesa no Perfil 5 (5cm entre as bocas) Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos) 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm Bandeja coletora de resíduo Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência Estrutura em aço carbono Chapa Bifeteira em Ferro Fundido Medidas do Fogão Montado: Altura: 80cmLargura: 146 cm Profundidade: 83 cm Medidas Internas do Forno: Altura: 31cm Largura: 48 cm Profundidade: 59 cm Capacidade: 87 Litros Porta: Aço Inox 430. | 1 | R$ 2.097,99 | R$ 2.097,99 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.097,99**

Seringueiras, 02 de julho de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**C6B4F136

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO Nº 132/2024

**DECRETO Nº 132/2024 Seringueiras, 01 de julho de 2024**

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELAÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 004/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.795/2023, regulamentada pelo Decreto nº 086/GAB/PMS/2024; e

**CONSIDERANDO** a realização das entrevistas ocorreram nos dias **12 e 13 de junho de 2024**, relativas ao Processo de Seleção para Serviço Voluntário nº 004/2024;

**CONSIDERANDO** a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo de Seleção, bem como a resposta aos recursos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Resultado Final do Processo de Seleção para Serviço Voluntário nº 004/2024, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em **21/06/2024** (edição 3753), disponível no site https://diariomunicipal.com.br/arom.

**CONSIDERANDO** que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo de Seleção nº 004/2024, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 205/GAB/PMS/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo de Seleção para Serviço Voluntário nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, divulgado através do Resultado Final em **21/06/2024**.

**Art. 2º** - Fica autorizada a convocação dos selecionados na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

**Art. 3º** - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaboração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

**Parágrafo único**. A Secretaria para qual o voluntário será destinado será responsável pelo recebimento dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, conforme Decreto nº 086/GAB/PMS/2024.

**Art. 4º** - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo de Seleção ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**8BF02194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024. PROCESSO Nº. 687/SEMSAU/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024.**
**PROCESSO Nº. 687/SEMSAU/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: N°. 51.915.937/0001-28.
OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR R$: 255.360,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**12B2B604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 134/2024**

Decreto nº 134/2024 de 02/07/2024
**Ementa:** Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2017/2024 de 28/06/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.953,33 (seis mil novecentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 02.009.20.606.0007.1.401. | C.C 14.621-8 TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI? |
| | AQUIS. DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO |

211 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.953,33
**Total Suplementação: 6.953,33**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

39 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.953,33
**Total Redução: 6.953,33**
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/07/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**26875840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 135/2024**

Decreto nº 135/2024 de 02/07/2024
**Ementa:** Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2018/2024 de 28/06/2024.**
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.402. C.C 13.746-4 INVEST FUN A FUN EST PROP Nº 07014/2024-01 ? PROC
SEI 0005.001022/24-22 AQUIS VEICULO
93 - 4.4.90.52.00.00 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
02.005.10.302.0009.1.403. INVEST FUN A FUN EST PROP Nº 07021/2024-01 ? PROC SEI
0005.001317/2024-07 AQUIS AMBULANCIA

94 - 4.4.90.52.00.00 16210000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
**Total Suplementação: 400.000,00**

**Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;**

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 0

**Total da Receita:**

400.000,00
**400.000,00**

**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/07/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**FDB301A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 133/2024**

Decreto nº 133/2024 de 02/07/2024
**Ementa:** Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2016/2024 de 28/06/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.401. C.C 14.621-8 TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI?
AQUIS. DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO

211 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
**Total Suplementação: 130.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

**Total da Receita:**

130.000,00
**130.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/07/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**490DE60C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/PMT/2024**
**EDITAL N° 0018/PMT/2024**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgãos Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA.
Processo nº GI-**304/2024**.
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente- Plantadeira Adubadora, Roçadeira, Perfurador de Solo e Carreta Agrícola.
Valor estimado de **R$ 147.915,01 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e um centavo).**
Data para cadastro de propostas: 03/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 17/07/2024. Início da Sessão Pública: **17 de Julho de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 02 de Julho de 2024.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**C02C7A8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº**: 014/PJM/2024
**Processo Administrativo: GI- 289/2024**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** B & A ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para realizar construção de capela mortuária no Município de Teixeiropólis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais) referente ao valor total.

**Prazo:** O presente Contrato terá sua vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 02 de Julho de 2024**.**

**Assinam:**
B & A ENGENHARIA LTDA.
Antônio Zotesso
Almiro Soares.

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**91DBEE8B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO** o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

**CONSIDERANDO** o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica empossado, a servidora **LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS**, RG nº **1060914 SSP/RO**, CPF nº **689.035.022-72**, cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de julho do ano 2024. (02/07/2024)

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**C39007DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE LOTAÇÃO**

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS**, RG nº **1060914 SSP/RO**, CPF nº **689.035.022-72**, cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 02 de julho de 2024.

***ANGELA MARIA LUCAS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**09D33825

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS**, RG: **1060914 SSP/RO**, CPF: **689.035.022-72** para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 02 de julho de 2024

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS***
Servidora Empossada

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**CB0A572E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO** o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

**CONSIDERANDO** o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica empossado, a servidora **SABRINA DE JESUS SOARES**, RG nº **1581635 SSP/RO**, CPF nº **058.924.322-54**, cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de julho do ano 2024. (02/07/2024)

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**1DDD20B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE LOTAÇÃO**

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **SABRINA DE JESUS SOARES**, RG nº **1581635 SSP/RO**, CPF nº **058.924.322-54** cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 02 de julho de 2024

***ANGELA MARIA LUCAS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**689456D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **SABRINA DE JESUS SOARES**, RG: **1581635 SSP/RO,** CPF: **058.924.322-54** para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 02 de julho de 2024

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**
Prefeito

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SABRINA DE JESUS SOARES***
Servidora Empossada

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**445A5EFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JULHO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando O requerimento de pedido de exoneração datado em 01 de julho de 2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Simone Soares da Silva Genuario, do cargo de Técnica de Enfermagem, celetista, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao que trata o Decreto Municipal editado no dia 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/07/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**A3E157F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/GP/PMT/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

¨REORDENA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica reordenada a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:
Marcos Gambarini – SEMOSP
Elias do Nascimento – SEMED
Renato de Oliveira – GABINETE

MEMBROS SUPLENTES:
Evellyn Kelly Soares Correia – GABINETE
Edivania de Jesus da Silva - SEMAF
Marta Cristina de Oliveira Silva - SEMUSA

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber materiais, peças e serviços no âmbito da administração geral, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária (o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 095/GP/PMT/2023 de 23 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/07/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**DD003EF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO** o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

**CONSIDERANDO** o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica empossada, a servidora **ESTER BORGES DA SILVA**, RG nº **1251620 SESDEC/RO** CPF nº **024.513.432-81**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de julho do ano 2024. (02/07/2024)

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**389211A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE LOTAÇÃO**

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ESTER BORGES DA SILVA**, RG nº **1251620 SESDEC/RO**, CPF nº **024.513.432-81** cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 02 de julho de 2024

***ANGELA MARIA LUCAS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**FE8CC8E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ESTER BORGES DA SILVA**, RG: **1251620 SESDEC/RO**, CPF: 024.513.432-81 para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 02 de julho de 2024

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***ESTER BORGES DA SILVA***
Servidora Empossada

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**527FEAC1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU**
**EXTRATO DE CONTRATO - 001/2024 - PROCESSO N. 001/2024 – AAPU TERMO DE FOMENTO N.001 /2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 001/2024**
**PROCESSO N. 001/2024 – AAPU**
**TERMO DE FOMENTO N.001 /2024**

**CONTRATANTE:** Associação dos Agropecuaristas de Urupá, Estado de Rondônia, com sede na Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural, município de Urupá /RO, nesta urbe, representado pelo Presidente senhor, **JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do RG n.916478 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF N. 748.864.792-00.
**CONTRATADA: L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.06.127.733/0001-78, com sede Avenida 05 de Setembro 4733, Bairro Centro em, Alvorada do Oeste RO, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada por seu Sócio/Administrator o senhor **LUIZ PAULO DA SILVA** da referida empresa, portador do RG n.325.413 SSP/RO, CPF/MF n.290.571.162-00.
**OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento Shows Artísticos, para a realização da 18ª Feira de Exposições e a comemoração 32º Aniversario do Município de Urupá que acontecerá nos dias 30 e 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2024, com no mínimo 1h30min. de duração, conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento n. 001/2024-Gabinete:

| Itens | Especificação do Objeto | Quant. | Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa Promotora de Shows artísticos para realização de show gospel nacional com a **"Banda Rosa de Saron".** O Show será realizado no dia 30/07/2024 no Parque de Exposições de Urupá com o início previsto às 21h00min, sendo que o espetáculo deverá ter duração mínima de 1h30min. | 01 | **148.000,00** |
| 02 | Contratação de empresa Promotora de Shows artísticos para realização de show musical regional com o cantor **"Neguinho dos teclados".** O Show será realizado no dia 31/07/2024 no Parque de Exposições de Urupá com o início previsto às 23h00min, sendo que o espetáculo deverá ter duração mínima de 1h30min com repertório exclusivo de forró. | 01 | **14.000,00** |
| 03 | Contratação de empresa Promotora de Shows artísticos para realização de show musical nacional com a dupla **"Pedro Lucas e Vinicius".** O Show será realizado no dia 01/08/2024 no Parque de Exposições de Urupá com o início previsto às 23h00min, sendo que o espetáculo deverá ter duração mínima de 1h30min com repertório exclusivo de músicas sertanejas. | 01 | **39.000,00** |
| 04 | Contratação de empresa Promotora de Shows artísticos para realização de show musical nacional com a dupla **"Zé Mateus e Ricardo".** O Show será realizado no dia 02/08/2024 no Parque de Exposições de Urupá com o início previsto às 23h40min, sendo que o espetáculo deverá ter duração mínima de 1h30min com repertório exclusivo. | 01 | **56.000,00** |
| 05 | Contratação de empresa Promotora de Shows artísticos para realização de show musical nacional com a dupla **"Pedro Paulo e Alex (PPA".** O Show será realizado no dia 03/08/2024 no Parque de Exposições de Urupá com o início previsto às 23h40min, sendo que o espetáculo deverá ter duração mínima de 1h30min com repertório exclusivo. | 01 | **200.000,00** |

**DO VALOR:** O valor da contração é de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), conforme contrato n.001/2024/AAPU.
**DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão através recursos de transferência de recursos do TERMO DE

FOMENTO N. 001/2024/GP, Processo n. 775/2024/GP, Concedente: Prefeitura do Município de Urupá.
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Associação dos Agropecuaristas de Urupá, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela aludida COMISSÃO.

Urupá/RO, 02 de julho de 2024.

***JOSE JUVERCINO DE OLIVEIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**F4A7BF72

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIARIAS - JOSE ROBERTO DE SOUZA**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>JOSE ROBERTO DE SOUZA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>- Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 896.775.879-00 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>02/07/2024 | **Data de Retorno**<br>02/07/2024 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 01 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO VICE PREFEITO, QUE NO DIA 02 DE JULHO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO COM RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA. O SR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA IRÁ AO DER E SEMUSA. | | | |
| **Proponente:** _____<br>CELIO DE JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 535,32 | 535,32 | 0,00 | 535,32 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**3818795E

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 034 - 02.07.2024 - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR . ERGON - SEMEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 034/2022 – SEMED**
**PROCESSO N. 382/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por sua Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**
**CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.467.975/0001-73.
**OBJETO:** 2ª Prorrogação do Contrato n. 034/2022 firmado em 27 de junho de 2022, para continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas de softwares para gestão escolar, conforme itens abaixo: Implantação de software integrado de gestão educacional, incluso a migração total de dados do software pregresso e treinamento de servidores, não será cobrado/pago conforme descrito no item 13.1.1 do termo de referência; Locação e manutenção do software integrado de gestão educacional pelo período de 12 (doze) meses.
**VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 16.216,56 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)** referente a 12 meses de prestação de serviço de locação e manutenção do Software Integrado de Gestão Educacional.
**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução do objeto deste contrato, ocorrerão a conta da Secretaria Municipal de Educação na seguinte programação orçamentária: 02.02.004.12.361.0007.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE, Categoria Econômica: 33.90.39.57 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Serviços de processamento de dados, Fonte de recurso: Próprio (MDE), nos Termos da Nota de Empenho n. 1142/2024, Edital do Pregão Eletrônico n. 011/2022 e Processo Administrativo n. 382/2022. **PRAZO:** O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de **01 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 24 (doze) meses contratados, conforme especificados a seguir:
Contrato n. 034/2022, assinado no dia 29/06/2022, com eficácia a partir de 29/06/2022 e vigência até 29/06/2023, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 29/06/2023, com eficácia a partir de 30 de junho de 2023 e vigência até 30/06/2024, correspondente a 12 (doze) meses.
2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 01/07/2024, com eficácia a partir de 01 de julho de 2024 e vigência até 01/07/2025, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá, 02 de julho de 2024.

( Assinatura Eletrônica)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**59A53939

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 151 - 02.07.2024 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS. PROVIMENTO. INVETIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022**

**DECRETO N. 151/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
**Art. 2º** As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
**Art. 3º** Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 01/07/2024.
**Art. 4º** Fica revogado o Decreto n. 143/2024
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor com **eficácia retroativa de 01/07/2024.**
Urupá/RO, 02 de julho de 2024.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito de Urupá

**ANEXO I**

| Ordem | CH | Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 25h | ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS | 513 - Pedagogo ensino infantil | 719.***.***-72 |
| 02 | 25h | POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA | 513 - Pedagogo ensino infantil | 002.***.***-06 |
| 03 | 25h | ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS | 513 - Pedagogo ensino infantil | 015.***.***-51 |
| 04 | 40h | NAYARA PEREIRA PORTO | 505 – Enfermeiro ESF/AB | 007.***.***-61 |

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**5D8BE993

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 152 - 02.07.2024 - EXONERA. ROBSON FERREIRA DE SOUZA. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**PORTARIA N. 152/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**"Exonera o Sr. ROBSON FERREIRA DE SOUZA da função gratificada de GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REF. 01".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 140/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar o Sr. **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n. 7110, da função gratificada de **GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REF. 01,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 04 de julho de 2024.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**C20F52F5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 PROCESSO Nº 315/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE PERÍMETRO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERA LÚCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).** VALOR estimado de R$ **311.478,37** (Trezentos e onze mil, Quatrocentos e setenta e oito real com trinta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **315/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **03 de Julho 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de Julho 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 02 de Julho de 2024

***NALVA ALVES PONTE PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**C4CC318A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°631/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A OFICINA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1. Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, NO VALOR DE R$: 1.297,98 2. Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, NO VALOR DE R$: 509,43 3. Fornecedor : 48.523.911 KARIELE OLIVEIRA FARIAS DOS REIS - 48.523.911/0001- 20, NO VALOR DE R$: 709,99 4. Fornecedor : CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97, NO VALOR DE R$: 1.429,98 5. Fornecedor : BRASFERMA LTDA - 00.503.644/0001-00, NO VALOR DE R$: 1.175,05 VALOR TOTAL R$: 5.122,44 (CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 02 de Julho de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**2E72C5BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°584/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 231/PGE-2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.594266/2021-25-SEDUC E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO. Empresa (s) Vencedora (s): FORNECEDOR: A. BRAZ CABRAL – CNPJ: 31.660.213/0001-73 VALOR TOTAL R$: R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 02 de Julho de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**E151C01E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7390**

PORTARIA Nº 7390 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N° 58/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023;

Considerando o disposto o processo nº 1-859/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº***.137.362-**, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato n° 58/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2°. Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.74 da Lei n°.14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**13E32EA9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7391**

PORTARIA Nº 7391 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N° 59/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023;

Considerando o disposto processo nº 1-890/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº***.137.362-**, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato n° 59/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2°. Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.74 da Lei n°.14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**4ADEA06F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº: 60/2024**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**60/2024

**Processo nº:**1-667/2024

**Contratante:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

**Contratado:**UNI TELECOM LTDA

**Objeto:**O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de link dedicado de internet full duplex, para atender a Administração em geral, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

**Vigência:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente conforme consta no art. 108 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor Total:**O valor estimado da contratação é de R$ 52.912,80 (cinquenta e dois mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).
Observação; O presente Contrato será por 12 (doze) meses com valor estimado total de R$ 52.912,80 (cinquenta e dois mil novecentos e doze reais e oitenta centavos) de acordo com o Termo de Adjudicação, será empenhado inicialmente o valor de R$26.456,40(vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e reais e quarenta centavos), o valor restante ficará disponível para demais empenhos conforme o exercício seguinte a LOA (Lei Orçamentaria Anual) de 2025.

**Data de Assinatura:**01/07/2024

**Interveniente:**SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 02 de Julho de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**024D7AF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7393**

**PORTARIA Nº 7393 DE 02 DE JULHO DE 2024**

REVOGA A PORTARIA Nº 6384 DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU TAÍS GOMES DA SILVA VIAL, PARA EXERCER O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 4-196/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Revogar a portaria nº 6384 de 18 de Junho de 2021, que nomeouTaís Gomes da Silva Vial, inscrita no CPF sob nº ***625.272-**, para exercer o cargo deVisitador do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Julho 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**A7074D0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7406**

PORTARIA Nº7406 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIAALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKIPARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearAllan do Carmo Golombiewski, inscrito no CPF n°***.***.272 - **para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**E3B9BE2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7407**

PORTARIA Nº 7407 DE 02 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6391 DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOUROSIMAR DOS SANTOS SILVAPARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando oMemorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6391 de 23 de junho de 2021, que nomeouRosimar dos Santos Silva,inscrito no CPF sob n°.***.597.702-**,para exercer o cargo de Secretária Geral da Escola Municipal Ensino Fundamental Professora Maria Matilde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**475A9A66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7408**

PORTARIA Nº 7408 DE 02 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7323 DE 12 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEOU ROMARCIO MENDES RESENDE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando oMemorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7323 de 12 de abril de 2024, que nomeou Romarcio Mendes Resende,inscrito no CPF sob nº ***.475.702-**,para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos e Maquinários da SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**64BE4ACA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7409**

PORTARIA Nº 7409 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SAIRA FRANCISCA DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearSaira Francisca de Araujo, inscrita noCPF sob o nº ***.***.842- **para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**237DAFFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7410**

PORTARIA Nº 7410 DE 02 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7292 DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEOU VILSON NEIMOG, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7292 de 19 de Março de 2024, que nomeou Vilson Neimog,inscrito no CPF sob nº ***.143.432-**,para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**25D9CBEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7411**

PORTARIA Nº 7411 DE 02 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7335 DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEOU ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7335 de 08 de maio de 2024, que nomeou Zilda Martins de Oliveira,inscrito no CPF sob n°.***.351.082-**,para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Biblioteca Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**A166959D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7412**

PORTARIA Nº 7412 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIANILTON DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearNilton de Almeida,inscrito no CPF n°***.***.152 -**para exercer o cargo deChefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**D9007E4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7414**

**P**ORTARIA Nº 7414 DE 02 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº7233 DE 04 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEOU CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 1-975/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº7233,de 04 de janeiro de 2024, que nomeouCarlos Lacerda de Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.071.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**EA190300

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7415**

PORTARIA Nº 7415 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MARINARA VITÓRIA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº227/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearMarinara Vitória Souza, inscrita noCPF sob o nº ***.***.942-**para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**4B77164D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7416**

PORTARIA Nº 7416 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA RONI CLEBER OLIVEIRA SILVAPARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DE GABINETE - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

A Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, não utiliza as atribuições legais que lhe são conferidas, e

considerando oMemorando nº227/GAB/2024.

RESOLVER:

Arte. 1º NomearRoni Cleber Oliveira Silva, inscrito noCPF sob o nº ***.***.302-**para exercer o cargo deAssessor de Gabinete - Substituto.

Arte. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**046557F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7417**

***PORTARIA Nº 7417 DE 02 DE JULHO DE 2024***

***NOMEIA VITALINA DE LIRA ROSAPARA EXERCER O CARGO DEASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.***

***A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, NÃO UTILIZA AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E***

***CONSIDERANDO OMEMORANDO Nº227/GAB/2024.***

***RESOLVER:***

***ARTE. 1º NOMEARVITALINA DE LIRA ROSA, INSCRITA NOCPF SOB O Nº ***.***.612-**PARA EXERCER O CARGO DEASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL.***

***ARTE. 2ºESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.***

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**8E6864A1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.884/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.884/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 2 DE JULHO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.11.00 | SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE | | | |
| Func. Prog. | 17.5120021.2095 | Gestão de Apoio Administrativo - SAAE | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 319 | 1.500.0000.0000 | 125.000,00 |
| Valor da suplementação por ação | | | | R$ | 125.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. | | | | R$ | 125.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, da própria unidade orçamentária 02.11.00, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.11.00 | SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE | | | |
| Func. Prog. | 17.5120021.2096 | Estruturação Funcional e Tecnológica - SAAE | | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 321 | 1.500.0000.0000 | 25.000,00 |
| Valor da anulação por ação | | | | R$ | 25.000,00 |
| Func. Prog. | 17.5120021.2097 | Construção Ampliação ou Reformas - SAAE | | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 322 | 1.500.0000.0000 | 100.000,00 |
| Valor da anulação por ação | | | | R$ | 100.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 125.000,00 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A4A0EE44

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## LEI ORDINÁRIA Nº. 1.886/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.886/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 2 DE JULHO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 01.01.00 | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Func. Prog. | 01.0310001.1003 | Aquisição de Veículos | | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3 | 1.500.0000.0000 | 90.000,00 |
| Valor da suplementação por ação | | | | R$ | 90.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. | | | | R$ | 90.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, disponibilizado pela Entidade: 02.00.00, Unidade orçamentária: 02.05.00, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Func. Prog. | 04.1230002.2035 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 132 | 1.500.0000.0000 | 40.000,00 |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 139 | 1.500.0000.0000 | 50.000,00 |
| Valor da suplementação por ação | | | | R$ | 90.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 90.000,00 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4A76F1AB

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## 6 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000 | | |
| CNPJ - 84.744.994/0001-40 | | |
| (69) 3643-1104 | | |
| **Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| **Período: 2º Bimestre** | Bimestre | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | Em Reais | |
| **RECEITAS DO ENSINO** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 4.734.644,17 | 1.158.627,14 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.296.631,38 | 195.558,62 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 541.550,11 | 79.853,95 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 974.230,68 | 271.501,56 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.922.232,00 | 611.713,01 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 37.371.250,00 | 13.160.059,36 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 19.770.000,00 | 6.872.032,60 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.165.000,00 | 6.872.032,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 1.605.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.677.550,00 | 5.628.720,14 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 46.200,00 | 17.721,86 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 52.500,00 | 4.559,65 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.825.000,00 | 637.025,11 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 42.105.894,17 | 14.318.686,50 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 7.153.250,00 | 2.628.467,29 |

| | | |
|---|---|---|
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 3.373.223,54 | 951.204,34 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 15.487.987,50 | 5.381.387,87 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.487.987,50 | 5.381.387,87 |
| 6.1.1- Principal | 15.393.487,50 | 5.349.989,84 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 94.500,00 | 31.398,03 |
| 6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - |
| 6.2.1- Principal | | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - |
| 6.4.1- Principal | | |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb | | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1 | 8.240.237,50 | 2.721.522,55 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 422.234,38 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 422.234,38 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | 5.803.622,25 |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADA (e)** | **DESPESAS PAGA (f)** | **INSCR EM RP Ñ PROC (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | 15.910.221,88 | 4.961.768,66 | 4.788.299,38 | 4.788.299,38 | 173.469,28 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 15.318.838,38 | 4.584.964,76 | 4.413.900,79 | 4.413.900,79 | 171.063,97 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.274.760,00 | 625.265,93 | 598.827,97 | 598.827,97 | |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 13.044.078,38 | 3.959.698,83 | 3.815.072,82 | 3.815.072,82 | |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 10.1.4- Educação Especial | | | | | |
| 10.1.5- Administração Geral | | | | | |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 591.383,50 | 376.803,90 | 374.398,59 | 374.398,59 | 2.405,31 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 14.000,00 | - | - | - | |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 537.383,50 | 376.803,90 | 374.398,59 | 374.398,59 | |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 10.2.4- Educação Especial | 40.000,00 | - | - | - | |
| 10.2.5- Administração Geral | | | | | |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | | | | | |
| 10.2.7- Outras | | | | | |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADA (e)** | **DESPESAS PAGA (f)** | **INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)** | **INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE AO DAS RECEITAS (h)** | **DESPESAS EM VALOR SUPERIOR (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.961.768,66 | 4.788.299,38 | 4.788.299,38 | 173.469,28 | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.961.768,66 | 4.788.299,38 | 4.788.299,38 | | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | | - | - |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | - | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.584.964,76 | 4.413.900,79 | 4.413.900,79 | 171.063,97 | - | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | | | |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.766.971,51 | 4.584.964,76 | 4.584.964,76 | 85,20 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 538.138,79 | 593.088,49 | 593.088,49 | 54.949,70 | 11,02 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3** | VALOR DE **SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)** | VALOR **NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)** | VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO APÓS O APLICADO ATÉ 1ºQUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO (v)** | VALOR TOTAL DE **SUPERÁVIT NÃO (w)** | VALOR APLICADO **ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | - | - | - |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | - | - | - |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADA (e)** | **DESPESAS PAGA (f)** | **INSCR EM RP Ñ PROC (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.645.927,58 | 4.314.397,56 | 1.943.594,10 | 1.943.594,10 | - |
| 20.1- Educação Infantil | | | | | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 6.645.927,58 | 4.314.397,56 | 1.943.594,10 | 1.943.594,10 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 20.4- Educação Especial | | | | | |
| 20.5- Administração Geral | | | | | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | | | | | |
| 20.7- Outras | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADA (e)** | **DESPESAS PAGA (f)** | **INSCR EM RP Ñ PROC (g)** |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB | 22.669.549,46 | 9.276.166,22 | 6.731.893,48 | 6.731.893,48 | - |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.288.760,00 | 625.265,93 | 598.827,97 | 598.827,97 | - |
| 21.1.1- Creche | | | | | |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.288.760,00 | 625.265,93 | 598.827,97 | 598.827,97 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.380.789,46 | 8.650.900,29 | 6.133.065,51 | 6.133.065,51 | |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 1.943.594,10 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 2.628.467,29 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 5.494,97 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | 462,18 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | | | | | 4.566.104,24 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.579.671,63 | 4.566.104,24 | 31,89 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 295.614,45 | 116.298,55 | - | 462,18 | 295.152,27 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 295.614,45 | 116.298,55 | - | 462,18 | 295.152,27 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | - |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.912.832,16 | 857.862,20 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 947.815,51 | 403.683,01 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 323.400,00 | 275.883,71 |
| 31.1.2- PDDE | | |
| 31.1.3- PNAE | 244.320,00 | 113.532,07 |
| 31.1.4 - PNATE | 237.097,58 | 1.085,19 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 142.997,93 | 13.182,04 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.850.016,65 | 379.501,11 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 115.000,00 | 74.678,08 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADA (e)** | **DESPESAS PAGA (f)** | **INSCR EM RP Ñ PROC (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.664.095,28 | 1.688.341,96 | 476.530,26 | 473.942,76 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 68.320,00 | 66.524,16 | 25.367,79 | 25.367,79 | |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.595.775,28 | 1.621.817,80 | 451.162,47 | 448.574,97 | |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | | | | | |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | |
| 32.8- OUTRAS | | | | | |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADA (e)** | **DESPESAS PAGA (f)** | **INSCR EM RP Ñ PROC (g)** |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 27.333.644,74 | 10.964.508,18 | 7.208.423,74 | 7.205.836,24 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 26.053.528,52 | 10.957.008,18 | 7.200.923,74 | 7.198.336,24 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 16.791.032,20 | 5.151.018,37 | 4.938.485,00 | 4.938.485,00 | |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 9.262.496,32 | 5.805.989,81 | 2.262.438,74 | 2.259.851,24 | |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.280.116,22 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.280.116,22 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 422.234,38 | 51.651,34 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.381.387,87 | 275.883,71 |

| | | |
|---|---|---|
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.788.299,38 | 175.761,16 |
| 36.1 Orçamentário | 4.788.299,38 | 158.132,19 |
| 36.2 Restos a Pagar | - | 17.628,97 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.015.322,87 | 151.773,89 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.015.322,87 | 151.773,89 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/05/2024, às 11:11:44. Assinado Digitalmente no dia 09/05/2024, às 11:11:44. | | |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A57ABBBE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 4

| **PEDAGOGO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **CONCORRÊNCIA** | **PONTUAÇÃO** | **CONDIÇÃO** |
| 1 | LUCIANA RIBEIRO DOS REIS | ***.611.602-** | AMPLA | 35 | CADASTRO RESERVA |
| 2 | SIMONE DAMIÃO SAORIN | ***.370.842-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 3 | URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA | ***.757.012-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 4 | ALDERLENE DA SILVA COSTA | ***.450.882-** | AMPLA | 34 | CLASSIFICADO |
| 5 | KARINE TORRES ALVARES | ***.476.852-** | AMPLA | 33 | CLASSIFICADO |
| 6 | SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS | ***.010.602-** | AMPLA | 33 | CLASSIFICADO |
| 7 | TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES | ***.212.892-** | AMPLA | 31 | CLASSIFICADO |
| 8 | ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA | *****.852-** | PcD | 30 | CLASSIFICADO |
| 9 | JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS | ***040.602-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 10 | AGRIELE DA SILVA SOUZA | ***898.542-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 11 | RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA | ***.803.172-** | AMPLA | 28 | CLASSIFICADO |
| 12 | TÁSSIA LOURENA FERREIRA GOMES | ***464.522-** | AMPLA | 28 | CLASSIFICADO |
| 13 | MARISLEI BRISOLA | ***.944.802-** | AMPLA | 27 | CLASSIFICADO |
| 14 | MARIA ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS | ***.222.312-** | AMPLA | 27 | CLASSIFICADO |
| 15 | DANIELY AMANTI | ***.612.412-** | AMPLA | 26 | CLASSIFICADO |
| 16 | MARLI JULIA LEITE | ***.086.472-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 17 | ROSILANE LIMA DALBEM | ***.063.972-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 18 | JOELMA DOS SANTOS PINTO | ***.761.012-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 19 | LIDIA VIEIRA | ***.207.982-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 20 | ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA | ***.108.782-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 21 | DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA | ***39.112-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 22 | TAISA FERREIRA DA SILVA | ***095.192-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 23 | LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO | ***925.962-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 24 | LUCIANA VELMER | ***094.962-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 25 | CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE | ***.387.252-** | AMPLA | 24 | CLASSIFICADO |
| 26 | LUCICEIA TOMASIA SILVA BATISTA | ***.190.952-** | AMPLA | 24 | CLASSIFICADO |
| 27 | MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO | ***.3**.802-** | AMPLA | 24 | CLASSIFICADO |
| 28 | TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA | ***33.532-** | AMPLA | 24 | CLASSIFICADO |
| 29 | GEZIANE TORRES DOS SANTOS FIGUEIREDO | ***.224.612-** | AMPLA | 22 | CLASSIFICADO |
| 30 | JOSIANE PINTO DA SILVA | ***.950.592-** | AMPLA | 22 | CLASSIFICADO |
| 31 | MARICLEIDE SILVA DA CRUZ | ***42.772-** | AMPLA | 22 | CLASSIFICADO |
| 32 | FERNANDA KLIPPEL SANTOS | ***5.132-** | AMPLA | 22 | CLASSIFICADO |
| 33 | ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO | ***.111.812-** | AMPLA | 21 | CLASSIFICADO |
| 34 | LUZIA SILVA SOUZA | ***.942.402-** | AMPLA | 21 | CLASSIFICADO |
| 35 | ENIVALDO DE OLIVEIRA | ***931.502-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 36 | ZELINA VILARIM VICENTE | ***.258.692-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 37 | MARIA JOSE DE SOUZA BRANDT | ***.573.232-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 38 | JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA | ***.693.392-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 39 | PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA | ***.217.502-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 40 | JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS | ***893.322-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 41 | ANA KAROLINE DE SOUZA VIEIRA | ***231.042-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 42 | GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA | ***.455.812-** | AMPLA | 17 | CLASSIFICADO |
| 43 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | ***09.162-** | AMPLA | 17 | CLASSIFICADO |
| 44 | LAIANE DA SILVA MARTINS | ***12.852-** | AMPLA | 17 | CLASSIFICADO |
| 45 | CLAUDENICE BARSALOBRE | ***251.732-** | AMPLA | 17 | CLASSIFICADO |
| 46 | LUIZ SOARES DE SANTANA | ***.013.942-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 47 | AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA | ***.106.202-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 48 | NEUZA MARIA DA SILVA | ***.104.492-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 49 | TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA | ***.316.012-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 50 | ANERES CARMEM HAEFLIGER | ***.189.379-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | ELIAS VIEIRA | ***1.307.722-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 52 | MARIONETE FERREIRA BRAGA | ***.517.732-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 53 | MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI | ***.037.502-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 54 | ROSE FARIA | ***.**8.152-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 55 | MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO | ***.108.272-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 56 | MAURO DE SÁ TELES | ***.964.242-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 57 | GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS | ***.523.932-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 58 | ELIZETE JACINTO TEIXEIRA | ***88.732-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 59 | SOLANGE DA SILVA LINHARES | ***.840.502-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 60 | FERNANDA PATRICIA OLIVIERA | ***7.122-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 61 | RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA | ***869.502-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 62 | ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA | ***654.292-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 63 | SUZANA SOUSA SANTANA | ***577.982-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 64 | YARA SANTOS DE CAMPOS | ***545.262-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 65 | KARINNE NUNIS DA SILVA | ***987.962-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 66 | DANIELA FERNANDES DALLA COSTA | ***336.302-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 67 | LUDMILA MARIANO FRÓES | ***401.542-** | AMPLA | 15 | CLASSIFICADO |
| 68 | NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS | ***.780.0**-** | AMPLA | 14 | CLASSIFICADO |
| 69 | LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES | ***86.952-** | AMPLA | 14 | CLASSIFICADO |
| 70 | EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO | ***672.732-** | AMPLA | 14 | CLASSIFICADO |
| 71 | FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA | ***.806.862-** | AMPLA | 12 | CLASSIFICADO |
| 72 | RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA | ***837.632-** | AMPLA | 12 | CLASSIFICADO |
| 73 | ELITON DE ARAÚJO SANTOS | ***.537.272-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 74 | CATALINA DOMINGA PUMARIEGA TORRES | ***.816.780-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 75 | MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO | ***.948.912-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 76 | ROSA POVODEIUK | ***.719.372-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 77 | LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA | ***.983.492-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 78 | ADRIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO | ***.458.742-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 79 | SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA | ***.633.722-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 80 | HELLEN PASSOS SANTANA | ***.3**.172-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 81 | KARINA GOMES DE SOUZA | ***.788.562-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 82 | DEILIANE CUJUÍ | ***.775.362-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 83 | LUCIANA DE AMORIM PEREIRA | ***.591.542-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 84 | CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL | ***93.342-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 85 | DAIANE MAGALHÃES RUDEY | ***.975.972-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 86 | SIMONE MAZITO MOTA | ***218.011-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 87 | DEBORA VIANA TEIXEIRA | ***.292.882-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 88 | TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES | ***835.822-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 89 | SUELI CRISTINA ALVES MACEDO | ***776.972-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 90 | JOSELAINE OLIVEIRA ALMEIDA | ***348.792-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| 91 | QUEILA DA SILVA RIOS | ***677.652-** | AMPLA | 10 | CLASSIFICADO |
| - | ALDERLENE DA SILVA COSTA | ***.450.882-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ELIANA SOUZA DA COSTA | ***096.872-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA | ***.806.862-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LAIANE DA SILVA MARTINS | ***12.852-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LUZIA SILVA SOUZA | ***.942.402-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | MARICLEIDE SILVA DA CRUZ | ***42.772-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | MARISLEI BRISOLA | ***.944.802-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| **PEDAGOGO - Pessoa com deficiência (PcD)** | | | | | |
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **CONCORRÊNCIA** | **PONTUAÇÃO** | **CONDIÇÃO** |
| 1 | ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA | *****.852-** | PcD | 30 | CLASSIFICADO |

**Publicado por:**
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
**Código Identificador:**343F1C27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 5

| **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **CONCORRÊNCIA** | **PONTUAÇÃO** | **CONDIÇÃO** |
| 1 | VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA | ***.714.733-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 2 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO | ***142.532-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 3 | MÔNICA RODRIGUES SERRANO | ***386.262-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 4 | KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA | ***719.492-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 5 | LUANA APOLINARIO DOS SANTOS | ***28.702-** | AMPLA | 50 | CADASTRO RESERVA |
| 6 | WESLEI LOPES ONORIO | ***395.949-** | AMPLA | 43 | CADASTRO RESERVA |
| 7 | RENATA PEREIRA DA SILVA | ***.961.762-** | AMPLA | 40 | CADASTRO RESERVA |
| 8 | ALESSANDRO DE SOUZA REIS | ***026.182-** | AMPLA | 40 | CADASTRO RESERVA |
| 9 | GERLANE DA COSTA SANTOS | ***.638.462-** | AMPLA | 39 | CLASSIFICADO |
| 10 | SUANY DOS SANTOS MARQUES | ***.261.593-** | AMPLA | 36 | CLASSIFICADO |
| 11 | JAQUELINE FORTES FARIAS | ***398252** | AMPLA | 36 | CLASSIFICADO |
| 12 | CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI | ***771.428-** | AMPLA | 36 | CLASSIFICADO |
| 13 | ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS | ***.272.102-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 14 | LIRIANARA FACCO SOUZA | ***.915.722-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 15 | LUCIANO MONTEIRO DE MELO | ***.073.992-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 16 | WENDER FERREIRA DE LIMA | ***467.462-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 17 | FELIPE JOSE DE CARVALHO | ***.382.**2-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 18 | ANDRESSA FERREIRA DE LIMA | ***603.662-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 19 | LUANA GONÇALVES DE LARA | ***44.162-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 20 | HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO | ***396.222-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 21 | JESSICA CAMPOS DA SILVA | ***373.882-** | AMPLA | 34 | CLASSIFICADO |
| 22 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA | ***.404.292-** | AMPLA | 32 | CLASSIFICADO |
| 23 | JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES | ***755.552-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 24 | RENATO OLIVEIRA DE MOURA | ***662.192-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | ALINE SANTANA DE ARAÚJO | ***446.332-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 26 | KATIA DRAGO LIMA | ***36.332-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 27 | RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE | ***253.432-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 28 | ANA CAROLINA THOMES VIEIRA | ***819.782-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 29 | ALINE PEREIRA DE ALMEIDA | ***008.912-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 30 | EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA | ***083.112-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 31 | THAIS CRUZ SANTOS | ***154.102-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 32 | REURIA DA SILVA MOREIRA | ***.**7.032-** | AMPLA | 29 | CLASSIFICADO |
| 33 | JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA | ***03.262-** | AMPLA | 29 | CLASSIFICADO |
| 34 | KELBIA FERREIRA NEUVIRTH | ***.628.**8-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 35 | NEROI ROBERTO DE JESUS | ***197.582-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 36 | LUCIANA TEIXEIRA STOLTE | ***50.**2-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 37 | FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS | ***318.932-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 38 | EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES | ***685.702-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 39 | WENDERSON DE OLIVEIRA ATAYDE | ***225.641-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 40 | THAIS PEREIRA DE CARVALHO | ***862.102-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 41 | ALICE DE OLIVEIRA GOMES | ***563.942-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 42 | NATHÁLIA LAURANE FERREIRA FRANCISCO | ***334.932-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 43 | EDUARDA CRISTINA BUENO SANTOS | ***316.922-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 44 | LUANARA COLOMBO | ***345.602-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 45 | FRANCIELLI SILVA PEREIRA | ***900.332-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| - | ANDRESSA FUZARE ORTIZ | ***.105.732-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ADRIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO | ***.458.742-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ALICE SOUZA ALONSO | ***.983.882-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ALINE DOS SANTOS GOMES | ***839.272-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ALINE FIGUEIREDO FERREIRA | ***335.292-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS | ***.272.102-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | CLIVIA RAILA DA MOTA COSTA | ***10.642-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI | ***771.428-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA | ***026.182-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | DHULIANY FERREIRA BOONE | ***559.132-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA | ***.703.272-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | EDILEUZA DA MACENA SOUSA | ***.549.402-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ELMA DA SILVA MENDONÇA ROCHA | ***.872.422-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | FABIO FERREIRA BARROS | ***75.162-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | FERNANDA FIGUEIREDO FERREIRA | ***090.822-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | GEISIANE COLLA LOPES ALVES | ***23.092-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | GESIELEN GOMES PEREIRA | ***769.842-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | GILSON SILVA FERREIRA | ***.488.002-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JACKSON PEDRO DA SILVA | ***.971.742-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JAQUELINE FORTES FARIAS | ***398.252-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JESSIANE CRISTINA ARAÚJO DO NASCIMENTO | ***143.912-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JESSICA ROSA DOS SANTOS BARROS | ***971.192-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JULIANA DE SOUZA PEREIRA | ***664.612-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE | ***497.932-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | KEILA CRUZ ALCANTARA | ***35.642-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA | ***651.092-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA | ***719.492-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LAÍS MOURETE MACIEL | *****8.872-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LUANARA COLOMBO | ***345.602-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LUCAS SILVA KLEINIBING | ***851.812-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | ***.979.842-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ROSANGELA DA PENHA FIGUEIREDO | ***.064.542-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | SEBASTIANA MARIA DE FATIMA | ***.227.232-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | WILIANS MARTINS DE MORAES | ***165.542-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |

**Publicado por:**
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
**Código Identificador:**E84102C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 6

| **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **CONCORRÊNCIA** | **PONTUAÇÃO** | **CONDIÇÃO** |
| 1 | VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA | ***.714.733-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 2 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO | ***142.532-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 3 | MÔNICA RODRIGUES SERRANO | ***386.262-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 4 | KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA | ***719.492-** | AMPLA | 51 | APROVADO |
| 5 | LUANA APOLINARIO DOS SANTOS | ***28.702-** | AMPLA | 50 | CADASTRO RESERVA |
| 6 | WESLEI LOPES ONORIO | ***395.949-** | AMPLA | 43 | CADASTRO RESERVA |
| 7 | RENATA PEREIRA DA SILVA | ***.961.762-** | AMPLA | 40 | CADASTRO RESERVA |
| 8 | ALESSANDRO DE SOUZA REIS | ***026.182-** | AMPLA | 40 | CADASTRO RESERVA |
| 9 | GERLANE DA COSTA SANTOS | ***.638.462-** | AMPLA | 39 | CLASSIFICADO |
| 10 | SUANY DOS SANTOS MARQUES | ***.261.593-** | AMPLA | 36 | CLASSIFICADO |
| 11 | JAQUELINE FORTES FARIAS | ***398252** | AMPLA | 36 | CLASSIFICADO |
| 12 | CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI | ***771.428-** | AMPLA | 36 | CLASSIFICADO |
| 13 | ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS | ***.272.102-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 14 | LIRIANARA FACCO SOUZA | ***.915.722-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 15 | LUCIANO MONTEIRO DE MELO | ***.073.992-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 16 | WENDER FERREIRA DE LIMA | ***467.462-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 17 | FELIPE JOSE DE CARVALHO | ***.382.**2-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 18 | ANDRESSA FERREIRA DE LIMA | ***603.662-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 19 | LUANA GONÇALVES DE LARA | ***44.162-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 20 | HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO | ***396.222-** | AMPLA | 35 | CLASSIFICADO |
| 21 | JESSICA CAMPOS DA SILVA | ***373.882-** | AMPLA | 34 | CLASSIFICADO |
| 22 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA | ***.404.292-** | AMPLA | 32 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES | ***755.552-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 24 | RENATO OLIVEIRA DE MOURA | ***662.192-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 25 | ALINE SANTANA DE ARAÚJO | ***446.332-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 26 | KATIA DRAGO LIMA | ***36.332-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 27 | RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE | ***253.432-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 28 | ANA CAROLINA THOMES VIEIRA | ***819.782-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 29 | ALINE PEREIRA DE ALMEIDA | ***008.912-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 30 | EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA | ***083.112-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 31 | THAIS CRUZ SANTOS | ***154.102-** | AMPLA | 30 | CLASSIFICADO |
| 32 | REURIA DA SILVA MOREIRA | ***.**7.032-** | AMPLA | 29 | CLASSIFICADO |
| 33 | JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA | ***03.262-** | AMPLA | 29 | CLASSIFICADO |
| 34 | KELBIA FERREIRA NEUVIRTH | ***.628.**8-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 35 | NEROI ROBERTO DE JESUS | ***197.582-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 36 | LUCIANA TEIXEIRA STOLTE | ***50.**2-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 37 | FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS | ***318.932-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 38 | EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES | ***685.702-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 39 | WENDERSON DE OLIVEIRA ATAYDE | ***225.641-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 40 | THAIS PEREIRA DE CARVALHO | ***862.102-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 41 | ALICE DE OLIVEIRA GOMES | ***563.942-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 42 | NATHÁLIA LAURANE FERREIRA FRANCISCO | ***334.932-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 43 | EDUARDA CRISTINA BUENO SANTOS | ***316.922-** | AMPLA | 25 | CLASSIFICADO |
| 44 | LUANARA COLOMBO | ***345.602-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| 45 | FRANCIELLI SILVA PEREIRA | ***900.332-** | AMPLA | 20 | CLASSIFICADO |
| - | ANDRESSA FUZARE ORTIZ | ***.105.732-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ADRIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO | ***.458.742-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ALICE SOUZA ALONSO | ***.983.882-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ALINE DOS SANTOS GOMES | ***839.272-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ALINE FIGUEIREDO FERREIRA | ***335.292-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS | ***.272.102-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | CLIVIA RAILA DA MOTA COSTA | ***10.642-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI | ***771.428-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA | ***026.182-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | DHULIANY FERREIRA BOONE | ***559.132-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA | ***.703.272-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | EDILEUZA DA MACENA SOUSA | ***.549.402-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ELMA DA SILVA MENDONÇA ROCHA | ***.872.422-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | FABIO FERREIRA BARROS | ***75.162-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | FERNANDA FIGUEIREDO FERREIRA | ***090.822-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | GEISIANE COLLA LOPES ALVES | ***23.092-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | GESIELEN GOMES PEREIRA | ***769.842-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | GILSON SILVA FERREIRA | ***.488.002-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JACKSON PEDRO DA SILVA | ***.971.742-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JAQUELINE FORTES FARIAS | ***398.252-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JESSIANE CRISTINA ARAÚJO DO NASCIMENTO | ***143.912-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JESSICA ROSA DOS SANTOS BARROS | ***971.192-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JULIANA DE SOUZA PEREIRA | ***664.612-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE | ***497.932-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | KEILA CRUZ ALCANTARA | ***35.642-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA | ***651.092-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA | ***719.492-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LAÍS MOURETE MACIEL | *****8.872-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LUANARA COLOMBO | ***345.602-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | LUCAS SILVA KLEINIBING | ***851.812-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | ***.979.842-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | ROSANGELA DA PENHA FIGUEIREDO | ***.064.542-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | SEBASTIANA MARIA DE FATIMA | ***.227.232-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |
| - | WILIANS MARTINS DE MORAES | ***165.542-** | AMPLA | 0 | DESCLASSIFICADO |

**Publicado por:**
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
**Código Identificador:** AF800F41

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 42/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 82/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 661/2023**
**Validade:** 08/09/2023 a 07/09/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonialista (locução),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

LICITANTE: GILMAR SOARES
CNPJ: 47.760.446/0001-88 TEL: (69) 99288-0405
E-MAIL: gilmar.soares.soares@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ANTONIO TEIXEIRA, 1921 St 10 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GILMAR SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.815.812-**

VENCEDORA DOS ITENS: 01.
**PLANILHA COM ITEM VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **MESTRE DE CERIMÔNIA;** PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS. | HORAS | **115** | R$ 211,00 | **R$** 24.265,00 | Serviço |

Obs: A íntegra da Ata nº 42/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**AD522F45

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 43/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 89/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1290/2023**
**Validade:** 15/09/2023 a 14/09/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 69 3238-8628
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.637.832-**
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 17, 18, 25, 28, 29, 34, 37, 39, 46, 48, 49, 53, 57, 63, 64, 71, 73, 75, 76, 77 e 84.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT. | 6843 | R$ 7,16 | DOCE DIA |
| **2.** | ARROZ AGULHINHA, TIPO 01. Pacote 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo | PCT. | 2424 | R$ 28,18 | SOLTINHO |
| **6.** | CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. | PCT. | 5830 | R$ 13,40 | CAFÉ DO RANCHO |
| **7.** | CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. | PCT. | 1458 | R$ 13,40 | CAFÉ DO RANCHO |
| **8.** | CHÁ DE SABORES VARIADOS, caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido mínimo 10 g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela. | CAIXA | 435 | R$ 4,55 | MATTE LEÃO |
| **17.** | MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND. | 560 | R$ 19,90 | VIGOR |
| **18.** | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | FR | 2208 | R$ 7,11 | SOYA |
| **25.** | LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses. | PCT. | 365 | R$ 14,01 | PIRACANJUBA ÒTIMO |
| **28.** | AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. | LT/PC | 55 | R$ 7,11 | OLÉ |
| **29.** | BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com prazo de validade. | PCT. | 210 | R$ 3,63 | BERNARDO |
| **34.** | CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS de aproximadamente 400 g. | CAIXA | 169 | R$13,48 | GAROTO |
| **37.** | CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO | UND. | 45 | R$ 3,14 | CAMPILAR |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | | | | |
| **39.** | CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses | CAIXA | 205 | R$ 3,69 | ITALAC |
| **46.** | REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros. | UND. | 350 | R$ 5,12 | LINDÁGUA |
| **48.** | AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses. | PCT. | 370 | R$ 11,15 | BERNARDO |
| **49.** | CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega. | PCT. | 1085 | R$ 3,40 | RICAL |
| **53.** | AVEIA EM FLOCOS FINO 170G, limpa, selecionada e em flocos. Caixa com embalagem plástica interna de 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, tudo de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem contendo 170 gramas. | CAIXA | 400 | R$ 5,49 | NUTRY |
| **57.** | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. Chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1kg | PCT | 1000 | R$ 43,80 | QUALIMAX |
| **63.** | MANTEIGA COM SAL POTE 200 G, enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | POTE | 350 | R$ 9,75 | DUBOM |
| **64.** | MILHO AMARELHO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | PCT | 700 | R$ 3,86 | BERNARDO |
| **71.** | GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR | CAIXA. | 175 | R$ 2,30 | BRETZKE |
| **73.** | LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D. | UND. | 35 | R$ 23,82 | ITAMBÉ |
| **75.** | MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND. | 85 | R$ 11,92 | SOYA |
| **76.** | MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | PCT | 115 | R$ 6,50 | BERNARDO |
| **77.** | MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, caruncho s e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação. | UND. | 140 | R$ 3,92 | RICAL |
| **84.** | REQUEIJÃO CREMOSO pote 200g, descrição: leite desnatado. creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizante difosfato dossódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e consorvantes ácido sórbico e nisina, pote 200g | UND | 50 | R$ 11,64 | VIGOR |

LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL: (69) 99223-9891 – (69) 99900-7211
E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Candeias, 2830 – Setor 03 –CIDADE: – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.078.302-**
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 10, 12, 15, 22, 30, 35, 36, 40, 45, 51, 55, 56, 59, 66, 69, 72, 81, 82, 83 e 85.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.** | BISCOITO DOCE (MAISENA ou LEITE), PCT. DE 360 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel. | PCT. | 1820 | R$ 5,15 | R$ 9.373,00 | Liane |
| **4.** | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE OU COCO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel | PCT. | 1135 | R$ 5,90 | R$ 6.696,50 | Liane |
| **5.** | BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 360G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel. | PCT. | 3790 | R$ 5,15 | R$ 19.518,50 | Liane |
| **10.** | COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo | PCT. | 600 | R$ 2,30 | R$ 1.380,00 | Bernardo |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 meses. | | | | | |
| **12.** | FARINHA DE MANDIOCA obtida das raízes de mandioca sadia, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. | KG | 660 | R$ 6,90 | R$ 4.554,00 | Brasileirinho |
| **15.** | MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Inteiros) Embalagem próprias de acordo com o fabricante devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT. | 4175 | R$ 4,40 | R$ 18.370,00 | Liane |
| **22.** | TEMPERO COMPLETA SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento. | UND | 115 | R$ 3,59 | R$ 412,85 | Oliveira |
| **30.** | BALAS MACIAS SORTIDAS: PACOTE DE 6OOG sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten. | PCT. | 310 | R$ 8,77 | R$ 2.718,70 | Toffano |
| **35.** | CALDO DE CARNE contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes. | PCT. | 45 | R$ 2,49 | R$ 112,05 | Maggi |
| **36.** | CALDO DE FRANGO contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes. | PCT. | 105 | R$ 2,49 | R$ 261,45 | Maggi |
| **40.** | ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS. | LATA | 30 | R$ 3,86 | R$ 115,80 | Olé |
| **45.** | POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente amassado e perfurações prontas para o consumo. | UND. | 134 | R$ 3,05 | R$ 408,70 | Olé |
| **51.** | FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades. | UND. | 138 | R$ 3,78 | R$ 521,64 | Dr. Oetker |
| **55.** | BISCOITO SEM LACTOSE (DOCE) 330G. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, piro fosfato de ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Embalagem deve conter frase de advertência: Alérgicos: contém derivado de trigo e soja, pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten, sem lactose e sem proteína do leite. | PCT | 500 | R$ 4,49 | R$ 2.245,00 | Liane |
| **56.** | BISCOITO SEM LACTOSE (SALGADO) 330G. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem deve conter frase de advertência: contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio | PCT | 500 | R$ 4,49 | R$ 2.245,00 | Liane |
| **59.** | FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA, Flocos de milho pré-cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação composição mínima de 2mg de ferro, carboidratos, proteínas, ácido fólico e fibras alimentares, sem sal, prazo de validade e peso líquido. | PCT | 500 | R$ 2,95 | R$ 1.475,00 | Nutrivita |
| **66.** | COCO RALADO, PACOTE DE 50G | PCT. | 100 | R$ 2,29 | R$ 229,00 | Unicoco |
| **69.** | FARINHA PARA TAPIOCA DESCRIÇÃO: GOMA DE MANDIOCA PACOTE DE 500G. | UND. | 6 | R$ 7,91 | R$ 47,46 | Lopes |
| **72.** | LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500 ml. | LT | 35 | R$ 8,15 | R$ 285,25 | Bernardo |
| **81.** | SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. | LATA | 90 | R$ 5,99 | R$ 539,10 | Coqueiro |
| **82.** | SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR. | CX/LT | 50 | R$ 3,85 | R$ 192,50 | Olé |
| **83.** | VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo no mínimo 500 ml. | FR | 50 | R$ 2,99 | R$ 149,50 | Virrosas |
| **85.** | LEITE CONDENSADO Lata/ Embalado com 395 gr | CAIXA | 160 | R$ 6,76 | R$ 1.081,60 | Leitbom |
| **Total (R$) R$ 72.932,60** | | | | | | |

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 98486-3798
E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AV Jaru, 2320 Setor 03 CIDADE: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.121.942-**
VENCEDORA DOS ITENS: 9, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 74, 78, 79, 80 e 86.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **9.** | CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g | CAIXA | 1361 | R$ 7,09 | R$ 9.649,49 | Rico |
| **11.** | EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do | SACHE | 227 | R$ 2,31 | R$ 524,37 | Fugini |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini. | | | | | |
| **13.** | FEIJÃO BRANCO, TIPO um, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1 kg. | PCT. | 95 | R$ 8,37 | R$ 795,15 | Bernardo |
| **14.** | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT. | 220 | R$ 4,29 | R$ 943,80 | Safra |
| **16.** | MANTEIGA COM SAL POTE 1 KG, enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | 237 | R$ 31,85 | R$ 7.548,45 | 4 Cachoeira |
| **19.** | ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação número de registro. | UND. | 69 | R$ 12,40 | R$ 855,60 | Puro Sabor |
| **20** | PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas. | PCT. | 55 | R$ 5,02 | R$ 276,10 | Puro Sabor |
| **21.** | SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, embalagem contendo no mínimo1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | KG | 617 | R$ 2,47 | R$ 1.523,99 | Bom De Mesa |
| **23.** | TEMPERO DE ERVAS FINAS 200G, composto por alecrim, tomilho, manjericão, salsa, sálvia, orégano. Mistura de ervas picadas finamente e de sabor picante. Serve para condimentar molhos, omeletes, saladas e carnes. | POTE | 35 | R$ 8,98 | R$ 314,30 | Puro Sabor |
| **24.** | ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil. | PCT. | 187 | R$ 4,98 | R$ 931,26 | Bernardo |
| **26.** | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G. | CAIXA | 185 | R$ 5,45 | R$ 1.008,25 | Maiscerta |
| **27.** | AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml | UND. | 44 | R$ 10,26 | R$ 451,44 | Cepera |
| **31.** | BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primaria, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação com validade. | PCT. | 52 | R$ 22,82 | R$ 1.186,64 | Ouropã |
| **32.** | BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. | UND | 60 | R$ 2,70 | R$ 162,00 | Liane |
| **33.** | BOMBONS (PACOTE) DE 1 KG. descrição: bombom recheado coberto com uma dupla camada, pacote com aproximadamente 50 unidades. | PCT. | 155 | R$ 45,75 | R$ 7.091,25 | Garoto |
| **38.** | CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e datam de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND. | 40 | R$ 9,13 | R$ 365,20 | Puro Sabor |
| **41.** | FEIJAO CARIOQUINHA, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT. | 975 | R$ 7,20 | R$ 7.020,00 | Brasileirinho |
| **42.** | FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. | PCT. | 78 | R$ 7,22 | R$ 563,16 | Bernardo |
| **43.** | LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses. | LT | 4636 | R$ 6,37 | R$ 29.531,32 | Nilza |
| **44.** | MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | LATA | 322 | R$ 3,74 | R$ 1.204,28 | Olé |
| **47.** | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML. | FR | 55 | R$ 9,82 | R$ 540,10 | Dafruta |
| **50.** | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01 kg. | PCT. | 180 | R$ 5,25 | R$ 945,00 | Consolata |
| **52.** | FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | UND. | 408 | R$ 4,97 | R$ 2.027,76 | Bernardo |
| **54.** | AÇAFRÃO EM PÓ FINO homogêneo, Cor: intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct | PCT | 100 | R$ 4,94 | R$ 494,00 | Puro Sabor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses | | | | | |
| **58.** | EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini. | SACHE | 2000 | R$ 2,29 | R$ 4.580,00 | Fugini |
| **60.** | FÓRMULA LATA 400G: Fórmula pediátrica feita à base de AMINOÁCIDOS LIVRES. Indicado para crianças com ALERGIAS ALIMENTARES, como alergia às proteínas do leite de vaca, contém probióticos e fonte de vitamina D, proteínas e ferro. Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade portadores de alergias a proteína do leite de vaca. Sabor BAUNILHA. Embalagem deve conter frases de advertência: não contém glúten, contém fenilalanina. | LATA | 200 | R$ 51,30 | R$ 10.260,00 | Supra Soy |
| **61.** | LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, leite integral, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. * frases de advertência: Alérgicos: contém leite. Diabéticos: contém glicose e galactose. Não contém glúten. Validade na embalagem, de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega. | LT | 300 | R$ 7,64 | R$ 2.292,00 | Italac |
| **62.** | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE, composição básica, leite integral, enzima lactase, vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco, e emulsificante lecitina de soja. Não devendo conter glúten. Embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Saché com 300g. | LATA | **300** | R$ 21,15 | R$ 6.345,00 | Italac |
| **65.** | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – MÉDIA - Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica(polietileno) resistente, atóxico, contendo 400 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Hikari, Sinhá ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. | PCT | 100 | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 | Jasmine |
| **67.** | DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricionais aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND. | 65 | R$ 6,40 | R$ 416,00 | Miraela |
| **68.** | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01 kg. | PCT. | 135 | R$ 6,37 | R$ 859,95 | Consolata |
| **70.** | FERMENTO BIOLOGICO. EMBALEGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente. | UND | 40 | R$ 30,82 | R$ 1.232,80 | Saf |
| **74.** | LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g. | LATA | 30 | R$ 22,35 | R$ 670,50 | Italac |
| **78.** | PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND. | 30 | R$ 33,88 | R$ 1.016,40 | Ouropã |
| **79.** | PIPOCA DOCE-ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com quantidade mínima de 40 unidades de 40g. | PCT. | 30 | R$ 44,67 | R$ 1.340,10 | Ouropã |
| **80.** | PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. Pacote com no mínimo 50 unidades. | PCT. | 440 | R$ 10,18 | R$ 4.479,20 | Tofano |
| **86** | MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características das mortadelas tipo bolonha com consistência firme | KG | 30 | R$ 28,29 | R$ 848,70 | Seara |
| **Total (R$)111.493,56** | | | | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 43/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**E590F9D6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 56/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 106/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1946/2023**
**Validade:** 04/12/2023 a 03/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada de agente de integração (estagiários),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
**TABELA I**

MAIS ESTÁGIOS LTDA
CNPJ: 28.306.309/0001-23 TEL: (41) 987281606

E-MAIL: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA,715-SB 02-CAPÃO DA IMBUIA- CURITIBA PR
NOME DO REPRESENTANTE: OZIEL LUCIANO BRAZ
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.704.299-**
VENCEDORA DO ITEM: 01

| item | especificação | unidade de medida | Qtd | valor unitário (R$) | valor mensal (R$) | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Taxa de operacionalização: Estagiário de nível médio, pós-médio, superior e pós superior por um período de 12 meses. Sendo as vagas assim distribuidas: 80 (oitenta) vagas para estudantes do Ensino Médio e Médio Integrado, 50 (cinquenta) vagas para os estudantes do nível Superior e 20 (vinte) vagas para os estudantes de nível pós superior, mestrado ou doutorado. | SERV. | 150 | R$ 42,20 | R$ 6.330,00 | R$75.960,00 |
| | | | | | R$ 75.960,00 | |

Obs: A íntegra da Ata nº 56/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**B2153CB6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 57/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 99/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1895/2023**
**Validade:** 08/12/2023 a 07/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Laudo de Funcionalidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, Manutenção do Sistema de SPDA, Emissão do Laudo de Funcionalidade do Sistema de Alarme Sonoro e Sistema de Hidrante, Manutenção do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (01 Hidrante, 01 Sistema de Alarme), Execução de Teste de Estanqueidade com emissão de Laudo Técnico e Manutenção na Rede de Distribuição de Gás para atender as Escolas da rede Municipal,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA**
GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.663.698/0001-98
TEL: (69) 3471-1948 ou 99266-4496.
E-MAIL: goncalvesmateriaiseletricos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Amazonas, n° 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000 Município de Presidente Médici- RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.419.482-**

**LOTE 01**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| item | Descrição lote 01 | Unid. | Quant. | valor unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS SPDA COM ART CONFORME ANEXO R1 DA IT 01 –CBMRO. Nas Escolas urbanas José de Castro, e Francisco José Chiquilit Erse | SERV. | 2 | R$ 1.450,00 | R$ 2.900,00 |
| 02 | MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA. Obs: A empresa que prestará o serviço de manutenção deverá dispor das peças necessárias para a realização da manutenção, devendo entregar o sistema apto para a emissão do Laudo de Funcionalidade. As peças caso necessárias serão pagas mediante a apresentação de orçamento específico da empresa contratada, será realizada mais 02 (duas) pesquisas de preços, e o valor a ser pago a empresa contratada será o valor do menor orçamento, ou seja, os preços das possíveis peças não deverão estar integrados ao valor da manutenção. | SERV | 2 | R$ 2.600,00 | R$ 5.200,00 |

**LOTE 2**

| item | Descrição lote 02 | Unid. | Quant. | valor unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (01 Hidrante e 01 sistema de alarme) NA ESCOLA JOSUE DE CASTRO. Obs: A empresa que prestará o serviço de manutenção deverá dispor das peças necessárias para a realização da manutenção, devendo entregar o sistema em funcionamento. As peças caso necessárias serão pagas mediante a apresentação de orçamento especifico da empresa contratada e será realizada mais 02 (duas) pesquisas de preço, e o valor a ser pago a empresa contratada será o valor do menor orçamento, ou seja, os preços das possíveis peças não deverão estar integrados ao valor da manutenção. | SERV. | 1 | R$ 2.100,00 | R$ 2.100,00 |
| 02 | EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE HIDRANTE E SISTEMA DE ALARME CONFORME ANEXO R DA IT 01 – CBMRO. Na escola urbana - José de Castro e escola rural Maria Marta Braga | SERV | 2 | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 |

**LOTE 03**

| item | Descrição lote 03 | Unid. | Quant. | valor unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico, incluindo fornecimento de ART. | SERV. | 8 | R$ 1.450,00 | R$ 11.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | MANUTENÇÃO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GPL. Obs: A empresa que prestará o serviço de manutenção deverá dispor das peças necessárias para a realização da manutenção, devendo entregar a rede de distribuição em funcionamento. As peças caso necessárias serão pagas mediante a apresentação de orçamento especifico da empresa contratada e será realizada mais 02 (duas) pesquisas de preço, e o valor a ser pago a empresa contratada será o valor do menor orçamento, ou seja, os preços das possíveis peças não deverão estar integrados ao valor da manutenção. | SERV | 8 | R$ 1.500,00 | R$ 12.000,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 57/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**EF7D6F27

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 58/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 123/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 2020/2023**
**Validade:** 07/12/2023 a 06/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Contratação de empresa para Locação de Jogos de Mesas e Cadeiras,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82 TEL: (69) 99904-0747 / 69) 99948-4827
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.667.692-**.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| **LOTE I** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unidade De Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| | **LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições. | JOGO | 575 | **R$ 12,80** | **R$ 7.360,00** |
| | **DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições.<br>Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (um) Jogo de Mesa, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc. | DIÁRIA | 525 | **R$ 12,80** | **R$ 6.720,00** |
| | | **Valor Total (R$): 14.080,00** | | | |

| **LOTE II** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unidade De Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| | **LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições. | UND. | 1750 | **R$ 3,30** | **R$ 5.775,00** |
| | **DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições.<br>Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (uma) cadeira, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc. | DIÁRIA | 1150 | **R$ 3,25** | **R$3.737,50** |
| | | **Valor Total (R$): 9.512,50** | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 58/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**B173084A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 59/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1258/2023**
**Validade:** 12/12/2023 a 11/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: a **Futura e eventual aquisição de material de consumo (UTENSÍLIOS),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676, 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 158. Bairro São Pedro,Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 16, 17, 27, 32, 37, 45, 46, 56 e 67.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 15 litros. | Und | 117 | R$ 10,39 | Arqplast |
| **5** | COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material. | Und | 752 | R$ 3,11 | Simonaggio |
| **6** | COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais, transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades. | Pct | 9350 | R$ 3,86 | Cristalcopo |
| **7** | COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. | Pct | 4150 | R$ 1,91 | Cristalcopo |
| **10** | ESCOVA MULTIUSO, PARA LAVAR ROUPA. produto multiuso e fácil de usar; formato anatômico para moldar a sua mão; ideal para remoção de manchas de tecidos mais grossos e tênis. com cerdas uniformemente distribuídas de maneira a pegar todo tecido de maneira abrangente, criando um atrito forte coma a superfície, limpando até as sujeiras mais difíceis. medidas aproximadas 12,4 cm x 6,3 cm (comprimento x largura) material da base: plástico; material das cerdas: nylon. | Und | 144 | R$ 2,68 | Limpamania |
| **12** | FACA DE SERRA DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde. | Und | 286 | R$ 2,86 | Simonaggio |
| **16** | GARRAFA DE CAFÉ MATERIAL: PLÁSTICO Capacidade: 1,8 L Isolamento Térmico: Ampola de vidro Cor predominante: Preto Conservação Térmica (Quente): 9h (Quente) Conservação Térmica (Frio): Até 20h com gelo Sistema de Servir: Pressão. | Und | 197 | R$ 63,52 | Aladdin |
| **17** | ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em média três mil vezes, com chama pré-ajustada, com selo holográfico do Inmetro. | Und | 183 | R$ 5,12 | Bic |
| **27** | COLHER DESCARTÁVEL para refeição, confeccionado em plástico na cor branca, oxiobiodegradável, atóxico em pacotes com 50 unidades. | Pct | 55 | R$ 3,86 | Rioplastic |
| **32** | PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio. | Pct | 760 | R$ 2,47 | Cristalcopo |
| **37** | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20zincado capacidade p/ 20 litros. | Und | 82 | R$ 17,96 | Arqplast |
| **45** | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS | Und | 48 | R$ 148,00 | Isoterm |
| **46** | CAIXA DE ISOPOR, 120 LITROS COM DRENO Detalhes: Material: Isopor Poliestireno expandido Capacidade: 120 Litros Acessório: Com Dreno. | Und | 45 | R$ 160,15 | Isoterm |
| **56** | JARRA PARA SUCO COM TAMPA 03 LITROS Especificações: Cor: Jarra Transparente ou branca. Material: Plástico. Capacidade: 3 litros. Garantia do Fornecedor: 03 meses contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada | Und | 75 | R$ 14,79 | Jaguar |
| **67** | ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções. | Und | 21 | R$ 1,95 | Vidal |
| **Total:** | | | | **R$ 77.509,30** | |

**TABELA II**
LICITANTE: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 22.906.038/0001-60 TEL: (31) 3552-3026 / 9 8881-3510
E-MAIL: comercial@grupotxv.com.br
ENDEREÇO: Rua Jorge Caram, 521 – Nsra Do Carmo – Ouro Preto/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.361.706-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 11, 18, 19, 22, 23, 28, 31, 34, 42, 49, 52, 53, 55, 57, 60, 63 e 66.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | BANDEJA EM INOX tamanho grande, Comprimento mínimo: 48 CM, Largura: 32 CM. | Und | 44 | R$ 46,14 | Kehome |
| **4** | COLHER DE MESA INOX com cabo de polipropileno, cor preferencialmente verde ou a definir no pedido. | Und | 200 | R$ 2,83 | Art Inox |
| **11** | ESCUMADEIRA características e dimensões mínimas: Em aço inoxidável, inteiriça e sem soldas, com cabo tipo canaleta com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: 32,5 cm, espessura: 1,6 mm | Und | 48 | R$ 20,05 | Kehome |
| **18** | JARRA PARA SUCO COM TAMPA 02 LITROS Jarra plástica de 2 Litros Graduada com Tampa Flip Top. Jarra para suco ou água Com tampa Flip Top Confeccionado em polipropileno, KE HOME átoxico Graduada Capacidade: 2 litros Dimensões Mínimas por Peça: 10 x 18,5 x 21,5 cm. | Und | 64 | R$ 13,93 | Jaguar |
| **19** | KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m. 2 abraçadeiras sem fim. 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes. | Und | 66 | R$ 49,75 | Vinigas |
| **22** | PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura mínima 3,2cm x 22cm diâmetro mínimo. | Und | 1.090 | R$ 7,33 | Nadir |
| **23** | Prancha alimentos -<br>Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca | Und | 40 | R$ 50,08 | Solrac |
| **28** | COLHER DESCARTAVEL PEQUENA PARA SOBREMESA em polietileno transparente, embalagem com 50 unidades cada. | PCT | 20 | R$ 3,03 | Mexa Bem |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **31** | POTE HERMÉTICO REDONDO DE VIDRO. Altura mínima: 22,100 cm, diâmetro mínimo: 9,900 cm, capacidade: 1,500L. | Und | 66 | R$ 54,92 | Yangz |
| **34** | PÁ PARA LIXO PLASTICA. pá para lixo com cabo de rosquear 65 x 19,5cm plástico que é ideal para áreas externas e internas. prática, leve e com cabo de madeira. medidas aproximadas - 19,5x23x65cm (comprimento x largura x altura) composição- pá em polipropileno e cabo de madeira. | Und | 119 | R$ 9,95 | Halley |
| **42** | POTE DE VIDRO COM TAMPA capacidade 03 LT. | Und | 94 | R$ 42,73 | Big Viva |
| **49** | CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm. | Und | 18 | R$ 30,96 | Abc |
| **52** | ESCORREDOR ALUMÍNIO DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 Litros, medidas mínimas 40x17cm. | UND | 19 | R$ 104,47 | Asj |
| **53** | FORMA EM ALUMINIO PARA PUDIM. Média, diâmetros mínimos: 20 cm x 20 cm x 7.6 cm. | UND. | 22 | R$ 32,83 | Aluminio |
| **55** | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE. 32 cm de diâmetro mínimo com cabo em baquelite anti aquecimento. | UND. | 29 | R$ 149,28 | Abc |
| **57** | JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA. cor a definir na hora do pedido, com capacidade mínima de 90 ML, com 06 xícaras e 06 pires. | JOGO | 75 | R$ 105,52 | Terramada |
| **60** | PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros.** | UND. | 42 | R$ 241,19 | Rr Aluminio |
| **63** | PANELA Nº 32 totalmente em alumínio batido com tampa. | UND. | 26 | R$ 144,17 | Rr Aluminio |
| **66** | TRAVESSA DE VIDRO Grande, Dimensões mínimas: 26cm x 26cm x 6c. | UND. | 73 | R$ 57,40 | Nadir |
| **Total:** | | | | **R$ 60.188,66** | |

**TABELA III**

LICITANTE: **D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL: (69) 9 9229-8477 / (69) 9 9966-0344

E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4, Ariquemes - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves Dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.227.182-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 3, 13, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 58, 59, 61 e 65.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | CESTO PARA LIXO, plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros. | UND. | 88 | R$ 8,06 | Arqplast |
| **13** | FACA PARA COZINHA características e dimensões mínimas: 10'', espessura mínima: 3,0 mm, em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso | UND. | 106 | R$ 39,94 | Martinazzo |
| **14** | FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR com medidas mínimas: 40x30 c. | UND. | 64 | R$ 40,86 | Soberano |
| **15** | GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor preferencialmente verde ou a definir no pedido. | UND. | 508 | R$ 2,60 | Martinazzo |
| **21** | PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **5 litros**. | UND. | 43 | R$ 73,67 | Panelux |
| **24** | BANDEJA LINEAR RETANGULAR com alça inox tamanhos mínimos: 38x28cm. | UND. | 43 | R$ 91,51 | Brinox |
| **26** | COADOR GRANDE para café, sendo 100% algodão,capacidade mínima 20l. | UND. | 267 | R$ 11,65 | Vitoria |
| **29** | ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm. | UND. | 7 | R$ 137,17 | Original |
| **30** | GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 2,5L. | UND | 91 | R$ 175,59 | Stanlux |
| **35** | BACIA em polipropileno capac. 05 LT. | UND. | 118 | R$ 4,46 | Ercaplast |
| **36** | BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE **30 LITROS,** alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade. | UND. | 87 | R$ 20,59 | Ercaplast |
| **38** | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor. | UND. | 112 | R$ 31,30 | Top |
| **39** | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 3 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor. | UND. | 29 | R$ 10,26 | Top |
| **40** | CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO, com capacidade mínima de 05 litros. | UND. | 66 | R$ 4,11 | Ercaplast |
| **41** | CESTO TIPO BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ **100 litros.** | UND. | 82 | R$ 72,17 | Injeplastec |
| **43** | BANDEJA AÇO INOX BANDEJA RETANGULARtamanho mínimo: 50 X 43 CM. | UND. | 37 | R$ 197,28 | Brinox |
| **48** | COLHER DE MADEIRA. Tamanho grande, 60 cm mínimos. | UND. | 42 | R$ 14,48 | Madrex |
| **58** | ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 GAVETAS, transparente, medidas aproximadas (PXLXA): 28x18x42,7 cm. | UND. | 41 | R$ 73,76 | Arqplast |
| **59** | PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido, com duas alças, **8 litros**. | UND. | 34 | R$ 91,52 | Panelux |
| **61** | PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO com capacidade de 60 litros. | UND. | 26 | R$ 484,47 | Mega Aluminios |
| **65** | RALADOR EM AÇO INOX, dimensões mínimas: 11 x 8.5 x 24 centímetros. | UND. | 48 | R$ 19,09 | Overtime |
| **Total:** | | | | **R$ 75.896,78** | |

**TABELA IV**

LICITANTE: **ECOLIM LTDA -EPP**

CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981

E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, JI-PARANÁ / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.741.777-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 54.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | DISPENSER DE COPO (180ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO- cor branca (água). com buchas e parafusos para a instalação. | Und | 159 | R$ 44,00 | Nobre |
| **54** | FOSFÓRO, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada. | PACOTE | 110 | R$ 3,95 | Gaboardi |
| **Total:** | | | | **R$ 7.430,50** | |

**TABELA V**

LICITANTE: **DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 44.650.853/0001-44 TEL: (11) 985200021 / (11) 95077-5227
E-MAIL: doac.empresa@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA – SP
NOME DO REPRESENTANTE: Dayse Oliveira Alencar Cupertino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.158.002-**.
VENCEDORA DO ITEM: 9.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **9** | DISPENSER DE COPO (50ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO – cor branca (café). com buchas e parafusos para a instalação. | Und | 157 | R$ 34,79 | Nobre |
| **Total:** | | | | **R$ 5.462,03** | |

**TABELA VI**
LICITANTE: **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 49.495.719/0001-30 TEL: (11) 98356-6523
E-MAIL: riempreendimento.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Oratorio 2679, Alto Da Mooca, São Paulo, SP
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Rodriguez Lopez Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.676.808-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 20 e 62.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **20** | LIXEIRA AÇO INOX REDONDA COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL CAPACIDADE 5 LITROS | Und | 234 | R$ 64,48 | MOR |
| **62** | PANELA DE PRESSÃO, Alumínio Polido com capacidade de 15 litros. | Und | 29 | R$ 338,82 | FULGOR |
| **Total:** | | | | **R$ 24.914,10** | |

**TABELA VII**
LICITANTE: **CELSO ALEX BENTO ZABOTT**
CNPJ: 52.014.162/0001-82 TEL: 69 9 8422-8751
E-MAIL: celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Celso Alex Bento Zabott, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **.160.422-**.
VENCEDORA DO ITEM: 25.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **25** | BOTIJA TERMICO PLASTICO; BOTIJAO TERMICO 9 LITROS COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO. Material plástico. Dimensões mínimas de 27 x 27 x 35 centímetros. Peso médio 2 kg. | UND | 31 | R$ 129,80 | INVICTA |
| **Total:** | | | | **R$ 4.023,80** | |

**TABELA VIII**
LICITANTE: **B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Empresa de Pequeno Porte**
CNPJ: 22.808.990/0001-21 TEL: (85) 99174-5253
E-MAIL: qualidade.b2g@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Álvares Cabral, 989 - Serrinha - Fortaleza/CE
NOME DO REPRESENTANTE: Rita De Cassia Mesquita Lasmar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.183.817-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 47 e 68.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **47** | CANECO DE ALUMÍNIO características e dimensões mínimas: capacidade mínima de 4,5 litros com diâmetro de 18,0 cm, altura mínima de 18,0 cm, com espessura mínima de 1,7 mm, cabo de baquelita ou de madeira. | UND. | 82 | R$ 39,83 | Luz Do Lar |
| **68** | GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 1,5L. | UND | 150 | R$ 109,45 | Unitermi |
| **Total:** | | | | **R$ 19.683,56** | |

Obs: A íntegra da Ata nº 59/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

**Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 59/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1258/2023**
**Validade:** 12/12/2023 a 11/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: a **Futura e eventual aquisição de material de consumo (UTENSÍLIOS),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676, 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 158. Bairro São Pedro,Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 16, 17, 27, 32, 37, 45, 46, 56 e 67.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 15 litros. | Und | 117 | R$ 10,39 | Arqplast |
| **5** | COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material. | Und | 752 | R$ 3,11 | Simonaggio |
| **6** | COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais, transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades. | Pct | 9350 | R$ 3,86 | Cristalcopo |
| **7** | COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. | Pct | 4150 | R$ 1,91 | Cristalcopo |
| **10** | ESCOVA MULTIUSO, PARA LAVAR ROUPA. produto multiuso e fácil de usar; formato anatômico para moldar a sua mão; ideal para remoção de manchas de tecidos mais grossos e tênis. com cerdas uniformemente distribuídas de maneira a pegar todo tecido de maneira abrangente, criando um atrito forte coma a superfície, limpando até as sujeiras mais difíceis. medidas aproximadas 12,4 cm x 6,3 cm (comprimento x largura) material da base: plástico; material das cerdas: nylon. | Und | 144 | R$ 2,68 | Limpamania |
| **12** | FACA DE SERRA DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde. | Und | 286 | R$ 2,86 | Simonaggio |
| **16** | GARRAFA DE CAFÉ MATERIAL: PLÁSTICO Capacidade: 1,8 L Isolamento Térmico: Ampola de vidro Cor predominante: Preto Conservação Térmica (Quente): 9h (Quente) Conservação Térmica (Frio): Até 20h com gelo Sistema de Servir: Pressão. | Und | 197 | R$ 63,52 | Aladdin |
| **17** | ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em média três mil vezes, com chama pré-ajustada, com selo holográfico do Inmetro. | Und | 183 | R$ 5,12 | Bic |
| **27** | COLHER DESCARTÁVEL para refeição, confeccionado em plástico na cor branca, oxiobiodegradável, atóxico em pacotes com 50 unidades. | Pct | 55 | R$ 3,86 | Rioplastic |
| **32** | PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio. | Pct | 760 | R$ 2,47 | Cristalcopo |
| **37** | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20zincado capacidade p/ 20 litros. | Und | 82 | R$ 17,96 | Arqplast |
| **45** | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS | Und | 48 | R$ 148,00 | Isoterm |
| **46** | CAIXA DE ISOPOR, 120 LITROS COM DRENO Detalhes: Material: Isopor Poliestireno expandido Capacidade: 120 Litros Acessório: Com Dreno. | Und | 45 | R$ 160,15 | Isoterm |
| **56** | JARRA PARA SUCO COM TAMPA 03 LITROS Especificações: Cor: Jarra Transparente ou branca. Material: Plástico. Capacidade: 3 litros. Garantia do Fornecedor: 03 meses contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada | Und | 75 | R$ 14,79 | Jaguar |
| **67** | ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções. | Und | 21 | R$ 1,95 | Vidal |
| **Total:** | | | | **R$ 77.509,30** | |

**TABELA II**
LICITANTE: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 22.906.038/0001-60 TEL: (31) 3552-3026 / 9 8881-3510
E-MAIL: comercial@grupotxv.com.br
ENDEREÇO: Rua Jorge Caram, 521 – Nsra Do Carmo – Ouro Preto/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.361.706-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 11, 18, 19, 22, 23, 28, 31, 34, 42, 49, 52, 53, 55, 57, 60, 63 e 66.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | BANDEJA EM INOX tamanho grande, Comprimento mínimo: 48 CM, Largura: 32 CM. | Und | 44 | R$ 46,14 | Kehome |
| **4** | COLHER DE MESA INOX com cabo de polipropileno, cor preferencialmente verde ou a definir no pedido. | Und | 200 | R$ 2,83 | Art Inox |
| **11** | ESCUMADEIRA características e dimensões mínimas: Em aço inoxidável, inteiriça e sem soldas, com cabo tipo canaleta com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: 32,5 cm, espessura: 1,6 mm | Und | 48 | R$ 20,05 | Kehome |
| **18** | JARRA PARA SUCO COM TAMPA 02 LITROS Jarra plástica de 2 Litros Graduada com Tampa Flip Top. Jarra para suco ou água Com tampa Flip Top Confeccionado em polipropileno, KE HOME átoxico Graduada Capacidade: 2 litros Dimensões Mínimas por Peça: 10 x 18,5 x 21,5 cm. | Und | 64 | R$ 13,93 | Jaguar |
| **19** | KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m. 2 abraçadeiras sem fim. 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes. | Und | 66 | R$ 49,75 | Vinigas |
| **22** | PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura mínima 3,2cm x 22cm diâmetro mínimo. | Und | 1.090 | R$ 7,33 | Nadir |
| **23** | Prancha alimentos -<br>Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca | Und | 40 | R$ 50,08 | Solrac |
| **28** | COLHER DESCARTAVEL PEQUENA PARA SOBREMESA em polietileno transparente, embalagem com 50 unidades cada. | PCT | 20 | R$ 3,03 | Mexa Bem |
| **31** | POTE HERMÉTICO REDONDO DE VIDRO. Altura mínima: 22,100 cm, diâmetro mínimo: 9,900 cm, capacidade: 1,500L. | Und | 66 | R$ 54,92 | Yangz |
| **34** | PÁ PARA LIXO PLASTICA. pá para lixo com cabo de rosquear 65 x 19,5cm plástico que é ideal para áreas externas e internas. prática, leve e com cabo de madeira. medidas aproximadas - 19,5x23x65cm (comprimento x largura x altura) composição- pá em polipropileno e cabo de madeira. | Und | 119 | R$ 9,95 | Halley |
| **42** | POTE DE VIDRO COM TAMPA capacidade 03 LT. | Und | 94 | R$ 42,73 | Big Viva |
| **49** | CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm. | Und | 18 | R$ 30,96 | Abc |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **52** | ESCORREDOR ALUMÍNIO DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 Litros, medidas mínimas 40x17cm. | UND | 19 | R$ 104,47 | Asj |
| **53** | FORMA EM ALUMINIO PARA PUDIM. Média, diâmetros mínimos: 20 cm x 20 cm x 7.6 cm. | UND. | 22 | R$ 32,83 | Aluminio |
| **55** | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE. 32 cm de diâmetro mínimo com cabo em baquelite anti aquecimento. | UND. | 29 | R$ 149,28 | Abc |
| **57** | JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA. cor a definir na hora do pedido, com capacidade mínima de 90 ML, com 06 xícaras e 06 pires. | JOGO | 75 | R$ 105,52 | Terramada |
| **60** | PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros.** | UND. | 42 | R$ 241,19 | Rr Aluminio |
| **63** | PANELA Nº 32 totalmente em alumínio batido com tampa. | UND. | 26 | R$ 144,17 | Rr Aluminio |
| **66** | TRAVESSA DE VIDRO Grande, Dimensões mínimas: 26cm x 26cm x 6c. | UND. | 73 | R$ 57,40 | Nadir |
| **Total:** | | | | **R$ 60.188,66** | |

**TABELA III**
LICITANTE: **D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL: (69) 9 9229-8477 / (69) 9 9966-0344
E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4, Ariquemes - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves Dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.227.182-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 13, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 58, 59, 61 e 65.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | CESTO PARA LIXO, plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros. | UND. | 88 | R$ 8,06 | Arqplast |
| **13** | FACA PARA COZINHA características e dimensões mínimas: 10'', espessura mínima: 3,0 mm, em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso | UND. | 106 | R$ 39,94 | Martinazzo |
| **14** | FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR com medidas mínimas: 40x30 c. | UND. | 64 | R$ 40,86 | Soberano |
| **15** | GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor preferencialmente verde ou a definir no pedido. | UND. | 508 | R$ 2,60 | Martinazzo |
| **21** | PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **5 litros**. | UND. | 43 | R$ 73,67 | Panelux |
| **24** | BANDEJA LINEAR RETANGULAR com alça inox tamanhos mínimos: 38x28cm. | UND. | 43 | R$ 91,51 | Brinox |
| **26** | COADOR GRANDE para café, sendo 100% algodão,capacidade mínima 20l. | UND. | 267 | R$ 11,65 | Vitoria |
| **29** | ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm. | UND. | 7 | R$ 137,17 | Original |
| **30** | GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 2,5L. | UND | 91 | R$ 175,59 | Stanlux |
| **35** | BACIA em polipropileno capac. 05 LT. | UND. | 118 | R$ 4,46 | Ercaplast |
| **36** | BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE **30 LITROS,** alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade. | UND. | 87 | R$ 20,59 | Ercaplast |
| **38** | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor. | UND. | 112 | R$ 31,30 | Top |
| **39** | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 3 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor. | UND. | 29 | R$ 10,26 | Top |
| **40** | CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO, com capacidade mínima de 05 litros. | UND. | 66 | R$ 4,11 | Ercaplast |
| **41** | CESTO TIPO BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ **100 litros.** | UND. | 82 | R$ 72,17 | Injeplastec |
| **43** | BANDEJA AÇO INOX BANDEJA RETANGULARtamanho mínimo: 50 X 43 CM. | UND. | 37 | R$ 197,28 | Brinox |
| **48** | COLHER DE MADEIRA. Tamanho grande, 60 cm mínimos. | UND. | 42 | R$ 14,48 | Madrex |
| **58** | ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 GAVETAS, transparente, medidas aproximadas (PXLXA): 28x18x42,7 cm. | UND. | 41 | R$ 73,76 | Arqplast |
| **59** | PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido, com duas alças, **8 litros**. | UND. | 34 | R$ 91,52 | Panelux |
| **61** | PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO com capacidade de 60 litros. | UND. | 26 | R$ 484,47 | Mega Aluminios |
| **65** | RALADOR EM AÇO INOX, dimensões mínimas: 11 x 8.5 x 24 centímetros. | UND. | 48 | R$ 19,09 | Overtime |
| **Total:** | | | | **R$ 75.896,78** | |

**TABELA IV**
LICITANTE: **ECOLIM LTDA -EPP**
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, JI-PARANÁ / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.741.777-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 54.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | DISPENSER DE COPO (180ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO- cor branca (água). com buchas e parafusos para a instalação. | Und | 159 | R$ 44,00 | Nobre |
| **54** | FOSFÓRO, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada. | PACOTE | 110 | R$ 3,95 | Gaboardi |
| **Total:** | | | | **R$ 7.430,50** | |

**TABELA V**
LICITANTE: **DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 44.650.853/0001-44 TEL: (11) 985200021 / (11) 95077-5227
E-MAIL: doac.empresa@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA – SP
NOME DO REPRESENTANTE: Dayse Oliveira Alencar Cupertino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.158.002-**.
VENCEDORA DO ITEM: 9.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | DISPENSER DE COPO (50ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO – cor branca (café). com buchas e parafusos para a instalação. | Und | 157 | R$ 34,79 | Nobre |
| **Total:** | | | | **R$ 5.462,03** | |

**TABELA VI**

LICITANTE: **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 49.495.719/0001-30 TEL: (11) 98356-6523
E-MAIL: riempreendimento.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Oratorio 2679, Alto Da Mooca, São Paulo, SP
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Rodriguez Lopez Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.676.808-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 20 e 62.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LIXEIRA AÇO INOX REDONDA COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL CAPACIDADE 5 LITROS | Und | 234 | R$ 64,48 | MOR |
| 62 | PANELA DE PRESSÃO, Alumínio Polido com capacidade de 15 litros. | Und | 29 | R$ 338,82 | FULGOR |
| **Total:** | | | | **R$ 24.914,10** | |

**TABELA VII**

LICITANTE: **CELSO ALEX BENTO ZABOTT**
CNPJ: 52.014.162/0001-82 TEL: 69 9 8422-8751
E-MAIL: celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Celso Alex Bento Zabott, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **.160.422-**.
VENCEDORA DO ITEM: 25.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | BOTIJA TERMICO PLASTICO; BOTIJAO TERMICO 9 LITROS COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO. Material plástico. Dimensões mínimas de 27 x 27 x 35 centímetros. Peso médio 2 kg. | UND | 31 | R$ 129,80 | INVICTA |
| **Total:** | | | | **R$ 4.023,80** | |

**TABELA VIII**

LICITANTE: **B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Empresa de Pequeno Porte**
CNPJ: 22.808.990/0001-21 TEL: (85) 99174-5253
E-MAIL: qualidade.b2g@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Álvares Cabral, 989 - Serrinha - Fortaleza/CE
NOME DO REPRESENTANTE: Rita De Cassia Mesquita Lasmar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.183.817-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 47 e 68.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | CANECO DE ALUMÍNIO características e dimensões mínimas: capacidade mínima de 4,5 litros com diâmetro de 18,0 cm, altura mínima de 18,0 cm, com espessura mínima de 1,7 mm, cabo de baquelita ou de madeira. | UND. | 82 | R$ 39,83 | Luz Do Lar |
| 68 | GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 1,5L. | UND | 150 | R$ 109,45 | Unitermi |
| **Total:** | | | | **R$ 19.683,56** | |

Obs: A íntegra da Ata nº 59/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**0C744475

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 60/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 122/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1402/2023**
**Validade:** 12/12/2023 a 11/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de Toner e Tintas),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 20.915.722/0001-83 TEL: (44) 3025-3174
E-MAIL: marcelo@casadocartuchoinga.com.br
ENDEREÇO: RUA NEO ALVES MARTINS, 2035 – CENTRO – MARINGÁ – PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: NELIA APARECIDA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.506.128-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 11 e 22.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| - | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A** PARA IMPRESSORAS M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Rendimento médio 12.000 cópias. ORIGINAL. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | ZHUAI MINGJIA MACROJET | UNID. | 101 | R$ 195,00 | R$ 19.695,00 |
| 11 | **KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110.** ORIGINAL DE FÁBRICA<br>1 Refil Black T544 65ML;<br>1 Refil Cyan T544 65ML;<br>1 Refil Magenta T544 65ML;<br>1 Refil Yellow T544 65ML.<br>(OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | ZHUAI MINGJIA MACROJET | UNID. | 23 | R$ 140,00 | R$ 3.220,00 |
| 22 | **CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER** DR-2340 \| PARA TONER TN2370 \| Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no cartucho de toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DWMFC-L2700 2700DW, ORIGINAL. (OBS:MARCA BROTHER) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | ZHUAI MINGJIA MACROJET | UNID. | 4 | R$ 145,00 | R$ 580,00 |

**TABELA II**
LICITANTE: HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 29.106.687/0001-26 TEL: (62) 3274-1609
E-MAIL: adm.hrcosta@gmail.com
ENDEREÇO AV. C-7 N° 2450 QD. 69 LOTE 02 CASA 02 SALA 02. GOIANIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: HÉLIO RODRIGUES COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.100.421-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 13 e 23.

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP. NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 5. | HP | UNID. | 301 | R$ 334,00 | R$ 100.534,00 |
| 05 | **TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP. NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 4. | HP | UNID. | 75 | R$ 334,00 | R$ 25.050,00 |
| 13 | **TONER LEXMARK:** 51B4H00 51B4 \| MS417 MS517 MX417 MX517 417DN 517DN 417DE 517DE \| ORIGINAL 8.5K: Cartucho de Toner Lexmark 51B4H00 que pode ser utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: MS417DN MS-417, MS517DN MS-517, MX417DE MX-417, MX517DE MX-517. Rende em média 8.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | LEXMARK | UNID. | 6 | R$ 815,30 | R$ 4.891,80 |
| 23 | **CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK** 50F0Z00 \| MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 \| ORIGINAL Unidade de Imagem Lexmark 500Z rendimento médio de 60.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | LEXMARK | UNID | 6 | R$ 389,00 | R$ 2.334,00 |

**TABELA III**
LICITANTE *MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP*
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL: (69) 9.8494-0154
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
ENDEREÇO RUA DOS BRILHANTE, 137 – BAIRRO URUPÁ - JI-PARANÁ / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.443.508-**
VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 18.

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 217A, 17A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL). | Premium Quality | UNID. | 138 | R$ 29,57 | R$ 4.080,66 |
| 18 | **CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX 3010,3040, 3045, 106R02182.** (PRODUTO COMPATÍVEL) | Premium Quality | UNID. | 50 | R$ 20,00 | R$ 1.000,00 |

**TABELA IV**
LICITANTE *DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA*
CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL: (31) 3226-4279-3575-5565

E-MAIL: DHZ@DHZSUPRIMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO,1620- SOBRELOJA-LOUDES BELO HORIZONTE/MG
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL HOT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.726.386-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 10 e 19.

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **Tanque Manutenção Epson L6171** | EPSON T04D100 | UNID. | 11 | R$ 1.009,95 | R$ 11.109,45 |
| 10 | **Tanque Manutenção Epson L3250**: | EPSON T04D100 | UNID. | 9 | R$ 1.009,95 | R$ 9.089,55 |
| 19 | . **Cartuchos de Toner LEXMARK: B22400, B224.** Original com a impressora modelo: MB2236ADW. Toner selado e lacrado, de primeiro uso. (OBS: MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL | LEXMARK | UNID. | 100 | R$ 465,00 | R$ 46.500,00 |

**TABELA V**
LICITANTE REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL (31) 3047-4990
E-MAIL leandro@repremig.com.br ; leonardo@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, N.º 4255 A, sala 05, chácara 274A, Jardim Limoeiro, Serra/Es
Nome Do Representante: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.371.746-**.
vencedora do item: 14.

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **TONER HP W1030X W1030XC PRETO** \| 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 \| ORIGINAL: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 15. | HP | UNID. | 104 | R$ 340,00 | R$ 35.360,00 |

**TABELA VI**
LICITANTE *XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP*
CNPJ: 35.782.776/0002-76 TEL: 27-99856-1679 32-988145707.
E-MAIL: xpr3.apoio@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Primeira Avenida, 26 - Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Guimarães Moreno no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.421.096-**.
VENCEDORA DO ITEM: 15.

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | **TONER HP W1030X W1030XC PRETO** \| 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 \| ORIGINAL: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 14. | HP | UNID. | 16 | R$ 480,00 | R$ 7.680,00 |

**TABELA VII**
LICITANTE V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL (17) 3363-2308
E-MAIL vcrdistribuicao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua ANTONIO OLIMPIO n°.32, Vila Aurora /São José do Rio Preto-SP
Nome Do Representante: Vanessa Correa da Rocha, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.979.838-**.
vencedora do item: 20.

| ITEM | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | **CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL) | DSI | UNID. | 9 | R$ 23,00 | R$ 207,00 |

**TABELA VIII**
LICITANTE W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL (69) 99271-1054
E-MAIL ADEILSO_77@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV Rondônia,N°. 1576, Setor 03, Buritis / RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.457.092-**.
Vencedora dos itens: 01 ,02, 03, 06, 12, 16, 17, 21 e 24.

| - | DESCRIÇÃO LOTE 01 | MARCA | UNID. | QTD. | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARTUCHO DE TONER 26X; CF226X PRETO PARA IMPRESSORA** | HP | UNID. | 259 | R$ 193,00 | R$ 49,987,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **HP;** Toner para impressora HP. TONER HP CF226X CF226 26X CF226XB \| M426FDW M426DW M402DN M402N M402DNE \| ORIGINAL 9K. Consumo de médio de 9.000. Garantia do produto: 12 meses. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2. | | | | | |
| **02** | **CARTUCHO DE TONER 26X; CF226X PRETO PARA IMPRESSORA HP;** Toner para impressora HP. TONER HP CF226X CF226 26X CF226XB \| M426FDW M426DW M402DN M402N M402DNE \| ORIGINAL 9K. Consumo de médio de 9.000. Garantia do produto: 12 meses. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1. | HP | **UNID.** | 65 | R$ 193,00 | R$ 12.545,00 |
| **03** | **KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395.ORIGINAL DE FÁBRICA.** 1 refil tinta black t664(120) 70 ml 1 refil tinta ciano t664(220) 70ml 1 refil tinta magenta t664(320) 70ml 1 refil tinta yellow t664(420) 70ml (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | EPSON | **KIT** | 7 | R$ 152,00 | R$ 1.064,00 |
| **6** | **KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL3250.** ORIGINAL DE FÁBRICA 1 Refil Black T544 65ML; 1 Refil Cyan T544 65ML; 1 Refil Magenta T544 65ML; 1 Refil Yellow T544 65ML. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | EPSON | **KIT** | 64 | R$ 144,00 | R$ 9.216 |
| **12** | **HP LaserJet M1120 MFP**: toner original HP 36ª, Desempenho: Até 2.000 páginas. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | HP | **UNID.** | 30 | R$ 99,00 | R$ 2.970,00 |
| **16** | **Cartucho de Toner HP 85A** Preto LaserJet Original: utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL | HP | **UNID.** | 136 | R$ 105,00 | R$ 14.280,00 |
| **17** | **Cartucho Toner Para Samsung MLT D101 2165 MI 2165W** (OBS: MARCA SAMSUNG) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | SANSUNG | **UNID.** | 40 | R$ 146,00 | R$ 5.720,00 |
| **21** | **KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 1.800. ORIGINAL DE FÁBRICA.** Original epson **70**ml Refil de Tinta/ Epson Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, Ciano Claro, Magenta Claro. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. | EPSON | **KIT** | 2 | R$ 143,00 | R$ 286,00 |
| **24** | **KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS EPSON T504.** PARA IMPRESSORAS ECOTANK L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 L4260 L14150. Original de fábrica, selado, lacrado de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou ecarregado. 1 refil de tinta EPSON T504120-AL preto 127 ml; 1 refil de tinta EPSON T504120-AL ciano 70 ml; 1 refil de tinta EPSON T504120-AL magenta 70 ml 1 refil de tinta EPSON T504120-AL amarelo 70 ml. (com 04 bicos dosadores) (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL | EPSON | **KIT** | 12 | R$ 143,00 | R$ 1.716,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | **R$ 369.115,46** |

Obs: A íntegra da Ata nº 60/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**4CCD8884

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 61/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 127/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 2488/2023**
**Validade:** 11/12/2023 a 10/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Massa Asfáltica),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
**TABELA I**
LICITANTE: Pavimento Indústria e Comercio de Produtos Asfálticos Ltda
CNPJ: 24.725.457/0001-21 TEL.: (11) 4242.1565
E-MAIL: cpa.eireli@gmail.com
ENDEREÇO: R. Joaquina Liberata nº 17 – Sl. 5 - Bº Jd. São Luiz – Município: Cotia/SP
NOME DA REPRESENTANTE: Cristiane Guerra Nieto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.099.648-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela | Saco 25 kg | 3.840 | R$ 36,00 | INSTANT PAV |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2. | | | | |
| **2.** | CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1. | Saco 25 kg | 960 | R$ 36,00 | INSTANT PAV |
| **Total:** | | | | R$ 172.800,00 | |

Obs: A íntegra da Ata nº 61/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**84C8F584

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 62/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 126/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1705/2023**
**Validade:** 13/12/2023 a 12/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura E Eventual Aquisição de Materiais Esportivos,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: BRUNA ALVES DE SOUZA ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66 TEL: (64) 3453-5612 - CELULAR: (64) 93500-2182
E-MAIL: licitaipameri@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mascarenhas De Morais, Nº20 Centro, Ipameri - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Bruna Alves De Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.389.051-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04, 05 06, 07, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 38 e 39.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **BOLA FUTEBOL CAMPO UNISSEX XXI** Circunferência aproximada; 68-70 peso 410-450 gramas. | UND | 34 | R$ 85,00 | MAGUSSY |
| **4** | **BOLA DE VOLEY UNISSEX MATERIAL**; couro sintético tamanho 5, faixa etária mais de 16. | UND | 35 | R$ 65,00 | CONVOY |
| **5** | **REDES DE FUTSAL**: Material: Polipropileno, Seda Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantia comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede. Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras Medidas: 2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00 | PAR | 7 | R$ 250,00 | PANGUE |
| **6** | **REDE DE VÔLEI DE PRAIA REDE PROFISSIONAL** Medidas: 1 m (altura) x 9,50 m (largura) Fio 2,0 em Polietileno (nylon) torcido Malha 10 x 10 cm Acompanha corda guia para instalação e sapatilhos metálicos nas quatro pontas da rede Faixa na cor Alaranjada. | UND | 21 | R$ 176,00- | PANGUE |
| **7** | **JOGOS DE CARTÃO**: contém: 03 cartões composição: PVC flexível dimensão aproximada (A X L): 11 x 8 cm. | JOGO | 7 | R$ 14.00 | SCALIBU |
| **14** | **UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL**, uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas, + 18 calções em micro fibra com forro, cordão e elástico, + 18 pares meiões +1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião. Conforme for solicitado em ordem de faturamento. Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. (Cores diversas de acordo com a disponibilidade de estoque).<br>Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1).<br>Tamanhos:<br>Camisa de tamanho P: 38X51 (largura x altura)<br>Camisa de tamanho M: 45X 63 (largura x altura)<br>Camisa de tamanho G: 51 X 69 (largura x altura)<br>Calção de tamanho P: 36 X 40 (largura x altura)<br>Calção de tamanho M: 38X 44 (largura x altura)<br>Calção de tamanho G: 40 X 50 (largura x altura)<br>Meião: Único Ideal para a prática de futebol.<br>Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão.<br>Composição: 100% poliéster Garantia: Contra defeito de fabricação | KIT | 7 | R$ 1670,00 | TRB |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **BOLA DE VOLEIBOL, TAMANHO E PESOS OFICIAIS** bola de voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionada em microfibra de PU. Bola oficial da confederação brasileira de vôlei (CBV) e aprovada pela federação internacional de vôlei (FIVB) cor deverá ser branca/azul/amarela. diâmetro: 65-67 cm, peso:260-280 gramas, câmara: ARBILITY, acabamento: matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. | UND | 25 | R$ 255,00 | MAGUSSY |
| **17** | **FLUTUADORES PARA NATAÇÃO (MACARRÃO)** Em polietileno Comprimento: 1,65m Diâmetro: 6,5 cm Flutuabilidade: 85 kg Cores diversas. | UND | 30 | R$ 15,00 | BELL |
| **19** | **APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM** Decibéis: 115 Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone. Podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. | UND | 12 | R$ 35,00 | FOX |
| **20** | **TATAME E.V.A**, tatame material E.V.A, comprimento placa 1,00 m, largura placa 1,00 m, espessura placa 40 mm, características adicionais intensidade de impacto alta proteção, antiderrapante. | UND | 40 | R$ 145,00 | EVA MAX |
| **25** | **COLCHONETE ESPUMA, DIMENSÕES(CXLXA):** 100 x 60 x 3 Material Externo: Courvin costurado e selado, fácil de limpar e impermeável. Material Interno: Espuma homogênea com espessura de. 3 cm. Indicado para prática de Fitness, Fisioterapia e Alongamento. | UND | 15 | R$ 75,00 | SCALIBU |
| **26** | **JOGO DE CARTAS EM CARTÃO**, contendo 114 cartas em formato 56 mm x 87 mm. | UND | 5 | R$ 54,00 | COPAG |
| **27** | **APITO Material**: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: nº 40 Características adicionais: com cordão. | UND | 2 | R$ 16,00 | FOX |
| **28** | **BOMBA DE AR PARA BOLA:** INDICADO PARA JOGO Clube: Sem Clube Time: Sem Time Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. | UND | 10 | R$ 30.00 | SPORT |
| **30** | **CESTA DE BASQUETE;** material: ferro 5/16 com dupla circunferência e reforço, chapa com 4 furos e 4 parafusos 8 mm para fixação.<br>diâmetro: 45 centímetros.<br>circunferência: 120 centímetros.<br>parafusos e buchas para fixação. rede: fio 2 mm (polietileno) 12 argolas. | UND | 11 | R$ 315,00 | PISTA E CAMPO |
| **31** | **PETECAS:** enchimento da base esférica em borracha sintética, penas fixadas por colagem, quatro penas montadas paralelamente duas a duas. dimensões; peso: 30gr diâmetro da base: 7cm altura: 18 cm (com a base) matéria prima; borracha penas. | UND | 20 | R$ 25,00 | SCALIBU |
| **33** | **BAMBOLÊS** fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica, cores variadas dimensões; diâmetro: 65 cm diâmetro do tubo: 14 mm. | UND | 10 | R$ 4,50 | SCALIBU |
| **34** | **JOGO XADREZ**; completo com 1 tabuleiro,<br>32 peças em plástico resistentes. um manual de regras. | UND | 15 | R$ 39,00 | XALINGO |
| **38** | **UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL**: Uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas + 18 calções em microfibra com forro, cordão e elástico + 18 pares de meiões + 1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião.<br>Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo (Cores diversas, de acordo com a disponibilidade de estoque).<br>Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1).<br>Tamanhos:<br>Camisa de tamanho único G: 54 cm x 70 cm (largura x altura)<br>Calção de tamanho único GG: 55 cm x 57 cm (largura x altura)<br>Meião: Único<br>Ideal para a prática de futebol, vôlei e handebol.<br>Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão.<br>Composição: 100% Poliéster Garantia: Contra defeito de fabricação. | KIT | 10 | R$ 1.748,00 | TRB |
| **39** | **JOGO DE FITA PARA MARCAR QUADRA DE VÔLEI DE AREIA: MATERIAL:** POLIÉSTER; Cor: Azul; Dimensões: 8 x 16 MTS; Contém: 6 peças e 6 fixadores de ferro; Garantia: Contra Defeitos de Fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular do produto. | UND | 20 | R$ 120,00 | PANGUE |
| **TOTAL: R$ 61.646,00** | | | | | |

**TABELA II**

LICITANTE: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91 TEL: (19) - 3256 1446 / 3395-3580 (WhatsApp)

E-MAIL: exitus@exituscomercial.com

ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, CAMPINAS / SP

NOME DO REPRESENTANTE: Carmen Regina Spadaccia Mazzon, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.671.088-**.

VENCEDORA DO ITEM: 29.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **29** | **BOLAS DE BASQUETE;** tamanho infantil; bola esférica; matrizada; miolo removível; câmara de ar butil; Dimensões aproximadas circunferência: 72-74 cm Peso: 450-500grs Matéria-prima borracha; câmara de butil. | UND | 12 | R$ 119,00 | PENALTY PLAYOFF MIRIM |
| **TOTAL: R$ 1.428,00** | | | | | |

**TABELA III**

LICITANTE: ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 64.685.159/0001-70 TEL: (16) 3202-2717 / (16) 9 9627-2717

E-MAIL: licitacao@icomeps.com.br

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 70, bairro centro, Jaboticabal-SP

NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo de Souza Sampaio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.734.848-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3 e 15.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **BOLA DE FUTEBOL SOCIETY** Material Poliuretano 100% PU, tamanho 68 a 70cm. | UND | 26 | R$ 84,00 | WINNER |
| **3** | **BOLA DE FUTSAL.** Especificações mínimas: Material Poliuretano. Peso aproximado: 410-450 gramas Tamanho Aproximado: 60-64cm. | UND | 26 | R$ 84,00 | WINNER |
| **15** | **BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO**, material PU (Poliuretano) - | UND | 25 | R$ 160,00 | JOMA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | circunferência (cm) 63,00 Pressão (LBS) 7 – 9 LBS/in² - Bola de 12 gomos Sem costura TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO - Termotec: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Miolo Slip System: Consiste em uma válvula removível e auto lubrificada, que facilita a introdução da agulha, feita de borracha siliconada, não vaza e nem resseca. PESO APROXIMADO: 100 g. | | | | |
| **TOTAL: R$ 8.368,00** | | | | | |

**TABELA IV**
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69)3521-2325 / 3521-2853 / (69)99379-2940
E-MAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO, JARU – RO
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos De Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.775.712-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 32, 35, 36 e 37.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **32** | **PULA CORDAS** corda de poliéster de 6 mm com cabo de PVC e sistema giratório embutido. Comprimento: 2,0 m. | UND | 5 | R$ 40,00 | VOLLO |
| **35** | **JOGOS DE DAMAS** completo com 1 tabuleiro, 24 peças em plástico resistentes, 26,5 x 26,5 cm. | UND | 15 | R$ 29,00 | DUTATI |
| **36** | **REDES DE FUTEBOL SOCIETY:** Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior. Malha: 15x15cm Fio: confeccionada no fio 2mm Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). | UND | 10 | R$ 220,00 | MATRIX |
| **37** | **REDE FUTEBOL CAMPO:** Material: Polipropileno, Seda Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantida da comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede. Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras Medidas: 2.50 x 7,50 x 0,85 x 2,00. | PAR | 10 | R$ 350,00 | MATRIX |
| **TOTAL: R$ 6.335,00** | | | | | |

**TABELA V**
LICITANTE: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: 45.438.114/0001-56 TEL: (32) 9 9954-5867
E-MAIL: wpptconfeccoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101 – Juiz de Fora / MG
NOME DO REPRESENTANTE: ALONSO PEREIRA TAVARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.856.146-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 40, 41, 42 e 43.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | **TROFÉU HONRA AO MÉRITO:** troféu com 18 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. | UND | 12 | R$ 34,60 | JEBS |
| **9** | **TROFÉUS JEB´S GOLEIRO MENOS VAZADO:** tamanho 25 cm de altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável. | UND | 12 | R$ 44,50 | JEBS |
| **10** | **TROFÉUS ARTILHEIRO:** medida: com altura de 29 cm aproximado Base quadrada na cor preta. Suporte metalizado na cor preta. Estatueta removível na cor dourada. | UND | 12 | R$ 47,50 | JEBS |
| **11** | **MEDALHAS BANHADA Á OURO:** Modelo: medalha m50 ouro crespar; composição: aço 1020;<br>Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões:<br>Diâmetro: 50 mm;<br>Espessura: 1, 2 mm; Largura Da Fita: 20 mm. | UND | 420 | R$ 3,98 | PIAZZA |
| **12** | **MEDALHAS BANHADA Á PRATA:** Modelo: Medalha M50 prata crespar; Composição: Aço 1020;<br>Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões:<br>Diâmetro: 50 mm;<br>Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm. | UND | 420 | R$ 3,98 | PIAZZA |
| **13** | **MEDALHAS BANHADA Á BRONZE:** Modelo: Medalha M50 Ouro Crespar; Composição: Aço 1020;<br>Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões:<br>Diâmetro: 50 mm;<br>Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm. | UND | 20 | R$ 3,98 | PIAZZA |
| **40** | **TROFÉUS ATLETA DESTAQUE:** BASE: Redonda e maciça; material alto impacto; polida e envernizada; medindo 24 cm de altura. COMPONENTES: em ABS, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura. | UND | 10 | R$ 48,50 | JEBS |
| **41** | **TROFÉU CAMPEÃO 80 CM:** 80 cm altura (aproximadamente) dourado base preta contém: 1 troféu origem: nacional não acompanha placa de gravação. | UND | 10 | R$ 164,00 | JEBS |
| **42** | **TROFÉU 65 CM:** Troféu Em Plástico Metalizado, Medindo 65cm De Altura. | UND | 10 | R$ 119,00 | JEBS |
| **43** | **TROFÉU DE 60 CM:** COMPOSIÇÃO: Material: Plástico Cor: Dourado/Azul Medidas: Comprimento: 14 Cm Largura: 14 Cm Altura: 60 Cm Peso: 1.030 Gramas | UND | 10 | R$ 89,00 | JEBS |
| **TOTAL: R$ 9.147,00** | | | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 62/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**5CB4007B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 64/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 2310/2023**
**Validade:** 15/12/2023 a 14/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Aquisição de material de uso em laboratório de análises clínicas,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP
CNPJ: 20.352.354/0001-02 TEL: (31) 3504-0660 / (31) 9 982745187
E-MAIL: supervisaofaturamento@gclab.com.br/faturamento@gclab.com.br/ licitacao@gclab.com.br
ENDEREÇO: Rua Lauro Jaques 72, Floresta - Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.171.976-**.

**PLANILHA COM LOTE/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| Item | Descrição | Marca | Und. | Quant | Valor Und | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Reagente para determinação de creatinina quinase ck-nac. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 2.400 | 0,62 | 1.488,00 |
| 2 | Reagente para determinação de creatinina quinase fracao mb-ckmb. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 2.300 | 1,13 | 2.599,00 |
| 3 | Reagente para determinação fosfatase alcalina. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 4.800 | 0,15 | 720,00 |
| 4 | Reagente para determinação gama glutamil. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 4.086 | 0,20 | 817,20 |
| 5 | Reagente para determinação lipase.Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 2.610 | 2,75 | 7.177,50 |
| 6 | Reagente para determinação cálcio. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 4.000 | 0,15 | 600,00 |
| 7 | Reagente para determinação ferro sérico. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 3.200 | 0,33 | 1.056,00 |
| 8 | Reagente para determinação fósforo. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 3.330 | 0,09 | 299,70 |
| 9 | Reagente para determinação magnésio. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 5.994 | 0,15 | 899,10 |
| 10 | Reagente para determinação albumina. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 4.165 | 0,06 | 249,90 |
| 11 | Reagente para determinação ácido úrico. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 10.400 | 0,08 | 832,00 |
| 12 | Reagente para determinação proteína total. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 4.000 | 0,05 | 200,00 |
| 13 | Reagente para determinação bilirrubina total. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 5.536 | 0,15 | 830,40 |
| 14 | Reagente para determinação bilirrubina direta. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 6.240 | 0,15 | 936,00 |
| 15 | Reagente para determinação colesterol total. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 18.326 | 0,07 | 1.282,82 |
| 16 | Reagente para determinação HDL LE - 145. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 10.108 | 1,10 | 11.118,80 |
| 17 | Reagente para determinação glicose. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 18.326 | 0,02 | 366,52 |
| 18 | Reagente para determinação triglicerídeos. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 18.326 | 0,15 | 2.748,90 |
| 19 | Reagente para determinação creatinina. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 13.500 | 0,05 | 675,00 |
| 20 | Reagente para determinação amilase. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 2.640 | 1,10 | 2.904,00 |
| 21 | Reagente para determinação AST/TGO liquiform. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 15.000 | 0,20 | 3.000,00 |
| 22 | Reagente para determinação ALT/TGP liquiform. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 15.000 | 0,20 | 3.000,00 |
| 23 | Reagente para determinação ureia UV. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | TESTE | 13.328 | 0,10 | 1.332,80 |
| 24 | Soro controle patológico (P), frasco com 5 ml, com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência). Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | FRASCO | 30 | 73,00 | 2.190,00 |
| 25 | Soro controle normal (N), frasco com 5 ml, com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência). Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | FRASCO | 30 | 85,00 | 2.550,00 |
| 26 | Calibrador bioquímica para aparelho de automação, frasco com 3 ml. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | FRASCO | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 27 | Solução de limpeza para aparelho de automação, frasco com 250 ml. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | FRASCO | 25 | 87,00 | 2.175,00 |
| 28 | Soro controle para CK (qualitrol CK), kit frasco de 3 ml. Uso em automação (labmax pleno) | VIDA | KIT | 07 | 90,00 | 630,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 64/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.
.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**AE6DE1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 65/2023/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2023/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 2221/2023**
**Validade:** 14/12/2023 a 12/12/2024 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes a frota municipal,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL: (69) 9 9281-2429
E-MAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Mario,2514, setor 06- CEP: 76.880-000m, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS MUNIS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.784.712-**.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) | Quant. Min. por pedido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA | UND. | **226** | R$ 115,00 | R$ 25.990,00 | 1 |
| | LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE | UND. | **520** | R$ 90,00 | R$ 46.800,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES | UND. | **194** | R$ 86,25 | R$ 16.732,50 | 1 |
| | LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES | UND. | **739** | R$ 80,00 | R$ 59.120,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE | UND. | **51** | R$ 816,00 | R$ 41.616,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA | UND. | **294** | R$ 37,38 | R$ 10.989,72 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO. | UND. | **48** | R$ 260,00 | R$ 12.480,00 | 1 |
| | LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS | UND. | **120** | R$ 220,00 | R$ 26.400,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS | UND. | **195** | R$ 214,63 | R$ 41.852,85 | 1 |
| | LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS | UND. | **283** | R$ 203,33 | R$ 57.542,39 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS | UND. | **108** | R$ 297,50 | R$ 32.130,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 | UND. | **58** | R$ 230,00 | R$ 13.340,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA | UND. | **28** | R$ 320,00 | R$ 8.960,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK | UND. | **55** | R$ 316,84 | R$ 17.426,20 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS | UND. | **16** | R$ 206,67 | R$ 3.306,72 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA | UND. | **27** | R$ 279,87 | R$ 7.556,49 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK | UND. | **26** | R$ 303,67 | R$ 7.895,42 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO. | UND. | **7** | R$ 300,00 | R$ 2.100,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC). | UND. | **6** | R$ 600,00 | R$ 3.600,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA | UND. | **15** | R$ 335,00 | R$ 5.025,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - MINICARREGADEIRA | UND | **4** | R$ 236,67 | R$ 946,68 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TRUCK | UND | **8** | R$ 376,67 | R$ 3.013,36 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARGA EQUIPADO COM PRANCHA 6X4 | UND | **8** | R$ 376,67 | R$ 3.013,36 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA | UND. | **60** | R$ 165,00 | R$ 9.900,00 | 1 |
| | LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA | UND. | **240** | R$ 120,00 | R$ 28.800,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO | UND. | **48** | R$ 400,00 | R$ 19.200,00 | 1 |
| | LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA | UND. | **4** | R$ 550,00 | R$ 2.200,00 | 1 |
| | | | **Valor total: R$ 507.936,69** | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 65/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**3FF61A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90001/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 1256/2023**
**Validade:** 01/03/2024 a 28/22/2025 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 44.116.956/0001-29 TEL: 69 99207 2358
E-MAIL: homepvh.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Benedito Inocencio, 6044 – Bairro Três Marias - CEP. 76.812-590

NOME DO REPRESENTANTE: Waleska Souza de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.545.662-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul). | UND. | 58 | R$ 597,00 | EUCATEX COLMEIA 35MM |
| 2 | **FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT. | UND. | 58 | R$ 89,55 | Gold Cilindrica |
| 3 | **DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente.<br>Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4. | M2 | 496 | R$ 247,00 | EUCATEX COLMEIA 35MM |
| 4 | **DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente.<br>Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3. | M2 | 124 | R$ 247,00 | EUCATEX COLMEIA 35MM |
| 5 | **FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA**. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT. | UND. | 147 | R$ 132,20 | Gold maçaneta cromada |
| 6 | **FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. Cilindro oval com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro). fabricado em metal zamac<br>*Acabamento cromado.<br>*Fabricada de acordo com as Normas da ABNT. | UND. | 50 | R$ 244,52 | Gold Cilindro cromada |
| 7 | **FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.**<br>*Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. Cilindro redondo com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro temperado de correr. fabricado em metal zamac. Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT. | UND. | 35 | R$ 239,55 | Gold Cilindro cromada |
| 8 | **PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 9. | M2 | 73 | R$ 775,32 | Amazon Temper Fume 10mm |
| 10 | **PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER**. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11. | M2 | 63 | R$ 825,85 | Amazon Temper Fume 10mm |
| 11 | **PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER**. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê.<br>Modelo: de correr.<br>Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 10 | M2 | 16 | R$ 825,85 | Amazon Temper Fume 10mm |
| 12 | **JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado.<br>Modelo: folhas, de correr.<br>Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13. | M2 | 118 | R$ 636,80 | Amazon Temper Fume 8mm |
| 13 | **JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado.<br>Modelo: folhas, de correr.<br>Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 12. | M2 | 30 | R$ 636,80 | Amazon Temper Fume 8mm |
| 14 | **FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO**.<br>*Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT. | UND. | 59 | R$ 407,95 | Gold Cilindro metal |
| 16 | **FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**.<br>*Furação, uma folha, abertura interna. Maçaneta bola - Cromada. Para portas de | UND. | 7 | R$ 3.283,50 | Intelbras cromada |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. Memória de destravamento removível Dois fios entre o acionador e a fechadura Acabamento externo cromado Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. Altura: 12,00 Centímetros, Largura: 16,00 Centímetros. Profundidade: 12,00 Centímetros | | | | |

**TABELA II**
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL: 69 98459 4601
E-MAIL: redboxvidracari@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, 112 – Bairro: Urupá - CEP. 76.900-265
NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.967.602-**.
VENCEDORA DO ITEM: 9
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.) ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP. | M2 | 19 | R$ 6.883,05 | Amazon Temper |

**TABELA III**
LICITANTE: BRANDÃO COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 84 738 269/0001-60 TEL: 69 9987 4593
E-MAIL: vilsobrandao2012@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Bacuri nº 504, Bairro Mariana, Porto Velho – RO – CEP: 76.813-706
NOME DO REPRESENTANTE: Vilson dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.148.912-**.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 15 | **VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO.** Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro. | M² | 30 | R$ 420,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 05/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**2786FE0F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 137/2023/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 2195/2023**
**Validade:** 18/03/2024 a 17/03/2025 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Aquisição de Tubos PEAD, Aduelas e Telas de aço,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06 TEL: (11) 4529-1500
E-MAIL:maria.gomes@corr.com.br ; flavia.silva@corr.com.br ; evellin.souza@corr.com.
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Monteiro, 571, bairro Cecom (Jacaré) Cidade: Cabreúva Estado: São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.828.488-**
VENCEDORA DO ITEM: 01.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | marca | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2. | UND | PLASTIK | 16 | R$ 2.599,59 | R$ 41.593,44 |

**TABELA II**
LICITANTE: FC VARETAS LTDA

CNPJ: 48.058.646/0001-56 TEL: (16) 9 9164-4979
E-MAIL: FCCOMERCIALINDUSTRIAL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: ENGENHEIRO GUARAÇI RIBEIRO 345 SL 25 BAIRRO, NOVA ALIANÇA
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO JUNIO COSTA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.175.678-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | marca | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1 | UND | CORR PLASTIK | 04 | R$ 4.100,00 | R$ 16.400,00 |
| **03** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4. | UND | CORR PASTIK | 24 | R$ 4.240,00 | R$ 101.760,00 |
| **04** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3 | UND | CORR PASTIK | 06 | R$ 4.240,00 | R$ 25.440,00 |
| **05** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 6. | UND | CORR PASTIK | 38 | R$ 7.000,00 | R$ 266.000,00 |
| **06** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 5 | UIND | CORR PASTIK | 07 | R$7.000,00 | R$ 49.000,00 |

**TABELA III**
LICITANTE: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.266.058/0001-44 TEL: 48 3375-0590
MAIL: LICITA@UNIONE.IND.BR
ENDEREÇO: R. ABELARDO PEIXER, 48 LJ. A - BARREIROS- SÃO JOSÉ / SC
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.027.509-**.
VENCEDORA DO ITEM: 09.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | marca | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 KG. | UND | OCEAN | 50 | R$ 82,62 | R$4.131,00 |

**TABELA I V**
LICITANTE: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
CNPJ 51.045.980/0001-80 TEL: (13) 99617 – 3511
E-Mail: astralecomercial@gmail.com
ENDEREÇO: AV ALAN KARDEC, 644, JÁRDIM MÁRCIA I, PERUÍBE / SP - CEP 11.772.374
NOME DO REPRESENTANTE: FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.389.318-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 10.11,12 e 13.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | marca | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg.: 0,975 e comp.: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11. | ROLO | COMEP | 48 | R$ 1.995,97 | R$ 95.806,56 |
| **11** | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg.: 0,975 e comp.: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 10 | ROLO | COMEP | 12 | R$ 1.995,97 | R$ 23.951,64 |
| **12** | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13. | ROLO | COMEP | 48 | R$ 1.900,45 | R$ 91.221,60 |
| **13** | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 12 | ROLO | COMEP | 12 | R$ 1.900,45 | R$ 22.805,40 |

**TABELA V**
LICITANTE: SOLIMÕES LTDA
CNPJ 45.919.060/0001-40 TEL: (69) 99293-6367

MAIL:JATOBACSJ@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ, 1108, BAIRRO OLARIA-PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.350.272-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 10.11,12 e 13.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | marca | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 8. | UN | TIGRE | 46 | R$ 17.986,25 | R$ 827.367,50 |
| **8** | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 7. | UN | TIGRE | 04 | R$17.986,25 | R$71.945,00 |
| **14** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 15. | UN | TIGRE | 40 | R$ 1.978,42 | R$ 79.136,80 |
| **15** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 1,50 x 1,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 14 | UN | TIGRE | 10 | R$1.978,42 | R$ 19.784,20 |
| **16** | Aduelas de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada 2,00 x 1,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. | UN | TIGRE | 25 | R$ 2.361,09 | R$ 59.027,25 |
| **17** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 18. | UN | TIGRE | 32 | R$ 2.942,74 | R$ 94.167,68 |
| **18** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 17. | UN | TIGRE | 8 | R$ 2.942,74 | R$ 23.541,92 |
| **19** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 20. | UN | TIGRE | 40 | R$ 4.137,07 | R$ 165.482,80 |
| **20** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 2,50 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 19. | UN | TIGRE | 10 | R$ 4.137,07 | R$ 41.370,70 |
| **21** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 22. | UN | TIGRE | 26 | R$ 6.371,19 | R$ 165.650,94 |
| **22** | Aduelas de concreto armado Pré-moldado, com seção transversal fechada 3,00 x 3,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, Espessura mínima das paredes de 20,00 centímetros, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 21. | UN | TIGRE | 7 | R$ 6.371,19 | R$ 44.598,33 |

Obs: A íntegra da Ata nº 06/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**975793C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90009/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 2485/2023**
**Validade:** 05/03/2024 a 04/03/2025 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL: 69 9 9204 - 3542
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Buritis, 2732A, Setor 06, Cep: 76.880-000, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Jose Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.526.972-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6 e 7.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta. | Horas | 315 | R$ 38,00 | R$ 11.970,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta. | Horas | 325 | R$ 49,75 | R$ 16.168,75 |
| 6 | SERVIÇO DE CARREATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas, condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. OBS: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria | Serv. | 50 | R$ 1.160,00 | R$ 58.000,00 |
| 7 | SERVIÇO DE PASSEATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. Obs.: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria | Serv. | 45 | R$ 1.160,00 | R$ 52.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 138.338,75** |

Obs: A íntegra da Ata nº 07/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**A2403FB5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90008/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 1847/2023**
**Validade:** 27/03/2024 a 26/03/2025 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **futura e eventual aquisição de materiais de construção,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **ROMEO COMERCAIL LTDA ME**
E-MAIL: comercial@romeocomercial.com.br TELEFONE:(11) 3659-6945
ENDEREÇO: Av. Tenente Marques, 5110, Portais, Cep: 07790-845, Cajamar - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Regiana Celia Couto de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.924.196-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114 e 115.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca | Qtde | Valor Unitario (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Abraçadeira - Nylon, 30cm, pacote com 100 unidades. | PCT | Herman | 160 | R$ 12,05 | R$ 1.928,00 |
| **2** | Adesivo geral - adesivo de contato, material a base de policloropreno, aplicação couro/madeira/compensado/fibras, Naturais/ fibras, características adicionais adesivo de contato extra forte embalagem no mínimo 600g. | UND | Amanco | 126 | R$ 37,02 | R$ 4.664,52 |
| 3 | Adesivo Plástico P/ Tubo e Conexões PVC Rígido, com 175g. | UND | Amanco | 144 | R$ 8,21 | R$ 1.182,24 |
| 4 | Anel de vedação de borracha, para vaso sanitário. | UND | Tigre | 147 | R$ 4,12 | R$ 605,64 |
| 5 | Areia media lavada. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | M³ | Dvsos | 1009 | R$ 78,00 | R$ 78.702,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VINCULADO AO ITEM 6. | | | | | |
| 6 | Areia media lavada. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PAR ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 5. | M³ | Dvsos | 252 | R$ 78,00 | R$ 19.656,00 |
| 7 | Argamassa colante tipo AC-III Piso sobre Piso-Cerâmica Pacote de 20kg. | PCT | sil | 140 | R$ 38,00 | R$ 5.320,00 |
| 8 | Arruela Lisa 3/8 Zincada 156u, Cx C/155 unidades. | Caixa | parafu | 59 | R$ 24,00 | R$ 1.416,00 |
| 9 | Arruela lisa de inox 5/16 - embalagem: 200 peças Diâmetro externo: 20mm diâmetro interno: 8,1 mm espessura: 1,2 mm material: aço inox acabamento: passivado. | Caixa | parafu | 56 | R$ 18,56 | R$ 1.039,36 |
| 10 | Assento para vaso sanitário adulto universal, cor branco. | UND | atlas | 77 | R$16,98 | R$ 1.307,46 |
| 11 | Broxa Retangular 180x80mm | UND | atlas | 95 | R$6,58 | R$ 625,10 |
| 12 | Bucha plástica com anel nº 10. | UND | parafu | 432 | R$ 0,29 | R$ 125,28 |
| 13 | Cadeado corpo em latão maciço e Haste em Aço. Tam. 50 mm | UND | stan | 62 | R$ 30,50 | R$ 1.891,00 |
| 14 | Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves | UND | stan | 49 | R$ 24,00 | R$ 1.176,00 |
| 15 | Caibro de madeira não aparelhada 6x8cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, segunda qualidade. | M | ipe | 60 | R$ 19,20 | R$ 1.152,00 |
| 17 | Canaleta em PVC para fio, 20 x 10mm, com 2,00 metros. | UND | dexon | 412 | R$ 5,99 | R$ 2.467,88 |
| 18 | Cimento tipo Portland cp ii-32 saco 50kg. | Saco | votoran | 1060 | R$ 54,90 | R$ 58.194,00 |
| 19 | Cola De Pvc 75g. | UND | tekbond | 254 | R$ 3,21 | R$ 815,34 |
| 20 | Cola para vedação de calhas e rufos, tubo 400 gramas. | UND | tekbond | 132 | R$ 17,20 | R$ 2.270,40 |
| 21 | Conexão hidráulica - Adaptador soldável com flange e anel de vedação, para caixa d'água, 20mm, marrom. | UND | amanco | 45 | R$ 3,95 | R$ 177,75 |
| 22 | Corrente Sem Calibragem Aço Inox 316. Diâmetro: 4 mm; Comprimento Interno: 26 Mm; Comprimento Externo: 34 Mm; Altura Interna: 6mm; Altura Externa: 14mm; Carga Trabalho:100kg; Fator De Segurança: 4x A Carga De Trabalho | M | parafu | 61 | R$ 39,00 | R$ 2.379,00 |
| 26 | Disco de lixa flap 4.1/2 x 7/8 polegadas, grão 40 | UND | vonder | 65 | R$ 6,42 | R$ 417,30 |
| 27 | Disco de Lixa nº 100, Material: Óxido de Alumínio, Apresentação: Disco, Tipo Grão: 100, Diâmetro: 115 Mm, Tipo Costado: Fibra Vulcanizada, Aplicação: Metal, Característica Adicional: Furo 22mm | UND | vonder | 60 | R$ 1,29 | R$ 77,40 |
| 28 | Disco de Serra Circular Para Madeira, 110x20mm, Com 24 Dentes, Furo: 20 Mm, Espessura: 1,7 Mm. | UND | vonder | 37 | R$ 7,65 | R$ 283,05 |
| 30 | Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos. | UND | metalbras | 143 | R$ 7,65 | R$ 1.093,95 |
| 31 | Engate flexível, 60 cm. | UND | plaboyn | 150 | R$ 3,56 | R$ 534,00 |
| 32 | Fechadura externa inox 40mm para porta madeira. | UND | metalbras | 177 | R$ 37,98 | R$ 6.722,46 |
| 33 | Fecho / trinco / ferrolho fio redondo, de sobrepor, 8, em aço galvanizado / zincado. | UND | metalbras | 90 | R$ 4,50 | R$405,00 |
| 34 | Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, rolo de 19 mm de 5m. | UND | metalbras | 440 | R$ 1,06 | R$ 466,40 |
| 35 | Fita Veda Rosca 18mmx50m | UND | tigre | 285 | R$ 3,62 | R$ 946,20 |
| 36 | Joelho 45º, PVC, 50mm, para esgoto. | UND | amanco | 90 | R$ 201 | R$180,90 |
| 38 | Joelho, 90 graus, 25mm, soldável. | UND | AMANCO | 180 | R$ 0,49 | R$ 88,20 |
| 39 | Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha). | UND | VONDER | 150 | R$ 0,52 | R$ 78,00 |
| 41 | Mangueira de polietileno 1.1/2 (bitola) x 3,50mm (espessura parede) | M | VANAFLEX | 450 | R$ 7,21 | R$ 3.244,50 |
| 42 | Pá quadrada tamanho 03, cabos 120 cm comprimento. Altura x largura 17cm x 148cm. | UND | VONDER | 49 | R$ 29,00 | R$ 1.421,00 |
| 43 | Parafuso Fixer Chata 4.5x 50. Embalagem Com 100 Peças. | PCT/ CX | PARAFU | 13 | R$ 19,25 | R$ 250,25 |
| 44 | Parafuso Philips 4.5 x 50-3, Caixa c/100 unidades. | CAIXA | PARAFU | 23 | R$ 17,25 | R$ 396,75 |
| 45 | Parafuso soberbo sex 5/16 x 90, caixa c/100 unidades. | Caixa | PARAFU | 9 | R$ 78,98 | R$ 710,82 |
| 46 | Parafuso zincado, auto brocante, flangeado, 4,2mmx19mm. Caixa c/ 500 unidades. | Caixa | PARAFU | 10 | R$ 56,25 | R$ 562,50 |
| 47 | Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4 (6,35mm) x 25mm. Caixa c/ 500 unidades. | Caixa | PARAFU | 10 | R$ 53,62 | R$ 536,20 |
| 48 | Pedra britada Nº 1 (9,5 a 19 mm). | M³ | DVSOS | 340 | R$ 169,13 | R$ 57.504,20 |
| 49 | Piso em cerâmica esmaltada Extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 45x45 cor a definir no pedido. | M² | ELIANE | 150 | R$ 26,32 | R$ 3.948,00 |
| 50 | Prego 10x10 galvanizado sem cabeça, pacote com 1kg. | QUILO | GERDAU | 7 | R$ 19,91 | R$ 139,37 |
| 51 | Prego 12x12, com cabeça Pct Com 1 Kg. | QUILO | GERDAU | 11 | R$ 20,20 | R$ 222,20 |
| 52 | Prego 15x15, com cabeça pct com 1 kg. | QUILO | GERDAU | 16 | R$ 17,25 | R$ 276,00 |
| 53 | Registro esfera, PVC soldável 25 mm | UND | AMANCO | 70 | R$ 2,85 | R$ 199,50 |
| 54 | Rejunte cimentício, pct de 5kg. Cor a definir no pedido. | PCT | FORTALEZA | 80 | R$ 22,16 | R$ 1.772,80 |
| 55 | Sifão flexível simples universal, de plástico, 1,5 metros. | UND | TIGRE | 129 | R$ 2,35 | R$ 303,15 |
| 56 | Sifão sanfonado duplo universal pol. 1 1/2 diâmetro. Saída dn40xdn48xdn50. | UND | AMANCO | 157 | R$ 3,21 | R$ 503,97 |
| 57 | Silicone (adesivo) em tubo 280G | UND | TEKBOND | 135 | R$ 14,25 | R$ 1.923,75 |
| 58 | Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto). | UND | ETERNIT | 300 | R$ 54,90 | R$ 16.470,00 |
| 59 | Tijolos 6 furos requeimado 09x14x19cm primeira linha. | UND | CONCREBLOCO | 55000 | R$ 0,85 | R$ 46,750,00 |
| 60 | Torneira plástica 1/2, de bancada, para lavatório. | UND | MESACROSS | 94 | R$ 6,58 | R$ 618,52 |
| 61 | Tubo de PVC 100 Mm, Cor Branco de Boa Qualidade de 6m de Comprimento p/ Esgoto com Sistema de Fixação Soldável. | UND | AMANCO | 51 | R$ 58,52 | R$ 2.984,52 |
| 62 | Tubo de PVC 50 Mm Cor Branca de Boa Qualidade De 6m De Comprimento P/ Esgoto Com Sistema De Fixação Soldável. | UND | AMANCO | 51 | R$ 38,21 | R$ 1.948,71 |
| 63 | Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica, Cor: Marrom, Diâmetro Nominal: 25 MM, Comprimento: 6M, Material: Pvc Rígido. Tubo 6M. | UND | AMANCO | 88 | R$ 14,85 | R$ 1.306,80 |
| 64 | União Dupla Soldável 25mm - Marrom | UND | AMANCO | 110 | R$ 4,21 | R$ 463,10 |
| 66 | Veda Calha, aspecto físico pastoso, tubo de 280 GR | UND | SIL | 72 | R$ 14,25 | R$ 1.026,00 |
| 67 | Adaptador de tomada benjamim padrão novo e antigo 3 saídas. | UND | JC CABOS | 246 | R$ 2,48 | R$ 610,08 |
| 68 | Areia fina lavada. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 69. | M³ | DVSOS | 729 | R$ 78,00 | R$ 56,862,00 |
| 69 | Areia fina lavada. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PAR ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 68. | M³ | DVSOS | 182 | R$ 78,00 | R$ 14.196,00 |
| 70 | Areia grossa lavada. | M³ | DVSOS | 211 | R$ 79,00 | R$ 16.669,00 |
| 71 | Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4x4, para eletroduto flexível corrugado. | UND | AMANCO | 52 | R$ 3,25 | R$ 169,00 |
| 72 | Linha para pedreiro 0,80 com 100 metros, cor a definir no pedido. | UND | VONDER | 36 | R$ 6,25 | R$ 225,00 |
| 73 | Pedra britada Nº 2 (19 a 31,5 mm). | M³ | DVSOS | 311 | R$ 187,97 | R$ 58.458,67 |
| 74 | Prego 19x36 galvanizado, com cabeça pacote Com 01 Kg. | QUILO | GERDAU | 11 | R$ 14,90 | R$ 163,90 |
| 75 | Régua de madeira, 1 metro | UND | STALO | 3 | R$ 25,52 | R$ 76,56 |
| 76 | T 90° PVC de 20mm. | UND | AMANCO | 124 | R$ 0,65 | R$ 80,60 |
| 77 | T 90° PVC de 25mm. | UND | AMANCO | 124 | R$ 0,75 | R$ 93,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | Torneira em metal 1 de 20 mm. | UND | LHD | 47 | R$ 2,40 | R$ 112,80 |
| 79 | Pedra moída (Pó de Brita). | M³ | DVSOS | 510 | R$ 152,40 | R$ 77.724,00 |
| 80 | Porca 3/8 zincado, caixa c/200 unidades. | CAIXA | PARAFU | 4 | R$ 34,00 | R$ 136,00 |
| 81 | Prego 25x72, com cabeça pct com 1 kg. | QUILO | GERDAU | 1015 | R$ 16,30 | R$ 16.544,50 |
| 82 | Prego com cabeça 18x24 galvanizado pacote 1kg. | QUILO | GERDAU | 30 | R$ 18,90 | R$ 567,00 |
| 83 | Cal hidratado para reboco Saco de 20 kg. | SACO | FORTAL | 40 | R$ 23,03 | R$ 921,20 |
| 84 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 1.1/4, barra 3 metros | UND | AMANCO | 30 | R$ 14,90 | R$ 447,00 |
| 85 | Eletroduto flexível 1 " rolo com 50 metros | ROLO | AMANCO | 20 | R$ 58,00 | R$ 1.160,00 |
| 86 | Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão 4,2 a 12,5 mm, cobrimento 20mm. | UND | TIGRE | 20 | R$ 0,24 | R$ 4,98 |
| 87 | Fita de PVC 100mm com 10 Metros, Branca, Para Refrigeração De Ar Condicionado. | UND | AMANCO | 20 | R$ 5,90 | R$ 118,00 |
| 88 | Joelho de PVC, 40 Mm, 90º, soldável, de Boa Qualidade. | UND | AMANCO | 80 | R$ 2,32 | R$ 185,60 |
| 89 | Joelho, 45 graus, 20mm, soldável. | UND | AMANCO | 80 | R$ 0,68 | R$ 54,40 |
| 91 | Luva em PVC rígido roscável de 3/4 para eletroduto | UND | LUMIPETRO | 130 | R$ 0,74 | R$ 96,20 |
| 93 | Parafuso auto brocante 1/4 x 3/4 | UND | AMANCO | 450 | R$ 0,27 | R$ 121,50 |
| 94 | Parafuso fixação de telhado, rosca soberba, diâmetro 5/16 e comprimento 110mm. Conjunto com arruelas metálicas e de pvc cônicas. | Conjunto | PARAFU | 400 | R$ 0,86 | R$ 344,00 |
| 95 | Parafuso fixação de telhado, rosca soberba, diâmetro 5/16 e comprimento 250mm. Conjunto com arruelas metálicas e de pvc cônicas. | Conjunto | PARAFU | 300 | R$ 4,49 | R$ 1.347,00 |
| 97 | Parafuso Francês 5/16x3.1/2, Caixa C/100 unidades. | CAIXA | PARAFU | 8 | R$ 68,90 | R$ 551,20 |
| 98 | Parafuso sextavado 3/8 x 2 Material do parafuso sextavado - polegada: aço baixo teor de carbono g1 acabamento do parafuso sextavado: zincado diâmetro do parafuso sextavado (pol): 3/8 " comprimento do parafuso sextavado (pol): 2 " quantidade de rosca do parafuso sextavado: rosca total tipo da rosca do parafuso sextavado (pol): unc - polegada rosca grossa. Embalagem: 100 unidades | Caixa/Pct. | PARAFU | 7 | R$ 102,00 | R$ 714,00 |
| 99 | Parafuso sextavado Ma 8 x 90. Material: aço carbono - classe 8.8 acabamentos: zincado comprimento de rosca: rosca inteira. Embalagem: 100 unidades. | PCT/CX | PARAFU | 7 | R$ 115,00 | R$ 805,00 |
| 103 | Prego 19 x 30 galvanizado com cabeça, pacote com 1kg. | QUILO | GERDAU | 10 | 19,20 | R$ 192,00 |
| 104 | Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11). Pacote com 1kg | QUILO | GERDAU | 15 | R$ 15,04 | R$ 225,60 |
| 105 | Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10). Pacote com 1kg | QUILO | GERDAU | 10 | R$ 15,04 | R$ 150,40 |
| 106 | Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5). Pacote com 1kg | QUILO | GERDAU | 10 | R$ 15,04 | R$ 150,40 |
| 107 | Ralo Sifonado PVC Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm | UND | AMANCO | 30 | R$ 6,90 | R$ 207,00 |
| 108 | Rebite de alumínio vazado de repuxo 3,2x8mm. Pacote c/100 unidades. | PCT | STARFIX | 50 | R$ 5,05 | R$ 252,50 |
| 110 | Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material polipropileno, diâmetro entrada 25mm, diâmetro saída 1/2 pol. | UND | AMANCO | 110 | R$ 0,89 | R$ 97,90 |
| 111 | Te Esgoto 50 Mm 1ª Linha. | UND | AMANCO | 110 | R$ 3,40 | R$ 374,00 |
| 112 | Tubo de PVC 40 mm soldável, cor branca de boa qualidade 6m de comprimento para esgoto. | UND | AMANCO | 25 | R$ 22,00 | R$ 550,00 |
| 113 | Tubo soldável bitola 3/4 20 mm, barra de 6 metros. | Barra | AMANCO | 20 | R$ 13,10 | R$ 262,00 |
| 114 | Telha Ondulada 4mm 2.44 Metros x 50cm. Material: Fibrocimento. | UND | FIBROCNTRO | 250 | R$ 27,00 | R$ 6.750,00 |
| 115 | Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10). Pacote com 1kg | QUILO | GERDAU | 10 | R$ 15,04 | R$ 150,40 |

**TABELA II**

LICITANTE: **FRONT COMERCIAL LTDA**

E-MAIL: front@frontcomercial.com.br TELEFONE:(47) 3037-1021

ENDEREÇO: Rua Fritz Spemau N°1000-fundos -galpão 2,1°andar Blumenau/SC

NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Regiana do Nascimento Sestrem, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.815.959-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 29, 40 e 65.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca | Qtde | Valor Unitario (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **29** | Dobradiça em aço cromado sem anel 3.1/2 x3 | UND | VONDER | 163 | 3,11 | 506,93 |
| **40** | Lona Azul Impermeável em Polietileno 5x3, com Ilhós a cada 1 Metro e Bainha Reforçada. | UND | 954 | 29 | 38,24 | 1.108,96 |
| **65** | Vaso sanitário com caixa acoplada 3,6 litros, material: louça, cor: branca | UND | SC | 34 | 362,05 | 12.309,70 |

**TABELA III**

LICITANTE: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

E-MAIL: propostas@rednov.com.br TELEFONE:(47) 3057-3925

ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89066-530, Blumenau / SC

NOME DO REPRESENTANTE: Lenilso Luis da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.366.759-**.

VENCEDORA DO ITEM: 37.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca | Qtde | Valor Unitario (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **37** | Joelho, 45 graus, 25mm, soldável | UND | Plastilit | 106 | 0,97 | 102,82 |

**TABELA IV**

LICITANTE: **VIDOR E HEINECKE REPRESENTAÇOES COMERCIAIS**

E-MAIL: luciana@vidorheinecke.com.br TELEFONE:(41) 3014-6993 (41) 996149690

ENDEREÇO: Rua Jose Peixoto De Lacerda Wenek,565-Boqueirão-Curitiba -Pr

NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Alberto Heinecke Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.935.109-*.

VENCEDORA DOS ITENS: 96, 101 e 102.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca | Qtde | Valor Unitario (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **96** | Parafuso Fixer chata nº 5.0 x 70. Embalagem com 100 peças. | PCT | VONDER | 8 | 26,84 | 214,72 |
| **101** | Piso Tátil Alerta Ou Direcional De Borracha, Colorido (Azul, Vermelho Ou Amarelo), 25 X 25cm, E 5mm, Para Cola. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 102. | M² | KAPAZI | 285 | R$169,11 | R$ 48.196,35 |
| 102 | Piso Tátil Alerta Ou Direcional De Borracha, Colorido (Azul, Vermelho Ou Amarelo), 25 X 25cm, E 5mm, Para Cola ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 101 | M² | KAPAZI | 15 | R$169,11 | R$2.536,65 |

**TABELA V**
LICITANTE: **A2 COMERCIO E VAREJO LTDA**
E-MAIL: adm.aoquadrado@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz E Silva, 3742, Bloco C, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Angelica vilas Boas Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.015.652-**.
VENCEDORA DOS ITEM: 109.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca | Qtde | Valor Unitario (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **109** | Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas (310ml). | UND | QBORG | 210 | 25,00 | 5.250,00 |

**TABELA VI**
LICITANTE: **GR COMERCIO EIRELI-EPP**
E-MAIL: grcomerciol@grcomercio.com.br TELEFONE:(31) 2524-4020
ENDEREÇO: Rua Porto N° 53-Bairro Santa Cruz Industrial - Contagem / MG
NOME DO REPRESENTANTE: Bruna Goretti Alves Lopes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.549-796-**.
VENCEDORA DO ITEM: 90.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca | Qtde | Valor Unitario (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **90** | Luminária tipo calha, de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 36w, completa. Cor branca | UND | Lumepetro | 300 | R$ 29,22 | R$ 8.766,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 09/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de julho de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**5A3BBD21

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 14.834, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe a sobre a alteração no Decreto 11.696/2021 o qual nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Escuta Especializada no município de Buritis – Estado de Rondônia e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis , Estado de Rondônia , usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, considerando o Ofício 71/SEMAST-ADM/2024.
**RESOLVE**

**ART. 1º** Altera o artigo 2º do Decreto 11.696/2021 o qual nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Escuta Especializada no município de Buritis – Estado de Rondônia.
Onde se lê:

| REPRESENTAÇÃO | CONDIÇAO | NOME | CPF | RG |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA | Membro | Leonice Ap. da Silva de Matos | 524.204.502-72 | 764524-SSP/RO |
| | Membro | Aleixina Neri Bratilieri | 915.099.712-20 | 1005069-SSP/RO |
| Secretaria Municipal de Educaçao – SEMECE | Membro | Fabio Ap. Pereira Barbosa | 654.297.882-87 | 697.230-SSP/RO |
| | Membro | Vanuzia Rodrigues de Souza | 650.842.412-20 | 536.508-SSP/RO |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST | Membro | Saionara V. Costa de Farias | 593.804.112-00 | 108.169-9-SSP/RO |
| | Coordenador | Maira Oliveira Nogueira | 001.494.952-00 | 1098751 -SSP/RO |
| Con. Mun. dos Dir. da Criança e do Ad.- CMDCA | Membro | Vagner Lopes de Lima | 799.683.682-53 | 942124-SSP/RO |
| | Membro | Maria da Luz Alves dos Reis | 193.529.802-04 | 09582177-SSP/AM |
| Conselho Tutelar | Membro | Simone S. Loures Jordao | 009.676.955-62 | 1262221005-SSP/BA |
| | Vice- Coordenador | Dhionatas de Tassos Fagner | 021.039.812-43 | 354524-SSP/RO |

**Leia-se:**

| REPRESENTAÇÃO | CONDIÇAO | NOME | CPF | RG |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA | Membro | Romero Vieira Vasconcelos | 040.047.206-64 | 841455 SSP-RO |
| | Membro | Quelvin Justiniano Oliveira | 004.725.192-12 | 818533/DPF/RO |
| Secretaria Municipal de Educação – SEMECE | Membro | Fabio Ap. Pereira Barbosa | 654.297.882-87 | 697.230-SSP/RO |
| | Membro | Vanuzia Rodrigues de Souza | 650.842.412-20 | 536.508-SSP/RO |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e | Membro | Saionara V. Costa de Farias | 593.804.112-00 | 108.169-9-SSP/RO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Trabalho- SEMAST | Coordenador | Rosely Domingos Ferreira | 027.761.206-90 | 163.654-0 SSP-RO |
| Con. Mun. dos Dir. da Criança e do Ad.-CMDCA | Membro | Vagner Lopes de Lima | 799.683.682-53 | 942124-SSP/RO |
| | Membro | Maria da Luz Alves dos Reis | 193.529.802-04 | 09582177-SSP/AM |
| Conselho Tutelar | Membro | Edna Aparecida de Oliveira Monteiro | 009.676.955-62 | 1262221005-SSP/BA |
| | Vice- Coordenador | Dhionatas de Tassos Fagner | 021.039.812-43 | 354524-SSP/RO |

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, de 1º de julho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**5906884C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CME/BTI**

Altera o anexo I da Resolução Nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração da Proposta Pedagógica das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso legal de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 9.394/96, Portaria nº 078-GAB/SEDUC de 06 de março de 2023, publicada no DOE 5.184 do dia 10/03/2003, pág/08, Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021, Projeto Político Pedagógico Guia de Orientações 2021, SEDUC-RO, Roteiro para elaboração do Projeto Político Pedagógico SEDUC-2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o anexo I da Resolução nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração da Proposta Pedagógica das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO.

**Art. 2º** Recomendar à Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, o cumprimento do anexo I, desta Resolução, para elaboração/reelaboração da Proposta Pedagógica das escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis/RO, 17 de junho de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Presidente do CME

***PATRICIA LOPES SILVEIRA***
Vice-Presidente do CME

***JOACIR PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro Titular

***EGLY DA COSTA FREITAS***
Conselheiro Titular

***ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES***
Conselheira Titular

**ANEXO - I**
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**
Capa
Identificação
Sumário
Apresentação: (apresentação geral do projeto, como foi desenvolvido e quem coordenou o processo de elaboração).
1.0 Diagnóstico do Contexto Escolar:
1.1 Histórico - História da escola acontecimentos desde sua criação até a atualidade, biografia do nome da escola, já que a mesma conta sua história, da sua criação até a atualidade, contextualizando os acontecimentos determinantes de seu percurso. Inserir o nome de todos os diretores que passaram pela escola.
1.1.1 Contexto socioeconômico e cultural - Relatar a localização da escola, características do bairro, ruas, espaços de lazer, meios de acesso, situação das residências, saneamento, serviços de saúde.
1.2 Caracterização - Realizar levantamento do perfil dos alunos atendidos, professores e funcionários técnico- administrativos, apresentando os resultados através de textos, quadros ou gráficos (gráficos e quadros com comentários).
1.2.1 Alunos - Quantitativo de alunos levando em consideração: idade, ano, sexo, tipo de moradia, local da residência (próximo ou distante), naturalidade, religião, meio de locomoção utilizado pelo aluno para ir à escola, principal responsável, grau de escolaridade dos pais, estado civil dos pais, número de pessoas que residem com a família, renda familiar, tempo destinado ao estudo fora da escola, e outros itens de acordo com a realidade escolar.
1.2.2 Professores - Quantitativo de professores, idade, sexo, local de residência, naturalidade, habilitação, área de atuação na escola, tempo de atuação na escola, atualização profissional, média de idade, meios de locomoção.

1.2.3 Direção, corpo técnico e pessoal de apoio administrativo - Quantitativo de funcionários por função, idade, sexo, local de residência, formação/habilitação, área de atuação, atualização profissional, tempo de trabalho na escola.
2.0 Dimensão Administrativa: Aspectos gerais de organização da escola como: levantamento do patrimônio - material da escola e suas condições, atribuições definidas por função (elaborar quadro com as seguintes informações: Nome do servidor, Matrícula, Função, Formação/Habilitação, Carga Horária, Turno de Trabalho), condições de funcionamento de colegiados e seus objetivos (Conselho Escolar, Conselho de Professores, Conselho de Classe, tipo de gestão adotada, existência de plano de ação/trabalho (da equipe pedagógica e administrativa, direção, supervisão, orientação, secretaria, contendo o objetivo geral de cada setor). Avaliação Institucional (elaborar texto com informações dos resultados dos Conselhos de Classe, do IDEB, Aprovação e Reprovação entre outros).
2.1 Avaliação Institucional - Quando nos referimos à Avaliação Institucional o processo é bem maior e mais complexo. Não basta somente avaliar a aprendizagem, é preciso avaliar todo o processo que gera esta aprendizagem no aluno. Avaliar o professor, o gestor, a Proposta Pedagógica, a estrutura de ensino, ou seja, todo o processo envolvido na comunidade escolar. A avaliação institucional deve ser entendida como um processo de emancipação da escola, um processo de aprendizagem e crescimento do projeto pedagógico, que nos orienta para uma melhoria necessária.
3.0 Dimensão Financeira: Questões gerais de captação e aplicação de recursos financeiros (municipais/federais) administrados pela escola, existência de critérios priorizados para utilização, plano de aplicação, etc.
4.0 Dimensão Jurídica: Observação: Colocar o Quadro da Legislação, informar legislação federal/estadual/municipal.
5.0 Dimensão Pedagógica: Etapas e modalidades de ensino, formas de organização (rotinas de horário: aulas, reuniões, planejamento e outras atividades), sistema de avaliação, recuperação da aprendizagem e exame, proposta curricular (BNCC e Documento Curricular de Rondônia) educação especial e projetos desenvolvidos (nome, objetivo e período), sistema promoção e reclassificação de alunos, desempenho acadêmico: Quadros de Rendimento, índice do IDEB, SAERO, PAIC/ PROALFA, e outros.
6.0 Análise dos dados do diagnóstico: Elaborar um texto ou quadro apresentando a análise os dados coletados no diagnóstico considerando os seguintes tópicos: alunos, professores, Direção, corpo técnico e pessoal de apoio administrativo, Dimensões Administrativa, Financeira, Pedagógica e Índices Educacionais (sugestão: destacar pontos positivos e pontos a serem melhorados).
7.0 Definição das Concepções:
Missão – A missão é o propósito da escola, é a razão de ser da própria escola, o que e para quem se propõe. A missão da escola está voltada para a definição do propósito e especialmente para o cliente que é o aluno.
Visão - A visão é a descrição do futuro desejado para a escola, é a situação em que a escola deseja chegar dentro de um determinado período de tempo, rumo a metas e a conquistas.
Princípios/Valores - Valores são os princípios e crenças que servem como parâmetros para os critérios que definem comportamentos, atitudes e decisões de todas as pessoas. São importantes para a escola e devem estar presentes nos funcionários e nas relações da escola com a comunidade escolar e a sociedade (exemplos: trabalho em equipe, proatividade, respeito, liderança, família, solidariedade entre outros).
OBS: A escola poderá incluir neste tópico o referencial teórico desejado.
8.0 Plano de Ação: Com base nos dados do diagnóstico e nas concepções definidas pela escola, elaborar o plano de ação que será desenvolvido, à luz do que está proposto no Currículo de Território do Estado de Rondônia e a BNCC. Este item é o responsável por estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola, a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. É também por meio dele que se torna possível estabelecer um monitoramento dos desafios detectados durante o ano.
9.0

| AÇÕES (Pontos a serem melhorados) | OBJETIVOS | METAS | ESTRATÉGIAS | RECURSOS DIDÁTICOS | RESPONSÁVEL | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

(Objetivos: Situações que a escola pretende atingir indicando áreas, dimensões nas quais a escola concentra suas prioridades decorrentes da escola que se quer e a que será construída. Metas: explicitam os resultados que a escola espera obter num determinado período de tempo. Estratégias: Ações a serem desenvolvidas para atender aos objetivos propostos).
10.0 Avaliação da Execução do Projeto Político Pedagógico: A avaliação se dará de forma coletiva de acordo com as mudanças ocorridas no contexto escolar. A escola poderá realizar esta avaliação, através de reuniões com discussão das ações implementadas, destacando os pontos positivos e os pontos a serem melhorados, realizando registro em ata das discussões.
Quadro da Legislação a ser utilizada no texto da PP, as quais devem ser incluídas de acordo com o que a Escola oferece e relacionadas em ordem.

| Referências | Descrição |
|---|---|
| Constituição Federal de 1988 | É a atual Lei de nossa nação, onde dão os parâmetros que validam todas as ações normativas para reger o país. A nossa Carta Magna é o ponto de partida para as demais Leis, Pareceres, Decretos e outras instruções normativas que hoje vigoram na nação brasileira. |
| Lei nº 9394/96 | Dispões sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
| Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 | Plano Nacional de Educação. |

Buritis-RO, 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**7CCDE9D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103 - 2576
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ – Nº 3430, SALA 1, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-052
Email: Teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**
**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **GRAMPEADOR:** grampeia 20 folhas c/ grampo 24/6 e 25 c/ grampo 26/6, cor: preto/laranja, plástico, material emborrachado e metal. | **LYKE** | UN | 108 | **R$ 10,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **5** | **FITA ADESIVA**: transparente tam med. 45mm x 50m. | **KORETECH** | UN | 36 | **R$ 3,25** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **12** | **CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 3/0 (três), embalagem: caixa c/ 50 und. | **BACCHI** | CX | 229 | **R$ 1,90** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **21** | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 10, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 17 | **R$ 8,47** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **28** | **CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL**: - tam med. 210 x 297mm - a4. | **LASANE** | UN | 100 | **R$ 0,60** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **32** | **MOUSE SEM FIO:** mouse tecnologia lightspeed: sem fio, taxa de relatório sem fio mínima de 1000 hz (1ms), microprocessador: arm de 32 bits, especificações técnicas: sensor: hero, resolução: 200 – 12,000 dpi, suavização/aceleração/filtragem nulas, aceleração máxima: 40 g, velocidade máxima: 400 ips; pés do mouse em ptfe: durabilidade de alcance de 250 km; tipo de alimentação: pilha alcalina tamanho aa (ou 2a); consumo da pilha de no mínimo 250 horas; memória integrada: 1 perfil; sistema de tensionamento de botões mecânicos; compatibilidade com windows® 10 ou superior, macos 10.13 ou superior, chromeos, porta usb, contendo em sua caixa: mouse, receptor usb lightspeed e manual de utilização. | **MB TECH** | UN | 05 | **R$ 24,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **45** | **CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 4/0 (quatro), embalagem: caixa c/ 50 und. | **BACCHI** | CX | 136 | **R$ 2,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **46** | **CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 2/0 (dois), embalagem: caixa c/ 50und. | **BACCHI** | CX | 12 | **R$ 2,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **48** | **BLOCO DE ANOTAÇÕES:** autoadesivo med. 76x76mm c/100 cor amarela neon gramatura 90gr. | **MASTER PRINT** | UN | 33 | **R$ 3,20** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **51** | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 08, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 12 | **R$ 6,99** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **52** | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 14, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 06 | **R$ 14,15** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **58** | **TINTA PARA ALMOFADA**: de carimbo com 40 ml, cor azul. | **RADEX** | UN | 10 | **R$ 4,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **61** | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: rocama 106/6, embalagem cx c/ 5000 und.com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | **LYKE** | CX | 27 | **R$ 27,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **63** | **FITA DUPLA FACE**: tam. med. 19mm x 30m. | **KORETECH** | UN | 26 | **R$ 6,75** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **76** | **BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO:** bobina para relógio de ponto eletronico papel termossensível**,** cor: amarela**,** número de vias: 1 via**,** gramatura: 55g**,** medidas**:** largura: 57mm**,** comprimento: 300 metros**,** diâmetro: 147mm. | **OIJI** | ROLO | 64 | **R$ 31,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **79** | **COLCHETE**: material aço tamanho 05, unidade de fornecimento ; caixa com 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 02 | **R$ 5,99** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **81** | **ENVELOPE DE PAPEL KRAFT**: branco tam. med. 260mmx360mm embalagem com 100 unidades. | **FARONI** | PCT | 04 | **R$ 64,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **82** | **FITA ADESIVA**: transparente tam med. 48mm x 50m. | **KORETECH** | UN | 260 | **R$ 3,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **88** | **CLIPS MATERIAL METAL**: tratamento superficial niquelado, tamanho nº 08, unidade de fornecimento caixa com 25 unidades. | **BACCHI** | CX | 50 | **R$ 3,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **95** | **FITA ADESIVA**: transparente tam med. 12mm x 50mm. | **KORETECH** | UN | 15 | **R$ 1,35** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **111** | **CARBONO**: uma face cx/ c/100 folhas, cor azul/preto a4. | **LYKE** | UN | 18 | **R$ 24,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **116** | **TINTA PARA CARIMBO**: na cor preta frasco plastico 40 ml. | **RADEX** | UN | 05 | **R$ 4,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **119** | **TNT COR PRETA:** 1,40 m de larg c/ 1,30 de comp. | **FIBER** | ROLO | 02 | **R$ 65,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **120** | **FOLHA DE E.V.A.:** amarela. | **HAIT** | FLH | 40 | **R$ 1,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **126** | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Preto. | **HAIT** | UN | 20 | **R$ 1,59** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **127** | **FOLHA DE E.V.A.:** azul. | **HAIT** | FLH | 40 | **R$ 1,25** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **128** | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Rosa. | **HAIT** | UN | 40 | **R$ 1,59** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **129** | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Azul escuro. | **HAIT** | UN | 20 | **R$ 1,59** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **130** | **PAPEL CARTÃO**: cores variadas, 50 x 66 cm. | **VMP** | FOLHA | 2.040 | **R$ 1,30** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **132** | **PAPEL LAMINADO**: com superfície de aparência metálica, dimensões 50 x 60 cm, cores variadas. | **VMP** | FOLHA | 300 | **R$ 1,20** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **134** | **FITA ADESIVA**: transparente, tam med 19mmx50m aproximadamente, apresentação em tubete de papelão, empacotamento geral e reforço nos pacotes. validade mínima 12 (doze meses). embalagem: pacote com no mínimo 04 unidades. | **KORETECH** | PC | 300 | **R$ 7,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **136** | **PASTA CATÁLOGO** - cartão revestido de plástico, c/ 50 envelopes nº 10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tamanho oficio na cor preta. | **DAC** | UN | 50 | **R$ 13,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **137** | **PASTA CATÁLOGO** - cartão revestido de plástico. c/ 100 envelopes nº10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tam. ofício, na cor preta, visor 245 x 35mm. | **DAC** | UN | 50 | **R$ 19,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **140** | **CARTOLINA**: cores variadas tam. médio 50 x 66cm, 150g pct c/ 100 folhas. | **JANDAIA** | PC | 20 | **R$ 89,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **142** | **COLA P/ ISOPOR**: embalagem com 90 gramas, com bico economizador, liquida, viscosa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo inmetro, caixa com 12 unidades. | **PIRATININGA** | CX | 50 | **R$ 48,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
R T Comercio E Distribuidora Ltda.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
***RENAN TEIXEIRA DE FARIA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**D2C0911D

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS N 146, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ - RO .
CEP: 76.913-645
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: 26/6 galvanizado, com ponta cortante, de zinco caixa com 5.000 unidades. | **MASTER PRINT** | **CX** | **339** | **R$ 3,70** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 03 | **PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO**: tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade. | **POLIBRAS** | **UN** | **960** | **R$ 3,82** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 06 | **CALCULADORA DE MESA**: 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade. | **MASTER PRINT** | **UN** | **43** | **R$ 19,90** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 08 | **LÁPIS:** preto n°2, cx c/144 und. | **PIRILAMPO** | **CX** | **58** | **R$ 33,97** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 16 | **APONTADOR:** de lápis simples, em metal com 1 furo. | **FUTURO** | **UN** | **10** | **R$ 0,76** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 29 | **PILHA ALCALINA:** aa2 tam.p, para uso em geral, pacote com 02 unidades. | **OUROLUX** | **UN** | **134** | **R$ 3,29** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 31 | **BORRACHA BRANCA**: com capa plastica dimensões 42x21x11mm caixa com 24 unidades. | **FUTURO** | **CX** | **233** | **R$ 20,50** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 35 | **ESTILETE**: grande profissional. | **MASTER PRINT** | **UN** | **76** | **R$ 5,88** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 43 | **PILHA ALCALINA**: tamanho aaa, 1,5v, para uso geral, pacote com 04 unidades. | **OUROLUX** | **UN** | **158** | **R$ 4,80** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 84 | **PILHA ALCALINA**: palito. | **OUROLUX** | **UN** | **15** | **R$ 1,78** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 92 | **ELASTICO**: 100 gramas em latex na cor amarelo nº 18 liga de borracha para prender dinheiro. | **RED BOR** | **PC** | **20** | **R$ 3,95** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 104 | **COLA EM BASTÃO**: em tubo plástico, não tóxica e lavável, base giratória, formato cilíndrico embalagem c/ 8g. | **FUTURO** | **UN** | **30** | **R$ 0,87** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 115 | **PASTA COM ABA E ELASTICO:** cor verde, cinza/fume ou transparente/cristal material plástico (100% polipropileno de alta densidade) formato 35x23 cm possui abas para fixar documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação | **POLIBRAS** | **UN** | **35** | **R$ 1,84** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | em plástico. | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER***
Coordenador do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA.
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07
Representante:
***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**5AA8D5A3

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441-2035
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2256, CENTRO, CACOAL - RO .
CEP: 76.963-888
Email: papelariavenus@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO:** em pvc translúcida e/ou transparente, dimensões 210x 297 mm, tamanho a4, pacote com 10 unidades. | **ACP** | **UN** | **201** | **R$ 7,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 09 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor rosa neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade. | **LYKE** | **CX** | **05** | **R$ 7,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 10 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor laranja neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade. | **LYKE** | **CX** | **05** | **R$ 7,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 11 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor verde fluorescente, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades. | **LYKE** | **CX** | **30** | **R$ 7,80** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 14 | **TESOURA:** para uso geral, lâmina em aço inox, "7", tamanho grande, medidas 100x18x275mm. | **LYKE** | **UN** | **249** | **R$ 4,80** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 19 | **PASTA SUSPENSA KRAFT**: haste plástica com divisórias em ordem alfabética com 12 visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,2 x 15 cm, gramatura de 420g, espessura de 0,56 a 0,59mm. | **FRAMA** | **UN** | **730** | **R$ 2,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 23 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor preta, escrita grossa, recarregável. | **LYKE** | **UN** | **05** | **R$ 2,40** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 24 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: recarregável cor vermelha. | LYKE | **UN** | **05** | **R$ 2,40** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 25 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor azul, escrita grossa, recarregável. | **LYKE** | **UN** | **505** | **R$ 1,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 26 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor verde, escrita grossa, recarregável. | **LYKE** | **UN** | **505** | **R$ 1,95** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 34 | **LAMINA INOXIDAVEL PARA ESTILETE**: largo medindo 11cmx1,8cm caixa com 10 unidades. | **MASTER PRINT** | **CX** | **03** | **R$ 3,20** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 36 | **PISTOLA COLA QUENTE GRANDE**: 40w, tensão bivolt, bastão grosso. | **CLASSE** | **UN** | **59** | **R$ 14,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 39 | **BASTÃO DE COLA QUENTE**: grosso. | **CLASSE** | **UN** | **358** | **R$ 0,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 42 | **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**: base plástica apagador para quadro branco base plástica, medidas aproximadas de 15cmx6cm com moletom de 8mm. | **MASTER PRINT** | **UN** | **160** | **R$ 4,13** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 44 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor amarela fluorescente, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades. | **LYKE** | **CX** | **33** | **R$ 7,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 47 | **BLOCO RECADO:** material papel, colorido auto adesivo, post it, quantidade de folhas 100. 38x50mm. | **MASTER PRINT** | **PCT** | **36** | **R$ 3,97** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 53 | **ALMOFADA PARA CARIMBO**: em tecido, com tinta, estojo plástico, medida interna 70x110 mm, cx. com 01 unidade, cor azul de boa qualidade. | **MASTER PRINT** | **UN** | **12** | **R$ 6,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 54 | **RÉGUA:** 30 cm, primeira qualidade, poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milimetros e centimetros, sem deformidade ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo e perfeito. | **WALEU** | **UN** | **158** | **R$ 0,65** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 59 | **PERFURADOR PEQUENO**: para 10 folhas dois furos, estrutura metálica bandeja coletora de grande capacidade dimensões. | **LYKE** | **UN** | **09** | **R$ 8,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | **CAIXA CORRESPONDENCIA**: tripla acrílico cristal. | **WALEU** | **CX** | **18** | **R$ 39,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 66 | **GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR**: em aço cor niquelado 8x1 aplicação em fixação de folhas e pastas caixa com 50 unidades. | **LYKE** | **CX** | **07** | **R$ 10,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 67 | **MARCADOR PERMANENTE**: recarregável preto. | **BRW** | **UN** | **29** | **R$ 2,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 68 | **MARCADOR PERMANENTE**: recarregável azul. | **BRW** | **UN** | **36** | **R$ 2,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 70 | **MOUSE CLASSIC ÓPTICO BLACK**: especificações: tipo de cabo: pvc, comprimento do cabo (cm): 100, conexão usb: 2.0, composição do material: plástico, 1200 dpi, compatível com windows e macos, plug and play. | **KNUP** | **UN** | **15** | **R$ 9,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 75 | **BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS:** autoadesivo, medindo 12 mm (largura) e 42 a 46 mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada, total de 125 por pacote, de boa qualidade. | **KAZ** | **PCT** | **195** | **R$ 3,60** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 78 | **CANETA MARCA TEXTO**: nas cores florescentes: laranja, rosa, verde e amarelo, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades. | **LYKE** | **CX** | **7,50** | **R$** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 85 | **TNT BRANCO:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros. | **GATTE** | **ROLO** | **10** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 86 | **TNT VERMELHO:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros. | **GATE** | **ROLO** | **03** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 93 | **PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES**: em acrílico transparente. | **WALEU** | **UN** | **34** | **R$ 8,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 94 | **COLCHETE**: material aço tamanho 04, unidade de fornecimento; caixa com 72 unidades. | **CHAPARRAU** | **CX** | **02** | **R$ 4,16** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 98 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor vermelha, tamanho n°9, pacote com 50 unidades | **ARTLATEX** | **UN** | **30,00** | **R$ 12,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 99 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor branco, tamanho n°9, pacote com 50 unidades. | **ARTLATEX** | **PCT** | **240,00** | **R$ 13,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 100 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor azul, tamanho n°9, pacote com 50 unidades | **ARTLATEX** | **UN** | **40,00** | **R$ 13,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 101 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor amarela, tamanho n°9, pacote com 50 unidades | **ARTLATEX** | **PCT** | **40,00** | **R$ 13,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 103 | **BALÃO NA COR ROSA**: balão tamanho n°8 na cor rosa. | **ARTLATEX** | **PCT** | **40,00** | **R$ 12,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 110 | **PAPEL KRAFT**: rolo | **REIPEL** | **ROLO** | **20,00** | **R$ 69,98** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 112 | **PINCEL ATÔMICO**: na cor vermelha, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades | **MASTERPRINT** | **UN** | **10,00** | **R$ 25,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 113 | **PINCEL ATÔMICO**: na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades | **MASTERPRINT** | **CX** | **11,00** | **R$ 25,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 114 | **PASTA AZ:** em papelão prensado lombo largo de 80mm. dimensão 280mmx350mm | **FRAMA** | **UN** | **45,00** | **R$ 11,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 117 | **TNT AMARELO: composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.** | **GATTE** | **ROLO** | **02** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 118 | **TNT AZUL:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros. | **GATTE** | **ROLO** | **03** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 121 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – azul. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 2,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 122 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – dourado. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 2,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 123 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – preto. | **LYKE** | **UN** | **10** | **R$ 2,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 124 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – rosa. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 3,30** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 125 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. com gliter – vermelho. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 3,30** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 133 | **TECIDO TNT**: 100% polipropileno- grosso, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m,nas cores amarelo, verde bandeira, verde claro, vermelho, azul escuro, azul claro, preto, marrom, branco, cor de rosa claro, cor de rosa pink, laranja, lilas e roxo, de boa qualidade. | **GATTE** | **ROLO** | **100** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 135 | **PAPEL VERGE PLUS**: dimensão 210x297mm, 180g/m formato a4 gramatura 180g/m2, cor branco e creme, pacotes com 50 folhas. | **USAPEL** | **PCT** | **60** | **R$ 13,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 139 | **PAPEL E.V.A**: dimensões 40 x 60cm, pacotes de 10 unidades cada, nas cores: branca, vermelho, azul, amarelo, verde, preto, cor da pele, laranja, cor de rosa, marrom, cinza, lilás, roxo. | **LYKE** | **PCT** | **200** | **R$ 15,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 141 | **BASTÃO DE COLA QUENTE**: fina. | **CLASSE** | **UN** | **300** | **R$ 0,45** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 143 | **PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA**: tam. pequena,- vol 110/220. | **CLASSE** | **UN** | **50** | **R$ 10,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Venus LTDA.
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45
Representante:
***VALDINEI GOMES DA ROCHA***.

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**5125ADDE

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39 - TEL: (69) 3441-1158
ENDEREÇO: AV. INDERVAL JOSÉ BRASIL, Nº 461, NOVO CACOAL, CACOAL - RO .
CEP: 76.962-219
Email: licitacao@atacadotradicao.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **CANETA ESFEROGRÁFICA**: escrita fina cor azul caixa contendo 50 unidades. | **COMPACTOR** | **CX** | **113** | **R$ 30,80** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 15 | **PRANCHETA EM ACRILÍCO:** com prendedor metálico niquelado, cores variadas, medindo no minímo 30x 24 cm. | **WALEU** | **UN** | **202** | **R$ 10,74** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 30 | **PENDRIVE**: 4gb. | **ALTOMAX** | **UN** | **04** | **R$ 19,90** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 50 | **EXTRATOR DE GRAMPO**: tipo espátula, em aço cromado dimensões variando de 14,5 a 15 cm. | **MAXCRIL** | **UN** | **46** | **R$ 1,30** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 60 | **COLA BRANCA**: líquida, em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizador. | **PIRATININGA** | **UN** | **148** | **R$ 1,68** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 77 | **CANETA ESFEROGRÁFICA**: escrita fina cor vermelha caixa contendo 50 unidades. | **COMPACTOR** | **CX** | **19** | **R$ 31,40** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 80 | **CORRETOR LIQUIDO:** material pigmento branco em solução aquosa aplicação correções. | **NEW MAGIC** | **UN** | **27** | **R$ 1,98** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 83 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: material metal tamanho 23/10 caixa com 5.000 unidades. | GRAMP LINE | **UN** | **25** | **R$ 18,50** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 109 | **FOLHA DE ISOPOR**: 10mm de espessura. | **ISOESTE** | **FOLHA** | **63** | **R$ 4,50** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Atacado Tradição LTDA.
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39
Representante**:**
***RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**64290139

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57 - TEL: (69) 99356-2681
ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, Nº 481, CENTRO, GUAJARÁ MIRIM - RO .
CEP:
Email: santoexpedito.licitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **PAPEL SULFITE**: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.**(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **ROYAL** | **CX** | **939** | **R$ 218,00** | **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.** |
| 150 | **PAPEL SULFITE**: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.**(RESERVA DE COTA ITEM 13).** | **ROYAL** | **CX** | **249** | **R$ 218,00** | **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Santo Expedito Com. e Utilidades Ltda.
C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57
Representante**:**
***TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**E86D1AA9

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ALVES & FERREIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56 - TEL: (69) 99937-9373
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM, Nº 2950, CUJUBIM - RO .
CEP: 76.864-000
Email: victo_edu1990@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | **ENVELOPE SACO KRAFT**: natural a4 24x34cm caixa com 250 unidades. | **KRAFT** | **CX** | **11** | **R$ 66,75** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 18 | **CADERNO DE CAPA DURA COM ESPIRAL:** caderno com espiral, capa dura, com pauta, 1/4, com 96 folhas. | **CREDEAL** | **UN** | **55** | **R$ 7,86** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 27 | **CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA**: medindo 360mm x 130mm x 240mm. | **POLIBRAS** | **UN** | **380** | **R$ 4,00** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 62 | **LIVRO ATA**: caracteristicas 100 folhas; capa dura ; cor preta; folhas internas pautadas sem margem e numeradas, dimensões 210mm x 310 mm. | **TILIBRA** | **UN** | **174** | **R$ 14,91** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 71 | **TECLADO COM FIO:** deverá possuir tecnologia plug-and-play; deverá possuir padrão abnt2; deverá possuir suportes inclináveis; devera possuir teclas de perfil plano e silencioso; deverá possuir 01 (um) ano de garantia; modelo de referência: teclado logitech k120. | **MULTLASER** | **UN** | **15** | **R$ 48,50** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 96 | **LIVRO PROTOCOLO**: com 100 folhas 215mmx157mm capa dura. | **TILIBRA** | **UN** | **60** | **R$ 12,19** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 97 | **PEN DRIVE**: de 32 gb sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte. | **MULTLASER** | **UN** | **05** | **R$ 27,49** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 138 | **ENVELOPE PARDO:** tamanho a4. | **REIPEL** | **UN** | **150** | **R$ 0,35** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Alves & Ferreira LTDA.
C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56
Representante**:**
***VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**FB76AD81

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 99379-2940 / 99910-1547
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO RHOL, Nº 2136, CENTRO, JARÚ - RO .
CEP:
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 06, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | **CX** | **06** | **R$ 5,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 22 | **QUADRO BRANCO**: magnético com apoio para pinceis, moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m. | **STALO** | **UN** | **17** | **R$ 149,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 37 | **GRAMPEADOR**: rocama de pressão 106/6. | **BRW** | **UN** | **35** | **R$ 47,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 38 | **GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO**: galvanizados para grampeadores de pressão tipo 53 de 14mm caixa com 1000 unidades. | **BACHI** | **CX** | **10** | **R$ 33,30** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 49 | **MOLHA DEDO** | **RADEX** | **UN** | **24** | **R$ 2,74** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 55 | **ENVELOPE OURO**: tam med. 310 x 410mm. | **SCRITY** | **UN** | **700** | **R$ 0,89** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 56 | **ENVELOPE:** convite amarelo tamanho 160x235mm-caixa com 100 unidades. | **SCRITY** | **UN** | **05** | **R$ 82,49** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 64 | **PERCEVEJO COLORIDO**: modelo pino cx com 100 unidades. | **BACCHI** | **CX** | **09** | **R$ 5,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 87 | **BARBANTE:** em algodão 8 fios com no mínimo 180 metros. | **SÃO JOÃO** | **UN** | **65** | **R$ 13,00** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 105 | **FITA DE CETIN**: na cor amarela nº09 com 38 mm. | **PROGRESSO** | **ROLO** | **04** | **R$ 13,23** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 131 | **PAPEL FOTOGRÁFICO**: (brilhante) 210x297 a4 - ink jet pc c/ 10 fls. | **MASTER PRINT** | **PC** | **20** | **R$ 4,89** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

_____---------_______
Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
***DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**E8FCA1AF

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 99246-6019
ENDEREÇO: RUA URSA MAIOR, Nº 4161, BAIRRO ROTA DO SOL, ARIQUEMES- RO .
CEP: 76.874-012
Email: brasilmedsul@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | **MOUSEPAD PRETO**: tamanho 250x210 mm. | **PLLL** | **UN** | **05** | **R$ 44,96** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 102 | **BALÃO NA COR DOURADO**: balão tamanho n°8 na cor dourado. | **BOOL** | **PC** | **130** | **R$ 14,94** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 106 | **FITA DE CETIN**: na cor vermelha nº09 com38 mm. | **MERITA** | **ROLO** | **04** | **R$ 12,23** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 107 | **FITA DE CETIN**: na cor azul nº09 com 38 mm. | **MERITA** | **ROLO** | **04** | **R$** | **V. VIEIRA AMARO COM.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 12,24 | IMP. E EXPORTAÇÃO. |
| 108 | **FITA DE CETIN**: na cor rosa nº09 com 38 mm. | **MERITA** | **ROLO** | **04** | **R$ 12,24** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 145 | **FITA DE CETIM**: nº 02, 10 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade. | **MERITA** | **UN** | **50** | **R$ 4,97** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 146 | **FITA DE CETIM**: nº 03, 15 mm, Peça com 10mts, cores variadas, e boa qualidade. | **MERITA** | **UN** | **50** | **R$ 7,47** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 147 | **FITA DE CETIM**: nº 05, 22 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade. | **MERITA** | **UN** | **50** | **R$ 10,98** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 148 | **PLASTICO NEON TRANSPARENTE**: nas cores: amarelo, ouro e vermelho, 0.40mm - 1m x 1,40m largura. | **ABUDE** | **ROLO** | **50** | **R$ 182,60** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 149 | **TECIDO CHITA ESTAMPADO:** 1mt x 1,40mt de largura. | **VINATEX** | **MT** | **150** | **R$ 24,99** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
V. Vieira Amaro Com. Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante**:**
***JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**FD752C29

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99 - TEL: (69) 98448-5382
ENDEREÇO: AV. MACAPÁ, Nº 1489, PRESIDENTE MÉDICI- RO .
CEP: 76.916-000
Email: vinii3204.1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CRISTIANO DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | **SUPORTE PARA NOTEBOOK**: uptable, up-bl, preto. ideal para notebook ou tablet de qualquer tamanho evita o superaquecimento. regulagem de altura, leve e compacto, dobravel e facil de guardar. feito em metal. | **GO TECH** | **UN** | **05** | **R$ 65,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 41 | **TECLADO PARA COMPUTADOR**: sem fio, padrão abnt 2. preto, 2.4 ghz, pilhas inclusas. | **BPC** | **UN** | **05** | **R$ 64,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 69 | **PEN DRIVE**: com 128 gb de capacidade de armazenamento interface de hardware usb 2.0 velocidade de leitura 1 bytes por segundo original. | **SANDISK** | **UN** | **10** | **R$ 99,99** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 72 | **CABO VGA PARA MONITOR:** com filtro contra interferência para conectar seu notebook, pc, monitor, tv lcd / plasma, projetor data-show e outros aparelhos que possuem conexão vga - db15. com 1.5 metros de comprimento, esta cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: cabo de vídeo vga macho com 15 pinos de niquel e conector azul, comprimento: 1.5 metros, indicado para conectar computadores, monitores (rgb) e outros aparelhos com entrada vga Revestimento emborrachado de alta qualidade conector em metal inoxidável. | **VINIK** | **UN** | **03** | **R$ 43,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 73 | **CABO HDMI FULL HD**: aparelhos compatíveis: monitor, televisão, projetor; velocidade de transmissão de dados: 18 gigabits per second; tipo de conector: hdmi. 13 metros. | **EXBOM** | **UN** | **03** | **R$ 65,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Forttech Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99
***RENATO CRISTIANO DE SOUZA.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**8E9DE9AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/JT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024.**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/JT/RO**
**De, 26 de Junho de 2024.**

**PREAMBULO**

**A PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR**
**JORGE TEIXEIRA/RO**, em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II, III e IV, da Constituição Federal e a Legislação Estatual e Municipal e para atender as necessidades de provimento de cargos permanentes no Regime Estatutário, conforme a Lei Municipal nº 038/1995, torna publico e faz saber que realizará através do **INSTITUTO AGEPE,** Concurso Público para provimento de Cargos Públicos e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos, e legislação pertinente, sendo executado pelo **INSTITUTO AGEPE,** conforme Processo Administrativo nº 1093/2023 e demais atos pertinentes ao certame público.

O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados conforme o quadro disposto no **Anexo I - Relação de Cargos,** e será acompanhado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO nomeada por meio da Portaria nº 246 de 30 de novembro de 2023.

Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Mural (átrio) da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO** e/ou nos sítios eletrônicos de forma gratuita, Instituto AGEPE: https://institutoagepe.com.br/ e Prefeitura: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios - AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, bem como os avisos de editais serão publicados no Diário Oficial de Rondônia: https://diof.ro.gov.br/, e em Jornal de grande circulação.

Os cargos sob o regime estatutário do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, número de vagas, vencimento básico, carga horária, lotação e os requisitos são os estabelecidos no Anexo I deste edital;

Os candidatos convocados e nomeados estarão sujeitos ao regime Estatutário, conforme a Lei Municipal nº 038/1995 e demais normas aplicáveis, percebendo os vencimentos básicos iniciais consignados no anexo I.

A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro do anexo I, conforme o cargo, e será exercida no âmbito da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.**

De cada quantidade de vaga ofertada em seus respectivos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência física, providos na forma do Decreto Federal n.° 3.298/99 e Decreto Federal n° 9.508/2018.

1

De cada quantidade de vaga ofertada em seus respectivos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros, providos nos termos da Lei Federal n° 12.990/2014.

O número de cargos ofertados no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentaria própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

**DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OS CANDIDATOS NEGROS**

Os candidatos portadores de necessidades especiais e aos candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os portadores de deficiência física, quando no ato da inscrição, deverão obedecer aos procedimentos descritos no item 4 deste edital.

Os candidatos portadores de necessidades especiais e aos candidatos negros que classificarem no percentual de vagas para deficientes e negros, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos da legislação Federal.

As vagas reservadas aos portadores de deficiência e aos candidatos negros ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

As inscrições ficarão abertas pela internet, a partir das 12h do dia 05 de Julho de 2024 até às 23h59min do dia 26 de Julho de 2024. Todos os horários fazem referência ao horário oficial do Rondônia.

2

A homologação das inscrições provisórias e relação de nomes dos candidatos aptos à realização das provas objetivas estarão disponíveis nos sites e murais conforme o subitem 1.3 deste Edital, prevista para o dia 05/08/2024.

A homologação das inscrições em definitivo, ocorrerá após decorrido o prazo de interposição de recursos, e estará disponível nos sites e murais conforme o subitem 1.3 deste Edital, prevista para o dia 12/08/2024.

A inscrição deverá ser realizada somente pela internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://institutoagepe.com.br/ durante o período das inscrições, por meio do link correlato ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

Ler o Edital e aceitar o termo de responsabilidade, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;

Efetuar o pagamento da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme subitem 3.7 deste Edital, até o dia 27/07/2024, sendo obrigatória a impressão do boleto até o dia 26/07/2024;

O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer instituição financeira.

O boleto bancário disponível no endereço eletrônico https://institutoagepe.com.br/ deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição pela Internet, a opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscrições pela internet, bem como estar ciente das sanções legais.

Ao se inscrever o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, se atentando ao horário e local de aplicação das mesmas.

As informações prestadas no formulário pela internet no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, reservando-se a **PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** e ao **INSTITUTO AGEPE** o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.

Não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do cargo, bem como, devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.

Em havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um cargo, no momento da realização da prova objetiva deverá optar por um deles, caso as mesmas sejam realizadas no mesmo horário, sendo considerado eliminado do Concurso Público no qual constou como ausente.

3

Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

**PROVAS OBJETIVAS - NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Assessor Jurídico | GJTPREVI |
| Assistente Social | SEMSAU |
| Assistente Social | SEMAS |
| Assistente Social | SEMEC |
| Contador | GJTPREVI |
| Contador | Câmara Mun. |
| Controlador Interno | GJTPREVI |
| Enfermeiro | SEMSAU |
| Farmacêutico /Bioquímico | SEMSAU |
| Fisioterapeuta | SEMSAU |
| Médico Clínico Geral | SEMSAU |
| Nutricionista | SEMSAU |
| Nutricionista | SEMEC |
| Odontólogo | SEMSAU |
| Professor Pedagogo | SEMEC |
| Psicólogo | SEMSAU |
| Psicólogo | SEMAS |
| Psicólogo | SEMEC |
| Supervisor Escolar | SEMEC |

**PROVAS OBJETIVAS – NÍVEL MÉDIO**

| CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Assessor Técnico de Informática | SEMAD |
| Assistente Administrativo | SEMAD |
| Assistente Administrativo | GJTPREVI |
| Assistente Administrativo | SEMMAM |
| Assistente Administrativo | SEMFAZ |
| Assistente Administrativo | SEMSAU |
| Auxiliar de Cirurgião Dentista | SEMSAU |
| Fiscal de Renda | SEMFAZ |

**PROVAS OBJETIVAS – NÍVEL TECNICO**

| CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Técnico em Enfermagem | SEMSAU |
| Técnico em Radiologia | SEMSAU |

4

**PROVAS OBJETIVAS - NÍVEL FUNDAMENTAL**

| CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Agente de Limpeza e Conservação | SEMAD |
| Agente de Limpeza e Conservação | SEMSAU |
| Agente de Portaria - (CSD - Colina Verde) | SEMSAU |
| Agente de Portaria | SEMSAU |
| Agente de Saúde Rural | SEMSAU |
| Artífice em Mecânica Pesada | SEMOSP |
| Artífice em Mecânica Pesada | SEMAGRI |
| Auxiliar de Creche | SEMED |
| Auxiliar de Serviços Gerais - (Masculino) | SEMAGRI |
| Auxiliar Op. de Serviços Gerais | SEMSAU |
| Coveiro | SEMOSP |
| Cozinheira | SEMSAU |
| Merendeira | SEMED |
| Motorista de Veículos Leves | SEMAD |

| | |
|---|---|
| Motorista de Veículos Leves | SEMSAU |
| Motorista de Veículos Pesados | SEMOSP |
| Motorista de Veículos Pesados | SEMAGRI |
| Motorista de Veículos Pesados | SEMSAU |
| Operador de Máquinas Pesadas | SEMOSP |
| Operador de Maquinas Pesadas - (PC) | SEMAGRI |
| Operador de Máquinas Pesadas - (Trator) | SEMAGRI |
| Operador de Máquinas Pesadas - (Pá Carregadeira) | SEMAGRI |
| Vigilante | SEMAD |
| Zelador(a) | GJTPREVI |

Para inscrever-se para mais de um cargo, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção.

A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionara maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei especifica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo.

Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, informando a solicitação de atendimento especial e/ou PCD, e anexando documento comprobatório.

O candidato que não a requerer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança desde que esteja de acordo com o item 3.5.10.

Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

São requisitos para inscrição:

Possuir CPF e documento de Identificação;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Os valores de inscrição serão correspondentes ao nível do cargo pretendido:

| ESCOLARIDADE EXIGIDA | VALOR R$ |
|---|---|
| Nível Fundamental | 60,00 |
| Nível Médio e/ou Técnico | 75,00 |
| Nível Superior | 130,00 |

Aquele que não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição do Concurso Público e estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, poderá requerer isenção da taxa de inscrição mediante requerimento no sistema de inscrição, indicação do número de identificação social NIS, no período de 05/07/2024 a 15/07/2024, sob pena, de preclusão do direito.

Aos doadores de sangue e medula poderão solicitar isenção de taxa de inscrição do Concurso Público, devendo para isto inserir o comprovante atualizado de no mínimo 180 dias, no ato da inscrição, no período de 05/07/2024 a 15/07/2024, sob pena, de preclusão do direito.

A relação das isenções deferidas será divulgada nos locais citado no subitem 1.3. deste Edital, devendo o pretendente verificar o deferimento ou não no dia 18/07/2024, para que no caso de indeferimento, restará tempo hábil ao pagamento da taxa de inscrição.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargo conforme quadro de vagas ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso Público, por opção de cargo/emprego, sendo-lhes reservado;

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações. “Art. 4° É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias”:
6

deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. (lei nº 14.768/2024)

deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e
h) trabalho;

deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**DAS PROVAS**

O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter classificatório:

Da Prova Objetiva:

A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas e será de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta.

A prova objetiva tem como data prevista para aplicação **o dia 01 de Setembro de 2024.**

A critério da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias bem como o novo calendário de aplicação das provas.

7

As provas objetivas para todos os cargos terão os pesos:

Cargos Nível Superior, valor da prova 100,0 pontos.

| DISCIPLINA | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,5 | 12,5 |
| Noções de Informática | 05 | 2,5 | 12,5 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2,5 | 50 |
| Total | 40 | - | 100 |

Cargos de Nível Médio – valor da prova 100,0 pontos.

| DISCIPLINA | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,5 | 25 |
| Noções de Informática | 10 | 2,5 | 25 |
| Matemática | 10 | 2,5 | 25 |
| Total | 40 | - | 100 |

Cargos de Nível Médio / Curso Técnico – valor da prova 100,0 pontos.

| DISCIPLINA | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,5 | 12,5 |
| Noções de Informática | 05 | 2,5 | 12,5 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2,5 | 50 |
| | 40 | - | 100 |

Nível Fundamental - valor da prova 100,0 pontos.

| DISCIPLINA | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25 |
| Matemática | 10 | 2,5 | 25 |
| Raciocínio lógico | 10 | 2,5 | 25 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,5 | 25 |
| | 40 | - | 100 |

8

As provas serão realizadas preferencialmente no MUNICIPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, podendo ser realizado em outros municípios caso o número de inscritos for superior a capacidade municipal.

Os locais das provas serão divulgados por ocasião da homologação dos inscritos, conforme item 1.3 do edital.

Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação. O INSTITUTO AGEPE não encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no site eletrônico

e nos meios de publicação da PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO. O INSTITUTO AGEPE disponibilizará a lista de Ensalamento onde será informado o local, data, horário e sala da prova objetiva.

Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha tomado conhecimento por outro meio o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação conforme item 1.3 do edital.

Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que tiver a inscrição indeferida ou não constar no Edital de homologação de inscritos em caráter provisório e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, deverá recorrer até entre os dias 06 e 07/08/2024.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

Comprovante de inscrição *(facultativo)*;

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, tubo transparente (obrigatório), não será admitido a presença de lápis e qualquer outro tipo de material para a prova;

Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte.

Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação, ou sob qualquer outro tipo de justificativa.

Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9

Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Será eliminado do Concurso Público (certame) o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando–se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Não será permitido na sala de provas e durante a sua aplicação: consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova. Para os candidatos portadores de qualquer tipo de deficiência e que ensejam a utilização de qualquer tipo de equipamento, seja, auditivo, visual, física deverá se identificar ao fiscal de provas, arrolando documento que comprove a necessidade para a utilização do mesmo.**

**Não será permitida a entrada do candidato no local de aplicação de provas portando qualquer um dos aparelhos ou recursos já mencionados no item 5.15. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda dos mesmos fora do local, implicando em eliminação do certame caso seja encontrado dentro do local de provas.**

O candidato somente poderá retirar–se do local de aplicação da prova objetiva, portando o caderno de questões, depois de transcorrido o tempo de 3h (três horas) após início da mesma.

O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.16. não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva, após assinaturas na ata.

O candidato não poderá ausentar–se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e uma única via a Folha Definitiva de Respostas que deverá ser assinado e identificado o candidato.

10

O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta em apenas uma alternativa conforme instruções, bem como, assinar no campo apropriado.

A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

Será excluído do Concurso o candidato que:
apresentar–se após o horário estabelecido;
não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;
ausentar–se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando–se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelo **INSTITUTO AGEPE**;
não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

A Convocação da Prova Prática ocorrerá a partir do resultado da prova objetiva, e a divulgação ocorrerá conforme o item 1.3.

Das Provas Títulos

A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital, ou seja, obtiveram 50% do aproveitamento da prova objetiva.

A prova de títulos será aplicada somente para os candidatos aprovados na prova escrita considerando 10 (dez) vezes o número de vagas;

11

A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

O candidato interessado realizará a entrega dos títulos no período de 05 a 26/07/2024, por ocasião do preenchimento da inscrição no concurso, no sistema, em campo próprio "Anexo de Títulos" da "Área do Candidato" disponibilizada no site https://institutoagepe.com.br/.

Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 06 (seis) pontos, sendo desconsiderados os demais, ou seja, serão aceitos somente um título por natureza.

| Natureza do Título | Pontuação por Título | Pontuação Máxima | Comprovantes |
|---|---|---|---|
| Título de Doutor em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 3,0 | 3,0 | Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar. |
| Título de Mestre em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 2,0 | 2,0 | Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar. |
| Pós Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada ao Cargo/Função com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas concluída até a data de apresentação dos títulos. | 0,5 | 1,0 | Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar. |
| **Total da Pontuação** | | 6,0 | |

Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Os Títulos deverão ser entregues em arquivo PDF, com tamanho máximo de 5Mb, juntamente com a inscrição, através do sistema, não sendo aceita títulos postados em outros formatos de arquivo.

Haverá necessidade de apresentar os originais ou cópia autentificadas por ocasião da nomeação de cargo.

**DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A prova de Título de caráter classificatório para os cargos de nível superior será avaliada na escala de 0 (zero) a 6 (seis) pontos.
12

A nota da prova objetiva será de acordo com a nota obtida conforme quadros do item 5.4.

**DA PONTUAÇÃO FINAL**

Para os cargos de **Nível Fundamental, Médio, Médio Técnico**, a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais.

Para os cargos de **Nível Superior,** só será considerado aprovado o candidato que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, e a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva somada com os pontos da prova de Título, conforme o item 5.28.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência física), conforme os cargos e suas respectivas vagas, dispostas no Anexo I.

Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência física, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, o qual será divulgado a relação de aprovados.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
Maior idade;
O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

8.4.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas em lei e aplicadas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**DOS RECURSOS**

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada candidato, ato, questão, etc.

Os recursos serão realizados no sistema durante o prazo específico, com o devido preenchimento, fundamentação ou embasamento, bem como, o ato impugnado, as devidas razões

13

do recurso, conforme data prevista em cronograma. Os recursos sem embasamento, ou justificativas serão indeferidos.

No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

Não haverá, em hipótese alguma, vistas de gabaritos.

O INSTITUTO AGEPE disponibilizará para o candidato na sua área do candidato o espelho do cartão resposta do mesmo.

**DA DIVULGAÇÃO**

O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/08/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

As respostas aos recursos interpostos serão objeto de divulgação apenas da decisão, ou correções porventura ocorridas acerca do ato recorrido.

As respostas dos recursos com suas fundamentações serão respondidos e publicados somente o status e disponibilizado na área do candidato a resposta dos recursos.

Os resultados e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados na forma prevista no item 1.3. do edital.

O gabarito definitivo estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/09/2024, na forma prevista no item 1.3. do edital.

A publicação da lista de homologação do resultado final será na forma prevista no item 1.3. do edital.

10.6 Será mantido um Cadastro de Reserva do restante dos candidatos aprovados em Ordem Decrescente, podendo a critério da administração, convocar os remanescentes no período de vigência do concurso.

**DA CONVOCAÇÃO**

A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

O candidato convocado deverá apresentar Laudo de inspeção médica oficial que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções.

Somente será investido em cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

14

Quando da convocação determinada por Edital de Convocação e para a nomeação, o candidato deverá entregar os documentos exigidos pela **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.**

**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

São requisitos básicos para investidura em cargo público:
Ser brasileiro;
Ser maior de dezoito anos;
Haver cumprido aa obrigações e os encargos militares previsto em lei;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Ter boa conduta;
Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
Possuir aptidão para exercício do Cargo.

As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a investidura do cargo, os seguintes documentos:

12.3.1 Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependente legais Menores de 14 (catorze) anos de idade; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 07 (sete) anos e menores de 14 (catorze) anos; RG Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade; CPF Original e duas fotocópias do CPF/MF; Original e uma fotocópia do título de Eleitor; Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br); Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP; Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br); Original e uma fotocópia do certificado de Reservista; Original e duas fotocópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação d escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital); Autenticadas em Cartório: Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija Autenticadas em cartório; Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br); Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br); Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira (sala do GJT-PREVI); CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação; Comprovante de Residência recente; Duas fotografias 3X4 iguais e recentes; Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br); Original da Certidão Negativa da justiça federal dos últimos 5 (cinco) anos (disponível no site: www.justicafederal.jus.br); Duas vias originais de

15

declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida; Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida; Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida; Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Bradesco ou Caixa econômica; CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação); Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que o GJT-CREVI possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes: 1-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas); 2-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 3-Avaliação Psiquiátrica; 4-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista); 5-Avaliação Dermatoneurológica; 6-Avaliação Oftalmológica; 7-Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais); 8-Avaliação Neurológica; 9- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação); 10-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas); 11-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV - HIV I e HIV II; 12-Escarra: BAAR; 13-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha); 14- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 11,12, 13 e 14 desta relação.

as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

Observações: 1. Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico; 2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos; 4. A Junta Médica Oficial do GJT-Previ, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo; 5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone 69-3524 1182 ou no local sede do GJT-Previ
- Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira, situado à Avenida Pedras Brancas, 2673 (sala no prédio da Prefeitura Municipal).

16

O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada no item 12.3.

Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.

Ao se apresentar na **PREFEITURA** ou na **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, ou seja, para o órgão e cargo onde foi aprovado e convocado, será lavrado Termo de Posse e demais documentos pertinentes em que o convocado entrará imediatamente em efetivo exercício de suas funções.

Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5, automaticamente perderá o direito à vaga.

Se no ato convocatório, o convocado se declarar momentaneamente impedido de assumir o cargo, poderá requerer expressamente sua reclassificação, ocasião que será reclassificado ao final da lista de aprovados.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso.

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.

Caberá ao **PREFEITO MUNICIPAL** e ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,** a homologação dos resultados finais deste Certame.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na forma prevista no subitem 1.3. deste edital.

17

A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO AGEPE, sendo que após a competente homologação do resultado final, livre de quaisquer embargos por interessados serão de responsabilidade da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**.

**A PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** e o **INSTITUTO AGEPE** se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.

**A PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** e o **INSTITUTO AGEPE** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação dos atos é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

Todos os avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão publicados na forma prevista no item 1.3. do edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

Já as convocações e demais atos posteriores ao resultado final homologado serão divulgados no Diário Oficial do Município no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, https://camponovo.ro.gov.br/, e no átrio (mural público) da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**.

O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO AGEPE, *Ad Referendum*, da Comissão do Concurso, durante a realização do concurso e pela **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** após homologação do resultado final.

Decorridos 90 (noventa) dias da realização da prova objetiva e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas, podendo a mesma a interesse do INSTITUTO AGEPE serem publicadas no site https://institutoagepe.com.br/.

Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia Brasília.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** e o INSTITUTO AGEPE poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

18

É competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente concurso.

Integram este edital:
Anexo I - Quadro Geral de Vagas;
Anexo II - Atribuições de Cargos;
Anexo III - Conteúdo Programático;
Anexo IV - Cronograma Previsto de Realização do Concurso Público; GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, 26 de Junho de 2024.

Comissão Organizadora Do Concurso

***MÁRCIO DE SOUZA***
Presidente

***ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS***
Membro

***HOZANA RICARDINA REIS LEITE***
Membro

**INSITUTO AGEPE**

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**13B0DBCF

**GABINETE**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024. ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO
De, 26 de Junho de 2024.

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 01 | 40h | 0 | 4 | Ensino Médio | 1.438,83 |
| Assessor Técnico de Informática | 02 | 40h | 0 | 1 | Ensino Médio | 1.438,83 |
| Agende de Limpeza e Conservação | 03 | 40h | 0 | 2 | Ensino fundamental | 971,42 |
| Vigilante | 04 | 40h | 2 | 2 | Ensino fundamental | 971,42 |
| Motorista de Veículos Leves | 05 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 1.042,38 |

GJTPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | 06 | 20h | 0 | 1 | Ensino Superior | 6.900,96 |
| Contador | 07 | 20h | 0 | 1 | Ensino Superior | 2.000,67 |
| Assistente Administrativo | 08 | 40h | 1 | 2 | Ensino Médio | 1.438,83 |
| Zelador(a) | 09 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 971,65 |
| Controlador(a) Interno | 10 | 20h | 1 | 0 | Ensino Superior | 2.000,67 |

SEMMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 11 | 40h | 0 | 2 | Ensino Médio | 1.438,83 |

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Máquinas Pesadas | 12 | 40h | 0 | 10 | Ensino fundamental | 2.522,01 |
| Motorista de Veículos Pesados | 13 | 40h | 1 | 7 | Ensino fundamental | 1.244,98 |
| Artífice em Mecânica Pesada | 14 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 2.522,01 |
| Coveiro | 15 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 971,42 |

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal de Renda | 16 | 40h | 0 | 1 | Ensino Médio | 1.438,83 |
| Assistente Administrativo | 17 | 40h | 0 | 2 | Ensino Médio | 1.438,83 |

1

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Máquinas Pesadas (Trator) | 18 | 40h | 0 | 3 | Ensino fundamental | 2.522,01 |
| Artífice em Mecânica Pesada | 19 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 2.522,01 |
| Motorista de Veículos Pesados | 20 | 40h | 0 | 4 | Ensino fundamental | 1.244,98 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) | 21 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 971,75 |
| Operador de Máquinas Pesadas - (PC) | 22 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 2.522,01 |
| Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) | 23 | 40h | 0 | 1 | Ensino fundamental | 2.522,01 |

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicólogo | 24 | 40h | 0 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |
| Odontólogo | 25 | 40h | 0 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |
| Nutricionista | 26 | 40h | 0 | 2 | Ensino Superior | 4.001,35 |
| Motorista de Veículos Leves | 27 | 40h | 4 | 6 | Ensino fundamental | 1.042,38 |
| Técnico em Enfermagem | 28 | 40h | 5 | 2 | E. Médio/Curso Técnico | 1.438,83 |
| Técnico em Radiologia | 29 | 40h | 0 | 2 | E. Médio/Curso Técnico | 2.220,53 |
| Médico Clínico Geral | 30 | 40h | 0 | 5 | Ensino Superior | 8.883,58 |
| Fisioterapeuta | 31 | 30h | 1 | 0 | Ensino Superior | 4.001,34 |
| Farmacêutico /Bioquímico | 32 | 40h | 2 | 0 | Ensino Superior | 4.001,34 |
| Enfermeiro | 33 | 40h | 2 | 3 | Ensino Superior | 3.564,96 |
| Cozinheira | 34 | 40h | 0 | 4 | Ensino fundamental | 971,65 |
| Agente de Limpeza e Conservação | 35 | 40h | 0 | 6 | Ensino fundamental | 971,65 |
| Assistente Administrativo | 36 | 40h | 0 | 2 | Ensino Médio | 1.438,83 |
| Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) | 37 | 40h | 0 | 2 | Ensino fundamental | 971,65 |
| Agente de Portaria | 38 | 40h | 0 | 3 | Ensino fundamental | 971,65 |
| Assistente Social | 39 | 30h | 0 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |
| Auxiliar Op. de Serviços Gerais | 40 | 40h | 0 | 3 | Ensino fundamental | 971,75 |
| Auxiliar de Cirurgião Dentista | 41 | 40h | 0 | 1 | Ensino Médio | 1.360,08 |
| Motorista de Veículos Pesados | 42 | 40h | 0 | 3 | Ensino fundamental | 1.244,98 |
| Agente de Saúde Rural | 43 | 40h | 0 | 2 | Ensino fundamental | 1.073,14 |

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicólogo | 44 | 40h | 1 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |

2

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 45 | 30h | 1 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor Pedagogo | 46 | 30h | 0 | 4 | Ensino Superior | 2.556,47 |
| Auxiliar de Creche | 47 | 40h | 2 | 6 | Ensino fundamental | 1.042,34 |
| Supervisor Escolar | 48 | 40h | 1 | 1 | Ensino Superior | 3.001,98 |
| Merendeira | 49 | 40h | 1 | 4 | Ensino fundamental | 971,65 |
| Psicólogo | 50 | 40h | 1 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |
| Nutricionista | 51 | 40h | 0 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |
| Assistente Social | 52 | 30h | 0 | 1 | Ensino Superior | 4.001,35 |

CÂMARA MUNICIPAL

| CARGO/FUNÇÃO | N | C. H. | VAG AS | C. RES | REQUISITOS - Nível de Escolaridade | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 53 | 20h | 1 | 0 | Ensino Superior | 2.160,00 |

LEGENDA:

| Abreviatura | Extenso |
|---|---|
| N | Código do cargo/função |
| C.H. | Carga Horária (semanal) |
| C. RES | Cadastro de Reserva |

OBSERVAÇÕES:
Os valores dos vencimentos correspondem ao valor base dos cargos conforme lei;
Os valores que estão menores que o salário mínimo, serão complementados;
Os cargos que têm previsão legal de Pisos Salarial, serão garantidos conforme a legislação pertinente, no caso específico dos cargos de enfermeiro e Técnico em Enfermagem perceberão o salário municipal mais a complementação do Governo Federal, conforme a Lei Federal nº 14.343/2022 e decisão do STF;

Gov. Jorge Teixeira/RO, 26 de Junho de 2024.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO***

***MÁRCIO DE SOUZA –***
Presidente

***ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –***
Membro

***HOZANA RICARDINA REIS LEITE –***
Membro

***INSTITUTO AGEPE***

3

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**CA97635A

## GABINETE
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024. ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO**
**De, 26 de junho de 2024.**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

| CARGO/FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Agende de Limpeza e Conservação | Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas. |
| Agente de Portaria | Executar serviços de portaria, fiscalizar a entrada de pessoas e garantindo o bom funcionamento das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados. Recepcionar e atender visitante e funcionário, prestando informações e encaminhando-os ao seu destinatário. Executar serviços de vigilância garantindo a segurança do patrimônio do órgãos públicos; Verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados. |
| Agente de Saúde Rural | Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes no controle do Posto/Centros de Saúde. |
| Artífice em Mecânica Pesada | Atividade envolvendo a execução de diversas tarefas de mecânica em geral, na sede e também no campo de serviços; Verificar o estado de conservação dos veículos e maquinas, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador e outros itens de manutenção, para certificar-se as condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas. |
| Assessor Jurídico | Desenvolver estudos jurídicos que lhe forem submetidos em especial relacionados à legislação municipal, bem como representar o Município em procedimentos jurídicos. Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, |

1

| | |
|---|---|
| | jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas. |
| Assessor Técnico de Informática | Desenvolver aplicativos e sistemas, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados; realizar manutenção de sistemas hardwares; rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em intima ligação com pessoal de análise; organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal; fazer a estimativas de tempo e gastos de programação; rever os programas efetuados; analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação; determinar os controles do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema; analisar os problemas de natureza operacional da programação com o servidor de operações; realizar manutenção em computadores e periféricos da Prefeitura, e consertos em geral; manipulação ou operação de aparelhos ou máquinas necessários ao processamento eletrônico de dados desenvolver atividades relacionadas à utilização de equipamentos e máquinas para a coleta de dados e apresentação de resultados; desenvolver técnicas de processamento de dados; desempenhar cargos de supervisão e controle nas áreas de processamento de dados; estudos e projetos relativos ao processamento eletrônico de dados; elaboração de definições operacionais e funcionais de sistemas de processamento eletrônico de dados; gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados; definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas; codificação, elaboração, teste e simulação de programas; pesquisa de novas aplicações e otimizações operacionais; desempenho principal de atividades diretamente relacionada à manipulação e operação dos aparelhos ou máquinas necessários ao processamento eletrônico de dados; desempenho principal de atividades diretamente relacionada à entrada de dados ou informações em equipamentos de processamento eletrônico de dados; desempenho principal de atividades de codificação de dados e preparo de serviços à serem executados em equipamento de processamento eletrônico de dados; atividades estas que envolvam técnicas especiais de codificação e linguagem de serviços computadorizados; dar suporte técnico no manuseio dos equipamentos disponíveis e nos sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas correlatas. |

2

| | |
|---|---|
| Assistente Administrativo | Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; Classificar e organizar expedientes recebidos; Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; Elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências; Executar outras tarefas correlatas. |
| Assistente Social | Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas. |
| Auxiliar de Cirurgião Dentista | Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento de doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos; Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; Auxiliar o cirurgião dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. |
| Auxiliar de Creche | Cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer, orientam a construção do conhecimento e desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas. |
| Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Op. de Serviços Gerais | Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área; Transportar, carregar, descarregar |

3

| | |
|---|---|
| | materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de- mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc; Executar outras tarefas correlatas. |
| Contador | Organiza, assessora e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessora no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. etc. |
| Controlador Interno | Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas aos restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auditar os processos de licitações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Verificam conformidade de processos; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno. |
| Coveiro | Auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas, realizar sepultamento e exumar cadáveres, transladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o seu destino final; sepultar e exumar cadáveres, observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim; transladar corpos e despojos atendendo determinações judiciais; desenterrar restos humanos e guardar ossadas sob supervisão de autoridade competente; abrir e |

4

| | |
|---|---|
| | fechar os portões do cemitério, bem como controlar a entrada e saída de veículos em dias especiais; alertar à segurança sobre suspeitos, bem como alertar visitantes sobre locais e horários impróprios; limpar, capinar e pintar o cemitério, de acordo com a orientação recebida; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins. |
| Cozinheira | Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré- estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas. |
| Enfermeiro | Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas. |
| Farmacêutico /Bioquímico | I - Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas imunológicas e aos bancos de sangue; II - A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; III - Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV - Orientar e executar a coleta de amostra materiais biológicos destinados aa análises clínicas, biológicas, analise citológica e hormonais com o fim de esclarecer diagnóstico clínico; V - Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc; VI - Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município. |
| Fiscal de Renda e Tributos | Executar trabalhos de arrecadação de tributos efetuando lançamentos e cálculos em documentos para se certificar do correto recolhimento dos tributos municipais; Auxiliar na arrecadação de tributos municipais, zelando para que a |

5

| | |
|---|---|
| | arrecadação não sofra queda, efetuando lançamentos tributários e impulsionando o procedimento administrativo; Assistir e orientar os contribuintes, no cumprimento da legislação tributária; Realizar lançamento de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos, acompanhar cronogramas nos lançamentos e arrecadação de tributos; Examinar documentos de arrecadação e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; Prestar atendimento, orientação e informação ao público sempre que solicitado; Participar de estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita; Notificar os infratores das obrigações tributárias e das normas fiscais, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à secretaria de Finanças; Manter-se atualizado sobre a política de arrecadação tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Preencher documentos, boletins de arrecadação, calcular e emitir guias de recolhimentos de tributos, calcular e emitir alvará de licença e demais serviços determinados pelo seu superior imediato; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |
| Fisioterapeuta | Orientar pessoas no tratamento de doenças através de exercícios físicos, treinos, movimentos, controle de respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; Prestar assistência na área de fisioterapia em suas diversas atividades relativas ginecologia, e obstetrícia ( pré e pós parto ) pediatria, pneumologia; Atender a população de um modo em geral diretamente ou quando encaminhamos por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e /ou tratamentos com gesso; Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo a melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; Preparar relatórios de atividade relativa e sua especialidade e ouras afins, conforme a necessidade do município. |
| Médico Clínico Geral | Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas. |
| Merendeira | Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré- estabelecidos, sendo hierarquicamente, quando possível, subordinada |

6

| | |
|---|---|
| | tecnicamente ao Nutricionista; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas. |
| Motorista de Veículos Leves | Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento. |
| Motorista de Veículos Pesados | Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento. |
| Nutricionista | Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas. |
| Odontólogo | Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas. |

| | |
|---|---|
| Operador de Maquina Pesada | Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas |

7

| | |
|---|---|
| | condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas. |
| Professor Pedagogo | Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o<br>aprimoramento da qualidade do ensino. |
| Psicólogo | Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho;<br>Executar outras atividades correlatas. |
| Supervisor Escolar | Articular e acompanhar todo o processo pedagógico respeitando o desenvolvimento integral da criança; considerar a diversidade cultural dos alunos e as diferentes formas e tempo de aprendizagem; assessorar e planejar com os professores Regentes de disciplinas, nas horas-atividade, os encaminhamentos adequados a essa etapa de ensino; organizar reuniões sistemáticas de estudo com os professores, inclusive, nas horas atividade, para discussão e reflexão acerca da concepção de educação, de alfabetização, de avaliação, da reorganização de tempos e espaços escolares; propor e executar o plano de supervisão; supervisionar coordenadores da área pedagógica em suas atividades; estabelecer mecanismos que assegurem a participação e a integração de elementos da escola no planejamento curricular; orientar o planejamento do currículo da escola; promover a adequação de plano de ensino ao nível das turmas; assistir o professor no desenvolvimento do plano de ensino; controlar a execução das atividades curriculares; participar do planejamento e avaliação do plano geral – plano curricular de escola; participar da elaboração do<br>regimento, junto ao grupo responsável; participar da elaboração e |

8

| | |
|---|---|
| | execução do plano integrado escolar X comunidade; participar, junto ao diretor e demais serviços, da organização geral da escola; participar da elaboração do plano de criação e/ou ativação das instituições escolares; participar, com a Secretaria, na definição de normas para uso e controle dos livros de registro e outros formulários pertinentes à área pedagógica; orientar a Secretaria quanto à transferência e vida escolar; elaborar programa de ação integrada de Supervisão Pedagógica – Orientação Educacional; executar e avaliar programa integrado de Supervisão Pedagógica – Orientação Educacional; avaliar o desempenho dos professores quanto ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, face as diretrizes curriculares; propor programa de treinamento de professores; participar de promoções de treinamento do pessoal da escola; promover a participação de elementos da escola em promoções de aperfeiçoamento; propor e estimular experimentos; promover a divulgação de experiências pedagógicas; planejar, controlar e avaliar as atividades de estágio; executar serviços básicos de computação; elaborar cronograma de atividades, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil; Envolver-se em eventos organizados pela escola ou<br>departamento de educação; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior |
| Técnico em Enfermagem | Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação<br>do enfermeiro. |
| Técnico em Radiologia | Executar todas as técnicas de exame em gerais e especiais de competência do técnico excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio Radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filme e chapas radiográficas; prepararem pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao Radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; operar com aparelho de Raio-X para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar tarefas semelhantes. |
| Vigilante | Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada<br>expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados. |
| Zelador(a) | Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com |

9

| | |
|---|---|
| | cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro<br>propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo. |

Gov. Jorge Teixeira/RO, 26 de junho de 2024.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO***

***MÁRCIO DE SOUZA –***
Presidente

***ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –***
Membro

***HOZANA RICARDINA REIS LEITE –***
Membro

***INSTITUTO AGEPE***

10

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**0CAB7A07

**GABINETE**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024. ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO**
**De, 26 de junho de 2024.**

**Anexo III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

## NÍVEL FUNDAMENTAL

| Prova | Conteúdo |
|---|---|
| Língua Portuguesa | Leitura e interpretação de textos. Alfabeto. Vogal, Semivogal e Consoantes, Letras maiúsculas e minúsculas. Ortografia. Encontro Vocálico. Encontro Consonantal. Dígrafos. Sílaba: número de sílabas, Sílaba Tônica e sua classificação. Frases: (afirmativa e negativa). Sinais de pontuação: ponto final, dois pontos, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Gênero: Masculino e Feminino. Antônimos/sinônimos. Diminutivo/aumentativo. Noções básicas de acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos: classificação e flexões de gênero, número e grau. Adjetivos classificação e flexões de gênero, número e grau. Artigos: (artigos definidos: o, a, os, as, artigos indefinidos: um, uma, uns, umas). Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicado. |
| Conhecimentos Gerais | Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. |
| Raciocínio lógico | 1. **Conceitos básicos de lógica**:<br>- Noções de proposições (verdadeiro/falso). - Conectivos lógicos (e, ou, não). - Tabelas verdade.<br>2. **Raciocínio dedutivo**:<br>- Argumentos lógicos e sua estrutura. - Identificação de premissas e conclusões. - Avaliação da validade dos argumentos.<br>3. **Raciocínio indutivo**:<br>- Observação de padrões. - Inferências baseadas em padrões identificados.<br>4. **Problemas de lógica**:<br>- Problemas envolvendo dedução lógica. - Problemas de verdade e mentira.<br>5. **Noções de conjuntos**:<br>- Definição de conjunto. - Operações básicas com conjuntos (união, interseção, diferença). - Diagramas de Venn.<br>6. **Geometria básica**:<br>- Figuras geométricas simples. - Medidas de ângulos. - Teorema de Pitágoras (para alunos mais avançados).<br>7. **Análise combinatória**:<br>- Contagem de possibilidades simples. - Princípio multiplicativo.<br>8. **Probabilidade básica**:<br>Conceitos elementares de probabilidade.<br>Cálculo de probabilidades simples. |



| | |
|---|---|
| | 9. **Resolução de problemas**:<br>- Aplicação de raciocínio lógico na resolução de problemas matemáticos e do cotidiano. |
| Matemática | Números racionais e irracionais; Fração; Aritmética; Ordem; Razão; proporção e interpretação geométrica; Regra da falsa posição; Conceitos Geométricos; Pitágoras; Simetria; Perímetro, área e volume; Semelhança e congruência; Função; a. Função afim e quadrática; b. Função modular; c. Funções dadas por sentenças; Função direta e inversamente proporcional; Regra de três como problema de contorno. |

## NÍVEL MÉDIO

| Prova | Conteúdo |
|---|---|
| Língua Portuguesa | Leitura, interpretação e compreensão de textos. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto. |
| Conhecimentos Gerais | Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. |
| Noções de Informática | Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. |
| Matemática | Aritmética; Cálculo Numérico e Algébrico, Conjuntos, Conjuntos Numéricos, Porcentagem, Relações e Funções, Gráficos de funções; Função do 1° grau; Função do 2° grau; Função Modular; Função Exponencial; Logaritmos; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Progressões; Geometria Plana; Geometria de Posição Espacial; Geometria Métrica Espacial; Geometria Analítica; Trigonometria; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Probabilidade; Números Complexos; Polinômios;<br>Equações Polinomiais ou Algébricas; Noções de Estatísticas e problemas envolvendo Raciocínio Lógico. Gráficos e Tabelas. |



| | |
|---|---|
| | Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas, Proporcionalidade; Equação do 1º grau, Equação do 2º grau, Inequação do 1º grau, Inequação do 2º grau, Juros simples e Juros compostos. Matrizes e determinantes. Plano cartesiano. Equação exponencial. Equação logarítmica. Equação trigonométrica. Semelhança de polígonos. Relações métricas no triangulo retângulo. Teorema de Pitágoras. |

## III – Cargo Nível Médio / Curso Técnico

| Prova | Conteúdo |
|---|---|
| Língua Portuguesa | Leitura, interpretação e compreensão de textos. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto. |
| Conhecimentos Gerais | Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. |
| Noções de Informática | Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança:<br>Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. |

## III A – Conhecimento Específico

| | |
|---|---|
| Técnico em Enfermagem | Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Programa Nacional de Imunizações: calendário, vacinas e soros heterólogos. Noções de microbiologia e parasitologia. Funcionamento dos sistemas: locomotor, cardiovascular, respiratório, nervoso, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de 52 imunidade. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem, cálculos de medicamentos e doses. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de |

| | |
|---|---|
| | enfermagem à saúde: do adulto, do idoso e mental. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Enfermagem Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Assistência em saúde coletiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública: Diarreia, cólera, dengue, febre amarela, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Humanização no cuidado do paciente/cliente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção,<br>limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Normas éticas do COFEN. |
| Técnico em Radiologia | Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas<br>radiológicas. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde |

## NÍVEL SUPERIOR

| Prova | Conteúdo |
|---|---|
| Língua Portuguesa | Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras.<br>Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem. |
| Conhecimentos Gerais | Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. |

4

| | |
|---|---|
| Noções de Informática | Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança:<br>Noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. |

## III.A. Conhecimentos Específicos:

| Cargo/função | Conteúdo |
|---|---|
| Assessor Jurídico | Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Lei Complementar 116/03, Lei Complementar 157/16. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11). Ação Civil Pública. Direito Ambiental e Urbanístico. Meio Ambiente: Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona<br>econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. Lei 6766/79, Lei |

5

| | |
|---|---|
| | 10.257/01. Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Constituição do Estado de Rondônia; Licitações e Contratos. Direito Penal: Código Penal - Crimes contra a Administração Pública. Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil): Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da<br>audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos |

6

| | |
|---|---|
| | de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Direito Tributário e Financeiro: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas sumulas |

| | |
|---|---|
| | vinculantes e súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ. |
| Assistente Social | Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Ética profissional. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. Lei nº 8.742/1993 - LOAS. Lei Federal nº 12.435/2011 - Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990; Lei nº. 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.662/1993 – |

7

| | |
|---|---|
| | Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco<br>e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. |
| Contador | Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratos administrativ.os: conceito,<br>peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do |

8

| | |
|---|---|
| | serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Para toda a Legislação e norma citada, o candidato deverá considerar a norma atualizada por suas devidas atualizações. Sistema Tributário Nacional;<br>Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000. |
| Enfermeiro | Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré- termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de<br>1996. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. |
| Farmacêutico/Bioquímico | Bioquímica: Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Propriedades da água. Radicais livres. Hematologia: Testes hematológicos. Automação em hematologia. Imunologia: Alergias. Avaliação da função imune. Carcinogênese. Doenças autoimunes. Leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos: Métodos de análise. Parâmetros legais. Microbiologia médica: Bacteriologia, virologia e |

9

| | |
|---|---|
| | micologia. Urinálise: EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos. Potenciômetros. Autoclaves e fornos Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa.<br>Termocicladores. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Cromatografia e eletroforese. |
| Fisioterapeuta | Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumato-ortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia, Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardiovascular; Amputação; Prótese e Órteses – Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar – gasimetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Avaliação Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente do trabalho.<br>Assistência Fisioterapêutica Domiciliar – Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional. |
| Médico | Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. . Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas –<br>PCDT - Ministério da Saúde: https://www.gov.br/saude/pt- br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt |

10

| | |
|---|---|
| Nutricionista | Conceitos e definições de alimentos, nutrientes, biodisponibilidade e energia. Composição química dos grupos de alimentos. Conceito de segurança alimentar e nutricional sustentável. Estado nutricional de gestante, nutriz/lactante e criança no primeiro ano de vida. Necessidades e recomendações nutricionais para gestantes, nutrizes e crianças no primeiro ano de vida. Aleitamento materno. Tipos de alimentos e formas lácteas recomendadas para lactente. Introdução de alimentos complementares para o lactente. Metabolismo dos micro e macronutrientes. Cálculo das necessidades energéticas. Dieta para as diferentes fases do exercício. Métodos e técnicas de pré-preparo e preparo dos alimentos "in natura". Técnicas de preparo para a preservação das características e valor nutritivo dos alimentos. Condições sanitárias e higiênicas dos alimentos. Planejamento de cardápios. Métodos de conservação dos alimentos. Tecnologia dos alimentos. Tecnologia do processamento de cereais, óleos e gorduras, leite e derivados, carne e derivados e do peixe. Controle higiênico de alimentos e legislação sanitária. Enfermidades transmitidas por alimentos. Controle de qualidade de alimentos. Síntese proteica. Metabolismo intermediário de glicídios, lipídios e protídios. Características básicas do Metabolismo: estado alimentado, estado de jejum e injúrias. Processos metabólicos e nutricionais da gestação, crescimento e do envelhecimento. Função e metabolismo dos micronutrientes: vitaminas e minerais. Análise dos métodos de avaliação nutricional. Métodos e técnicas de avaliação do Estado Nutricional. Indicadores dietéticos. Indicadores antropométricos. Tabelas de composição química de alimentos. Políticas e programas de Alimentação e Nutrição e sua interface com Atenção Integral à Saúde da Mulher, Atenção Integral à Saúde Criança, Atenção Integral à Saúde do Idoso e outros programas (saúde do escolar, imunizações, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS). Sistema de Informação em Nutrição. Situação nutricional de diferentes grupos populacionais. Unidade de Alimentação e Nutrição: aspectos físico e funcional. Lactário. Creche. Banco de Leite Humano. Gestão de pessoas em UAN. Educação alimentar: Planejamento em educação alimentar. Técnicas do processo de educação alimentar. Cuidado nutricional. Composição e caracterização de dietas progressivas hospitalares. Suporte nutricional. Cálculo de dietas utilizando tabelas de composição de alimentos e tabelas de equivalentes. Cálculo de necessidades energéticas. Identificação das recomendações nutricionais de macro e micronutrientes para crianças e adolescentes saudáveis. Avaliação Nutricional do paciente |

| | |
|---|---|
| | hospitalizado e em regime de<br>homecare. Interações entre fármacos e nutrientes; Exercício profissional: legislação, regulamentos e resoluções. |
| Odontólogo | Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e<br>músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções |

11

| | |
|---|---|
| | anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática<br>odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social, odontopediatria. |
| Professor – Pedagogo | O Pedagogo na Escola. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança; mecanismos de participação; formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Atuação do pedagogo e sua articulação com os demais profissionais da escola na perspectiva da qualidade da educação. O Conselho Escolar: propósitos e funcionamento. Gestão escolar e participação da família na vida escolar. Organização do Trabalho Pedagógico na Escola Pública. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos de ensino. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. Distúrbios de aprendizagem: Dislexia, Discalculia, TDAH e Disortografia. Planejamento escolar e participação do orientador educacional. Orientação familiar, orientação escolar, orientação vocacional e orientação sexual. O papel do orientador educacional como mediador entre o professor e aluno. Currículo. O fracasso escolar: abordagens atuais. Concepções de avaliação: Funções da avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Papel social. Fundamentos da Educação: relação educação e sociedade (dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica). Educação inclusiva. Planejamento escolar; plano de aula; plano de ensino. Conselhos de classe. Currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Projeto Político-Pedagógico. Base<br>Nacional Comum Curricular. |
| Psicólogo | Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e |

12

| | |
|---|---|
| | adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós-asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico.<br>Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação. |
| Supervisor | A especificidade da função supervisora numa perspectiva histórica; A supervisão de ensino a serviço da garantia de educação escolar de qualidade como direito de todos; a dimensão cooperativa e integradora do trabalho da supervisão nos espaços intra e inter-escolares; Didática e Prática de Ensino; Planejamento, organização curricular, estratégias pedagógicas, gestão e avaliação nas práticas educacionais. Avaliação da aprendizagem; Impacto das inovações tecnológicas no ensino e na aprendizagem. Liderança. Relações interpessoais; Educação inclusiva; Gestão Democrática e autonomia da escola, Projeto político-pedagógico; Interdisciplinaridade e transversalidade; As tendências pedagógicas na educação; Dinamização do processo de comunicação como fator de gestão da ação Pedagógica; O conselho de classe no processo avaliativo; Plano de Ensino e Plano de Aula; A relação do trabalho do supervisor com os demais componentes da escola; Contribuições para a melhoria contínua das condições técnicas, organizacionais e humanas do processo educacional desenvolvido nas instituições de ensino; Pedagogia de Projetos; Educação escolar e qualidade de ensino; Ensino Fundamental de 09(nove) anos e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Diretrizes e fundamentos legais para a educação básica, educação de jovens e adultos e educação especial. A escola inclusiva: Os portadores de necessidades especiais: políticas de inclusão, questões culturais e educação escolar e familiar. Escola e diversidade cultural. A organização do trabalho pedagógico na escola. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos de ensino. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. Educação Inclusiva: fundamentos, conceito, princípios, recursos pedagógicos e a adaptação curricular. Composição e organização dos sistemas de ensino (Federal, Estadual com ênfase no<br>Municipal). Políticas públicas com ênfase no financiamento da educação. |

13

| | |
|---|---|
| | Diretrizes para Educação Básica. |
| Controlador Interno | **Pontos críticos no planejamento a serem controlados**<br>Falhas na elaboração e execução do PPA<br>Falhas na elaboração e execução da LDO<br>Falhas na elaboração e execução da LOA<br>Excesso de emissão de créditos suplementares<br>**Pontos críticos na execução a receita a serem controlados**<br>- Cadastro de contribuintes - Renúncia de Receita - Acompanhamento da arrecadação x previsão - Medidas a serem adotadas quando da insuficiência de arrecadação - Relatórios Contábeis da execução da receita<br>**Dívida Ativa**<br>- Acompanhamento da evolução da dívida ativa - Medidas de recebimento da dívida ativa - Prescrição da dívida ativa<br>**Aplicação de Recursos na Educação**<br>- Acompanhamento da aplicação mínima na educação - Despesas irregulares com educação - Avaliação dos relatórios contábeis da educação.<br>**Aplicação de Recursos da Saúde**<br>- Acompanhamento da aplicação mínima na saúde - Despesas irregulares com saúde – Lei Complementar 141/2012 - Cálculo da aplicação mínima em saúde.<br>**Precatórios Judiciais**<br>**Licitações, Compras e Contratos**<br>- Análises de editais de licitações - Conluio de licitantes - Fracionamento da despesa - Direcionamento de licitação - Contratação direta<br>**Gestão de Pessoal**<br>**Outras irregularidades na execução da despesa**<br>Despesas impróprias - Análise da documentação de comprovação da despesa - Falhas nos estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento) - Déficit na execução orçamentária<br>Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal na execução da despesa, arrecadação da receita, gastos com pessoal e restos a pagar.<br>**Procedimentos para realização de auditorias internas**<br>Almoxarifado - Controle de combustíveis - Aquisição de medicamentos<br>Compras - Material Permanente – Obras - Folha de pagamento |

Gov. Jorge Teixeira/RO, 26 de Junho de 2024.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO***

***MÁRCIO DE SOUZA –***
Presidente
***ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –***
Membro
***HOZANA RICARDINA REIS LEITE –***
Membro

***INSTITUTO AGEPE LTDA***

14

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**04BA3C3A

**GABINETE**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024. ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO**
**De, 26 de junho de 2024.**
**Anexo IV**
**CRONOGRAMA PREVISTO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

| **Atos** | **Data** |
|---|---|
| Aprovação do Edital Abertura do Concurso | 01/07 |
| Divulgação do Edital | 02/07 |
| Envio do Edital ao TCER | 03/07 |
| Período de Inscrições | 05 á 26/07 |
| Prazo para requerer isenção de inscrição | 05 á 15/07 |
| Resultado dos requerimentos de isenção | 18/07 |
| Prazo para impressão de boleto | Até 26/07 |
| Prazo para pagamento de inscrição | Até 27/07 |
| Prazo para requerimento do item 3.5.10 do edital | Até 26/07 |
| Envio das Provas de Títulos | 05 á 26/07 |
| Homologação das Inscrições – **PROVISÓRIO (**deferidas e indeferidas) | 05/08 |
| Interposição de Recursos de Inscrições não homologadas | 06 e 07/08 |
| Homologação das Inscrições - **DEFINITIVO** | 12/08 |
| Divulgação dos locais e confirmação de data das provas objetivas | 14/08 |
| **Realização das provas objetivas** | **01/09** |
| Divulgação do Gabarito - **PRELIMINAR** | 03/09 |
| Interposição de Recursos | 04 e 05/09 |
| Divulgação do Gabarito **DEFINITIVO** | 19/09 |
| Divulgação do Resultado provisório das Provas Objetivas e Prova de Títulos | 25/09 |
| Interposição de Recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos | 26 e 27/09 |
| Divulgação do Resultado **DEFINITIVO** das Provas Objetivas e Prova de Títulos | 11/10 |
| Divulgação do Resultado **FINAL DEFINITIVO** | 15/10 |
| Homologação com Resultado Final do Concurso Publico | 15/10 |

A critério da Administração da **PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, que será divulgada no Edital de convocação para provas e ensalamento contendo nome do candidato, cargo, local e horário das provas.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 26 de junho de 2024.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO***

***MÁRCIO DE SOUZA –***
Presidente

***ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –***
Membro

***HOZANA RICARDINA REIS LEITE –***
Membro

***INSTITUTO AGEPE***

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**4FDDBB8E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 858-06/2023**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual e municipal de educação, residentes na Zona Rural do município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

**Fornecedor: SITHATHI TRANSPORTE E COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 84.554.989/0001-75**
**Representante:** ANTENOR KLOCH
**Telefone:** (69) 9219-0892
**E-mail:** ANTENORKLOCH@HOTMAIL.COM
**Endereço:** RODOVIA BR 364, 000 - ZONA RURAL, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 373.590,00 | Km | Contratação de empresa especializada na prestação deserviços contínuos de transporte escolar. Somatório de quilômetros referente aos TRAJETOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012 e 013 em conformidade com o Anexo III do Edital. | SERVICO | SERVICO | R$ 7,87 | R$ 2.940.153,30 |
| **Total R$2.940.153,30** | | | | | | | |

*VALOR TOTAL:* **R$ 2.940.153,30** (dois milhões novecentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEMANDANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 12 do termo de referência.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 11 do termo de referência.

**CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA**

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a prestação de serviço decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo e o local de prestação dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme item 02 do edital.

**CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

**CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas/serviços imediatos.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme itens 4.2 e 4.3 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 e 4.3 desse instrumento.

**CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO**

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário Interino – Semap
Portaria Nº 189/Gab-Pmio/2024

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor: Sithathi Transporte E Comercio Ltda
Representante:
***ANTENOR KLOCH***

**NÃO HÁ FORNECEDORES NO CADASTRO RESERVA**

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**544BCD82

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP**

**RESULTADO APÓS ANÁLISE DE CONFORMIDADE REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna público o resultado após análise de conformidade na realização da avaliação do Processo Seletivo pela Comissão Organizadora, realizada pelo Controladoria Geral, após suspensão temporária do seletivo atestado pela Portaria nº 247/GAB-PMIO/2024, publicado em 14 de junho de 2024 no Portal da Transparência do Munícipio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE**

| **PEDAGOGO – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 215 | ILZA PEREIRA DA SILVA | 1º | 40 |
| 295 | IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR | 2º | 38 |
| 119 | CRISTHIANE MARIA DA SILVA | 3º | 37 |
| 255 | JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS | 4º | 36 |
| 090 | MARIA RITA LEME DE PONTES | 5º | 35 |
| 254 | MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO | 6º | 35 |
| 322 | ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA | 7º | 35 |
| 546 | GISLANE FERREIRA GONCALVES | 8º | 35 |
| 109 | JÉSSICA MOREIRA DAS DORES | 9º | 35 |
| 482 | ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA | 10º | 35 |
| 502 | TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA | 11º | 33 |
| 088 | MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA | 12º | 32 |
| 539 | ZILMA DE LIMA MARTINS | 13º | 32 |
| 145 | RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS | 14º | 30 |
| 142 | TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO | 15º | 30 |
| 253 | IZADORA DE FREITAS SIQUEIRA | 16º | 28 |
| 492 | JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA | 17º | 28 |
| 117 | APARECIDA SOUZA RIBEIRO | 18º | 26 |
| 264 | ROSIMEIRE VIANA CAMPOS | 19º | 25 |
| 603 | SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA | 20º | 23 |
| 091 | DENIZE CAETANO MOTA | 21º | 21 |
| 287 | ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO | 22º | 20 |
| 337 | RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA | 23º | 20 |
| 197 | SARA COSTA DOS SANTOS | 24º | 20 |
| 265 | JOSIANE DA SILVA BRASIL | 25º | 19 |
| 086 | ANA JARA MARQUES DA SILVA | 26º | 17 |
| 106 | FERNANDA DE SOUZA LIRA | 27º | 15 |
| 271 | MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA | 28º | 08 |
| 083 | CAMILA MARTINS PESSOA | 29º | Sem pontuação |
| 609 | WALTÉCIA CASSIANO MACIEL | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal; | |
| 562 | DARA WENDIO SOUZA SANTOS | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível criminal da justiça federal | - |
| 490 | MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 561 | TÂNIA MATTEI DORIGON | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 576 | SILVIA EUGÊNIA FLORES RAMOS | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais | - |
| 587 | EMILLY KATRINE BACELAR MATOS MULLER | Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou CPF | - |
| 501 | FERNANDA KLIPPEL SANTOS | Desclassificada devido não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 464 | GEISIANE FERREIRA CERQUEIRA | Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 466 | ÉRICA SILVA CARVALHO | Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais | - |
| 473 | CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES | Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal | - |
| 595 | SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS | Desclassificada por não apresentar certidão cível e criminal da justiça federal | - |
| 208 | MISLEIDE MIRANDA DA SILVA | Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 221 | MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 223 | PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES | Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 230 | AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA | Desclassificada devido não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 146 | EDNA BORGES DE ARAÚJO | Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 155 | GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA | Desclassificada devido não apresentar certificado de escolaridade para o cargo | - |
| 157 | JOCELEM DOS REIS CUNHA | Desclassificada por não apresentar comprovante de endereço atualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 159 | MARLI JULIA LEITE | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; sem certificado de escolaridade do cargo pretendido | - |
| 167 | DJANE PEREIRA DA SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão do TSE | - |
| 206 | MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA | Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva | - |
| 256 | DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA | Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva | - |
| 262 | GERALDINA IBIAPINA DE SOUZA JESUS | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE | - |
| 244 | MILENE SANTOS DE FREITAS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 105 | JOAO VITOR SORIANO TORRES | Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 377 | SORAIA COSTA DA SILVA AMORIM | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 379 | JUCELIA SOARES CUNHA | Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 386 | LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 433 | ANDRA DELFINO SILVA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 443 | MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 013 | DAIANE SILVA E SILVA | Desclassificada por não apresentar certificado de escolaridade corretamente cargo pretendido. | - |
| 046 | FRANCIELE FEITOSA | Desclassificada devido não ter enviado CPF; certidão negativa de débitos estaduais não inscrita; certidão tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 048 | JAQUELINE DE SOUZA MENDEZ | Desclassificado devido não ter enviado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 069 | MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 077 | RENATA FERREIRA LIMA | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 041 | LUMA DE OLIVEIRA SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 042 | VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 020 | ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES | Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 190 | MARIONETE FERREIRA BRAGA | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 347 | GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas certidão negativa cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa do TSE | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 311 | MARINEIDE TRAJANO DA CUNHA | Desclassificado por não apresentar CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 289 | MARICLEIDE SILVA DA CRUZ | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 200 | JAILDA TENÓRIO DA SILVA | Desclassificada por não apresentar Certidão negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 199 | JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS | Desclassificado por não apresentar comprovante de residência atualizada; certidão negativa do tribunal de contas; Certidão negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 461 | QUEILA PEREIRA FELIZ | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça federal | - |
| 513 | MARIA DINEUSA ALVES DE GONDIM | Desclassificada por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE | - |
| 517 | DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa eleitoral atualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada | - |
| 519 | LUCIANA FERREIR DE ARAÚJO | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais | - |
| 520 | TAINÂ COSTA MARQUES | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada | - |
| 525 | MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas | - |
| 526 | ABIA OLIVEIRA DE SOUZA | Desclassificada por não anexar certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal | - |
| 597 | LUZIA DE SOUZA | Desclassificada por não anexar certidão negativa criminal da justiça federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 599 | DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA | Desclassificado por não apresentar certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos municipal; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 600 | DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal | - |
| 327 | LILIAN LEITE VIEIRA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 339 | CLÓVIS CINTRA | Desclassificado devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas | - |
| 355 | APARECIDA DE SOUZA SILVA | Desclassificada por não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa criminal da justiça federal | - |
| 365 | ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ | Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade | - |
| 556 | FABIANA SILVA FELÍCIO | Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas | - |
| 558 | PRISCILA BRAGA RODRIGUES | Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal | - |
| 563 | DIVANETE VIEIRA GOMES | Desclassificada devido não ter apresentado CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certificado de escolaridade ilegível | - |
| 567 | EDNA DE SOUZA FREIRE | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 572 | MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; comprovante de residência com informações incompletas | - |
| 545 | JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA | Desclassificado por não apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa cível e criminal da justiça federal | - |
| 092 | BIANCA BONAZONI | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal | - |

| **NUTRICIONISTA – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 189 | RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA | 1º | 25 |
| 394 | THALYTA DE ANDRADE SANTOS | 2º | 05 |
| 185 | THAIS BARBOSA CARDOSO | Desclassificada devido não ter anexado corretamente certidão negativa do tribunal de contas | - |
| 171 | ALICE SATURNINO DE CASTRO | Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado; certidão estadual de débitos cadastrada | - |

| **MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 393 | WENDER OLIVEIRA MONTEIRO | 1º | 25 |
| 266 | SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS | 2º | 23 |
| 156 | NAINDE BARBOSA DOS SANTOS | 3º | 20 |
| 233 | FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA | 4º | 10 |
| 182 | VANESSA PESSOA SEVALHO | 5º | 08 |
| 151 | WILLIAN FERREIRA DE JESUS | 6º | 05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 179 | ANDERSON MARTINS COSTA | 7º | 04 |
| 173 | EDILSON VIEIRA MACHADO | 8º | 03 |
| 011 | ABIMAEL FORTUNATO LIMA | Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Polícia Federal | - |
| 152 | VALCIKLEI FERREIRA DE OLIVEIRA | Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais( foto, RG, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; tendo apresentado certidão do TSE positiva. | - |
| 583 | JULIO MENACHO DE OLIVEIRA | Desclassificado devido não ter apresentado CPF e Certificado de escolaridade | - |
| 500 | DEUZIMAR ROSENO DE SOUZA | Desclassificado por não apresentar cursos requisitos do cargo e certificado de escolaridade | - |
| 395 | DIEGO OLIVEIRA LOPES | Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais ( foto, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE | - |
| 323 | MURILO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa criminal da Justiça Federal; certidão negativa de tributos estaduais sem cadastro | - |
| 315 | ANDERSON SILVA SANTOS | Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 237 | ALDENE FERREIRA SOARES | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal | - |
| 235 | GEOVAN OLIVEIRA MONTE | Desclassificado por não ter apresentado cursos requisito do cargo; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 402 | GESSE CURCINO DE LIMA | Desclassificado por não apresentar escolaridade compatível com o cargo | - |

| **MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 217 | GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA | 1º | 35 |
| 238 | JAQUELINE MOTA BORGES | 2º | 25 |
| 192 | JULIO CESAR SOARES DA SILVA | 3º | 25 |
| 162 | HEMERSON SOUZA DA SILVA | 4º | 23 |
| 418 | OCILENE SANTOS RAMOS | 5º | 22 |
| 403 | JANAINA DE SOUZA DA SILVA | 6º | 20 |
| 341 | EMILI REINAIRA ALPÍRI DA SILVA | 7º | 20 |
| 291 | ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES | 8º | 20 |
| 456 | LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO | 9º | 20 |
| 260 | VINÍCIUS CARVALHO FAUSTINO AURILIANO | 10º | 20 |
| 188 | LEIDA CRISTINA DA SILVA | 11º | 18 |
| 390 | LUZENI RODRIGUES DA SILVA | 12º | 17 |
| 477 | RITA MARECA GUTIERREZ | 13º | 17 |
| 292 | BRENDA TALITA BORGES NESCIMMENTO ANDRADE | 14º | 17 |
| 380 | CAROLINE SANTOS OLIVEIRA | 15º | 17 |
| 259 | FRANCIELI SILVA XAVIER | 16º | 15 |
| 460 | ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 17º | 05 |
| 272 | MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA | 18º | 03 |
| 129 | EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA | 19º | 03 |
| 084 | ELIZABETH DE LIMA SILVA | 20º | 02 |
| 149 | LETICIA GABRIIELA MENDES DA SILVA | 21º | 02 |
| 193 | ZARLI APONTE BECKMAN | 22º | Sem pontuação |
| 178 | BRUNO VIANA FONTINELE | 23º | Sem pontuação |
| 023 | MÔNICA CILENE DE SOUZA | 24º | Sem pontuação |
| 002 | LORRANA AZEVEDO VIEIRA | 25º | Sem pontuação |
| 514 | JAQUELINE ALVES DE SOUZA | Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; | - |
| 516 | CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUZA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 503 | BRUNA DE MOURA LOUZEIRA | Desclassificada devido não ter entregue certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 494 | ELIEL SILVA DA ROCHA | Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 478 | LUIZA DOS SANTOS MONTEIRO | Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 471 | MARILENE MARTINS DA FONSECA | Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; comprovante de escolaridade incompleto | - |
| 469 | JULIANA MORAIS QUEIROZ | Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado | - |
| 447 | PAULA JORDÂNIA DE SOUZA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 442 | IVONETE FARIAS LAMARAO PAIVA | Desclassificada devido não ter apresentado RG; comprovante de residência ilegível; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de tributos municipais | - |
| 431 | DEUSA NAYARA SANTOS LOPES | Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais (foto, comprovante de residência); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | |
| 429 | MARIA ODEMISSE DE ALENCAR CORDEIRO ALCANTARA | Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade | - |
| 426 | MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS | Desclassificado devido não ter apresentado; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto | - |
| 383 | MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 382 | LINA DANTAS DA CRUZ | Desclassificada devido não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 376 | KAREN YSLEY GOMES NORONHA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 362 | MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 351 | ADRIELE ALENCAR ALCANTARA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 329 | BEATRIZ DA SILVA SENA PESSOA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais; certidão negativa cível da justiça federal | - |
| 305 | EVERCLEI DA SILVA PANTOJA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 439 | JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX | Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto | - |
| 297 | FELIPE DOS SANTOS CRUZ | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 263 | INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 246 | JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do tribunal de contas | - |
| 096 | LETÍCIA MAIA GOMES | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 095 | MARIA CLEICIANE DO NASCIMENTO SILVA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 079 | FLÁVIA KARISIA COTA BARBOSA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 072 | YURE EZIO PESSOA VALE | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada | - |
| 038 | GABRIEL SARMENTO CABRAL | Desclassificado devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada | - |
| 018 | VITÓRIA KAUANE DA SILVA | Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista | - |
| 014 | QUELITA FREIRE DA SILVA | Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal | - |
| 007 | KAMILA ANDERSON FONSECA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 005 | LAIZA FURTADO NUNES | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 094 | CARLA ALVES | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 116 | KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos municipais | - |
| 135 | LUCAS LIMA DA SILVA | Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto | - |
| 140 | QUEZIA DOS SANTOS PEIRA | Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou certidão de débitos estaduais | - |
| 141 | MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 177 | ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA | Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão negativa do tribunal de contas | - |
| 187 | JESSIKA DAYANA INACIO PEREIRA SANTOS BLACHTEKAK | Desclassificada devido não apresentar CPF | - |
| 184 | DARA AGUIAR DE AOUZA | Desclassificada devido não apresentar CPF | - |
| 035 | RONY RAMOS DE ARAÚJJO | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 497 | MARTA RODRIGUES DA SILVA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) atualizada | - |
| 608 | GEAN TIMÓTEO DOS SANTOS | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais | - |
| 577 | CRISTINA LETÍCIA DANTAS AMORIM | Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | |
| 604 | TATIANE DANTAS DA CRUZ | Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 518 | IVANEIDE ALVES FERREIRA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada | - |
| 203 | NAUDEN COLINS RANDINI | Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade; foto 3x4 | - |
| 538 | BÁRBARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | Desclassificado devido não ter apresentado certidão de tribunal de contas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 550 | PÂMELA VITÓRIA DOS SANTOS PONCIANO | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012 | - |
| 056 | IVETE NASCIMENTO DE LIMA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do TSE positiva | - |
| 330 | MARIA D'AJUDA VIANA SANTOS | Desclassificada devido não atender o capítulo III. DOS REQUISITOS PARA O CARGO item 3.1.8. | - |

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

| **ASSISTENTE SOCIAL – 30h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 098 | MARIA ANTONIA BRITO ALVES | 1º | 35 |
| 286 | LEILA SOUZA DA SILVA | 2º | 32 |
| 229 | VALDEMARINA BARBOSA LACERDA | 3º | 30 |
| 165 | IVONE DE ARAUJO MARQUES | Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual **(Resolução 156/2012).** | - |
| 239 | EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 251 | MARCILUCIA DA FONSECA | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 051 | ADRIANA BARBOSA LIMA | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 216 | RUTE IARA VIANA MARCIÃO | Desclassificada por não apresentar CPF | - |
| 222 | FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA | Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 354 | ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO | Desclassificado por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 336 | MICHELE COELHO DA SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão TSE positiva | - |
| 409 | ROSELY RODRIGUES DA SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais | - |

| **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 326 | FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO | 1º | 02 |
| 071 | GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA | 2º | Sem pontuação |
| 170 | RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO | 3º | Sem pontuação |
| 081 | NIVALDO LIMA RODRIGUES | Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; escolaridade não compatível com o cargo | - |
| 115 | ROGER DE MATOS BORGES | Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 269 | JOSE ANTONIO XAVIER GHESSO | Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais positiva | - |
| 316 | TIAGO BASILIO MENDES | Desclassificado por não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de tributos estaduais não cadastrada; certidão TSE positiva | - |
| 366 | EVILASIO MARIANO DA COSTA | Desclassificado por não apresentar certificado de reservista | - |
| 368 | JARDESSON LUCAS DOS SANTOS VIERA | Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa TSE | - |
| 417 | MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA | Desclassificada por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão negativa cível da Justiça Federal | - |
| 438 | WESLEI CARLOS VIEIRA | Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade; certificado de reservista; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia Justiça Federal; certidão negativa; certidão negativa TSE | - |

| **PSICÓCOLOGO – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 504 | GISLAINE PEREIRA DE MELO | 1º | 11 |
| 459 | DELEON SOUZA LIMA | 2º | 02 |
| 205 | MAIZA GOUVEIA ALVES | Desclassificado por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 226 | PAULO RICARDO SOMERA CONRADO | Desclassificado devido não ter apresentado foto 3x4 | - |
| 598 | WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA | Desclassificado devido não ter certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal | - |

| **PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 468 | TATIANA PEREIRA DA SILVA | 1º | 33 |
| 031 | MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas | - |
| 103 | TATIANE BEZERRA DE SA LOPES | Desclassificada por não apresentar documento de escolaridade completo e | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | |
| 342 | MARCÉLIA FERREIRA DA SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 397 | MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

| **ODONTÓLOGO – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 250 | VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES | 1º | 45 |
| 328 | JEAN PEIXOTO SALES | 2º | 33 |
| 308 | VÊNDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA | 3º | 30 |
| 172 | ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO | 4º | 26 |
| 472 | NATÁLIA DE SOUZA DILL | 5º | 16 |
| 127 | JOSANY LOPES OLIVEIRA | 6º | 15 |
| 198 | PAULO LUCAS SOARES DA SILVA | 7º | Sem pontuação |
| 032 | ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS | Desclassificado por apresentar certificado escolaridade incompleto, não inseriu corretamente as certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal; não anexou a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012) | - |
| 040 | GLÁUCIA MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI | Desclassificado por não ter enviado a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais. | - |
| 043 | MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO | Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão Eleitoral não está QUITE, Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado. | - |
| 047 | TAINÃ CRISTINA DA COSTA | Desclassificada por apresentar certidão negativa do tribunal de Contas incorreta. | - |
| 104 | BÁRBARA EVELLYN DE OLIVEIRA FREITAS | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não anexou corretamente a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012) | - |
| 107 | EDILENE SILVA DOS SANTOS | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais não cadastrada | - |
| 122 | RAFAELLA MATOS VIEIRA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 195 | SAYURI HIGA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou certidão Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 249 | FERNANDA DA COSTA MENEZES | Desclassificada certidão de débitos estaduais não cadastrada | - |
| 252 | KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS | Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal. | - |
| 276 | ALLANY MIKELY CASTRO ROSA | Desclassificada devido não ter anexado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; | - |
| 299 | PATRICIA KAISER LIRA | Desclassificado não enviou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 319 | VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS | Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais não cadastrada | - |
| 406 | KALYNE DA SILVA ROLIM | Desclassificada devido ter apresentado certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal. | - |
| 436 | UELCE MARTINS AZEVEDO | Desclassificada devido não ter apresentado RG; certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 437 | LYZA LINHARES CUNHA | Desclassificada devido não ter enviado registro do conselho da categoria; certificado de escolaridade incompleto; certidão eleitoral não está QUITE; certidão de tributos estaduais não cadastrada | - |
| 452 | CLAUDIA ROBERTA DE MELLO MOURA | Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 510 | CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO | Desclassificada não anexou CPF conforme solicitado no edital; Certidão estadual de outro estado. | - |
| 566 | NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES | Desclassificado certidão de débitos estaduais não cadastrada | - |
| 601 | ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA | Desclassificado devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |

| **PSICÓLOGO – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 543 | VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY | Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 425 | VERA LÚCIA CORRÊA DE SOUZA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade | - |
| 300 | NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais. | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | registro profissional do conselho da categoria | |
| 009 | LUANA FERREIRA CASSIMIRO | Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; registro profissional do conselho da categoria | - |
| 139 | UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 111 | ADRIANO MATOZO DOS SANTOS | Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 027 | ALINE DOS SANTOS | Desclassificado por não apresentar foto 3x4; certidão de conclusão de curso sem histórico; certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas | - |

| **NUTRICIONISTA – 30h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 261 | AMANDA EVELIN DOS SANTOS COSTA | 1º | 37 |
| 570 | ADRIANE GONÇALVES DA SILVA | Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência | - |
| 552 | RAFAELLA DE SOUZA VERAS | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de débitos estaduais cadastrada | - |
| 498 | FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO | Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 424 | ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada | - |
| 404 | SIDELANDE PEREIRA DA SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada | - |
| 398 | MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada | - |
| 363 | FABIANA SPECATTE | Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 324 | ALEXSSADRA MODA SILVA DE CARVALHO | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 318 | KARLA MANUELA COSTA DE OLIVEIRA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada | - |

| **MOTORISTA CNH "D" - 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 560 | SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS | 1º | 25 |
| 277 | LUCAS SANTANA FIUZA | 2º | 20 |
| 209 | SAULO DA SILVA GOMES | 3º | 10 |
| 293 | JOABE SANTOS MEIRA | 4º | 05 |
| 340 | GEOVAN OLIVEIRA MONTE | Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 37 | MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ | Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais não cadastrada. | - |
| 389 | EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO | Desclassificado por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 551 | ESTER DURÃES MELO | Desclassificada devido não ter certidão de débitos estaduais cadastrada. | - |

| **MOTORISTA VEÍCULO LEVE – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 228 | ORISVALDO ALVES FEITOSA | Desclassificado devido apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão eleitoral não está quite. | - |
| 191 | NELSON DA ROCHA ALMEIDA | Desclassificado devido não ter apresentado certidão eleitoral. | - |
| 320 | LUCAS PESSOA SENA | Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 540 | JAIR LAUREANO DA SILVA | Desclassificado devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada. | - |
| 364 | JOAEL RODRIGUES LIMA | Desclassificado Certidão Municipal Positiva; certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 532 | EULER DE OLIVEIRA | Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal; comprovante de Residência | - |
| 391 | ALDECI DE LIMA ALMEIDA | Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal | - |
| 224 | GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA | Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade completo; CPF; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada | - |

| **ENFERMEIRO – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 059 | SABRINA ALVES PINHEIRO | 1º | 40 |
| 242 | HERMES SOUZA ARAÚJO | 2º | 40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 019 | SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO | 3º | 40 |
| 422 | NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO | 4º | 40 |
| 138 | ROSANA RAMOS DAS GRACAS DE JESUS | 5º | 40 |
| 131 | EDIRAN ALENCAR DA SILVA | 6º | 40 |
| 029 | JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO | 7º | 40 |
| 112 | ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO | 8º | 40 |
| 101 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | 9º | 40 |
| 475 | JOSILÉIA CARVALHO SANGI | 10º | 40 |
| 118 | MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA | 11º | 40 |
| 166 | JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS | 12º | 39 |
| 534 | SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 13º | 39 |
| 243 | FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO | 14º | 35 |
| 367 | MARISLANE ALVES BATISTA | 15º | 35 |
| 067 | ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY | 16º | 35 |
| 434 | JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS | 17º | 35 |
| 285 | ROSEMEIRE BARROS SETUBAL | 18º | 35 |
| 357 | ELIZETE COSTA PINHEIRO | 19º | 34 |
| 089 | GILVAN FERREIRA DOS SANTOS | 20º | 30 |
| 349 | JAMILA ANDRESSA ACEL | 21º | 30 |
| 248 | MAYARA PATRICIA LOIOLA | 22º | 25 |
| 024 | MARLENE MONTES DA SILVA | 23º | 22 |
| 004 | JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES | 24º | 22 |
| 491 | HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS | 25º | 20 |
| 544 | DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO | 26º | 20 |
| 282 | LUCAS PASSOS DA SILVA | 27º | 19 |
| 298 | OLIVANDA DE OLIVEIRA | 27º | 10 |
| 132 | BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA | Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão eleitoral sem registro. | - |
| 137 | GABRIELLA HELCH NOGUEIRA | Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de Contas; não apresentou CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado escolaridade só anexou a parte da frente. | - |
| 147 | GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES | Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada. | - |
| 150 | LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA | Desclassificada não apresentou CPF; certidão de débitos estaduais cadastrada. | - |
| 207 | MIGUEL DE ARAUJO VILELA | Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 210 | RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO | Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada. | - |
| 211 | JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES | Desclassificada por não apresentar CPF; | - |
| 213 | EDUARDA DA SILVA ROCON | Desclassificada devido não apresentar Certidão negativa de Tributos Municipais. | - |
| 234 | ANNA CARLA ANTUNES | Desclassificada certidão eleitoral positiva. | - |
| 507 | ANA CASSIA DA SILVA GOMES | Desclassificada por ter apresentado Certidão de Débitos Municipais Vencida na data da inscrição da candidata. | - |
| 571 | HILTON VEIGA DOS SANTOS | Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal. | - |
| 568 | LUCILÉIA RODRIGUES LEITE CORTEZ | Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal correta. | - |
| 564 | EDRA ALINE HOLANDA E SILVA | Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 559 | RENATA APARECIDA DA SILVA | Desclassificada por não apresentar curso de APH; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 555 | ROSIANE PAULA MOURA COELHO | Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal; certidão trabalhista. | - |
| 549 | MARCIA MARIA MACHADO | Desclassificada por não enviar o curso de APH; CPF; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal. | - |
| 547 | ROSILENE MARIA DOS SANTOS | Desclassificada não anexou cópia do certificado de escolaridade; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; curso APH. | - |
| 542 | AURELINA DA SILVA MOTA | Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 541 | LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO | Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado conforme edital; certidão negativa do tribunal eleitoral com ausências às urnas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal. | - |
| 537 | ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO | Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal. | - |
| 533 | GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO | Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal. | - |
| 531 | JUCIELEN COELHO DE ARAÚJO LARANJEIRA | Desclassificado por não apresentar curso APH; cópia do registro profissional do conselho da categoria; Certidão Negativa do Tribunal de Conta; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual – Ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução nº156/2012-CNJ (1º grau); Certidão Cível da Justiça Federal; CertidãoCriminal da Justiça Federal | - |
| 001 | DAIANE RAMOS DE SOUZA | Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; TRE apresentado Certidão | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizado | |
| 006 | IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA | Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 016 | VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 022 | BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL | Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 026 | HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO | Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência e registro profissional no conselho da categoria | - |
| 028 | MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA | Desclassificada devido não ter apresentado cópia do CPF e Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO | - |
| 030 | ANDRESSA FELIPE SOARES | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 044 | TEL CINTA LARGA | Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; TRE apresento Certidão com Ausência as Urnas. | - |
| 057 | ANA ALICE BARROS SERRAO | Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 058 | GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA | Desclassificada por não apresentar CPF; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 060 | LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 062 | ANDRÉA FREITAS DOS ANJOS | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 064 | ERICA ARAUJO DA SILVA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 068 | THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA | Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 070 | JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 075 | WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO | Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 076 | NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 080 | KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA | Desclassificada por não apresentar CPF | - |
| 087 | ELIZAMA MESSIAS DOS SANTOS | Desclassificada por não apresentar CPF | - |
| 097 | VANESSA CRISTINA VELHO | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 099 | SARIANE SANTOS DE SOUZA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 100 | MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 108 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 113 | SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA | Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 126 | FABIOLA COSTA DA SILVA GAMA | Desclassificada por não apresentar CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; ter apresentado comprovante de residência ilegível e comprovante de escolaridade com informações incompletas. | - |
| 128 | JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO | Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 130 | THAIS BARBOSA MARTINS | Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 240 | VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA | Desclassificada por não apresentar certidão Negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 241 | JOCIELI CARDOSO | Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; | - |
| 258 | ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES | Desclassificada por não apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal | - |
| 267 | SILMARA MARIA RAMOS | Desclassificada por não apresentar CPF | - |
| 275 | VILSON SANTOS DO CARMO | Desclassificado por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 278 | SIMONE GONZAGA BRANCO | Desclassificada por não apresentar RG, CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; | - |
| 280 | RAYNARA MONTEIRO DE BRITO | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 281 | JOCIELI GOMES CORTEZ | Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 350 | MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA | Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF | - |
| 348 | NATALIE DOS SANTOS TELES | Desclassificada por não apresentar CPF | - |
| 335 | RENATA APARECIDA DA SILVA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas. | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 332 | RAIANNE DOS SANTOS BELEZA | Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 314 | FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO | Desclassificado por ter apresentado comprovante de residência desatualizado | - |
| 310 | DANIELA DE SOUZA STELLA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 307 | IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado RG incompleto e Certidão Positiva de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO | - |
| 288 | JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais | - |
| 444 | JENNIFER SANTANA DE SOUZA | Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado registro profissional do conselho da categoria incompleto | - |
| 446 | ALINE SANTOS BEZERRA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 449 | MARINALVA PACHECO DOS SANTOS | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 453 | RENATA JHANYS NASCIMENTO DENADAI | Desclassificada por não ter apresentado Certificado de Escolaridade, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 454 | THIAGO DE LIMA PEREIRA | Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 457 | MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 458 | VANESSA RAMOS SILVA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 462 | JHONATTA DA SILVA AIRES | Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas | - |
| 465 | TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 474 | ALEXIA FLORES FELIZARDO | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 483 | KATIA ALVES DA SILVA | Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 484 | JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO | Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 485 | YRLA KAREN FONSECA DA SILVA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 486 | DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 489 | PRISCILA RODRIGUES DOS REIS | Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal | - |
| 493 | MARIANA MORAIS DOS SANTOS | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 505 | DALVINA COLARES DOS SANTOS | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 506 | MICHAEL DA SILVA AMARAL | Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais | - |
| 511 | ANTONIETA VILHALVA DA SILVA | Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 512 | CAROLINE DOS SANTOS SILVA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais | - |
| 515 | NAYANE SOUSA CANTANHEDE | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 522 | MARIA ROSA DA SILVA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | - |
| 523 | BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) | - |
| 527 | THIAGO BOF DA SILVA | Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 529 | SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES | Desclassificada por não ter apresentado CPF, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e registro profissional do conselho da categoria. | - |
| 581 | VALQUIRA DA SILVA BOTELHO | Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, CPF, RG, comprovante de residência, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Antecedentes Criminais da Policia | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Federal, Registro Profissional no Conselho da categoria e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); | |
| 580 | GEFERSON RODRIGUES SILVA | Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não constar registro de inscrição na justiça eleitoral. | - |
| 356 | LUANA DA SILVA PACÍFICO | Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; apresentar documento de escolaridade incompleto | - |
| 360 | DANIELLE SOUSA MOTA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 573 | EDVALDO MOURA FONTINELE | Desclassificado por não apresentar curso em APH | - |
| 575 | JACKLINE BATISTA DA SILVA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado e Registro Profissional no Conselho da Categoria. | - |
| 578 | VERCILENE ALMEIDA CAMPOS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado. | - |
| 579 | DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. | - |
| 589 | AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS | Desclassificada por não apresentar foto 3X4; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado; | - |
| 584 | GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR | Desclassificada por não apresentar curso de APH; Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Certidão Negativa do Tribunal de Contas desatualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada | - |
| 591 | KAREN ALVES DE SOUZA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. | - |
| 592 | SUZANA NOGUEIRA | Desclassificada por não apresentar CPF; curso APH; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado. | - |
| 593 | ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE | Desclassificada por não apresentar curso em APH; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa do Tribunal de Contas; | - |
| 602 | BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES | Desclassificado por não apresentar curso em APH | - |
| 610 | DAIANE SILVA DE JESUS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado. | - |
| 611 | LUANA VANESSA PEREIRA BEZERRA | Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal. | - |
| 370 | JOSIANE BRITO DA CUNHA | Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal | - |
| 396 | VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 375 | JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS | Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada. | - |
| 374 | FABIOLA PACHECO DA SILVA | Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal. | - |
| 396 | IZADORA CABREIRA SETUBAL | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. | - |
| 399 | MICHELE CORREIA DE ARAÚJO | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. | - |
| 400 | ELVANO ORO NAO | Desclassificado por não apresentar CPF; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – Itapuã do Oeste); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal. | - |
| 408 | SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado. | - |
| 411 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada. | - |
| 423 | BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada. | - |
| 432 | LIRICENI CUSTÓDIO GOMES | Desclassificada por não apresentar curso em APH e Certidão | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012). | |
| 441 | ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA | Desclassificada por não apresentar CPF e Certidão Negativa de Débitos Estaduais. | - |
| 093 | DOUGLAS BASSO SALES | Desclassificado devido não ter apresentado curso APH - requisito | - |

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 481 | FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA | 1º | 30 |
| 435 | GEOVANES PEREIRA BONFIM NEVES | 2º | 25 |
| 196 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME | 3º | 25 |
| 017 | JOSÉ APARECIDO DE LISBOA | 4º | 20 |
| 015 | GIRLANE PEREIRA DE SOUZA | 5º | 25 |
| 021 | ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO | 6º | 25 |
| 183 | KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO | 7º | 25 |
| 033 | GERLANDIA ALVES DA SILVA | 8º | 25 |
| 451 | JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE | 9º | 25 |
| 450 | ADRIELLE DIAS DA SILVA | 10º | 25 |
| 010 | ALANA DE SOUZA NASCIMENTO | 11º | 25 |
| 343 | MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS | 12º | 24 |
| 361 | EVA SUELEN DE LIMA GOMES | 13º | 22 |
| 476 | HELIANA DE JESUS PIACENTINE | 14º | 21 |
| 110 | JUELISA PIAGENTINI DE JESUS | 15º | 21 |
| 521 | EVA FÉLIX TEMISTOCLES | 16º | 20 |
| 392 | DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI | 17º | 20 |
| 049 | ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO | 18º | 20 |
| 085 | IASMIM RODRIGUES DA SILVA | 19º | 20 |
| 279 | ABRAAO ADOLFO DA SILVA | 20º | 20 |
| 227 | MARCENI BARBARA PEREIRA | 21º | 20 |
| 202 | JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA | 22º | 20 |
| 270 | DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO | 23º | 19 |
| 102 | MARIA SUELY GOMES SALVIANO | 24º | 18 |
| 488 | EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA | 25º | 18 |
| 290 | SUSANE DE SOUZA BUENO | 26º | 05 |
| 283 | KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS | 27º | 05 |
| 143 | CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO | 28º | 05 |
| 201 | GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE | 29º | 03 |
| 180 | WESLEY RODRIGUES DAS NEVES | 30º | Sem pontuação |
| 114 | EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA | 31º | Sem pontuação |
| 012 | STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA | Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade do ensino médio conforme solicitado em Edital | - |
| 008 | LOURDES SIMÃO DE SENA | Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência e de Escolaridade com informações incompletas. | - |
| 025 | SUELENE BORGES PEREIRA | Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas | - |
| 036 | LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 039 | RAIARA SIQUEIRA MATOS | Desclassificada por não apresentar foto 3x4; comprovante de Residência desatualizado | - |
| 045 | CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA | Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado | - |
| 050 | ADRIANA HOFFMANN DA SILVA | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 052 | RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR | Desclassificado por não apresentar foto 3x4 | - |
| 053 | JULIANA PEREIRA LOPES | Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 054 | HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR | Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF. | - |
| 055 | JOSIMARA DOS SANTOS SILVA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 061 | SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 063 | ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas. | - |
| 065 | TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 074 | ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS | Desclassificada por não enviar CPF; apresentar comprovante de residência desatualizado | - |
| 078 | SUELANE LIMA DE SOUSA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 082 | PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 102 | MARIA SUELY GOMES SALVIANO | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 124 | ADRIANA DE SOUZA SERRA | Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 125 | JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA | Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 133 | KECIA MARIA SOARES | Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas | - |
| 148 | MARIANA SALES SALVADOR | Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado | - |
| 154 | JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO | Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal. | - |
| 160 | MARGARETE FRANCO VALADARES | Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas | - |
| 168 | CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS | Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/ | |
| 169 | LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA | Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado e por não apresentar foto 3x4 | - |
| 174 | SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA | Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão de Ensino Médio; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 181 | ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS | Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 194 | DANIELE PEREIRA RODRIGUES | Desclassificada por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral | - |
| 204 | MAGDA SELVA CARDENA GUEDES | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 212 | ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 214 | DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 218 | FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS | Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 219 | DANIEL RODRIGUES PEREIRA | Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 247 | FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE | Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas | - |
| 257 | VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA | Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade de nível técnico | - |
| 284 | CATIÚSSIA FARIAS MENEZES | Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 294 | JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES | Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado | - |
| 301 | ERICA TEREZA SOARES DE GÓES | Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas | - |
| 302 | ISRAEL DOS SANTOS BARBOSA | Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 313 | ANA PAULA LOPES RAMALHO | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 317 | DEBORAH KRONBAUER SABINO | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 321 | RAYANE PASSOS DA SILVA DOS SANTOS | Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 325 | FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO | Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 331 | MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS | Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas | - |
| 333 | ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral | - |
| 334 | RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 345 | BRUNA PEREIRA DE SOUZA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 346 | MAIARA JOAINE FERREIRA | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 352 | EVANESSA SILVA DOS SANTOS | Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade | - |
| 353 | PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 372 | YASMIN FARIA RAMALHO | Desclassificada por não apresentar RG; CPF; Comprovante de Residência e Certidão de Quitação Eleitoral. | - |
| 378 | FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA | Desclassificado por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. | - |
| 381 | SARA LINS DE OLIVEIRA | Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 385 | MARIA CLEUDE DA CONCEIÇÃO PARGA | Desclassificada por não apresentar foto 3X4; RG; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria. | - |
| 388 | VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO | Desclassificada por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 407 | ROSELI PEREIRA DOS SANTOS | Desclassificado por não ter apresentado Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 410 | ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ | Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas; | - |
| 413 | TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO | Desclassificado por não apresentar RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal. | - |
| 419 | ALAN PASSOS GALVÃO | Desclassificado por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Certidão de Quitação Eleitoral | - |
| 427 | MICHELE RIBEIRO BORGES | Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 428 | ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas | - |
| 430 | DYLENO SANTOS SILVA | Desclassificado por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio | - |
| 440 | RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; | - |
| 448 | ANA MONICA LIMA TOSCANO | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas. | - |
| 455 | OSVALDO CHAMA DORADO | Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais | - |
| 467 | SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal | - |
| 470 | JOSILENE SOARES PASSOS | Desclassificada por não apresentar foto 3X4; CPF; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Registro Profissional no Conselho da Categoria | - |
| 479 | LENE SILVA LOBATO | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas. | - |
| 480 | NAINE OLIVEIRA RIOJA | Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 495 | CAMILA DOS SANTOS SOARES | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); | - |
| 499 | ESTEFANIA DE PAULA SANTOS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada | - |
| 524 | NEIDE TEIXEIRA NEVES | Desclassificada por não enviar CPF | - |
| 528 | ANA ALVES PEDROSA DA COSTA | Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal. | - |
| 530 | ELISANGELA PALLES LUZ | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; | - |
| 536 | ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA | Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio | - |
| 548 | SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES | Desclassificada por não apresentar foto 3X4, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência desatualizado. | - |
| 553 | CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Registro Profissional no Conselho da Categoria; | - |
| 554 | BÁRBARA ALVES SOARES MORAES | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 565 | VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada. | - |
| 582 | VANDERLEIA VARGAS SALES | Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e comprovante de residência desatualizado. | - |
| 585 | MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada; Ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal desatualizado. | - |
| 596 | MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO | Desclassificada por não apresentar foto 3x4, RG, CPF, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência e certidão de Quitação Eleitoral desatualizado. | |
| 605 | TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA | Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada. | - |
| 607 | LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA | Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal | - |
| 612 | SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO | Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; | |
| 312 | SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ | Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais cadastrada | - |

| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CLASIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 034 | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | 1º | 25 |
| 153 | URDILÂNDIA FERREIRA SANTOS LEITE | 2º | 21 |
| 164 | MAIARA BRAGA BORGES | 3º | 20 |
| 606 | ELAINE SATHLER PEREIRA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria | - |
| 594 | MILTON FILGUEIRAS GOMES | Desclassificada devido não ter apresentado certificado de reservista; comprovante de residência; CPF; foto 3x4; certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido | - |
| 590 | VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO | Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; | - |
| 588 | MAURA JORGE DE OLIVEIRA | Desclassificada devido não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade | - |
| 586 | WANDERLAN DE AS CAETANO | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade | - |
| 574 | ADRIELE CABRAL DOS SANTOS | Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria | - |
| 569 | JEFERSON NOBRE DOS SANTOS | Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça federal | - |
| 557 | BRUNA ALESSANDRA PICINATO | Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa de débitos estaduais sem cadastro; registro profissional no conselho da categoria | - |
| 535 | MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido | - |
| 508 | JUNIELE ANEZ BOLANIOS | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 496 | ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES | Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa do TSE; registro do conselho profissional da categoria; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 487 | ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS SANTOS | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; foto 3x4; RG; comprovante residência incompleto | - |
| 463 | EDINOR DE SOUZA SILVA | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) | - |
| 421 | MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA | Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleta; certidão negativa de tributos municipais de forma inválida | - |
| 405 | NILTON SANTOS GONÇALVES | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa cível da justiça federal | - |
| 387 | PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; comprovante residência incompleto | - |
| 384 | RENATA DIAS DOS SANTOS | Desclassificada devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto | - |
| 359 | JÂNIO HONÓRIO DA COSTA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais regular; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certificado de escolaridade | - |
| 344 | SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | débitos estaduais cadastrada; certidão negativa do tribunal de contas; certificado de escolaridade incompleto | |
| 338 | CHRISTIAN LUAN MARTINS | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de criminal da justiça federal completa; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal | - |
| 273 | CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA | Desclassificada devido não ter apresentado RG corretamente; comprovante de residência com informações incompletas; certidão negativa de débitos estaduais irregular; certidão negativa cível da justiça federal; registro profissional da categoria | - |
| 268 | JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEM | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa estadual cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto | - |
| 236 | EVANILCE GARCIA DE SOUZA | Desclassificada devido não apresentar registro profissional da categoria | - |
| 220 | JÚLIO CÉSAR RIBEIRO | Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada | - |
| 161 | FERNANDA CAROLINI LIMA BARROS | Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência incompleto; não apresentou certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); registro profissional da categoria | - |
| 158 | CLAUDIA DA SILVA MARINHO | Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; | - |
| 066 | ROGÉRIO GUEDES DA SILVA | Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; registro profissional da categoria; certificado de escolaridade correto; comprovante de residência atualizado | - |
| 003 | DOUGLAS RODRIGUES DE MELO | Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais cadastrada | - |

**Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2024.**

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

***JOSICLER RIBEIRO DA SILVA***
Presidente Comissão

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**6340BA0E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PMNBO/2024

**PROCESSO Nº 561/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadeira fabricada com assento inserto em madeira compensada, prensada a quente, com no mínimo 12 mm de espessura final, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 50kg/m³, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado, com bordas arredondadas, medidas do assento: Largura 470 x Profundidade 450 mm aproximada. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada. Encosto confeccionado com inserto em madeira compensada, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, com espessura média de 60 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado. Medidas do encosto: Largura 450 x altura 610 mm aproximada. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010, as cinco patas são sustentadas por meio de rodízios de nylon, ancorados nas extremidades opostas ao cone central, apoiados axialmente por esferas de aço que permitem giro de 360 graus, com roldanas duplas de diâmetro 50 mm. Braços com regulagem de altura acionável por botão lateral, com 7 posições distintas, perfazendo um curso total de 80 mm, com estrutura interna confeccionada em chapa de aço estampada e dobrada, revestida em polipropileno injetado na cor preta | 10 | R$ 1.701,00 | R$ 17.010,00 |
| 2 | Cadeira fabricada com assento confeccionado em madeira compensada, prensada a quente, com no mínimo 12 mm de espessura final, estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, alta resistência a ruptura e baixa deformação permanente, com espessura média de 50 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Medidas do assento: Largura 460 x Profundidade 430 mm aproximada. Estrutura contínua confeccionada em aço tubular SAE 1008/1010 curvado, de diâmetro 1" X 2,25mm. Lâmina de fixação assento/encosto confeccionada em chapa de aço SAE 1020, de medida largura 3" X espessura 1/4", dobrada. Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno. Encosto confeccionado com inserto em polipropileno injetado em formato anatômico de forma a acomodar ergonomicamente a região lombar do usuário. Estofamento em espuma de poliuretano injetada em formato anatômico, com espessura média de 40 mm e densidade controlada de 50kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno na cor preta, micro texturizado. Medidas do encosto: Largura 420 x altura 370 mm aproximada. Os substratos metálicos que ficam visíveis na poltrona recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó de textura lisa, na cor preta, com película de aproximadamente 60 mícrons. Revestimento dos | 100 | R$ 1.000,00 | R$ 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | estofamentos da poltrona em tecido de poliéster e/ou couro ecológico. As medidas da cadeira fixa devem termo aproximadamente em sua largura, 470mm; em sua profundidade, 610mm; e em sua altura, 860mm; com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos | | | |

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 decorrente do processo administrativo nº 23260.000340/2023-70- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE, acompanhado de seus anexos, a **Inexigibilidade n° 12/2024** e os demais elementos constantes do **Processo nº 561/2024/NBO.**

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 117.010,00 (cento e dezessete mil e dez reais).**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.004.** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Prog. Trabalho** | **12.361.0009.2.047** | **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 5** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **42 00** | **Mobiliário em Geral** |
| **Fonte de Recurso** | **15000100** | **Recursos de Impostos -MDE 25%** |

**Nota de Empenho n° 1201/2024**

**DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2024, anexado ao processo administrativo 561/2024.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.07.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**3D50BA22

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 8261-GP/2024

**DECRETO Nº 8261-GP/2024 Em, 02 de julho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU. Tal solicitação se dá pelo fato de necessidade de readequação orçamentária, conforme Memorando nº 020/SEMDRU/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.17.00** | | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | |
| **04.122.0033.2224** | | **MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL** | | |
| *01.500* | **F: 261** | *3.3.90.30* | Material de Consumo | 24.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **24.000,00** |

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.17.00** | | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | |
| **04.122.0033.2222** | | **MANUT. DAS ATIV. SEMDRU** | | |
| *01.500* | **F: 257** | *3.3.90.36* | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física* | 10.000,00 |
| *01.500* | **F: 258** | *3.3.90.39* | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | 12.000,00 |
| **04.122.0033.2223** | | **MANUT. DAS ATIV. CONS. DE AGRICULTURA** | | |
| *01.500* | **F: 260** | *3.3.90.39* | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | 1.000,00 |
| **04.122.0033.2224** | | **MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL** | | |
| *01.500* | **F: 262** | *3.3.90.36* | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física* | 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **24.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 02 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Gabriela Carneiro Mozer
**Código Identificador:**B3B8A1C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2172-GP/2024**

**LEI Nº 2172-GP/2024 Em, 02 de julho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

**L E I:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas para atender a folha de pagamento do Auxílio – Benefício Cidadão, referente ao mês de junho/2024, conforme Memorando nº 279/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **12.365.0016.2033** | **MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%** | | | |
| 01.540.0000 | 3.3.90.39 | **F:** 109 | Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **50.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **12.365.0016.2033** | **MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%** | | | |
| 01.540.0000 | 3.3.90.30 | **F:** 107 | Material de consumo | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **50.000,00** |

**Art. 3°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 02 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Gabriela Carneiro Mozer
**Código Identificador:**4776784F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8266-GP/2024**

**DECRETO Nº 8266-GP/2024 Em, 02 de julho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2172-GP/2024, de 02 de julho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas para atender a folha de pagamento do Auxílio – Benefício Cidadão, referente ao mês de junho/2024, conforme Memorando nº 279/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **12.365.0016.2033** | **MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%** | | | |
| 01.540.0000 | 3.3.90.39 | **F:** 109 | Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **50.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **12.365.0016.2033** | **MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%** | | | |
| 01.540.0000 | 3.3.90.30 | **F:** 107 | Material de consumo | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **50.000,00** |

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 02 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Gabriela Carneiro Mozer
**Código Identificador:**E82778C0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8.258-GP/2024

**DECRETO Nº 8.258-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.**

**"Dispõe** sobre as **EXONERAÇÕES** de Cargos Comissionados**,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.**"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO,** a Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1.997 – Estabelece Normas para as Eleições.
**CONSIDERANDO,** a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** Cargos Comissionados pertencentes a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em função de mandato eleitoral**,** conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME COMPLETO | MATRÍCULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Adilson Martins de Andrade** | 9118 | Assessor de Esporte e Entretenimento | Coordenadoria de Esporte e Lazer |
| 02 | **Calixto dos Reis Ferreira** | 8458 | Coordenador Executivo de Governo Distrital de Palmeiras | Secretaria Municipal de Governo - SEGOP |
| 03 | **Daniel dos Santos** | 4801 | Assessor Técnico Operacional Nível II | Secretaria Municipal de Governo - SEGOP |
| 04 | **Deovaldo Brito Batista** | 9464 | Assessor Técnico Administrativo da Saúde | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 05 | **Francisca Luciana Elias de Macedo** | 4623 | Coordenadora III do CREAS | Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC |
| 06 | **Geová dos Santos Barbosa** | 8477 | Coordenador I de Obras | Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI |
| 07 | **Gilson Pereira Ferraz** | 9183 | Diretor de Divisão de Esporte Distrital | Coordenadoria de Esporte e Lazer |
| 08 | **Joaldo Santos de Souza** | 8464 | Assessor Técnico Operacional Nível II | Secretaria Municipal de Governo - SEGOP |
| 09 | **Michele do Nascimento Cardoso** | 9412 | Assessor (a) Técnico Operacional V | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |
| 10 | **Osvanilda Alves da Rosa** | 4809 | Diretora de Divisão Manutenção e Fiscalização – Casa da Cidadania | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 11 | **Rosiane Pereira Soares** | 4256 | Assessora Assistente de Cuidador | Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 05 de julho de 2024.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 01 de julho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**6AA655EB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015**

**PROCESSO N.º 310/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,
com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de Ornamentação, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
**CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
3.2. Caberá as Secretarias Municipais participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET;
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda SEMPLACAF; Secretaria De Assistência Social SEMAS;
Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
**CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA**
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

**CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União, 27 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Registro de Preço EMPRESA DETENTORA:

| | |
|---|---|
| ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** | Empresas: |
| | FLAVIA SIQUEIRA MACHADO |
| Prefeito | WEST EVENTOS LTDA ME |
| | CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA |

**FORNECEDOR: FLAVIA SIQUEIRA MACHADO CNPJ: 22.384.118/0001-01**
ENDEREÇO: RUA JI-PARANA, 1471 - , Nova União - Rondônia - 76924-000
E-MAIL: flasiqueira_via@hotmail.com TELEFONE: (69) 9373-9616

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA CONTENDO:ARRANJO DE FLORES NATURAIS COM 30 MINI MARGARIDAS E 10 CRISÂNTEMOS NAS CORES DO EVENTO. | SERV | 36 | R$ 1.200,00 | R$ 43.200,00 |
| 2 | DECORAÇÃO DA MESA DE HONRA, EM CETIM VISON, NAS CORES DO EVENTO, COM ACABAMENTO EM FORMA DE BABADO MEDINDO 3 METROS | SERV | 32 | R$ 290,00 | R$ 9.280,00 |
| 3 | DECORAÇÃO PARA EVENTOS DECORAÇÃO PARA MESA DE HONRA E AUTORIDADES MEDINDO 5 METROS, MESA DE CREDENCIAMENTO | SERV | 24 | R$ 320,00 | R$ 7.680,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO LOUNGE CONTENDO: 1 DIVÃ, 2 POLTRONAS, 3 PUFFS E MESA DE CENTRO | SERV | 32 | R$ 780,00 | R$ 24.960,00 |
| 5 | LOCAÇÃODELETREIROSEMEVA COM SIMBOLOS PARA EVENTOS E CAMPANHAS PARA PAINEIS DE 4 METROS | SERV | 52 | R$ 562,00 | R$ 29.224,00 |
| 6 | LOCAÇÃO STUDIO DE FOTOS CONTENDO: PAINEL DE 4X2,80 M, PUFF, TAPETE, POLTRONA E ARRANJO DE FLORES | SERV | 27 | R$ 987,00 | R$ 26.649,00 |
| 7 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 4 METROS, NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR. | SERV | 45 | R$ 420,00 | R$ 18.900,00 |
| 8 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD 10 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR. | SERV | 45 | R$ 830,00 | R$ 37.350,00 |
| 9 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD 6 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR. | SERV | 45 | R$ 345,00 | R$ 15.525,00 |
| 10 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL EM MALHA TENCIONADA BRANCA MEDINDO 20 X 5 M COM MALHAS LOCAL DE INSTALAÇÃO A SER DEFINIDO PELO ORGANIZADOR DO EVENTO. | SERV | 60 | R$ 1.140,00 | R$ 68.400,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL EM MALHA TENCIONADA BRANCA NOS FUNDOS DA MESA DE HONRA MEDINDO 20 X 5 M, COM MALHAS EM FIGURAS GEOMÉTRICAS SOBREPOSTAS, E BANDEIRAS DO BRASIL NAS EXTREMID ADES DA MALHA, NA POSIÇÃO VERTICAL | SERV | 50 | R$ 1.280,00 | R$ 64.000,00 |
| 14 | DECORAÇÃO ARRANJOS DE FLORES NATURAIS COM VASOS COM CRISÂNTEMOS, GÉRBERAS E ROSAS | SERV | 36 | R$ 444,25 | R$ 15.993,00 |
| 16 | COBERTURA PARA FRENTE DO PALCO EM CETIM VISON FRANZIDO EM FORMA DE BABADO, MEDINDO 14 MTS. | SERV | 35 | R$ 596,99 | R$ 20.894,65 |
| 17 | COBERTURA PARA FRENTE DO PALCO, CETIM VISON 20 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR. | SERV | 35 | R$ 2.161,24 | R$ 75.643,40 |
| 18 | CORTINADO DE CETIM VISON FRANZIDO NA COR BRANCO, COM MEDINDAS DE 14X4 M E 20X4 M, COM BANDÔ DE CETIM NA COR ESPECIFICA DO EVENTO. | SERV | 46 | R$ 2.161,24 | R$ 99.417,04 |
| 20 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO ESCULTURAS DE BALÕES EM FORMA DE PALHAÇO 2M COM BRAÇOS ABERTOS, COM ARMAÇÃO MEDINDO 2M DE ALTURA CADA E DE ÓTIMO ACABAMENTO. | SERV | 10 | R$ 806,66 | R$ 8.066,60 |
| 21 | MALHA TENCIONADA DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 3X1,5, FIXADA COM ACABAMENTO PERFEITO. | SERV | 65 | R$ 479,00 | R$ 31.135,00 |
| 23 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESAS DE VIDRO OU DECORADAS PARA COFFEE BREAK OU BUFFET, MEDINDO 2 X 0,80 M | SERV | 92 | R$ 215,10 | R$ 19.789,20 |
| 24 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO REFORÇADAS, NA COR BRANCA. | SERV | 1.143 | R$ 15,60 | R$ 17.830,80 |
| 25 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE TECIDO JACQUARD 7 METROS NAS CORES DO EVENTO E INSTALADOS CONFORME DEFINIÇÃO DO ORGANIZADOR. | SERV | 65 | R$ 479,99 | R$ 31.199,35 |
| 26 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO PASSARELA EM TAPETE FORRAÇÃO MEDINDO 20 METROS | SERV | 20 | R$ 366,66 | R$ 7.333,20 |
| 27 | SERVIÇODELOCAÇÃOPÚLPITO ORNAMENTADO EM CETIM VISON FRANZIDO, C/ ARRANJO DE FLOR NATURAL GLADÍOLO E CRISÂNTEMOS. | SERV | 45 | R$ 419,00 | R$ 18.855,00 |
| 32 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAMPÃO DE MADEIRA REDONDO COM TOALHA DE CETIM E COBRE MANCHAS NAS CORES DO EVENTO | SERV | 413 | R$ 41,00 | R$ 16.933,00 |
| 33 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO TAPETE DE PELO ALTO MEDINDO 2,5 X 3,0 M, NAS CORES DO EVENTO | SERV | 82 | R$ 116,00 | R$ 9.512,00 |
| 34 | SERVIÇODELOCAÇÃODETOALHADE JACQUARD MEDINDO 5X2,80 M | SERV | 402 | R$ 179,00 | R$ 71.958,00 |
| 35 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOALHA PARA MESA EM CETIM VISON MEDINDO 1,5 X 1,5 | SERV | 1.062 | R$ 23,66 | R$ 25.126,92 |
| 36 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TÚNEL EM MALHA TENCIONADA COM TAPETE E REFLETORES COLORIDOS. | SERV | 20 | R$ 1.283,99 | R$ 25.679,80 |
| 38 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE VASOS COM SAMAMBAIA PAULISTINHA PLANTADA | SERV | 45 | R$ 203,32 | R$ 9.149,40 |
| 39 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE VASOS DE MINI MARGARIDA PLANTADA (BOLA BELGA) COM VASO DE MDF | SERV | 27 | R$ 1.080,20 | R$ 29.165,40 |
| 40 | BANDEIRA DE NOVA UNIÃO FEITA EM BALÕES MEDINDO 9X3 METROS | SERV | 35 | R$ 1.259,00 | R$ 44.065,00 |
| 41 | BANDEIRA DO BRASIL FEITA DE FLORES E FOLHAS NATURAIS MEDIDA: 5X2,5 M PARA USAR EM PAINES DECORATIVOS | SERV | 35 | R$ 1.466,66 | R$ 51.333,10 |
| 42 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS COM BRAÇO | SERV | 5.603 | R$ 6,70 | R$ 37.540,10 |
| 43 | DECORAÇÃO DE BARRADO PARA PALCO, COM TRABALHO DECORATIVO EM TECIDO, MEDINDO 14X1,20 | SERV | 20 | R$ 419,99 | R$ 8.399,80 |
| 44 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E CAPAS DE CADEIRA COM BRAÇO, EM TECIDO BRANCO PARA A MESA DE HONRA | SERV | 103 | R$ 21,00 | R$ 2.163,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | **1.022.350,76** |

**FORNECEDOR: WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27**
ENDEREÇO: Rua: Mamoré, 701, Distrito industrial. Ji-Paraná E-MAIL: westsom@hotmail.com
**TELEFONE: (69) 3422-2121**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SIMBOLO COM SLOGAM DOS EVENTOS EM MADEIRA PARA DECORAR PAINEIS MEDINDO CERCA DE 1,5 X 1,0 M | SERV | 61 | R$ 690,00 | R$ 42.090,00 |
| 19 | DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA EM CETIM VISON, PARA AS AUTORIDADES MEDINDO 7 MTS | SERV | 45 | R$ 350,00 | R$ 15.750,00 |
| 22 | MESA APARADOR DE MADEIRA OU VIDRO MADINDO 1,5 METROS | SERV | 36 | R$ 200,00 | R$ 7.200,00 |
| 28 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO REBAIXAMENTO DE TETO EM MALHA, MEDINDO 100 M². | SERV | 30 | R$ 5.800,00 | R$ 174.000,00 |
| 29 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO REBAIXAMENTO DE TETO EM MALHA, MEDINDO 800M². | SERV | 25 | R$ 41.000,00 | R$ 1.025.000,00 |
| 30 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO REBAIXAMENTO DE TETO VAZADO DE TNT | SERV | 35 | R$ 3.000,00 | R$ 105.000,00 |
| 31 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO COLUNAS COM 150 BALÕES CADA COM 1 METRO DE ALTURA, NAS CORES DO EVENTO. | SERV | 85 | R$ 230,00 | R$ 19.550,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE VASO ALTO COM ARANJO DE FOLHAGEM VERDE FÓRNIO E FLORES COM ALTURA DE 2 M | SERV | 45 | R$ 350,00 | R$ 15.750,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | **1.404.340,00** |

FORNECEDOR: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82
ENDEREÇO: Rua Salvador, 2060 Setor 03 Ariquemes RO. E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
**TELEFONE: (69) 99964-8658**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO ARCO DE BALÕES CHEIOS DE OTIMA QUALIDADE, COM SUPORTE PARA O ARCO, MONTADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELO ORGANIZADOR DO EVENTO BEM COMO AS CORES. | SERV | 71 | R$ 378,00 | R$ 26.838,00 |
| 15 | CENTOS DE BALÕES CHEIOS NAS CORES DO DO EVENTO E INSTALADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO ORGANIZADOR | SERV | 43 | R$ 290,00 | R$ 12.470,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | **39.308,00** |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**66BD8F98

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
### PORTARIA Nº170/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00031990/2024-35-e.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Humaitá-AM, tendo como objetivo da vigem atender ao Gabinete de Crise Hídrica a fim de realizar uma visita para levantamento de dados no intuito de viabilizar a implantação de um ponto de apoio terrestre do Comitê de Combate à Crise Hídrica no município de HUMAITÁ-AM para distribuição de donativos a população afetada no caso de estiagem severa nos distritos e localidades do baixo madeira, no período de 08 a 09 de Julho de 2024, por via terrestre, no veículo HILUX, de placa OHS-7981. Conforme informações constantes nos Ofício nº601/2024/ASGOV/SGG de 01/07/2024 e Ofício Interno nº289/2024/DA/SEMASF de 27/06/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Kayan César Travain Belmiro | 1005117 | Gerente de Divisão | Humaitá-AM | 01 e ½ (uma e meia) | R$ 1.000,00 | **R$1.500,00** |
| Edilei do Socorro P. de Souza | 304593 | Gerente de Divisão/Condutor | | | R$ 1.000,00 | **R$1.500,00** |
| | | | | | | **R$ 3.000,00** |

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F6CB3D75

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
### PORTARIA Nº168/GAB/SEMASF/2024

**REPUBLICAÇÃO**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00030290/2024-23-e.**
**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº160/GAB/SEMASF/2024.**
**Arbitrar e Conceder:** 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Cláudia - MT, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial visando favorecer a maior aproximação com a família extensiva e dar início ao estágio de convivência do adolescente com os familiares, no período de 05 a 09 de julho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº090/2024/UAICJ/DPSE/SEMASF de 19/06/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA SCHONARDIE | 21618 | Aux. Serviço Social | Cláudia - MT | 04 e ½ (quatro e meia) | R$ 700,00 | **R$ 3.150,00** |
| EDILEI DO SOCORRO P. DE SOUZA | 304593 | Gerente de Divisão/Condutor | | | R$ 1.000,00 | R$ 4.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 7.650,00** |

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F59501F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA Nº 61/SEMES /2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
**Departamento Administrativo – DA**

**PORTARIA Nº 61/SEMES/2024**
Porto Velho, 01 de julho de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00031298/2024-15.**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER:** 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar o 30° Interdistrital de Esportes. Período 04 a 07 de julho de 2024 e 03 e ½ (três e meia) diárias no período de 11 a 14 de julho de 2024, no Distrito de Extrema**.** Conforme Ofício Interno n° 39/2024/GAB/SEMES (e-Doc 6C65BC74).

**Período de 04 a 07/07/2024:**

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Conceição Santana da Silva | 216178 | Gerente de divisão | Extrema | 3 e ½ | R$ 200,00 | R$ 700,00 |
| Lorena Gracy Lima dos Santos | 1005992 | Gerente de divisão | Extrema | 3 e ½ | R$ 200,00 | R$ 700,00 |
| Carlos Magno Castro Oliveira Costa | 1005981 | Assessor Nível II | Extrema | 3 e ½ | R$150,00 | R$ 525,00 |
| Emerson Sousa Matias | 25892 | Professor | Extrema | 3 e ½ | R$ 300,00 | R$ 1.050,00 |
| Madson Lisboa Brasil | 134966 | Professor | Extrema | 3 e ½ | R$ 300,00 | R$ 1.050,00 |
| Neuraci de Andrade Belo | 1005855 | Responsável de Quadra | Extrema | 3 e ½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| André de Oliveira Queiroz | 1005208 | Assessor Técnico Nível II | Extrema | 3 e ½ | R$ 200,00 | R$ 700,00 |
| Fabiano Gonzaga da Silva | 1006570 | Assessor Nível III | Extrema | 3 e ½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Rafael Ferreira Guedes | 1004310 | Assessor Nivel II | Extrema | 3 e ½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

**Período de 11 a 14/07/2024:**

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Conceição Santana da Silva | 216178 | Gerente de divisão | Extrema | 3 e ½ | R$ 200,00 | R$ 700,00 |
| Silvio Ricardo Lima dos Santos | 14275 | Professor | Extrema | 3 e ½ | R$ 300,00 | R$ 1.050,00 |
| Emerson Souza Matias | 25892 | Professor | Extrema | 3 e ½ | R$ 300,00 | R$ 1.050,00 |
| Josiane Veiga do Nascimento | 1002436 | Assessor Nível III | Extrema | 3 e ½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

**Art. 2° -** Revoga-se a Portaria n° 58/SEMES/2024, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3759, no dia 01/07/24.

***IVONETE GOMES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98306BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.145, DE 1° DE JULHO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 011/DOP/DA/GAB/CME-2024, de 18 de junho de 2024, pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de notebooks para atender esse CME, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00022217/2024,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 55.918,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| |
|---|
| **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** |
| **09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME** |

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSFERE R$ | REALOCA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.02.12.122.331.2.894 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000 | 55.918,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000 | - | 55.918,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **55.918,00** | **55.918,00** |
| **TOTAL** | | | | | **55.918,00** | **55.918,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**856733C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.150, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 248/DA/SGG, de 26 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de comendas para atender o Cerimonial/SGG,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000 | 46.400,00 | - |
| | | | 3.3.90.31 | 1.500.0000.0000 | - | 46.400,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **46.400,00** | **46.400,00** |
| **TOTAL** | | | | | **46.400,00** | **46.400,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B5A0B943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**RETIFICAÇÃO N.º 1/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024**

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

No **EDITAL N.º 23/2023/DHA/SEMUR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023,** com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/11/2023. Edição 3603, sob Código Identificador: 60C18A28, **retificar:**

**Anexo I - Candidatos a Beneficiários que Compareceram para Atualização Cadastral no Empreendimento Porto Fino, conforme o Edital mencionado:**
Na relação do **Grupo Geral,** composto por 230 (duzentos e trinta) candidatos, acrescenta-se 01 (um) e **leia-se:**

| CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS QUE COMPARECERAM PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – EMPREENDIMENTO PORTO FINO | | |
|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | NOME DO CANDIDATO (A) | CPF |
| 231 | CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA | ***.481.562-** |

Na relação da **Cota para Idosos,** composta por 16 (dezesseis) candidatos, uma candidata foi excluída, considerando que ela corresponde ao processo de seleção de outro empreendimento, o **Residencial Porto Madero II,** neste sentido, subsequentemente, a partir do número de ordem 08 (oito), a lista será reordenada e contará com 15 (quinze) candidatos, assim, **leia-se:**

| CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS QUE COMPARECERAM PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – EMPREENDIMENTO PORTO FINO | | |
|---|---|---|
| **COTA DE IDOSOS** | | |
| Nº DE ORDEM | NOME DO CANDIDATO (A) | CPF |
| ~~09~~ | ~~MARIA CARMELITA FARIAS DE CASTRO~~ | ~~***.969.892-**~~ |
| 09 | MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SOUSA | ***377.212** |
| 10 | MARIA IRENE PINHEIRO | ***828.602** |
| 11 | MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA | ***292.142** |
| 12 | MARIA JOSÉ BOTELHO | ***201.352** |
| 13 | MARIA TEREZA PINHEIRO DOS SANTOS AGUIAR | ***266.142** |
| 14 | OSMARINA DAMIANA DO NASCIMENTO | ***249.742** |
| 15 | VALDEVINO SOUZA DOS SANTOS | ***364.928** |

**Anexo II - Candidatos a Beneficiários Desclassificados e/ou Excluídos - Empreendimento Porto Fino, do Edital supracitado:**
Na relação de candidatos **Desclassificados e/ou Excluídos,** composta de 53 (cinquenta e três) candidatos, uma candidata foi **excluída (Michele da Silva Macedo),** por não pertencer a esta relação, enquanto outra foi **incluída (Carla Brito da Silva),** assim, **leia-se:**

| CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS E/OU EXCLUÍDOS – EMPREENDIMENTO PORTO FINO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº DE ORDEM | NOME DO CANDIDATO (A) | CPF | STATUS |
| ~~42~~ | ~~MICHELE DA SILVA MACEDO~~ | ~~***.028.482-**~~ | ~~DESISTENTE~~ |
| 42 | BENEDITA FERREIRA DOS REIS | ***.223.752-** | FALECIDO (A) |
| 43 | DANIEL GONÇALVES GALVÃO | ***.545.832-** | FALECIDO (A) |
| 44 | ELIUDA FREITAS DE MENEZES VASCONCELOS | ***.927.732-** | FALECIDO (A) |
| 45 | MARIA RODRIGUES LIMA MOREIRA | ***.803.582-** | FALECIDO (A) |
| 46 | INEIS DA SILVA ARAUJO | ***.383.182-** | FALECIDO (A) |
| 47 | JAIRA CRISTINA DO NASCIMENTO | ***.772.082-** | FALECIDO (A) |
| 48 | ELISÂNGELA COLARES OLIVEIRA MENDES | ***.366.872-** | RENDA SUPERIOR |
| 49 | JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA | ***.930.271-** | RENDA SUPERIOR |
| 50 | MARIA JOSE DE SOUZA | ***.444.632-** | VENDEU O IMÓVEL |
| 51 | MARIA DAS NEVES DE SOUZA LEITE | ***.302.452-** | CONTEMPLADA EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL |
| 52 | FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FARIAS | ***.105.032-** | CONTEMPLADA EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL |
| 53 | CARLA BRITO DA SILVA | ***.987.962-** | NÃO COMPARECEU |

***ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA***
Diretora do Departamento de Habitação

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**66E124E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE ADESÃO 05/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**TERMO DE ADESÃO 05/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2023 – Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/PMPV**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde | **Projeto/Atividade** 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde.<br>**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo. |

**Fonte de Recurso:** 1.600

| Descrição do Objeto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **LOTE** | **Quant.** | **Descrição** | **Valor** | **Total** | **Empresa** |
| 1 | 1 | 32 | AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg. | R$ 3,32 | R$ 106,24 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 2 | 2 | 12 | ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. | 41,18 | 494,16 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 3 | 7 | 12 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas. | R$ 4,51 | R$ 54,12 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 4 | 9 | 20 | BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO,Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400g. | R$ 5,40 | R$ 108,00 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 5 | 11 | 8 | CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. | R$ 6,44 | R$ 51,52 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 6 | 12 | 16 | CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | R$ 38,00 | R$ 608,00 | PORPAN PANIFICADORA EIRELI |
| 7 | 14 | 5 | COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas | R$ 2,99 | R$ 14,95 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 8 | 19 | 10 | FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses. | R$ 7,32 | R$ 73,20 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 9 | 20 | 30 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. | R$ 10,20 | R$ 306,00 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 10 | 22 | 20 | GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. | R$ 13,13 | R$ 262,60 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 11 | 23 | 30 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas. | R$ 17,81 | R$ 534,30 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 12 | 25 | 12 | LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 200 mL. | R$ 3,61 | R$ 43,32 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 13 | 26 | 32 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspectos características. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g. | R$ 4,36 | R$ 139,52 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 14 | 28 | 10 | MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais. | R$ 20,53 | R$ 205,30 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 15 | 30 | 16 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. | R$ 6,51 | R$ 104,16 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 16 | 31 | 10 | SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | R$ 3,18 | R$ 31,80 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 17 | 34 | 36 | SUCO DE CAJU CONCENTRADO, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | R$ 5,97 | R$ 214,92 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 18 | 35 | 16 | SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, a base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | R$ 7,91 | R$ 126,56 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 19 | 37 | 10 | VINAGRE DEÁLCOOL, composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de | R$ 2,24 | R$ 22,40 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL | | | |
| 20 | 38 | 8 | ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg. | R$ 4,70 | R$ 37,60 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 21 | 39 | 16 | ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura | R$ 23,12 | R$ 369,92 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 22 | 40 | 16 | BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura | R$ 14,99 | R$ 239,84 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 23 | 41 | 2 | BETERRABAnova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanhos médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa in natura. | R$ 13,50 | R$ 27,00 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 24 | 42 | 16 | CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | R$ 7,86 | R$ 125,76 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 25 | 43 | 8 | CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. | R$ 14,57 | R$ 116,56 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 26 | 45 | 12 | LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura. | R$ 4,30 | R$ 51,60 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 27 | 46 | 12 | MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. | R$ 13,93 | R$ 167,16 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 28 | 48 | 12 | MACAXEIRA, limpa, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica. | R$ 7,90 | R$ 94,80 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 29 | 49 | 12 | MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | R$ 4,40 | R$ 52,80 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 30 | 50 | 30 | OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. | R$ 10,14 | R$ 304,20 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 31 | 52 | 12 | PÃO FRANCÊS, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega. | R$ 17,33 | R$ 207,96 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 32 | 53 | 12 | PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega | R$ 15,39 | R$ 184,68 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 33 | 56 | 8 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | R$ 20,00 | R$ 160,00 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 34 | 57 | 8 | POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | R$ 20,00 | R$ 160,00 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 35 | 58 | 8 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | R$ 22,05 | R$ 176,40 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 36 | 60 | 5 | QUEIJO MOZARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. | R$ 36,10 | R$ 180,50 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 37 | 61 | 3 | REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam. médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam. médio, in natura. | R$ 6,10 | R$ 18,30 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 38 | 62 | 12 | TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | R$ 12,35 | R$ 148,20 | W.N DA SILVA JUNIOR LTDA |
| 39 | 63 | 24 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne.Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | R$ 33,94 | R$ 814,56 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 40 | 64 | 24 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - tipo acém moída, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | R$ 20,57 | R$ 493,68 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 41 | 66 | 24 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | R$ 24,96 | R$ 599,04 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 42 | 68 | 16 | FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a - 18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer | R$ 33,32 | R$ 533,12 | PESCADOS RODRIGUES LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg. | | | |
| 43 | 70 | 16 | FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI, apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Sem espinhas e sem pele. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá estar congelado a -18 °C na entrega. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg. | R$ 35,51 | R$ 568,16 | PESCADOS RODRIGUES LTDA |
| 44 | 72 | 12 | FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | R$ 11,31 | R$ 135,72 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| 45 | 74 | 12 | FRANGO – PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | R$ 11,10 | R$ 133,20 | M. DO S. BRAGA EIRELI – ME |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 9.601,83** | |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", a SRPP Nº077/2023 – Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/PMPV., oriunda do Processo Licitatório n.º 00600-00033242/2023-14-e, na modalidade Pregão Eletrônico nº 176/2023, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 36 e 37, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
**Justifica-se ainda:**
A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo N° 00600-00014322/2024-43 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica - DAB o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD (e-DOC 3DD7B0DE) realizado pelo Departamento de Atenção Básica - DAB/SEMUSA
**Justificativa do DAB/SEMUSA:**
O município de Porto Velho foi criado em 02.10.1914, pela Lei. Nº 757 e instalado em 24.01.1915, e está limitado ao norte pelo estado do Amazonas; ao sul pelos municípios de Nova Mamoré e Buritis; a leste pelos municípios de Candeias do Jamari e Alto Paraíso; a oeste, pelo município de Nova Mamoré, pela República da Bolívia e o Estado do Acre (PORTO VELHO, 2015). Em termos de princípios norteadores, algumas equipes da Saúde da Família vêm adotando a universalização, a equidade, a integralidade da atenção, fortalecendo as ações de promoção da saúde, prevenção das doenças e a participação da comunidade. Como princípios organizativos vêm adotando: impacto; orientação por problemas; intersetorialidade; planejamento e programação local; hierarquização; autoridade local sanitária; corresponsabilidade; intercomplementaridade; integralidade; adscrição; heterogeneidade e realidade (BRASIL, 2016). Desta forma, o presente projeto do Barco Hospital Dr. Floriano Riva Filho se justifica pela necessidade do desenvolvimento de atividades complementares, às equipes de saúde da família existentes na área rural ribeirinha que necessitam de apoio e suporte assistencial para o diagnóstico e acompanhamento dos serviços de Saúde nas áreas de Ginecologia, Obstetrícia entre outras especialidades, bem como ações de Imunização, Laboratoriais, Enfermagem e Fármacos. Salientamos que o Barco Hospital também terá como premissa o reforço dos imunizantes do calendário vacinal e o imune do COVID -19, finalidade desta ação e levar a todas as nossas comunidades ribeirinhas a imunização que hoje é tão primordial a vida de nossos usuários do Sistema Sus. Dentro deste contexto, os serviços de saúde do município de Porto Velho, realizam grandes esforços a fim de atender essa população ribeirinha, proporcionando uma melhora na qualidade de vida por meio dos serviços de saúde oferecidos. Para tanto, esta proposta constitui-se em mais uma alternativa para ampliar o atendimento às famílias que compõem a comunidade ribeirinha de Porto Velho.

**Justificativa Do Quantitativo (Metodologia De Cálculo):**
A metodologia usada para estimar o quantitativo de gêneros alimentícios para atender a ação realizada pelo Barco Hospital Dr. Floriano Riva fundamenta-se no quantitativo de 26 (vinte e seis) profissionais de Saúde e 8 (oito) tripulantes totalizando 34 (trinta e quatro) pessoas a bordo do Barco Hospital. Já os quantitativos e descrição dos alimentos a serem utilizados estarão de acordo com o do cardápio confeccionado por nutricionista pertencente ao quadro desta Secretaria Municipal de Saúde, porém cada cardápio possui preparações variadas (para evitar monotonia alimentar), considerando a faixa etária, requisitos estabelecidos pelas normas pertinentes a quantidade per capta de cada alimento, atendendo o disposto na Resolução do FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020. Salientamos que a ação a ser desenvolvida pelo Barco hospital está na estratégia estimada para o período do dia 16 a 24/06/2024, que totaliza 09 (nove) dias, estabelecido os atendimentos de segunda-feira a segunda-feira 8 (oito) horas por dia e durante os intervalos das atividades desenvolvidas são concedidos lanches/refeições. E para garantir o desenvolvimento alimentar dos indivíduos, são fornecidas seis refeições por dia, de acordo com o cardápio específico e balanceado, elaborado pela profissional nutricionista, de modo que satisfaçam as necessidades energéticas e nutricionais, assegurando, ao mesmo tempo, saúde e performance física desejável. O quantitativo foi estimado com base no consumo realizado por este Departamento nas últimas aquisições, a comprovar com os empenhos, requisitamos ainda uma margem de aproximadamente 25% a mais dos gerenciamentos anteriores visando uma reserva de saldo para um eventual aumento das demandas nas unidades subordinadas a este.

**Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços. Vejamos:**
Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO N°. 182/2024 - DIPM/SML, eDOC 147A0033, correspondem ao valor total de R$ 10.372,45 (dez mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R$ 9.601,83 (nove mil seiscentos e um mil reais e oitenta e três centavos) correspondendo a uma economia de 7,43% em relação ao orçado no mercado, conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/PMPV, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

**ATA**

**ÓRGÃO DETENTOR:** : SUPERINTENDÊNCIA DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** OFÍCIO N.º 172/2024/DGNA/SGP, peça nº 15 do Processo 00600-00014322/2024-43.
**ATA:** 077/2023.
**VALIDADE:** 26/01/2024 à 25/01/2025.
**PREGÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023/SML/PVH
**PUBLICAÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 26/01/2024

**FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** M. DO S. BRAGA LTDA .
**CNPJ:** 21.921.760/0001-01
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** eDOC eDOC 3A1B32AD, peça nº 07, do processo 00600-00014322/2024-43.

**RAZÃO SOCIAL:** W.N DA SILVA JÚNIOR LTDA
**CNPJ:** 41.701.270/0001-07
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** eDOC 9F44D8AF, peça nº 08, do processo 00600-00014322/2024-43.

**RAZÃO SOCIAL:** PESCADOS RODRIGUES LTDA
**CNPJ:** 44.459.768/0001-94
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** eDOC 0FFA6CB6, peça nº 09, do processo 00600-00014322/2024-43.

**RAZÃO SOCIAL:** I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI
**CNPJ:** 41.932.289/0001-64
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** eDOC A6DB48F3, peça nº 10, do processo 00600-00014322/2024-43.

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER Nº84/2024/COJUSA/SEMUSA**
**DATA:** 13/06/2024 **Peça** nº 50 do Processo 00600-00014322/2024-43.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 15.402 de 22 de gosto de 2018 | Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**507747BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA N.º 36/2024/DEA/GAB/SEMTRAN**

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00031732/2024-59-e.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, 5,5 (cinco diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **03 a 08 de JUNHO 2024**, EXTREMA-RO, com objetivo atender solicitação da SEMES que é relativa ao evento ao TORNEIO INTERDISTRITAL. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°. 59/2024 - DTET/DET/SEMTRAN, o deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre.
A equipe técnica é composta por:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIDOR | MAT. | DESTINO | CARGO | QNT | DATAS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA | 1007174 | EXTREMA/RO | GERENTE DA DIVISÃO | 5,5 | 03/06/2024 a 08/06/2024 | R$ 300,00 | R$ 1.650,00 |
| 2 | EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA | 107343 | EXTREMA/RO | AGENTE DE TRÂNSITO | 5,5 | 03/06/2024 a 08/06/2024 | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| 3 | ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR | 72885 | EXTREMA/RO | AGENTE DE TRÂNSITO | 5,5 | 03/06/2024 a 08/06/2024 | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| 4 | LUCIANO CORRÊA DA SILVA | 72620 | EXTREMA/RO | AGENTE DE TRÂNSITO | 5,5 | 03/06/2024 a 08/06/2024 | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| 5 | LUÍZ EVERTON KEMP | 74104 | EXTREMA/RO | AGENTE DE TRÂNSITO | 5,5 | 03/06/2024 a 08/06/2024 | R$ 150,00 | R$ 825,00 |

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**978032BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 37/2024/DEA/SEMTRAN**

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00031805/2024-11-e

**RESOLVE:**
**CONCEDER, 6,5** (Seis Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento da equipe do **DTET** pelo **Baixo Madeira,** no período de **22 a 28** de julho de 2024**,** a fim de acompanhar a 41° edição do projeto **TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ**, que requer a participação nas atividades com intuito de promover a cidadania e o acesso a serviços essenciais para a comunidade local, assegurando o suporte técnico e educacional necessário durante a execução das atividades do projeto. Conforme solicitação consta no OFÍCIO Nº 61/DTET/DET/SEMTRAN/2024 (e-DOC 89AD3792). O deslocamento ocorrerá por meio de transporte TERRESTRE**.**

| **n°** | **Descrição do Servidor** | **Mat.** | **Destino** | **Cargo** | **QNT.** | **DATAS** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA | 1007174 | Baixo Madeira Porto Velho | GERENTE DA DIVISÃO | 6,5 | 22 a 28 de julho de 2024 | 200,00 | 1.300 |
| 2 | EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA | 107343 | Baixo Madeira Porto Velho | AGENTE DE TRÂNSITO | 6,5 | 22 a 28 de julho de 2024 | 150,00 | 975,00 |
| 3 | ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR | 72885 | Baixo Madeira Porto Velho | AGENTE DE TRÂNSITO | 6,5 | 22 a 28 de julho de 2024 | 150,00 | 975,00 |
| 4 | LUCIANO CORRÊA DA SILVA | 72620 | Baixo Madeira Porto Velho | AGENTE DE TRÂNSITO | 6,5 | 22 a 28 de julho de 2024 | 150,00 | 975,00 |
| 5 | LUÍZ EVERTON KEMP | 74104 | Baixo Madeira Porto Velho | AGENTE DE TRÂNSITO | 6,5 | 22 a 28 de julho de 2024 | 150,00 | 975,00 |

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BBB1DE6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## COMDEMA - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

| **ATA MEMÓRIA N.º 04/2023** | |
|---|---|
| **Assunto Geral:** | Convocação de Reunião Ordinária – COMDEMA |
| **Data:** | 28/05/2024 |
| **Horário:** | 09:00 min |
| **Local:** | Reunião Presencial |
| **Presidente(es):** | Adirleide Dias dos Santos |
| **Relatoria:** | Andréia Bonfim Souto |
| **Objetivo:** | Pautas em anexo |
| **Participantes:** | Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata. |
| **Assessoria Executiva:** | Andréia Bonfim, Arthur Enzo Nina |

**Pautas da Reunião:**

**•Leitura de Edital de Convocação;**

**•Apresentação dos Projetos;**

**•Apresentação do Decreto de Conversão de Multa;**

**•Conferência Municipal de Meio Ambiente;**

**•Assuntos Diversos.**

**Atividades iniciais:**
Às 09:40 A Suplente imediata do COMDEMA, Sra. Adirleide Dias, deu as boas-vindas em nome do Presidente e então secretário de Meio Ambiente, Roberval Duamel Zúniga Junior, justificando sua ausência na reunião. Ao mesmo tempo, agradeceu a todos os presentes na 4ª Reunião Ordinária de 2024. Considerando a pauta aprovada e publicada, a Sra. Adirleide iniciou os trabalhos fazendo a leitura da pauta do Dia, observando que conforme Regimento Interno, poderá ser incluído ou retirado assunto de pauta, porém, nenhuma objeção houve quanto a pauta apresentada, sendo aprovado por todos. Considerando o momento para inclusão de pauta, inclusive estava aguardando mais um conselheiro para completar o coro, a Adirleide, aproveita para informar sobre o e-mail recebido do Ministério do Meio Ambiente referente a 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, o qual possui o propósito é incentivar a ampla participação da população na construção de propostas para o enfrentamento da emergência climática. A mesma propõe que seja formada uma comissão para as deliberações. Pauta aprovada, seguiu-se para o segundo ponto, o qual em uma retrospectiva, lembrou a todos que, na última reunião, foi apresentado o superávit, o qual foi aprovado por todos os presentes. Sendo naquela ocasião alocado recursos para atender o Projeto Centro de Recondicionamento de Computadores - CRC, apresentado pelo Instituto Descarte Correto. Foi aberto o processo, e a PGM solicitou alguns documentos; porém, a instituição não entregou em tempo hábil, sendo necessário a redistribuição desses valores em outros projetos. Sendo assim, o Secretário sugeriu trazer a pauta para o conselho para que esse orçamento fosse dividido, atendendo alguns projetos de valores menores, o qual já estavam em discussão nos departamentos da secretaria. Um deles é da Coordenadoria de Restauração Ambiental o qual tem projeto de identificação e restauração das nascentes urbanas. Coincidentemente, a secretaria recebeu uma proposta de projeto da Organização Raiz Nativa, o qual atende a primeira etapa do projeto das nascentes, demanda já identificada pela CRA. Existem outros projetos que ainda não foram finalizados pelos departamentos para apreciação do conselho, desta forma, os mesmos serão apresentados nas reuniões posteriores. A sugestão da secretaria, seria a redistribuição desse valor a priori destinado ao Instituto Descarte Correto, a fim de não perder o orçamento já destinado. Desta feita, caso o conselho aprove a sugestão da SEMA, esse recursos será remanejado para fomentar projetos ambientais. Um dos projetos que pode ser atendido com esse remanejamento é o que foi proposto pela Raiz Nativa, que apresentará sua proposta também para apreciação dos conselheiros do COMDEMA. Porém, essa em cumprimento a pauta do dia, será apresentada posteriormente. Seguindo a pauta do dia, foi aberto para a apresentação do Decreto que regulamenta a dentro da SEMA. A Conversão de Multa é um dos recursos aos quais o empreendimento pode recorrer, conforme a Lei Complementar 138/2001. Na sua defesa, o empreendedor pode solicitar a conversão de multa para um projeto de melhoria e qualidade ambiental que pode ser revertido para o Meio Ambiente. A apresentação foi realizada pelo servidor Yaylley Jezini, engenheiro ambiental, lotado na Assessoria Técnica. O decreto foi apresentado artigo por artigo, sendo discutido pontos de divergência e explicações onde gerou dúvidas, para total convergência, sendo assim, debatido em sua totalidade. A Secretária Executiva, Adirleide Dias, colocou o Decreto em votação, sendo aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros. Seguindo a pauta, foi apresentado pela servidora, Jucicleide Theodoro o Projeto diagnóstico e revitalização das nascentes urbanas, considerando, um projeto Guarda-Chuva, que prevê várias ações socioambientais e urbanísticos, que está sendo proposto o desenvolvimento por etapa, considerando seu custo total. Segundo a Jucicleide, cada etapa do projeto, será dividida em pequenos projetos, como o que será apresentado para apreciação dos conselheiros, a proposta recebida pela SEMA da Organização Raiz Nativa, que encaixou na primeira etapa do projeto amplo. Ela explica que devido sua complexidade, o projeto está previsto para ser desenvolvido com ações a curto, médio e a longo prazo. Em sua apresentação a servidora, que possui larga experiência, explica as etapas aos conselheiros e a importância de se iniciar o mais breve possível, já que Porto Velho, assim como outras cidades do Norte possui muitos problemas com invasões de APP's e Áreas Verdes do Municípios, sendo que não registrado um levantamento sobre as nascentes existentes no meio urbanos. Ao fazer um diagnóstico, a SEMA poderá priorizar suas ações em áreas onde há nascentes, já que não temos recursos humanos e financeiros para resolver toda a problemática das APPs urbanas. Após a apresentação do projeto da Coordenadoria de Restauração Ambiental - CRA, a servidora, informa que o projeto apresentado pela Organização Raiz Nativa, foi avaliado pelo setor, podendo, caso seja aprovado, ser considerado a primeira etapa do projeto, já que a proposta prevê o diagnóstico de nascentes no núcleo urbano de Porto Velho, o qual na apresentação da própria organização poderão observar. A SEMA quer demonstrar que há um planejamento robusto sobre essa questão, fruto disso é o Programa ECOMORAR+ que está sendo reformulado a fim de resolver a regularização ambiental dessas áreas. O Projeto apresentado pela servidora, Jucicleide Theodoro, lotada na CRA foi aprovado por unanimidade, sendo repassado à representante da Organização Raiz Nativa (O.R.N), Tabita Lopes, para apresentação aos conselheiros do projeto proposto pela organização. Houve a apresentação do projeto, o qual todos os presentes puderam tirar dúvidas e demonstrar que a proposta realmente encaixa como primeira fase do Projeto Guarda-Chuva apresentado pela CRA. O conselheiro, Osmair Oliveira, representante da SEMED argumenta a importância dessas informações, já que uma das demandas de processos para julgamento no COMDEMA é oriundo de multas, provenientes de invasões em Áreas de Preservação Permanentes - APP e que muitas vezes o conselho fica refém, já que não há uma solução a curto prazo. A primeira fase é realmente ter essas informações, com elas será possível priorizar recursos humanos e financeiros a fim de que com o tempo possa ser solucionado esse problema crônico, que não deixa de ser cultural, dos municípios da região norte. O projeto apresentado pela Organização Raiz Nativa (O.R.N), tem como objetivo principal, a Identificação e Diagnóstico Socioambiental das nascentes de Porto Velho-RO, porém, visa educar moradores dessas áreas da importância social e ambiental, sobretudo da importância da sua preservação para a melhoria da qualidade ambiental e da vida das pessoas. Portanto, ao ser colocado para apreciação e votação dos conselheiros presentes, tanto o projeto Guarda-chuva, que visa o "Diagnóstico, Recuperação e Manutenção de nascentes urbanas no Município de Porto Velho", bem como o projeto apresentado pela Organização Raiz Nativa, como primeira etapa do projeto acima, o qual tem por objeto a "Identificação e Diagnóstico Socioambiental das Nascentes de Porto Velho- RO", sendo aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros. Finalizada a presente às 11:45, Eu, Andréia Bonfim Souto, redigi e lavrei esta ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes. Porto Velho, 28 de maio de 2024.

| **Lista de Presença** | **Lista de Ausência** |
|---|---|
| ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS – SEMA | AILTON FURTADO – SEMUSA |
| ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS – SEMAGRIC | FRANCISCO WESLEY S. DE OLIVEIRA – BPA |
| OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS – SEMED | SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES – OSR |
| HUÉLINTON MENDES RODRIGUES – SEMFAZ | ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO – ECOPORÉ |
| MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS – SEMPOG | IDEVAL CRUZ ROCHA – KANINDÉ |
| RICARDO ALEXANDRE TOMAS – CDL | ANTÔNIO COUTINHO NETO – UNIR |
| ELIZABETE RIBEIRO RODRIGUES – RAIZ NATIVA | ALEXANDRE SOUSA DA FONSECA – UNAMA |
| ELIAS CORREA ALVES – RAIZ NATIVA | |
| | |

| **CONVIDADOS** | |
|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **SECRETARIA / INSTITUIÇÃO** |
| JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA | SEMA |
| ANDRÉIA BONFIM SOUTO | SEMA |
| TABITA LOPES | RAIZ NATIVA |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3B14DB6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 452/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 41/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 02/07/2024 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA. |
| f) Processo Adm Nrº : | 452/2024 |

10.301.0009.1.310. -
10.302.0009.1.341. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
**CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bisturi Elétrico 300W microcontrolado totalmente digital, manuseio simples, versátil e seguro. Modos de operação: CORTE: PureCut e High Pure Cut; BLEND: Min. Hi MIn, Mid, Hi Mid, Max e Hi Max; COAGULAÇÃO: Desicate, Fulgurate, Spray, Soft, Forced e Fulgurate LCF; BIPOLAR: Macro, Standart, Precise, Cut, Standart Autostop e Precise Autostop; Saídas: Monopolar e Bipolar; 3 displays independentes para corte e coagulação bipolar; Botão que desabilita as funções monopolares permitindo somente o uso do modo bipolar; Acionamento por pedal ou caneta; Ajuste remoto das funções de corte e coagulação pela caneta eletrocirúrgica; Bargraph para indicação de qualidade de contato da placa de retorno (paciente); Placas simples e dupla com detecção automática e indicação em display; Função Standby; 200 memórias configuráveis; Ventilação por Convecção natural com proteção para temperatura excessiva; Frequência: 400kHz; Seletor Automático de Tensão :110/220VCA; Dimensões aproximadas (AxLxP): 14,5 x 38 x 48cm;<br>Acompanha:<br>01 Pedal Acionamento Duplo<br>01 Caneta Comando Pedal Reutilizável<br>05 Eletrodos<br>01 Placa Dupla Aço Inox<br>01 Cabo p/ Placa<br>01 Pedal Bipolar<br>01 Carro de Transporte<br>01 Manual e todos os cabos para uso.<br>Equipamento completo e pronto para uso.<br>Equipamento deve possuir REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÂO. | 1 | R$ 19.999,99 | R$ 19.999,99 |
| 2 | Cardioversor Hospitalar com 1 canal, 7 derivações em monitor com display (LCD), seleção até 360 joules (monofásico), sincronismo da onda R para cardioversão, possibilidade de pás internas e externas (adulto e infantil), circuito anula carga automático (45s), dispositivo para teste de pás, tempo de carga (360j): 15s / Bateria interna recarregável, disponível também nas versões "S" (parâmetro de oximetria) e "I" (impressora acoplada), caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte, suportes para fixar as pás, composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável<br>Monitor: Monitoração de 01 canal de ECG, 07 derivações, indicação da frequência cardíaca digital de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador, monitoração da saturação de Oximetria - SpO2, Impressora térmica de alta resolução para registro de ECG, parâmetros de configuração, e eventos assinalados, indicação manual de eventos para impressão, uso te papel termo sensível de 58mm x 30m, teclado de membrana sensível ao toque, com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas.<br>Desfibrilador: Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R", teclado de membrana com indicação visual (LEDs) para seleção de energia e funções, possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno), escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil, de 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto, tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada, circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel, teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo, bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.<br>Acessórios inclusos: 01 Cabo de força tripolar; 01 Cabo paciente 05 vias; 01 Jogo de Pás externas adulto; 02 Fusíveis 2A/250v com retardo; 02 Fusível 1A/250v com retardo; 05 Eletrodos; 01 Sensor de Oximetria adulto de dedo; 01 Bobina de papel termo sensível 50mm x 30m; 01 Manual de Instruções. Fabricação Nacional e possuir Registro ANVISA: nº 80332620014. | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 39.999,99**

Seringueiras, 02 de julho de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**905E840D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 446/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 50/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 02/07/2024 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHE MUNICIPAL, para atender a Secretaria de Educação e Cultura. |
| f) Processo Adm Nrº : | 466/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | FREEZER 2 BOCAS 2 portas 534 LITROS - CHB53EB Largura 147,3 cm Altura 96 cm Profundidade 78cm Peso 68kg Com controle de temperatura Tipo Horizontal Potência (W) 110V - 160W \| 220V 150W modos freezer ou refrigerador Eficiência Energética A Garantia do Fornecedor (mês) 1 Cor Branco | 1 | R$ 4.090,00 | R$ 4.090,00 |
| 4 | MAQUINA DE LAVAR FAZ TUDO Abertura superior, capacidade para 13 kg. Com 12 programas, Velocidade de centrifugação de 730 rpm. Adequada para lavar com água fria. Cesto de plástico e filtro pega fiapos. Eficiência energética A. Dimensões: 66cm de largura, 102cm de comprimento, 73cm de profundidade. Lavagem automática, tela digital. | 1 | R$ 2.150,00 | R$ 2.150,00 |
| 6 | MICROONDAS Dimensões do produto 42.4 x 53.9 x 30 cm; 17.7 Quilogramas, modelo 10341CBA106, Eficiência A, Capacidade 34 litros, Função Trava Painel, Puxador Embutido na cor prata, Tecla Relógio, Função Tira odor, Função Manter Aquecido, voltagens 110, Volts, em material de Aço inoxidável, Função Mudo e "bip". Tecla Início +30seg: Função Limpa Fácil incluso 01 prato giratório | 1 | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 7 | GELADEIRA Prateleiras, cestos e gavetas refrigerador Prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta, gavetas e cestos em plástico injetado. Filtro Antiodor, Gelo Extra Armazene 2x mais gelo: Frost Free não é necessário descongelar, Turbo freezer de congelamento rápido. Compartimento para hortaliças e verduras, legumes e frutas. Altura 1,86 m, consumo (kWh)62 Capacidade de armazenagem total (L)450 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)353 Tensão/Voltagem- 110V - 220V Capacidade de armazenagem do freezer (L)97 Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Cor Branco Garantia12 meses, dimensões do nicho de embutir PROFUNDIDADE (cm) 81.9 LARGURA (cm) 89.5 ALTURA (cm) 196.3 | 2 | R$ 4.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 9 | FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. LOCAL: Despensa. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS: Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema"frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. evem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | 1 | R$ 4.966,00 | R$ 4.966,00 |
| 10 | BEBEDOURO INDUSTRIAL DEINOX COMPRIMENTO 60CM LARGURA MINIMA 45CM ALTURA 150CM CHAPA EXTERNA E INTERNA EM AÇO INOX SERPENTINA INOX 304 APARADOR EM AÇO INOX 304 TENSOES 127V/220 TERMOSTATO COM REGULAGEM COM BOIA PARA REPOSIÇAO DE AGUA COM 3 TORNEIRAS JATO OU COPO COMPRESSOR DE 1/4 DE HP MOD 100 LITROS ATENDE 200 PESSOAS/HORA 25KW/MES | 1 | R$ 2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 11 | BEBEDOURO DE COLUNA ,PARA GALÃO DE 20LT,EGC35B BRANCO -110VPOSSUI ALTO DESEMPENHO DE AGUA GELADA , ALEM DE TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NIVEL DE TEMPERATURA 5°C A 15°C<br>2 torneiras.<br>Fornece água fria.<br>Temperatura mínima de 5 °C e máxima de 15 °C.<br>Altura x Largura x Profundidade 100.5 cm x 31.5 cm x 31.5 cm | 3 | R$ 690,00 | R$ 2.070,00 |
| 15 | FORNO ELETRICO De Bancada Branco 44 Litros 127VO, completo, com luz interna, grill, e timer de até 120 minutos, para maior liberdade de desenvolver outras atividades enquanto o utiliza. Seu interior total clean traz mais praticidade na limpeza.<br><br>- Altura (cm): 36cm<br>- Largura (cm): 58cm<br>- Profundidade (cm): 52cm<br>- Peso (Kg): 12,6Kg<br>- Dimensões internas do forno: A:26,25cm x L:39cm x P:43cm<br>- Tipo do Forno: Forno Elétrico de Bancada<br>- Abertura de porta: Horizontal<br>- Porta do Forno: Com vidro duplo<br>- Luz no interior do Forno: Sim<br>- Prateleiras do forno: Uma grade ajustável em três níveis de altura<br>- Acabamento do interior do forno: Total Clean<br>- Garantia: 12 Meses | 1 | R$ 650,00 | R$ 650,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 25.076,00**

Seringueiras, 02 de julho de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**68439670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 446/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 50/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 02/07/2024 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHE MUNICIPAL, para atender a Secretaria de Educação e Cultura. |
| f) Processo Adm Nrº : | 466/2024 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
**CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRUAL 2 LTS Corpo e copo construídos em aço inox, Faca altamente resistente produzida em aço inox 304, Tampa em plástico resistente na cor preta<br>Potência do motor: 840w, Rotação: 3.500rpm - Baixa Rotação Capacidade do copo: 2L, Base do copo: 9cm, Altura do copo: 28cm Abertura superior: 11cm, Medidas: 53,5 X 20cm, Peso: 8,0kg Potência 840 W, Voltagem Bivolt | 1 | R$ 545,00 | R$ 545,00 |
| 2 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS dimensões altura: 1,33m largura: 0,46m profundidade: 0,49m chapa: 26 capacidade por gaveta: 10 kg(*) o arquivo de aço é fornecido com 02 (duas) chaves. | 2 | R$ 785,00 | R$ 1.570,00 |
| 5 | CADEIRA DE ALMOFADAS COM RODAS<br>executiva espaldar alto com costura, em madeira compensada de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura; Base giratória e regulagem de altura a gás; Braços em T ajustáveis; Aranha em nylon. Capacidade de peso: até 140kg | 4 | R$ 520,00 | R$ 2.080,00 |
| 8 | ESCRIVANINHA MEDINDO (2,5M X 0,85CM X 0,80CM X 0,15CM) DE ESPESSURA EM MADEIRA FORMICADA COM 04 GAVETAS | 4 | R$ 1.238,00 | R$ 4.952,00 |
| 13 | ARMARIO DE AÇO Multiuso Escritório 3 Prateleiras Wea302 Cinza Cristal Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Chapa das travas: 20 (0,90mm)<br>Dimensões (ALP/cm): 170 x 75 x 32 Pintura: Eletrostática Peso suportado: 30Kg por prateleira.<br><br>Multiuso Escritório 3 Prateleiras Wea302 Cinza Cristal Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Chapa das travas: 20 (0,90mm)<br>Dimensões (ALP/cm): 170 x 75 x 32 Pintura: Eletrostática Peso suportado: 30Kg por prateleira. | 2 | R$ 795,00 | R$ 1.590,00 |
| 14 | Bicama Solteiro Mdf Branco Sem Cabeceira com colchão<br>DETALHES DO PRODUTO<br>Material: MDFMelamina de Alta Qualidade<br>Pintura/Acabamento: Branco Liso<br>Medida do Colchão da Cama (cm x cm): 188x88 (Medida do Colchão da Cama Auxiliar (cm x cm): 188x88 *14 (Altura Máxima Recomendada) Peso Suportado Cama :120 Kg<br>Peso Suportado Cama Auxiliar :120 Kg<br>Diferenciais: Auxiliar com 4 rodízios, MDF Melamina 15mm, Estrados em Madeira Maciça.<br>DIMENSÕES CAMA Largura (cm):195,5 Altura (cm):40 Profundidade (cm):93 | 20 | R$ 3.240,00 | R$ 64.800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 75.537,00**

Seringueiras, 02 de julho de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**D3B6186B

